

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

21 DE DEZEMBRO DE 2018

Sexta-Feira - Edição Nº 2035

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



ACABAR COM O MOSQUITO É UM DEVER DE TODOS

Quando a população participa,
o resultado aparece.



**Chegou a hora
de nos unirmos
de novo contra
a dengue:**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DENÚNCIAS,
LIGUE: 0800-195565**



A PREVENÇÃO É
SEMPRE
A MELHOR
OPÇÃO

Dezembro é o mês de enfrentamento do **HIV/AIDS** e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

**CUIDE-SE E
PREVINA-SE!**

Se você ainda não fez o teste, procure a UBS mais próxima ou a Policlínica do Centro.

**VOCÊ
SABIA?**

100.000 novas
infecções pelo HIV na
América Latina em 2017.
fonte: unaids.org.br/estatisticas

Programa
Municipal de
IST/AIDS



ONDE?

Av. Armando
Ítalo Setti, 402 -
Baeta Neves. De
segunda a sexta,
das 7h às 15h.



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 44165/2018

DECRETO Nº 20.632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 44165/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de outubro de 1964, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.616.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de anuidades, taxas, subvenções e outras contribuições correntes, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES.....	30.780.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial.....	3.033.000,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços.....	23.335.000,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes.....	4.412.000,00
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	1.000,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens.....	1.000,00
7.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	6.835.000,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	6.835.000,00
Total Geral da Receita.....	37.616.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social.....	3.346.000,00
11 - Trabalho.....	989.000,00
12 - Educação.....	28.516.000,00
28 - Encargos Especiais.....	38.000,00
Total das Despesas Orçamentárias.....	32.889.000,00
Transferências Financeiras.....	4.727.000,00
Total Geral das Despesas.....	37.616.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44157/2018

DECRETO Nº 20.633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do processo administrativo nº 44157/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 3.362, de 31 de agosto de 1989 e alterações, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
Transferências Financeiras.....	11.300.000,00
Total Geral da Receita.....	11.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
26 - Transporte.....	4.480.000,00

28 - Encargos Gerais.....	6.820.000,00
Total Geral da Despesa.....	11.300.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44196/2018

DECRETO Nº 20.634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do processo administrativo nº 44196/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 6.309, de 13 de novembro de 2013, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
Transferências.....	1.000.000,00
Finanças.....	1.000.000,00
Total Geral da Receita.....	1.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
15 - Urbanismo.....	1.000.000,00
Total Geral da Despesa.....	1.000.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44157/2018

DECRETO Nº 20.635, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Rotativo São Bernardo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 44157/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da autarquia Rotativo São Bernardo, instituída pela Lei Municipal nº 5.380, de 14 de abril de 2005, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.095.000,00 (oito milhões e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas patrimoniais, receitas de serviços e receitas intraorçamentárias na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes.....	7.825.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial.....	115.000,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receitas de Serviços.....	7.710.000,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Intraorçamentárias.....	270.000,00
Total Geral da Receita.....	8.095.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
26 - Transporte.....	8.035.000,00
28 - Encargos Especiais.....	60.000,00

Total Geral da Despesa **8.095.000,00**

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44162/2018

DECRETO Nº 20.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 44162/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019 da autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 1.258, de 16 de novembro de 1964, e regido atualmente pela Lei Municipal nº 6.414, de 17 de setembro de 2015, na forma proposta pelo seu Conselho de Administração, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 155.921.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receita patrimonial, receitas de serviços, outras receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	95.814.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	420.000,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receitas de Serviços	95.368.000,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	26.000,00
2.0.0.0.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	1.000,00
7.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.106.000,00
7.6.0.0.00.0.0 - Receitas de Serviços	55.208.000,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.898.000,00
Total Geral das Receitas	155.921.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social	1.726.000,00
10 - Saúde	127.019.000,00
11 - Trabalho	457.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.983.000,00
28 - Encargos Especiais	10.281.000,00
Total das Despesas Orçamentárias	150.466.000
Transferências Financeiras	5.455.000,00
Total Geral das Despesas	155.921.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44154/2018

DECRETO Nº 20.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 44154/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da autarquia Instituto de Previdência do Município

de São Bernardo do Campo - SBCPREV, instituída pela Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011, na forma proposta, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 716.410.000,00 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, receitas patrimoniais, outras receitas correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	186.249.000,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	79.197.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	29.840.000,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	77.212.000,00
7.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	199.615.000,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições Intraorçamentárias	176.335.000,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Intraorçamentárias	23.280.000,00
REPASSE PLANO FINANCEIRO	330.546.000,00
Total Geral da Receita	716.410.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social	578.079.000,00
11 - Trabalho	85.000,00
28 - Encargos Especiais	3.874.000,00
99 - Reserva Atuarial	134.372.000,00
Total Geral da Despesa	716.410.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 44200/2018

DECRETO Nº 20.638, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 44200/2018, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 2.163, de 22 de novembro de 1974, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.249.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, transferências correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	12.964.000,00
Total da Receita Orçamentária	12.984.000,00
7.7.0.0.00.0.0 REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.765.000,00
Transferências Financeiras	12.500.000,00
Total Geral da Receita	32.249.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
08 - Assistência Social	30.857.000,00
28 - Encargos Especiais	1.392.000,00
Total Geral da Despesa	32.249.000,00

Art. 4º O orçamento referido no art. 1º deste Decreto deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 18696/2009

DECRETO Nº 20.639, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Município de São Bernardo do Campo para o exercício fiscal de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76, combinado com o art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em face das disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de assegurar na execução orçamentária e financeira, o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade do Tesouro do Município; e

Considerando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária requerem a adoção de procedimentos que disciplinem a realização das receitas e o controle das despesas, decreta:

CAPÍTULO I

DA DESPESA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município, no exercício fiscal de 2019, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto neste Decreto, e nas Resoluções do Secretário de Finanças.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se como:

I - Unidade Orçamentária (UO) cada Secretaria Municipal ou Unidade com a mesma posição hierárquica na estrutura organizacional do Município;

II - Unidade Executora (UE) corresponde ao desdobramento da Unidade Orçamentária, representada em geral no Município, por Departamentos. As dotações são consignadas às Unidades Executoras, responsáveis pela realização das ações;

III - Ordenador de Despesa: é toda e qualquer autoridade pública investida da competência de realizar despesas, assim podendo autorizar empenhos, ordenar pagamentos e conceder suprimentos de fundos, observadas as normas específicas sobre a matéria;

IV - Reserva Orçamentária: corresponde ao bloqueio da dotação orçamentária disponível no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM, com vistas a garantir a anterioridade do empenho e os recursos orçamentários para honrar a despesa que se pretende executar;

V - Cota Orçamentária: corresponde ao valor por dotação que cada Unidade Orçamentária terá disponível para efetuar empenhos, conforme o disposto no art. 4º deste Decreto; e

VI - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para a liquidação e o pagamento de despesas, conforme disposto no art. 11, deste Decreto.

Art. 3º A Reserva Orçamentária é de caráter obrigatório e deverá ser validada perante o Departamento de Contabilidade e Custos - SF-3 para análise do enquadramento da despesa e perante o Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4 para análise da previsão orçamentária da despesa, antecedendo a instauração do procedimento de compras ou de licitação, e a formalização de convênios, por meio do Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM.

Parágrafo único. As solicitações de reservas orçamentárias encaminhadas para o Departamento de Orçamento e Controladoria serão liberadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encaminhamento.

Art. 4º A execução da despesa orçamentária obedecerá aos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será fixado pela Secretaria de Finanças.

§ 1º A cota orçamentária será estabelecida por quadrimestre.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os pagamentos relativos a pessoal, serviço da dívida, encargos gerais do Município e outros que por sua natureza não possam ser enquadrar nas disposições do **caput** deste artigo.

§ 3º A definição das cotas orçamentárias levará em conta a execução da despesa nos períodos anteriores, os saldos de cotas disponíveis, a receita estimada e a arrecadada.

§ 4º As necessidades que extrapolarem os limites estabelecidos, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária, poderão ser solicitadas mediante pedido formal e fundamentado, com planilhas próprias, ao Departamento de Orçamento e Controladoria, o qual analisará o pedido e o submeterá à deliberação do Gabinete do Secretário de Finanças.

Art. 5º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o respectivo exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo único. Eventual procedimento que der causa ao descumprimento do disposto no **caput** deste artigo poderá implicar em responsabilização do respectivo Ordenador de Despesa.

Art. 6º Para dar efetividade ao disposto no art. 5º deste Decreto, os titulares das Unidades Orçamentárias deverão:

I - estimar e programar para todo o exercício, nos limites da disponibilidade orçamentária, todas as despesas de custeio; e

II - providenciar antecipadamente, observado o disposto no art. 4º deste Decreto, a emissão das Notas de Empenho relativas a todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo único. Somente após ultimadas as providências previstas neste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível para todo o exercício, poder-se-á contrair novas obrigações, atendidos os demais requisitos legais.

Art. 7º Os Titulares das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos arts. 5º e 6º deste Decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 8º A Secretaria de Finanças poderá contingenciar, a qualquer tempo, recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários serão encaminhados ao Departamento de Orçamento e Controladoria, que analisará o pleito e o submeterá à deliberação do Gabinete do Secretário de Finanças.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada e a unidade solicitante deverá demonstrar que o pleito não pode ser viabilizado com ajustes orçamentários, mediante cancelamento total ou parcial de saldos de outras dotações, unidades vinculadas ou projeto-atividade.

§ 3º Para o descontingenciamento de fontes não oriundas do Tesouro, o pedido deverá ser instruído com comprovantes que demonstrem a disponibilidade financeira.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho do ordenador de despesa, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa, incluindo o número do contrato pertinente, inclusive;

III - valor da despesa;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - cronograma de desembolso;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VII - código de aplicação;

VIII - subelemento da despesa; e

IX - P/A - projeto/atividade.

§ 1º A concessão de adiantamento deverá obedecer às exigências previstas na Lei Municipal nº 5.435, de 11 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.370, de 24 de janeiro de 2006.

§ 2º É vedada a realização de despesas ou o estabelecimento de compromissos contratuais anuais acima das dotações disponíveis.

Art. 10. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias, na forma estabelecida pela Circular Normativa SF nº 3, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 11. Cada Unidade Executora autorizará o pagamento das liquidações processadas a ele vinculadas, respeitados os limites relativos à Cota Financeira referida no inciso VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os pagamentos das despesas deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade e Custos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu vencimento.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12. A Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria, observadas as normas constitucionais e legais, realizará, por meio do Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM, as suplementações e os remanejamentos dos créditos adicionais.

Art. 13. Cabe ao Titular da Unidade Executora, com autorização do Titular da Pasta a qual estiver subordinado, encaminhar as solicitações formais de Créditos Adicionais ao Departamento de Orçamento e Controladoria, que efetuará sua análise e implementação no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM, mediante publicação do ato no Notícias do Município.

§ 1º As solicitações referidas no **caput** deste artigo deverão ser encaminhadas com as justificativas e fundamentações até 2 (dois) dias antes da data de publicação no Notícias do Município, ficando a publicação condicionada à devida análise do Departamento de Orçamento e Controladoria e à anuência do Gabinete do Secretário de Finanças.

§ 2º A solicitação de crédito adicional para atender Despesas de Exercícios Anteriores, deverá ser instruída com as justificativas, fundamentos pertinentes e o reconhecimento de dívida pelo Titular da Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14. Os valores inscritos em Restos a Pagar e não pagos até 31 de março de 2019, serão enviados às respectivas Unidades Executoras para análise quanto à manutenção do seu saldo, ou autorização do seu cancelamento, devidamente justificado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os Órgãos da Administração Indireta, remeterão ao Departamento de Contabilidade e Custos os demonstrativos contábeis pertinentes, referentes ao exercício findo, para efeito de consolidação do Balanço Geral do Município, até o dia 15 de março de 2019.

Art. 16. Resolução do Secretário de Finanças estabelecerá o cronograma dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 17. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Secretaria de Finanças, podendo ser editadas instruções específicas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Bernardo do Campo,

20 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 20.640, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina o Carnaval de Rua do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que as manifestações carnavalescas voluntárias vêm crescendo a cada ano;

Considerando que há a necessidade de restringir a manifestação em vias de grande circulação, bem como restringir seus horários, visando não prejudicar a população; e

Considerando, enfim, a necessidade de regulamentação geral do Carnaval de Rua no Município de São Bernardo do Campo, decreta:

Art. 1º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, sem finalidade lucrativa, gratuita, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos do Município na forma de blocos, cordões, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval de Rua, não poderão ser utilizadas cordas, correntes, grades e outros meios de segregação do espaço que inibam a livre circulação do público ou constituam áreas privadas, permitindo-se o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que configure elemento condicionante à participação.

Parágrafo único. Somente será admitido o uso de cordas para a finalidade específica de proteção e isolamento dos músicos, equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, desde que sua utilização seja precedida de projeto aprovado pela Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 3º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o conjunto de características próprias do Carnaval de Rua, devendo ser observado o seguinte:

I - a realização de ensaios dos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Cultura e Juventude, em período por ela determinado, que conterá informações sobre os organizadores do ensaio, horário, locais e períodos de duração;

II - os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período oficial do Carnaval, bem como no período pré e pós-carnavalesco, conforme calendário definido, para cada ano, em ato da Secretaria de Cultura e Juventude;

III - como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego das vias públicas, os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua não poderão permanecer estáticos em pontos fixos, sendo obrigatória a movimentação conforme itinerário previamente aprovado, ressalvados os períodos necessários à concentração e dispersão do seu desfile;

IV - os blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval deverão se cadastrar na Secretaria de Cultura e Juventude, informando seu itinerário, horário, previsão do número de foliões, número de apresentações, identificando as

peçoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo desfile;

V - a Secretaria de Cultura e Juventude disponibilizará o cadastro dos blocos e demais manifestações do Carnaval para os órgãos municipais relacionados com o evento para análise e estudos técnicos que se fizerem necessários;

VI - caberá aos membros da Comissão de Carnaval, constituída nos termos deste Decreto, após as consultas técnicas que julgarem pertinentes, analisar as informações fornecidas no cadastro voluntário, podendo ao final propor adequações de datas, horários e itinerários aos cadastrados; e

VII - serão publicadas as informações sobre as mencionadas manifestações tanto para conhecimento dos solicitantes, quanto para a população em geral, que poderão participar dos eventos.

Parágrafo único. Os blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval que deixarem de se cadastrar ou descumprirem as estipulações previstas no inciso IV do caput deste artigo estarão sujeitos à proibição de cadastramento por um ano, sem prejuízo de outras sanções por desrespeito às demais normas municipais.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Carnaval responsável pelo planejamento operacional do Carnaval de Rua do Município de São Bernardo do Campo, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer permanente diálogo com os responsáveis pelos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;

II - realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos, com base nas informações fornecidas no cadastro voluntário, de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;

III - dirimir questões sobre a definição das datas, horários e itinerários, após consultas técnicas aos órgãos competentes;

IV - aprovar o requerimento, ainda que com alterações ou restrições; e

V - publicar a aprovação, contendo, no mínimo, o dia, horário, itinerário e responsável.

Art. 5º A Comissão de Carnaval a que se refere o art. 4º deste Decreto será composta pelos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I - Secretaria de Governo - SG, competindo-lhe estabelecer as diretrizes gerais de Governo sobre a política para o Carnaval de Rua;

II - Secretaria de Cultura e Juventude - SC, competindo-lhe:

a) definir as diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;

b) coordenar a Comissão de Carnaval;

c) realizar a coordenação geral e territorial, em conjunto com a Secretaria de Transportes e Vias Públicas, do Carnaval de Rua e o planejamento georreferenciado das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários;

d) organizar o cadastro de que trata o inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, como forma de articular as informações e dimensionar as providências públicas e privadas necessárias;

e) divulgar informações sobre os serviços públicos prestados pelo Município, a programação e os itinerários das atividades;

f) definir as áreas de restrição mediante resolução com a especificação, perímetro e justificativa;

g) intermediar o diálogo entre os blocos e assemelhados e os municípios e as associações de moradores;

III - Secretaria de Saúde - SS, competindo-lhe:

a) coordenar a capacidade de atendimento de ambulâncias e da integração ao plano de atendimento da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

b) realizar campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS e uso de substâncias psicoativas;

IV - Secretaria de Segurança Urbana - SSSU, competindo-lhe:

a) planejar e executar as operações especiais de segurança relacionadas aos itinerários e áreas de concentração dos eventos, de maneira alinhada às ações das demais forças policiais;

b) organizar o plano de cooperação institucional entre a Guarda Civil Municipal e as demais forças policiais;

c) elaborar plano local, em conjunto com a Secretaria de Serviços Urbanos, para as ações do comércio em via pública;

V - Secretaria de Transportes e Vias Públicas - ST, competindo-lhe:

a) analisar o itinerário dos blocos e demais manifestações carnavalescas e a avaliação do seu impacto no trânsito, podendo propor alterações nos horários e percursos, de modo a garantir a segurança no trânsito, respeitando, preferencialmente, a origem, história e tradição dos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval em seus bairros de origem;

b) realizar a sinalização temporária das vias públicas e a comunicação prévia aos motoristas e moradores;

c) executar o planejamento e a operação do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;

VI - Secretaria de Comunicação - SECOM, competindo-lhe:

a) coordenar as ações de comunicação relativas ao Carnaval de Rua;

b) coordenar os atendimentos de imprensa referentes ao Carnaval de Rua;

c) implementar, em parcerias com a Secretaria de Cultura e Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, campanha de comunicação com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;

VII - Secretaria de Serviços Urbanos, competindo-lhe:

a) elaborar e coordenar o plano local, em articulação com a Guarda Civil Municipal, para adoção de medidas de controle relacionadas ao comércio em via pública, aos ambulantes, bem como às propagandas irregulares;

b) organizar os eventos em que ocorra o comércio de alimentos e bebidas alcoólicas; e

c) realizar a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças, com a possibilidade de cobrança pelos serviços prestados.

Art. 6º Os organizadores das manifestações carnavalescas deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas características de horário, local e público estimado.

Parágrafo único. Sem prejuízo de sanções em outras esferas, o descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar sanções administrativas aos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Carnaval, que poderão culminar, além de outros, na vedação de participação nos eventos dos anos subsequentes.

Art. 7º Não serão autorizadas manifestações carnavalescas como eventos temporários em logradouros públicos, que se realizem mediante a cobrança de ingresso ou a exigência de qualquer valor para a fruição da celebração do Carnaval de Rua.

Art. 8º O Município poderá autorizar, excepcionalmente, o uso de vias de grande circulação para as manifestações carnavalescas descritas nesse Decreto, desde que as mesmas estejam inseridas nas atividades e calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 9º As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante resoluções específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. Estará disponibilizado de 22 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 o link para inscrição dos blocos interessados em participar do Carnaval de Rua 2019, bem como as regras de participação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

20 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

MARIO CESAR ORSLAN

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Serviços Urbanos

HIROYUKI MINAMI

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,

Trabalho e Turismo

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

LUIZ MARCO MOGNON

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Comunicação

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI

Secretário de Cultura e Juventude

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Segurança Urbana

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 63238/2017

DECRETO Nº 20.642, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 20.251, de 20 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$
31.310.3.1.90.11.00.08.243.0029.2122.01	1687-1	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 1.500.000,00
31.310.3.1.90.13.00.08.243.0029.2122.01	1689-7	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 875.000,00
31.310.3.1.90.94.00.08.243.0029.2122.01	1692-8	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 200.000,00
31.310.3.3.90.46.00.08.243.0029.2122.01	1704-7	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 50.000,00
31.310.3.3.90.47.00.08.243.0029.2122.01	1706-3	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 100.000,00
31.310.3.3.90.49.00.08.243.0029.2122.01	1708-9	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 50.000,00
31.310.3.3.90.92.00.08.243.0029.2122.01	1710-2	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 50.000,00
31.310.3.3.90.93.00.08.243.0029.2122.01	1711-0	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 50.000,00
31.310.3.3.91.39.00.08.243.0029.2122.01	1712-8	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços 150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com excesso de arrecadação previsto para o exercício, em função de transferência financeira realizada pelo Município no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

20 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 584/2018

DECRETO Nº 20.643, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 13.411.433,03 (treze milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.05	0750-7	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade 2.400.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0026.1048.05	0786-6	Manutenção da infraestrutura 785.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2074.01	0925-8	Manter os serviços de abastecimento de água, energia e telefonia 650.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1819-0	Devolução de quantia 9.576.433,03

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.05	0093-7	Recuperação de vias e logradouros 5.781.304,57

07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.05	0108-0	Execução de obras de micro e macrodrenagem.....	3.149.255,30
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.05	0769-6	Transporte escolar.....	1.100.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.05	0771-9	Transporte escolar.....	1.300.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0032.2260.01	1007-9	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	650.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.05	1201-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais..	645.873,16

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica 8151 - Plano de Ação Articulada, chave INFRAE10, código de aplicação 05.200.00030, conta corrente 62.535-3, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
20 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 20.540, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41371/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Aldenir Maximo da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.546, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41373/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Osman Crispim de Oliveira, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.547, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41379/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Pedro Donizete Paião, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.548, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41386/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Regina de Castro Moreira, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.549, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41392/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Antonia Andréa Medeiros de Almeida Machado, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.550, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41395/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Maria da Penha Medeiros Almeida, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.551, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41399/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Manoel de Assis Mota de Meneses, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41405/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Haroldo Jun Kodama, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41426/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Sebastião Lagares da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41432/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Maria Andrelina de Oliveira, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41436/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a André Luiz de Oliveira Caetano, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41439/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Marly Barbosa Rocha, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - 41442/2018 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Rosana Moura Holanda, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41445/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, Daniel Candido da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.560, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41449/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Iracema Moraes dos Santos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41452/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Iris Souza dos Santos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.562, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41454/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Edna Ferreira, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41460/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Juliana Sousa da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41463/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Veronica Maria Pereira da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41466/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, Edilson José de Aquino, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41470/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, Jackson dos Santos Lemos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41472/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, Geneildo Oliveira Almeida, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41476/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Elizangela Avelina dos Reis Macedo, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.569, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41520/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Huang Chunju, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41525/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, Jailson Santiago de Almeida, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41526/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Maria da Apresentação Lopes de Souza, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.572, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41529/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, a Daniele de Oliveira Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.573, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - (P. 41425/2018) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como quiosque, José Alair dos Reis, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.590, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018 - (P. 14121/2017) - Dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal a Sheila Cristina de Brito, para instalação de banca de jornais, revistas e livros, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.624, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 18881/2001) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 14.772, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 26037/2002) - Altera o Decreto Municipal nº 14.002, de 13 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal a Wanderley Agnani, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 13138/98) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 14.833, de 29 de julho de 2004, sobre a permissão de uso de próprio municipal a Maria Helena Pereira da Silva, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 18854/2006) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 15.800, de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, para instalação de lanchonete com revistaria no Parque Cidade de São Bernardo - Raphael Lazzuri, a Edna Borsato Cardoso, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.629, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 73861/98) - Dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal a Edgard Tossato, revoga os Decretos Municipais nº 15.906, de 29 de janeiro de 2007 e nº 19.427, de 25 de agosto de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.641, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 21673/2015) - Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso especial para bens dominiais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.644, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - (P. nº 3160/2004) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 14.735, de 26 de abril de 2004, sobre a permissão de uso de próprio municipal ao Sindicato dos Transportadores e Escolas do Município de São Bernardo do Campo - SINTESEC, e dá outras providências.

ERRATA

Errata à Lei nº 6.742, de 13 de dezembro de 2018, publicada na Edição nº 2033, de 14 de dezembro de 2018, fls. 4, do Jornal Notícias do Município:

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 6.742, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018"

LEIA-SE: "LEI Nº 6.742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018"

SCG-102, em 20/12/2018

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2032 a 2034, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional, bem como, após o encaminhamento dos documentos pela chefia imediata (folha de presença assinada e memorando sobre a não detenção de bens públicos). A entrega da declaração de bens e do crachá funcional deverá ser realizada pelo próprio funcionário exonerado/aposentado no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

São Bernardo do Campo, 17.12.2018

MARCELO A. ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os servidores abaixo discriminados, a comparecerem na Divisão de Saúde do Servidor – SA-43, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), até o dia 10/01/2019, impreterivelmente, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº de Registro – Edital de Convocação	Matrícula	Dígito	Nome
1026	27023	2	JULIA MARIA RODRIGUES MARTINS
1025	32456	8	EVELYN DIAS MAIORINE
1024	37357	5	VANILDE OSMIRA RODRIGUES COSTA
1027	62416	6	ANDREIA CRISTINA TOSCHE

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CHAMAMENTO
(ABANDONO DE EMPREGO)**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 21/12/2018 a 18/01/2019, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo” e consequente “rescisão do Contrato de Trabalho”, nos termos previstos no artigo 482, alínea “j”, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
19.747-4	LUIS ANDRÉ DE FRANÇA	AUXILIAR DE LIMPEZA – SE-2

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 58694/18 – SA-4

Em cumprimento à Tutela de Antecipada concedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1031131-06.2018.8.26.0564 e manifestação no Processo Pessoal 44303/C, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) CRISTIANE CORREIA BARBOSA – 44.303-1, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1 A”, em 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58695/18 – SA-4

Em cumprimento à Tutela de urgência concedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1030896-39.2018.8.26.0564 - 2018/004470 e manifestação no Processo Pessoal 40321/C, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FLAVIA GAROFALO DE SALES – 40.321-7, PROFESSOR II ED BÁSICA EDUC FÍSICA – SE-116, referência “E2 A”, em 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58696/18 – SA-4

Em cumprimento à Tutela de Antecipada concedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1031209-97.2018.8.26.0564 2018/004488 e manifestação no Processo Pessoal 34100/C, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PATRICIA ROGERIO FREITAS – 34.100-3, PROFESSOR I ED BASICA INFANTIL – SE-112, referência “E3 A”, em 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58697/18 – SA-4

Considerando o que consta no processo n.º Memo nº 188/2018 - G.SE, resolve:
Colocar o (a) funcionário (a) AILTON CARDOSO DA SILVA – 39957-7, PROFESSOR II - ED. BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA, SE-121, referência “E2-A”, à disposição da FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos dias 13,14 e 16 de novembro de 2018, para atuar, como Árbitro, em 82ª Jogos Abertos do Interior - São Carlos - SP.

PORTARIA Nº 58698/18– SA-4

Designar, CIBELLE DE CASSIA SILVA, matrícula nº 43026-8, Assessor de Corregedoria, SSU, Referência “P”, para responder pelo expediente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal - SSU, no período de 12 de dezembro a 26 de dezembro de 2018 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) RUI CONEUNDES DE SOUZA, matrícula nº 43183-2.

PORTARIA Nº 58699/18– SA-4

Designar, DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM, matrícula nº 39052-3, PROCURADOR II, PGM-5, Referência “40-B”, para responder pelo expediente da Chefia de Procuradoria de Licitações e Contratos, no período de 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2018 em razão de fruição de Licença Prêmio, pelo titular do cargo, funcionário (a) DOUGLAS EDUARDO PRADO, matrícula nº 23.319-9.

PORTARIA Nº 58700/18– SA-4

Designar, RODRIGO REBELO BARROS GURGEL, matrícula nº 39168-4, PROCURADOR II, PGM-3, Referência “40-B”, para responder pelo expediente da Chefia de Procuradoria de Assuntos Gerais, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2019 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) PAULO CESAR MACHADO DE MACEDO, matrícula nº 24457-0.

PORTARIA Nº 58701/18– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 310/2018 de 23 de novembro de 2018, da Secretaria de Serviços Urbanos – GSU, resolve:

DESIGNAR, a partir da publicação do ato, o (a) funcionário (a) VILSON DE OLIVEIRA PINA – 33.483-8, MOTORISTA – SU-1, referência “C18”, para prestar serviços no (a) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - SCJ-11.

PORTARIA Nº 58702/18– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 774-2018 – GSESP de 29 de novembro de 2018, da Secretaria de Esportes e Lazer – GSESP, resolve:

DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2019, o (a) funcionário (a) BRISA ALVES DE ABREU – 39.845-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCACAO FÍSICA – SE-116, referência “E2A”, para prestar serviços no(a) SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GSESP.

PORTARIA Nº 58703/18– SA-4

Exonerar, AFONSO PALHANO TORRES FILHO – matrícula nº 44457-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito II – GP, referência “V”, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58704/18 – SA-4

Nomear AFONSO PALHANO TORRES FILHO – 44.457-4 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Região - GSCOG, referência “X”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58705/18– SA-4

Considerando o que consta no Ofício nº P 508/2018, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

COLOCAR o (a) funcionário (a) RICARDO DA SILVEIRA BORENSTAIN – 32.259-0, TÉCNICO EM LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2, referência “25 A”, à disposição da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 1ºA da Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998, artigo 13, combinados com os incisos I e II do artigo 58 da Lei Municipal nº 6145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58706/18– SA-4

Exonerar, JOSÉ LUIZ DA COSTA – matrícula nº 10727-3, do cargo em comissão de Assessor II – GST, referência “P”, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58707/18 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) JOSÉ LUIZ DA COSTA – matrícula nº 10727-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “P”, nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Expediente - ST-002.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58708/18 – SA-4

Nomear LUIZ CARLOS DE LIMA – R.G. 6.352.982-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II - GST, referência “P”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 21 de dezembro de 2018.

APOSTILA Nº 139/18–SA.4

1. Apostilar a Portaria nº 52546/15, que nomeou FERNANDA T A DA S MENEALDO - 27955-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 27955/T, em especial o parecer nº 480/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/11/2018.

2. Apostilar a Portaria nº 51316/14, que nomeou AIRTON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR - 30303-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 30303/T, em especial o parecer nº 481/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 28/11/2018.

3. Apostilar a Portaria nº 52463/15, que nomeou RONALD SITTA - 33347-6, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33347/T, em especial o parecer nº 482/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 03/11/2018.

4. Apostilar a Portaria nº 52463/15, que nomeou ANDERSON IZIDORIO DE MELO - 33387-4, para exercer o cargo de TEC EDUCAÇÃO FÍSICA – SESP-1, referência “29-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33387/T, em especial o parecer nº 483/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2018.

5. Apostilar a Portaria nº 44909/09, que nomeou JOAO ELIAS CRUZ - 34990-4, para exercer o cargo de AUX DE BIBLIOTECA – SC-21, referência “10-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 34990/T, em especial o parecer nº 484/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/10/2017.

6. Apostilar a Portaria nº 52463/15, que nomeou GISELLE RAMOS GOMES - 38556-2, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 38556/T, em especial o parecer nº 485/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/11/2018.

7. Apostilar a Portaria nº 51077/14, que nomeou CAMILA OLIVEIRA SANDES - 40881-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40881/T, em especial o parecer nº 486/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 04/11/2018.

8. Apostilar a Portaria nº 52734/15, que nomeou ROSANGELA BARACHO SANTOS - 40965-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40965/T, em especial o parecer nº 487/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/11/2018.

9. Apostilar a Portaria nº 51336/14, que nomeou MONISE MORAES - 41094-5, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA – SE-114, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41094/T,

em especial o parecer nº 488/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/11/2018.

10. Apostilar a Portaria nº 51698/15, que nomeou DAIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO - 41173-9, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41173/T, em especial o parecer nº 489/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/11/2018.

11. Apostilar a Portaria nº 52096/15, que nomeou ANA PAULA DE ALMIRANTE M ROCHA - 41366-8, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41366/T, em especial o parecer nº 490/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/11/2018.

12. Apostilar a Portaria nº 52140/15, que nomeou PRISCILA O DA S RODRIGUES - 41405-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41405/T, em especial o parecer nº 491/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 14/11/2018.

13. Apostilar a Portaria nº 52546/15, que nomeou LUCY DA SILVA - 41653-5, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-116, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41653/T, em especial o parecer nº 492/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 08/11/2018.

14. Apostilar a Portaria nº 52389/15, que nomeou SOLANGE GOMES DE MACEDO - 41766-2, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – SAS-1, referência “32-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41766/T, em especial o parecer nº 493/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 08/11/2018.

15. Apostilar a Portaria nº 52734/15, que nomeou MARIA ELIANA DE B S PATRICIO - 41783-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41783/T, em especial o parecer nº 494/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/11/2018.

16. Apostilar a Portaria nº 52763/15, que nomeou PATRICIA ASTERIO NUNES - 41790-5, para exercer o cargo de TEC EDUCAÇÃO FÍSICA – SESP-1, referência “29-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41790/T, em especial o parecer nº 495/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2018.

17. Apostilar a Portaria nº 52787/15, que nomeou SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS - 41800-8, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41800/T, em especial o parecer nº 496/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 10/11/2018.

18. Apostilar a Portaria nº 52890/15, que nomeou CAROLINA P J DO NASCIMENTO - 41839-1, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41839/T, em especial o parecer nº 497/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/11/2018.

19. Apostilar a Portaria nº 52890/15, que nomeou ALESSANDRA LAURINDO C LINS - 41843-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41843/T, em especial o parecer nº 498/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 26/11/2018.

20. Apostilar a Portaria nº 52890/15, que nomeou FLAVIA MARTINS SCOMAZZON - 41844-8, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41844/T, em especial o parecer nº 499/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/11/2018.

21. Apostilar a Portaria nº 52140/15, que nomeou REGINA APARECIDA R DA S LIMA - 41845-6, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41845/T, em especial o parecer nº 500/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 09/11/2018.

22. Apostilar a Portaria nº 52950/15, que nomeou CHRISTIANE CAMPOS A DAS NEVES - 41852-9, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41852/T, em especial o parecer nº 501/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado

pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/11/2018.

23. Apostilar a Portaria nº 52950/15, que nomeou ADRIANA MARIA CORTES - 41855-3, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41855/T, em especial o parecer nº 502/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 11/11/2018.

24. Apostilar a Portaria nº 52950/15, que nomeou KETHILYN SPINDOLA DOS SANTOS - 41860-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41860/T, em especial o parecer nº 503/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 16/11/2018.

25. Apostilar a Portaria nº 52984/15, que nomeou FERNANDA CAROLINE DA S SENA - 41871-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41871/T, em especial o parecer nº 504/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2018.

26. Apostilar a Portaria nº 52999/15, que nomeou ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARTEN - 41881-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41881/T, em especial o parecer nº 505/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/11/2018.

27. Apostilar a Portaria nº 53044/15, que nomeou OSVALDO PINTO DA SILVA - 41885-4, para exercer o cargo de AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS – SF-1, referência “36-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41885/T, em especial o parecer nº 506/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 29/11/2018.

28. Apostilar a Portaria nº 43736/09, que nomeou ELISA REGINA DE CARVALHO – 34.335-6, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-111, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 34335/T, em especial o parecer nº 507/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/12/2012.

APOSTILA Nº 140/18-SA.4

Apostilar a Portaria nº 58692/18 - SA.4, que nomeou o funcionário EDUARDO MORELLI BARIANI – R.G. nº 15.105.838, Assessor II, GSMA, para declarar que a lotação do cargo fica alterada para Secretaria de Serviços Urbanos – GSU, nos termos da Lei Municipal nº 6.741, de 13 de dezembro de 2018.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 10526, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 10526/U.

2-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) NELDESE DOS SANTOS, matrícula 11745, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 11745/U.

3-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) SIDNEY LOPES DE ARAUJO, matrícula 12307, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 12307/U.

4-DEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) JAIR CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 19039, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 19039/U.

5-DEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) ALINE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 19095, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 19095/U.

6-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) CARLOS ARMANDO DA SILVA, matrícula 23440, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 23440/U.

7-DEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) IVO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 60708, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 60708/U.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 47/2018

01- ANDREA SIMONE DE MORAES JANUARIO - 79972-9, ESTAGIARIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 07/12/2018.

02- ELIEZIL LUZIA CAETANO DA SILVA - 65989-8, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - GSAS, Terminado de Contrato, em 11/12/2018.

03- EVA APARECIDA DE ALMEIDA - 65658-1, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - GSAS, Falecido, em 29/11/2018.

04- HENRIQUE SEIJI KONDO - 79711-7, ESTAGIARIO EM ADMINISTRAÇÃO - GSEHAB, Desligado a Pedido, a partir de 03/12/2018.

05- JOELMA RIBEIRO DE ARAUJO - 53845-4, BOLSISTA - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 12/12/2018.

06- LILIAN ARRAIOL VILLA BARTKEVICIUS - 27061-4, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, Falecido, em 07/12/2018.

07- LUCIANE CEZAR DE ALMEIDA - 53855-1, BOLSISTA - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 18/12/2018.

08- RENATA DOS SANTOS SILVA - 79571-7, ESTAGIARIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 07/12/2018.

09- SILVANA CALICCHIO RAGO - 19607-0, AUXILIAR DE LIMPEZA - SE-331, Falecido, em 30/11/2018.

10- SILVANA SOARES PEREIRA - 53875-5, BOLSISTA - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 14/12/2018.

11- VIVIANE APARECIDA BEZERRA - 79929-0, ESTAGIARIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 17/12/2018.

AGATHA,
beneficiada pelo
FUMCAD

TRANSFORME
PARTE DO SEU
IMPOSTO DE
RENDA EM
DOAÇÃO

e muda a vida
de crianças e
adolescentes.

É simples e
pode ser feita
o ano inteiro.

As doações feitas para o **FUMCAD**
são destinadas a ajudar meninas e meninos
em situações de vulnerabilidade.

Você não pagará mais imposto por isso e nem terá sua
restituição diminuída. Sua doação apenas permitirá que
parte de seu imposto seja destinado ao FUMCAD. Sua
doação interfere diretamente na realidade social de crianças
e adolescentes beneficiadas pelo FUMCAD. Mais informações:
www.saobernardo.sp.gov.br/cmdca

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificações do (a)(s) candidato (a)(s) adiante relacionado (a)(s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação nº 094/2018, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 04/2014.

ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)	Classif	Nome	R.G.
	36º	JAIME SZTEJNGART	291479704
	37º	CLAUDIA SOARES BATISTA PEREIRA	331186275

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2018 – SA-411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
38º	FÁBIO FONSECA GUIMARÃES	258396246	08/01/19	9h00
39º	ANA CRISTINA LAPAZZONI	151085547	08/01/19	9h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação 095/2018, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 04/2014.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.
1094º	GIOVANA LACERDA BEITUM	379260360
1095º	ROSINEIDE ISAURA DA SILVA	235804666

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.
282º	CINTIA VIEIRA NUNES RIBEIRO	344878119

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2018 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – SBCampo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
1096º	IVETE GOMES DOS SANTOS	329640380	08/01/2019	10h00
1097º	PRISCILA DA SILVA PURCINO	348403045	08/01/2019	10h00
1098º	DARLENE MONTE SANTO DUCLOS PORTELLA DA SILVA	129140144	08/01/2019	10h00

INSPECTOR DE ALUNOS – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
141º	MARCELO RAFAEL DA SILVA	322475570	08/01/2019	10h00

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
284º	MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA PACHECO	445624255	08/01/2019	10h00
285º	APARECIDA MARIA GERMANO	356834190	08/01/2019	10h00
286º	SABRINA OLIVEIRA PINTO	328125210	08/01/2019	10h00
287º	KARINE MANCHINI	448189963	08/01/2019	10h00
288º	GETULIO RODRIGUES NUNES	448243453	08/01/2019	10h00
289º	FABIANA SOUZA OLIVEIRA	490971428	08/01/2019	10h00
290º	THAYNA DE ARAUJO CARVALHO	480581186	08/01/2019	10h00
291º	DENIS DE LIMA	460433738	08/01/2019	10h00
292º	TUANY CAROLINI OLIVEIRA COSTA	376202610	08/01/2019	10h00
293º	EDUARDO DA SILVA CORTEZ	408964091	08/01/2019	10h00

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
23º	MARTHA FRUTUOSO COELHO	075280677	08/01/2019	10h00

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
23º	VIVIANE DE MELO BEZERRA	436863571	08/01/2019	10h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do

Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

PC.2482/2017 — RERRATIFICAÇÃO III – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 10.012/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, COM FUTURA CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO JUNTO AO CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/02/2019 às 10h. – S. B. Campo, em 18 de dezembro de 2018

Pregão Eletrônico**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****PREGÃO PRESENCIAL**

PP 44/2018 – PC2598/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA/ OPERADOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável/pen drive, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2019 – 09h30min.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.601/2018 – PEC.002398/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS - Abertura do Pregão: 07/01/2019 às 09:00 horas

PE.602/2018 – PEC.002399/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEADOS - Abertura do Pregão: 07/01/2019 às 14:00 horas

PE.603/2018 – PEC.02400/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Abertura do Pregão: 08/01/2019 às 09:00 horas

PE.604/2018 – PEC.02402/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA - Abertura do Pregão: 07/01/2019 às 09:00 horas

PE.605/2018 – PEC.02407/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES - Abertura do Pregão: 07/01/2019 às 09:00 horas

PE.606/2018 – PEC.02397/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MÃO - Abertura do Pregão: 08/01/2019 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

PE.607/2018 – PEC.002805/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Abertura do Pregão: 07/01/2019 às 14:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.608/2018 – PEC.002408/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS DE PRESSÃO - Abertura do Pregão: 08/01/2019 às 09:00 horas.

PE.609/2018 – PEC.002403/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA - Abertura do Pregão: 09/01/2019 às 09:00 horas.

PE.610/2018 – PEC.002405/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO E BANDEJA PARA PINTURA - Abertura do Pregão: 09/01/2019 às 09:00 horas.

PE.611/2018 – PEC.02741/2018 – SERRA ÓSSEA - Abertura do Pregão: 09/01/2019 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

Extrato de Termos de Aditamentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO e

TERMO DE ADITAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), os Extratos de Termo de Contrato e Termo de Aditamento, abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 2257/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2257/2018; FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.25, LEI FEDERAL Nº 8666/1993; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Valor R\$ 1.776.000,00; ASSINATURA: 05/12/2018; OBJETO: SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

II - TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 2282/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2282/2018; FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.25, LEI FEDERAL Nº 8666/1993; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Valor R\$ 355.500,00; ASSINATURA: 05/12/2018; OBJETO: SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

III - TA-SA.201.1 Nº 131/2018 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 68/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 908/2018; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. ASSINATURA: 17/12/2018; OBJETO: FICA ALTERADO QUANTITATIVAMENTE O OBJETO DO CONTRATO COM A SUPRESSÃO DE -24,54%, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE -R\$ 153.510,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS NEGATIVOS). EM RAZÃO DESSA SUPRESSÃO, A PROPOSTA N.º 46902-4 PASSARÁ A TER NOVA VERSÃO E REDAÇÃO - PROPOSTA N.º 46902-5, SENDO NESTE ATO ASSINADA E RUBRICADA PELAS PARTES. PARÁGRAFO ÚNICO - A PRESENTE SUPRESSÃO ENCONTRA FUNDAMENTO NA ALÍNEA B, DO INCISO I, DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. FICA INCLUIDA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 68/2018 A CLÁUSULA 2.11 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 2.11 – ESTABELECEM AS PARTES A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DOS CURSOS EM ANDAMENTO, DESDE QUE NÃO AFETE A GRADE DE APRENDIZAGEM. A) A CARGA HORÁRIA LETIVA REALIZADA ATÉ O DIA DO INGRESSO DO ALUNO NA TURMA, NÃO EXCEDA 15% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO PRIMEIRO COMPONENTE CURRICULAR OU DE CADA UM DOS PRIMEIROS COMPONENTES (QUANDO DESENVOLVIDOS CONCOMITANTEMENTE); B) ANALISADAS AS COMPETÊNCIAS JÁ TRABALHADAS NO CURSO, O ALUNO NÃO TERÁ O APRENDIZADO PREJUDICADO;

C) O INGRESSO DE UM NOVO ALUNO NA TURMA INICIADA NÃO PREJUDIQUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS DEMAIS. FICA ESTABELECIDO O DIA 30/11/2018 COMO DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS CURSOS/SERVIÇOS EDUCACIONAIS. EM RAZÃO DESSA ALTERAÇÃO, O CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31/12/2018. EXCEPCIONALMENTE AS PARTES ESTABELECEM A INCLUSÃO DE 1(UMA) VAGA/PARTICIPANTE NA TURMA/CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHA COM RETIRADA DE PELOS COM PINÇA E CORREÇÃO COM HENNA COM INÍCIO EM 22/10/2018, SEM ALTERAÇÃO NO VALOR DA TURMA, PASSANDO A TER O TOTAL DE 25 PARTICIPANTES.

IV – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 160/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2063/2017; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018; CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. VALOR: R\$ 62.477,88; ASSINATURA: 14/12/2018; OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARDIOVERSOR COM MONITOR CARDIACO INCORPORADO, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

V - TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 165/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2018; FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 10.016/2018; CONTRATADA: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 11.434.127,45; ASSINATURA: 13/12/2018; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA SARACANTAN / COLINA – 2º TRECHO, ETAPA 2, QUE INCLUI OBRAS URBANIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURAS E PRODUÇÃO HABITACIONAL, DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO, SISTEMA VIÁRIO.

VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 163/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1560/2018; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018; CONTRATADA: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA. VALOR: R\$ 9.549,84; ASSINATURA: 11/12/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR DA MARCA VILLARTA/ENOR, PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.

VII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 164/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1356/2018; FUNDAMENTAÇÃO: CONVITE Nº 10.013/2018; CONTRATADA: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA. VALOR: R\$ 36.112,00; ASSINATURA: 11/12/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS IMPRESCINDÍVEIS AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO 24H, SITUADO NA RUA TAPAJÓS N.º 10 – VILA SCOPEL - SÃO BERNARDO DO CAMPO, RELATIVAMENTE AO PROJETO TÉCNICO EXISTENTE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE 04526/3548708/2014.

VIII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1

Nº 159/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1632/2018; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018; CONTRATADA: UP4 ELEVADORES LTDA. VALOR: R\$ 9.000,00; ASSINATURA: 04/12/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INSTALADO DA CENTRAL DE TRABALHO E RENDA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO.

IX - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 158/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1756/2018; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2018; CONTRATADA: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA. VALOR: R\$ 853.000,00; ASSINATURA: 04/12/2018; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO BOMBA DOTADA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA 4.000 LITROS, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

X - TA-SA.201.1 Nº 179/2018 (4º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 96/2016, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.099/2015; CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP. ASSINATURA: 07/12/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 96/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 3.0 DO CONTRATO ORA ADITADO, BEM COMO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 7.933.758,97 (SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

XI - TA-SA.201.1 Nº 175/2018 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 255/2014, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 10.260/2014; CONTRATADA: O.L. GIEMENTI ME. ASSINATURA: 10/12/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 225/2014. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NA CLÁUSULA 1.0 DO CONTRATO ORA ADITADO E NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 5.124,13 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

XII - TA-SA.201.1 Nº 171/2018 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 93/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1255/2017; CONTRATADA: TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA. ASSINATURA: 03/12/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 01/12/2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 93/2017. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 1.0 DO CONTRATO ORA ADITADO E NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 255.162,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).

XIII - TA-SA.201.1 Nº 174/2018 (6º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 226/2014, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.108/2014; CONTRATADA: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ASSINATURA: 07/12/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 08/12/2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 226/2014. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 2.0 DO CONTRATO ORA ADITADO E NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 6.160.130,59 (SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

XIV - TA-SA.201.1 Nº 168/2018 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 126/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.053/2015; CONTRATADA: FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SEERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 19/11/2018; OBJETO: FICA ACRESCIDO QUANTITATIVAMENTE O OBJETO DO CONTRATO EM 1,21%, PELO PERÍODO DE 24/09/2018 A 19/11/2018, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 26.333,05 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) E REPRESENTATIVIDADE DE 7,67% PARA O PRÓXIMO PERÍODO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE ACRÉSCIMO ENCONTRA FUNDAMENTO NA ALÍNEA "B", DO INCISO I, § 1º, DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº. 126/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 3.0 DO CONTRATO ORA ADITADO. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 2.335.074,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

XV - TA-SA.201.1 Nº 169/2018 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 127/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.053/2015; CONTRATADA: TORRE EMERGENCIAIS MÉDICAS LTDA. ASSINATURA: 19/11/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº. 127/2015. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 3.0 DO CONTRATO ORA ADITADO. AS DESPESAS COM A PRESENTE

PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 364.788,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

XVI - TA-SA.201.1 N° 176/2018 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N° 97/2016, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 60.154/2016; CONTRATADA: HIPERBYTE INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 03/12/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 01/12/2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N° 97/2016. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 3.0 DO CONTRATO ORA ADITADO E NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 20.280,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

XVII - TA-SA.201.1 N° 172/2018 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N° 82/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1368/2017; CONTRATADA: SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINATURA: 30/11/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N° 082/2017. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRORROGAÇÃO DE QUE SE TRATA ENCONTRA RESPALDO NO DISPOSTO NA CLÁUSULA 2.0 DO CONTRATO ORA ADITADO, BEM COMO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8666/93. AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 117.744,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

XVIII - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO-SA.201.1 N° 005/2018 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 N° 134/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 839/2018; CONTRATADA: BLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ASSINATURA: 10/12/2018; OBJETO: RETIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS.

SA.2, 21 de dezembro de 2018
JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor – Depto. de Licitações e Materiais

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATO DE TERMOS DE ATAS

DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), o Extrato de Ata de Registro de Preços e Termo de Apostilamento, Termo de Cancelamento, Termo de Rerratificação abaixo discriminados:

01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 420/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1432/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 438/2018; DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. VALOR R\$ 153.400,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/11/2018. OBJETO: MEDICAMENTO. ITEM 3 - ESCOPIOLAMINA N-BUTIL BROMETO 4MG + DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, EM AMPOLA COM 5ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 130.000 AMPOLAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,18. MARCA: BROMETO DE N-BUT COMP. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: HIPOLABOR. EMBALAGEM: CX C/100AMP X 5ML. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1134301210035.

02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 422/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1432/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 438/2018; DETENTORA: MANUFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA . VALOR R\$ 182.000,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 06/11/2018. OBJETO: MEDICAMENTO. ITEM 2 - CEFALEXINA 250MG POR 5ML DE SUSPENSÃO ORAL, EM FRASCO CONTENDO, 100ML, ACOMPANHADO DE MEDIDA GRADUADA PARA 2,5ML, 5,0ML, 7,5ML E 10,0ML. . ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 26.000 FRASCOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,00. MARCA: TEUTO. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: TEUTO. EMBALAGEM:

FRASCO.NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1030050900029.

03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 421/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1432/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 438/2018; DETENTORA: DROGA FONTE LTDA . VALOR R\$ 60.900,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 27/11/2018. OBJETO: MEDICAMENTO. ITEM 4 - NEOMICINA SULFATO 05MG + BACITRACINA 250 U.I. POR GRAMA DE POMADA, BISNAGA CONTENDO 10/15 GRAMAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM NO MAXIMO, 100 UNIDADES ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 58.000 BISNAGAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,05. MARCA: HIPOLABOR-M(MG). TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG). EMBALAGEM: CX C/100. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1134301720041.

04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 430/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 2251/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 525/2018; DETENTORA: HOM DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA . VALOR R\$ 20.750,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 26/11/2018. OBJETO: PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX. ITEM 1 - PLACA EM ACO INOX, MEDINDO 60CM X 40CM, GRAVACAO EM BAIXO RELEVO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 50 PEÇA. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 250,00. MARCA: POLEN. ITEM 2 - PLACA EM ACO INOX, MEDINDO 39CM X 42CM, GRAVACAO EM BAIXO RELEVO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 50 PEÇA. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 165,00. MARCA: POLEN.

05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 437/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1963/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 482/2018; DETENTORA: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA . VALOR R\$ 16.000,65; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 26/11/2018. OBJETO: RATICIDA E INSETICIDA. ITEM 2 - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA APRESENTADO EM FORMA DE BLOCOS PARAFINADOS, PERFURADOS NO CENTRO, PESANDO 20 GRAMAS CADA BLOCO, COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE =BRODIFACOUM=, 0,005%. * - O PRODUTO DEVERA SER DE USO PROFISSIONAL - O PRODUTO A SER FORNECIDO NAO PODERA TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 300 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,39. MARCA: RATOL. FABRICANTE: CHEMONE. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000323980006. ITEM 12 - INSETICIDA DE USO PROFISSIONAL ORGANOFOSFORATO PARA O COMBATE DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, PRIN CIPIO ATIVO A BASE DE DICLORVOS 82,55 EM FORMULACAO LIQUIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DOSA DOR CONTENDO 01 LITRO CADA. * - O PRODUTO A SER FORNECIDO NAO PODERA TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15 LITROS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 50,75. MARCA: DDVP 1000. FABRICANTE: NITROSIN. EMBALAGEM: LITRO. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000322330093. ITEM 13 - INSETICIDA EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA; SERINGA PARA PRONTO USO, CONTENDO 30 GRAMAS DE INS TICIDA NA FORMA DE GEL(ISCA), PROPRIO PARA O COMBATE A BARATAS EM AREAS INTERNAS COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE HIDRAME TILNONA, SOLUVEL EM AGUA, NAO CORROSIVO, COM PONTO DE FUSAO A 80 GRAUS CENTIGRADOS. - O PRODUTO DEVERA SER DE USO PROFISSIONAL. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NAO PODERA TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 12 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 20,20. MARCA: ATRATOL GEL. FABRICANTE: CHEMONE. EMBALAGEM: BISNAGA. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 3239800420017. ITEM 16 - INSETICIDA PIRETROIDE MICROENCAPSULADO COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE LAMBDA CIALOTRINA 10% FORMULADO EM SUSPENSÃO AQUOSA COMPATIVEL COM OUTROS INSETICIDAS, APRESENTADO EM FRASCO PLASTICO AUTO DOSADOR. * - O PRODUTO DEVERA SER DE USO PROFISSIONAL. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NAO PODERA TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15 LITROS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 392,00. MARCA: DEMAX 100 CS. FABRICANTE: INSETIMAX. EMBALAGEM: LITRO. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000327810053.

06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 436/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1963/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 482/2018; DETENTORA: SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. VALOR R\$ 59.051,50; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 23/11/2018. OBJETO: RATICIDA E INSETICIDA. ITEM 1 - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA APRESENTADO EM FORMA DE BLOCOS PARAFINADOS, PERFURADOS NO CENTRO, PESANDO 20 GRAMAS CADA BLOCO, COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE =DIFETHIALONE=, 0,0025%. * - O PRODUTO DEVERA SER DE USO PROFISSIONAL. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NAO PODERA TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12(DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 600 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 54,00. MARCA: X-RATO. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM: 1 KG (BLOCO DE 20G). NÚMERO REGISTRO ANVISA: 3170400630013. ITEM 14 - LARVICIDA PARA COMBATE DE LARVAS E MOSQUITO,

A BASE DE ESPINOSADE, NA FORMA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, APRESENTADO EM TABLETS DE 1,35 GR COM DUAS CAMADAS. * ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI Nº 6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO Nº 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES, NOATO DA ENTREGA, EXCETO MEDICAMENTOS MANIPULADOS. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 40 SACHET. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 592,00. MARCA: NATULAR DT. FABRICANTE: CLARKE. EMBALAGEM: CAIXA C/ 16 SACHES. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 3372700050011. ITEM 17 - INSETICIDA DE USO PROFISSIONAL LÍQUIDO PIRETROIDE, COM EFEITO DESALOJANTE E ELEVADO PODER RESIDUAL QUE CONTEM COMO PRINCÍPIO ATIVO A BETA-CIFLUTRINA. PODENDO SER UTILIZADO TANTO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA QUÍMICA, GARANTINDO ASSIM PROTEÇÃO MAIS DURADOURA. UTILIZADA PARA COMBATE DE BARATAS, CARRAPATOS, TRACAS E ESCORPIOES. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12(DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15 LITROS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 198,10. MARCA: SOLFAC SC 1,25. FABRICANTE: BAYER. EMBALAGEM: FRASCOS PLÁSTICO 1 LITRO. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 3322200450014.

07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 435/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1963/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 482/2018; DETENTORA: FBA AGROPECUÁRIA LTDA. VALOR R\$ 34.486,20; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 21/11/2018. OBJETO: RATICIDA E INSETICIDA. ITEM 3 - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA, APRESENTADO EM FORMA DE BLOCOS PARAFINADOS, PERFORADOS NO CENTRO, PESANDO 20 GRAMAS CADA BLOCO, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE =FLOCOUMAFEN=, 0,005%. * - O PRODUTO DEVERÁ SER DE USO PROFISSIONAL. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12(DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 300 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 43,90. MARCA: FLOCOUMATEC BLOCK 20. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000317040062. ITEM 4 - RATICIDA DE USO PROFISSIONAL ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA APRESENTADO EM FORMA DE BLOCOS PARAFINADOS, PERFORADOS NO CENTRO COM FORMULAÇÃO A PARTIR DE CEREJAS EM GRAOS INTEGRAIS COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE BROMADIOLONE 0,005%, PESANDO DE 20 A 25 GRAMAS CADA BLOCO. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12(DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 350 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 33,00. MARCA: RATCELL BR 20. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000317040056. ITEM 5 - INSETICIDA DE USO PROFISSIONAL PIRETROIDE NA FORMA DE PO MOLHÁVEL, ACONDICIONADOS EM SAQUINHOS HIDROS SOLUVEIS, CONTENDO 20 A 25 GRAMAS DO PRODUTO CADA UM, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE CIPERMETRINA 40 PM. * - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 10 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 136,92. MARCA: CIPERMETRINA FERSOL 40 PM. FABRICANTE: FERSOL. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000318340047. ITEM 6 - RATICIDA DE USO PROFISSIONAL ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA, APRESENTADO EM FORMA DE CEREJAS EM GRAOS INTEGRAIS, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE BROMADIOLONE 0,005%, ACONDICIONADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 20 A 25 GRAMAS DO PRODUTO EM CADA UM. - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 20 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 21,00. MARCA: RAT-OFF SF. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000317040049. ITEM 8 - RATICIDA ANTICOAGULANTE NA FORMA DE PO DE CONTATO COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE CUMETETRYL 0,75%. * - O PRODUTO DEVERÁ SER DE USO PROFISSIONAL - O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE MÍNIMA INFERIOR A 12 (DOZE) NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 120 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 42,00. MARCA: RAT-OFF - PÓ. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000317040033. ITEM 10 - FORMICIDA DE USO PROFISSIONAL NA FORMA DE ISCA GRANULADA, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE SUFLURAMIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO CADA UMA. * - O PRODUTO A SER FORNECIDO NÃO PODERÁ TER DATA DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DE SUA ENTREGA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 6 QUILO. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 10,00. MARCA: GRÃO FORTE. FABRICANTE: INSETIMAX. EMBALAGEM: KG. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000327810009. ITEM 15 - INSETICIDA PIRETROIDE MICROENCAPSULADO EM SUSPENSÃO AQUOSA CONTENDO O INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA 2,5CS DENTRO DAS MICROCAPSULAS DE LENTA LIBERAÇÃO, UTILIZADO PARA O COMBATE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ESCORPIOES E ARANHAS. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15 LITROS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 136,00. MARCA: LANTEC 2,5. FABRICANTE: TECNOCELL. EMBALAGEM:

LITROS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000317040071.

08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 471/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2160/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2018; DETENTORA: FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA. VALOR R\$ 56.245,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 13/12/2018. OBJETO: EQUIPAMENTO DE COZINHA. ITEM 5 - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE ÚTIL ENTRE 293 A 305 LITROS, COR BRANCA. * EQUIPAMENTO COM DUPLA FUNÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER. TAMPAS RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR, COM ABERTURA BASCULANTE. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRETO PINTADO. DRENO FRONTAL QUE POSSIBILITE DEGELO, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAR O EQUIPAMENTO. PUXADORES ERGONOMÍCOS FIXADOS NA TAMPA. GAXETA REMOVÍVEL. RODÍZIOS REFORÇADOS, CONDENSADO ESTÁTICO. POTÊNCIA APROXIMADA 105W, FAIXA DE TEMPERATURA APROXIMADA -18°C A -22°C. COMPRESSOR COM GÁS REFRIGERANTE R134A, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO. CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO Nº 99.280 DE 07/06/90, E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELETRÍCOS, COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM DO APARELHO: 220V INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. * REQUISITOS DE SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1:2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. * MATERIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATERIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * EMBALAGEM: DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. COMPONENTES DO EQUIPAMENTO NÃO DEVEM SER EMBALADOS ANTES DA MONTAGEM DO PRODUTO, EVITANDO QUE PARTE DA EMBALAGEM FIQUEM APRISIONADAS AO MESMO. DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, ROTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA, POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. * MANUAL DE INSTRUÇÕES: TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, COM TENDO: ORIENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA; REGULAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTO PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS. NO ESTADO DE SÃO PAULO; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO, CONTENDO: DATA DE EMISSÃO E O NÚMERO DA NOTA FISCAL. * NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 14136:2010, NM 60335-12006; PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07 DE JUNHO DE 1990; PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12 DE MAIO DE 2005; RESOLUÇÃO Nº 267 DE 2000 - CONAMA; LEI FEDERAL Nº 12.187 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO FEDERAL Nº 7.390, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010; RESOLUÇÃO - RDC Nº 20 DE 22 DE MARÇO DE 2007; LEI FEDERAL Nº 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001; DECRETO FEDERAL Nº 4.059, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001; PORTARIA INMETRO Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. * O FREEZER/CONSERVADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO E TER SELO CLASSIFICAÇÃO A. * GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES ** DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 35 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.607,00. MARCA: METAL FRIO.

09 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 470/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2160/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2018; DETENTORA: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR R\$ 28.806,50; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/12/2018. OBJETO: EQUIPAMENTO DE COZINHA. ITEM 3 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, DE ALTA ROTAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COPO DE AÇO INOX REMOVÍVEL, SEM SOLDA, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, CONJUNTO MANCAL/ HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL, TENSÃO: 127 V. CHAVE LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA MÁXIMA APROXIMADA: 800 WATTS. ROTAÇÃO APROXIMADA: 18.000 RPM. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS. PARAFUSOS, ARRUELAS E TODOS OS LOCAIS QUE TERÃO CONTATO COM ALIMENTO DEVERÃO SER EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO. *DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 85 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 338,90. MARCA: JL COLOMBO.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 468/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2160/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2018; DETENTORA: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. VALOR R\$ 24.950,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/12/2018. OBJETO: EQUIPAMENTO DE COZINHA. ITEM 2 - PICADOR DE LEGUMES GRANDE, DE 10 MM, COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. FACAS EM AÇO INOX DE 10MM. NAVALHAS EM AÇO INOX TEMPERADO, COM BORDA INJETADA DE PS. PINOS DE GUIA EM AÇO CROMADO. CABO EM TUBO INDUSTRIAL, COM PUNHO INJETADO DE PB. BASE TRIPÉ EM TUBO INDUSTRIAL DE 3/4, PAREDE 1,20 MM. ALTURA APROXIMADA: 1,21 CM. ALAVANCA DE PRESSÃO RESISTENTE. INCLUIR CONJUNTOS DE NAVALHAS E MACHO DE 6MM/8MM/12MM. OS PICADORES DEVEM SER POLIDOS, POIS É PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. *GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. * O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO. * DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 50 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 499,00. MARCA: DAK.

11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 469/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2160/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2018; DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA. VALOR R\$ 29.799,80; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/12/2018. OBJETO: EQUIPAMENTO DE COZINHA. ITEM 1 CARRO TÉRMICO SELF SERVICE, 6 CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS), 1/2X100, MODALIDADE INFANTIL, QUENTE COM LUMINÁRIA, 220 V, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430, CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI 304, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA OU NIVELADORES, PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. RESISTÊNCIA DE 2.000 W A 2.500 W. LÂMPADA PILOTO E TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20º C A 120º C). 2 CORRES PRATOS (1 DE CADA LA DO) – CHAPA LISA E INTEIRA EM AÇO INOX, LARGURA APROXIMADA DE 23CM, SEM CANTOS VIVOS NAS EXTREMIDADES, PORTANTO, COM PROTEÇÃO NOS CANTOS, SEM REBITES OU PARAFUSOS NO MEIO DA PEÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,12 X 0,59 X 1,055M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR: AZUL OU CINZA. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO *DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFECÇÃO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 20 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.489,99. MARCA: IBET ST06.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 448/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2164/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 515/2018; DETENTORA: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. VALOR R\$ 19.008,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 14/12/2018. OBJETO: LEITE EM PÓ. ITEM 1 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL, VITAMINAS (A, C E D) FERRO E ZINCO. EMBALAGEM DE PRAXE DO FABRICANTE **O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 369 DE 04/09/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 864.000 GRAMA. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0220. MARCA: LA SERENISSIMA.

13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 449/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2164/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 515/2018; DETENTORA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. VALOR R\$ 33.180,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 17/12/2018. OBJETO: LEITE EM PÓ. ITEM 2 – FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE. CUJA RELAÇÃO DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA VARIE DE 70/30 A 60/40, ISENTO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE OLEO VEGETAL. AS QUANTIDADES DE MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES DEVEM ATENDER AS NECESSIDADES DA FAIXA ETÁRIA SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODÉX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA RDC 43/2011. EMBALAGEM DE PRAXE DO FABRICANTE. * A TABELA COM AS RECOMENDAÇÕES CONDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS PARA FORMULAS INFANTIS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO DO EDITAL. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 829.600 GRAMA. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0150. MARCA: MILUPA 1 – DANONE.

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 479/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2409/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 562/2018; DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA. VALOR R\$ 35.694,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 17/12/2018. OBJETO: PISO CERÂMICO. ITEM 1 - PISO CERÂMICO, LINHA LINEAR WHITE AC, DE 30 X 30CM, DE ACORDO COM AS NBRS 13818, 15463 E ISO 13006, NA COR BRANCO. EMBALADOS EM CAIXAS COM 1,50M2. MARCA: ELIANE - LINHA LINEAR WHITE AC DEVERÁ SER COTADO O PRODUTO DA MARCA E REFERÊNCIA INDICADA POR TRATAR-SE DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 600 M². VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 59,49. MARCA: ELIANE.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 473/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0755/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 508/2018; DETENTORA: ELETRO TERRIVEL LTDA. VALOR R\$ 90.000,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 12/12/2018. OBJETO: LÂMPADA TUBULAR DE LED. ITEM 1 - LAMPADA TUBULAR DE LED, 120CM DE COMPRIMENTO, BULBO T-8, BASE G-13, BIVOLT, POTÊNCIA DE 18W 6500K, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 5.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 18,00. MARCA: OL.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 434/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 487/2018; DETENTORA: MM COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. VALOR R\$ 89.551,50; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 10/12/2018. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. ITEM 2 - ESCOVA OVAL PLÁSTICA ** ESCOVA OVAL PLÁSTICA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO NAS MEDIDAS 12 X 6 X 1,5 CM (+/- 10% DE TOLERÂNCIA); COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALCA, SEM CABO, MÍNIMO DE 30 CERDAS POR TUFO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 3.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,24. MARCA: MM. ITEM 5 - ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO, NO MÍNIMO, 110MM X 70MM X 20MM. AS FACES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE SOBRESPOSTA, FIRMEMENTE UNIDAS E DE LONGA DURABILIDADE. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 42.500 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,4050. MARCA: LIMPUS. ITEM 6 - FLANELA PARA LIMPEZA COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 58CM X 40CM 100% ALGODÃO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 24.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,90. MARCA: MM. ITEM 8 - RODO PLÁSTICO 40CM, LAMINA DUPLA, CABO DE MADEIRA ** RODO PLÁSTICO 40 CM, COM LAMINAS DUPLAS DE BORRACHA COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA, ADEQUADAMENTE

FIXADAS NA BASE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 1,20 M. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 4.800 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,59. MARCA: MM. ITEM 9 - RODO PLÁSTICO 60CM, LAMINA DUPLA, CABO DE MADEIRA ** RODO PLÁSTICO 60 CM, COM LAMINAS DUPLAS DE BORRACHA COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA, ADEQUADAMENTE FIXADAS NA BASE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 1,20 M. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 3.600 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,97. MARCA: MM. ITEM 10 - VASSOURA TIPO NOVA COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL PLÁSTIFICADO, CONFECCIONADO COM BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO X 04CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO, 58 CERDAS DE 26 FIOS CADA NA ESPESURA DE 6MM, CONFECCIONADA EM PET RECICLADAS, TIPO PLUMA, NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. - CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO E ROSQUEAVEL DE 1,40M, GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 5.500 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,69. MARCA: MM – DOMÉSTICA.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 433/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 487/2018; DETENTORA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALENCAR. VALOR R\$ 8.475,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/12/2018. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. ITEM 1 - BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALCA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.500 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,39. MARCA: ARQUPLAST.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 432/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 487/2018; DETENTORA: DANILLO PAULO CARDOSO. VALOR R\$ 13.215,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 06/12/2018. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. ITEM 3 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ** ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM BASE E CABO EM POLIPROPILENO OU PVC E CERDAS DURAS DE NYLON. DESIGN REDONDO, COM RECIPIENTE EM POLIPROPILENO OU PVC COM ENCAIXE PARA A ESCOVA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.300 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,85. MARCA: ART. ITEM 7 - PA PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO ** PA PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM (+ OU - 4 CM) E CABO DE 80 A 100 CM. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 3.600 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,85. MARCA: ART.

19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 431/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 487/2018; DETENTORA: CCM COMERCIAL CREME MARMIF LTDA. VALOR R\$ 9.960,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 05/12/2018. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA. ITEM 4 - ESPONJA DE FIO DE AÇO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM PACOTES COM 08 A 10 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 44 A 62 GRAMAS. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 12.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,83. MARCA: INOVE.

20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 444/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2215/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2018; DETENTORA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR R\$ 82.080,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 10/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 3 - ACICLOVIR 200MG POR COMPRIMIDO. ** DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 432.000 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,19. MARCA: ACICLOMED. TIPO: SIMILAR. FABRICANTE: CIMED. EMBALAGEM: CX C/ 30 COMPRIMIDOS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1438100230057.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 446/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2215/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2018; DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR R\$ 30.240,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 10/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 2 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG POR COMPRIMIDO. ** DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS

NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 144.000 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,2100. MARCA: OSTEFORM. TIPO: SIMILAR. FABRICANTE: SEM. EMBALAGEM: CX C/ 4. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1356906850029.

22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 445/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2215/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2018; DETENTORA: PATNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. VALOR R\$ 675.740,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 07/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 1 - GLICLAZIDA 60MG/COMPRIMIDO, LIBERACAO PROLONGADA. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.600.000 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,2599. MARCA: GLICLAZIDA 60 MG GENÉRICO. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: EMS S/A. EMBALAGEM: CX C/ 3 CPR. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1023512600079.

23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 461/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2213/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 539/2018; DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR R\$ 42.500,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 04/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 2 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUCAO INJETAVEL. . . ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 25.000 AMPOLAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,70. MARCA: PAMERGAN. FABRICANTE: CRISTÁLIA-PAMERGAN. TIPO: SIMILAR. EMBALAGEM: 50 AMP X 2 ML. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1029800420016.

24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 463/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2213/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 539/2018; DETENTORA: NATULAB LABORATÓRIOS S.A. VALOR R\$ 285.200,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 06/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 4 - DIPIRONA SÓDICA 500MG POR ML DE SOLUCAO GOTAS, EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 460.000 FRASCOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,62. MARCA: MAXALGINA. FABRICANTE: NATULAB. TIPO: SIMILAR. EMBALAGEM: CX C/20 FR C/10 ML. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1384100020051.

25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 460/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2213/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 539/2018; DETENTORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. VALOR R\$ 14.003,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 03/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 3 - SALBUTAMOL MICRONIZADO 100MCG, AEROSSOL, ACONDICIONADO EM TUBOS COM 200 DOSES. ** DEVERA CONSTAR

NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 1.900 TUBOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,37. MARCA: AERODINI. FABRICANTE: TEUTO. TIPO: SIMILAR. EMBALAGEM: SPRAY 200 DOSES. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1037000960033.

26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 462/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2213/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 539/2018; DETENTORA: IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR R\$ 13.332,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 10/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 1 - PERMETRINA 1%, LOCAO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 60ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 10.100 FRASCOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,32. MARCA: PIOLIXINA 1%. FABRICANTE: IFAL. TIPO: SIMILAR. EMBALAGEM: FRASCO. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1353100020084.

27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 467/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2216/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2018; DETENTORA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA. VALOR R\$ 26.400,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 05/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 3 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG. ACONDICIONADO EM ENVELOPES OU BLISTERS COM, NO MAXIMO, 30 COMPRIMIDOS. ** MEDICAMENTO CONTROLADO - PORTARIA 344/98. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 80.000 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,33. MARCA: UNITIDAZIN. TIPO: SIMILAR. FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA. EMBALAGEM: CX C/ 20 CPRS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1049712300031.

28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 466/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2216/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2018; DETENTORA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. VALOR R\$ 214.115,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 05/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 1 - DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL. ** MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA

QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 93.500 AMPOLAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,29. MARCA: DRAMIN B6 DL. TIPO: REFERENCIAL. FABRICANTE: TAKEDA. EMBALAGEM: CX C/ 100 AMPOLAS X 10 ML. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1063902410044.

29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 465/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2216/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2018; DETENTORA: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR R\$ 76.978,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 10/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 2 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG, SUSPENSÃO ORAL, EM FRASCO COM 150ML. ** ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2,5 - 5,0 - 7,5 E 10,0ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76. COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 22.000 FRASCOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,4990. MARCA: HALOXIN. TIPO: SIMILAR. FABRICANTE: IFAL IND E COM. EMBALAGEM: CX C/ 48 FR C/ 150 ML. NÚMERO REGISTRO ANVISA: ISENT0.

30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 451/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1637/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 489/2018; DETENTORA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A. VALOR R\$ 5.325,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 29/11/2018. OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ITEM 7 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA TENA ULTRA, TAMANHO EXTRA GRANDE. * EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM 07 (SETE) UNIDADES, ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR; - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE; - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE; - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES; - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO 12 (DOZE) MESES; - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVO AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: TENA ULTRA / TAMANHO EXTRA GRANDE O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DE DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.500 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,13. MARCA: TENA ULTRA.

31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 452/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1637/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 489/2018; DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. VALOR R\$ 155.631,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 06/12/2018. OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ITEM 1 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA BIGFRAL PLUS TAMANHO PEQUENO. * **EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM 10 (DEZ) UNIDADES. ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE. - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO 12 (DOZE) MESES. - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: BIGFRAL PLUS/ TAMANHO PEQUENO O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DE DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15.000 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,81. MARCA: BIGFRAL PLUS. ITEM 2 – FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA BIGFRAL PLUS TAMANHO MEDIO. * **EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM 09 (NOVE) UNIDADES. ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE

FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE. - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO 12 (DOZE) MESES. - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: BIGFRAL PLUS/TAMANHO MEDIO O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DE DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 18.000 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,02. MARCA: BIGFRAL PLUS. ITEM 3 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA BIGFRAL NOTURNA INCONTINENCIA SEVERA TAMANHO MEDIO. CONFORME SEGUE: * - EMBALAGEM: PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR; - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE; - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE; - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES; - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 12 (DOZE) MESES; - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: BIGFRAL NOTURNA INCONTINENCIA SEVERA/TAMANHO MEDIO O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADO PARA ATENDIMENTO A DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 6.500 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,35. MARCA: BIGFRAL PLUS. ITEM 4 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA BIGFRAL NOTURNA INCONTINENCIA SEVERA TAMANHO GRANDE, CONFORME SEGUE: * - EMBALAGEM: PACOTES COM 07 UNIDADES CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR; - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE; - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE; - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES; - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 12 (DOZE) MESES; - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: BIGFRAL NOTURNA INCONTINENCIA SEVERA/TAMANHO GRAND O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADO PARA ATENDIMENTO A DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 12.000 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,71. MARCA: BIGFRAL PLUS. ITEM 5 - FRALDA DESCART. ADULTO, BIGFRAL PLUS, EXTRA GRANDE. FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, MARCA BIGFRAL PLUS, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTE COM 07 (SETE) UNIDADES. ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 12 (DOZE) MESES. A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: BIGFRAL PLUS/TAMANHO EXTRA GRANDE O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADO PARA ATENDIMENTO A DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 8.600 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,61. MARCA: BIGFRAL PLUS. ITEM 6 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, MARCA PAMPERS TOTAL CONFORT SEC TAMANHO XG. * **EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES. ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. - DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE. - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO 12 (DOZE) MESES. - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVACAO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA.

MARCA: PAMPERS TOTAL CONFORT SEC/ TAMANHO XG O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DE DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 4.500 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,21. MARCA: PAMPERS CONFORT SEC. ITEM 9 FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL PLUS JUVENIL, INDICADA PARA ADULTOS COM PESO ENTRE 20 E 33 KG. COM BARREI RA ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, DIFU SOR DE LIQUIDO SPUM LAYER, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, FORMATO ANATOMICO E MAIOR QUANTIDADE DE GEL SUPERABSORVENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 11 UNIDADES. MARCA: BIGFRAL/PLUS JUVENIL O PRODUTO DEVERA SER DA MARCA SOLICITADA, DEVIDO A DETERMINACAO MEDICA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 9.500 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,73. MARCA: BIGFRAL PLUS.

32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 453/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 1637/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 489/2018; DETENTORA: PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. VALOR R\$ 32.550,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 04/12/2018. OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ITEM 8 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, MARCA PAMPERS PREMIUM CARE TAMANHO XXG. * EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; - DEVERA COSNTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE O NUMERO DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE; - O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DO MINISTERIO DA SAUDE; - O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES; - NA OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO 12 (DOZE) MESES; - A UNIDADE REQUISITANTE PODERA, A QUALQUER TEMPO, CASO HAJA DUVIDA OU OUTRAS NECESSIDADES DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE, SOLICITAR LAUDOS/DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRODUTO ENTREGUE, AS EXPENSAS DA CONTRATADA. MARCA: PAMPERS PREMIUM CARE / TAMANHO XXG O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DE DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 15.500 UNIDADE. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,10. MARCA: PAMPERS PREMIUM CARE / P&G.

33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 464/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2261/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 545/2018; DETENTORA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALATES EIRELI. VALOR R\$ 8.780,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 05/12/2018. OBJETO: FRALDAS INFANTIS. ITEM 1 - FRALDA DESCARTAVEL COM GEL, TAMANHO RECEM NASCIDO, (ATE 05KG). A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA COM UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, CAMADAS DE FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTES, DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE. FORMATO ANATOMICO DE CINTURAAJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS. APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE 02 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DODRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO. ** EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA ELBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. ** GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 6.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,27. MARCA: KARICIA. ITEM 2 - FRALDA DESCARTAVEL COM GEL, TAMANHO MEDIO, (DE 05 A 10KG). A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA COM UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, CAMADAS DE FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTES, DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA

INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS. APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE 02 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DODRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO. ** EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA ELBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. ** GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 8.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,31. MARCA: KARICIA. ITEM 3 - FRALDA DESCARTAVEL COM GEL, TAMANHO GRANDE, (ACIMA DE 10KG). A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA COM UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, CAMADAS DE FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTES, DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS. APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE 02 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DODRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO. ** EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA ELBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. ** GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 13.000 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,36. MARCA: KARICIA.

34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 456/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2214/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 534/2018; DETENTORA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR R\$ 65.190,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 03/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 3 - SINVASTATINA 10MG POR COMPRIMIDO. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 1.230.000,00 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0530. MARCA: GENÉRICO. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: SEM. EMBALAGEM: CX C/30. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1023504870593.

35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 455/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2214/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 534/2018; DETENTORA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR R\$ 869.550,00;

VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 30/11/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 2 METFORMINA 850MG POR COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM BLISTERS COM, NO MÁXIMO, 30 COMPRIMIDOS. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 11.500.000,00 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0725. MARCA: PRATI DONADUZZI. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: PRATI DONADUZZI. EMBALAGEM: 20 BLISTER(S) CONTÉM 10 COMPRIMIDO(S). NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1256801510027. ITEM 4 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG POR COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM BLISTERS COM, NO MÁXIMO, 30 COMPRIMIDOS. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 400.000,00 COMPRIMIDOS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0895. MARCA: PRATI DONADUZZI. TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: PRATI DONADUZZI. EMBALAGEM: 20 BLISTER(S) CONTÉM 10 COMPRIMIDO(S). NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1256802090021.

36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 454/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2214/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 534/2018; DETENTORA: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. VALOR R\$ 335.250,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 04/12/2018. OBJETO: MEDICAMENTOS. ITEM 1 - AMOXICILINA 500MG POR CAPSULA. ACONDICIONADA EM BLISTER COM NO MÁXIMO, 16 CAPSULAS ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.250.000,00 CAPSULAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,1490. MARCA: GENÉRICO (AUROBINDO). TIPO: GENÉRICO. FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. EMBALAGEM: CX 350 - 50 BLISTER C/ 7 CAP. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1516700190043.

37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 458/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2281/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 528/2018; DETENTORA: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. VALOR R\$ 79.542,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 04/12/2018. OBJETO: BANDAGEM DE TRAMA ABERTA, FLEXIVEL, IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7CM X 9M. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 5.400 PEÇAS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 14,73. MARCA: UNNA HEAL. FABRICANTE: CASEX. EMBALAGEM: UNIDADE. NÚMERO DE REGISTRO ANVISA: 10222320006.

38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 457/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1387/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 416/2018; DETENTORA: P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. VALOR R\$ 75.537,00; VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; 30/11/2018. OBJETO: DETERGENTE ENZIMÁTICO. ITEM 1 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DESTINADO A MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM CONTAMINANTES ORGÂNICOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO E QUE POSSA SER

USADO EM LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO. PRODUTO BIODEGRÁVEL, ATOXICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO ESPUMANTE E QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS. COMPOSTO DE ENZIMAS DOS GRUPOS DA AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, CONCENTRAÇÃO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 40%, CONTENDO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO. DILUIÇÃO DE 01 ML/L PARA PROCESSO MANUAL E AUTOMÁTICO. ** EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ENVASADO EM GALÕES RESISTENTES COM 3,5 LITROS A 05 LITROS. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O N. DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTES, LEI N. 6.360 DE 23/09/76 COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUMERO 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA N. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DEFEITOS DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. POR OCASIÃO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES ** AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A SECRETARIA DE SAÚDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. ** O PRODUTO DEVERA ATENDER AS DETERMINACOES DA RDC NUM. 55/2012. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.100 LITROS. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 35,97. MARCA: PROACTION AS 110 4E. FABRICANTE: GROW QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 0000344070014.

39 - TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS Nº 007/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 N.º 094/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 214/2018; DETENTORA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018. OBJETO: CANCELADO O PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM 01 - HALOPERIDOL 5MG POR COMPRIMIDO).

40 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 N.º 003/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 197/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 763/2018; DETENTORA: URBEM TECNOLOGIA AMBIENTAL MATERIAIS RECICLADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018. OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S.A.201.1 N.º 197/2018, PASSANDO O VALOR DE R\$ 41,90 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

41 - TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 201.1 N.º 419/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2063/2018; DETENTORA: ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; ASSINATURA: 27/11/2018; FICAM INCLUÍDAS NO ITEM 01.03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 419/2018, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

42 - TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 N.º 378/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 1619/2017; DETENTORA: MARIA DA LUZ FELIPE ROUPAS EPP; ASSINATURA: 10/12/2018; FICAM INCLUÍDAS NO ITEM 01.03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 N.º 378/2017, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

43 - TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 N.º 380/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 1619/2017; DETENTORA: SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP; ASSINATURA: 10/12/2018; FICAM INCLUÍDAS NO ITEM 01.03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 N.º 380/2017, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

44 - TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 N.º 377/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 1619/2017; DETENTORA: NAYR CONFECÇÕES LTDA; ASSINATURA: 10/12/2018; FICAM INCLUÍDAS NO ITEM 01.03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 N.º 377/2017, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SA.2, 21 de dezembro de 2018
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor - Depto. de Licitações e Materiais

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida

Instale já o **SÃO BERNARDO NA PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Available on the App Store | Get it on Google Play

PROJETO
SONS
do
FONE
APERTE O PLAY

Inscrições de 17/12/18 a 25/2/19 pelo
e-mail

sonsdofone@saobernardo.sp.gov.br

PARQUE DA JUVENTUDE CITTÀ DI MARÓSTICA
Av. Armando Ítalo Setti, 65, Centro.

Mais informações: 2630-9354.

Você, que tem uma banda jovem que dialoga com a cultura jovem urbana, venha participar do cadastro para o projeto Sons do Fone. Serão 10 etapas, de março a dezembro de 2019, sempre aos sábados, às 16h30. Envie seu release, foto, links de vídeos e etc.

É necessário ter, preferencialmente, equipamento de som.

Participem!!!

SECRETARIA
DE CULTURA
E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico

Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 22

EDITAL Nº 217/18

Cientificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

Região	Processo	Exercício	Interessado	Prazo
RR	00232	1989	BANCO DO BRASIL S/A	04/03/2019
RG	00472	1990	MARCELA OLIVEIRA SANTOS	04/03/2019
SB	16492	1991	PIERO ABNER OTTONE DI ALMEIDA	13/02/2019
RR	01955	1992	ELAINE DUARTE LIMA	07/03/2019
SB	12721	1992	CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	08/02/2019
SB	08487	1993	JOÃO BOSCO LOPES-	10/02/2019
SB	13291	1994	RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	10/03/2019
RR	01509	1997	IGREJA EVANGELICA JESUS CRISTO É ALIANÇA	05/03/2018
SB	12596	1997	SONIA CALÇADA	17/03/2019
RR	002405	1999	GERALDO MAGELA RIBEIRO	17/03/2018
PS	10254	1999	OCTAVIO GUIMARES ALVES	13/01/2019
SB	04373	2000	SIMONEI BARBOSA SANTOS	28/12/2018
SB	06735	2001	RAIDA ELDI RODRIGUES ASSALE	05/02/2019
SB	17694	2002	ANGELO PEIXOTO DE JESUS –ME	10/02/2019
SB	24571	2002	PADARIA E CONFEITARIA FLOR DA VILA MARCHI	04/02/2019
SB	09271	2003	ISSAKO IMOED	17/03/2019
SB	11283	2003	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	17/01/2019
SB	09931	2007	CARLOS ALBERTO MASSURA	17/03/2019
SB	12004	2008	WALLACE RODRIGUES ARAUJO EIRELLI ME	11/02/2019
SB	21252	2008	PAULO SANCHES QUADRADO	30/01/2019
SB	02737	2010	EUFLASINA MARIA BENICIO CEZAR	10/03/2019
SB	31001	2012	VIVIANE SANTOS DE MOURA	17/03/2019
SB	20228	2014	ADAIR JOSÉ TRINDADE	11/03/2019
SB	72824	2016	MICHEL HIRO NASCIMENTO KAKUCHI	05/03/2019
SB	54577	2017	OSMAR GONÇALVES	07/03/2019
SB	61051	2017	RICARDO RETT	04/02/2019
SB	80411	2017	SONIA MONTEIRO ROBELO ALVES	05/03/2019
SB	23219	2018	RICARDO SANTANA ALMERIA	07/03/2019
SB	36247	2018	ADILSON ALVES	04/02/2019
SB	52415	2018	ALEXANDRA SALES TIBURCIO	04/02/2019

SOPE-22, em 21 de dezembro 2018, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª. Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão- SOPE-22 –Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE-2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 218/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-21285/2007	PAULA FONSECA ALVES	56697
SB-74776/2016	MARCELO SILVA DA PONTA	57203

SOPE.22, em 21 de Dezembro de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª

João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 219/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 624/2005	M.M.PACHECO - BIOCARGA - ME	10.607
SB-17508/2015	JOSE CLAUDIO MIGUEL CALÇADOS E SEUS ACESSOR. EPP	10.609
SB-17532/2015	E.G. DE SOUZA ROUPAS - ME	10.610
SB-51337/2017	EVERALDO DA CUNHA COSTA - EPP	10.608
RR- 3127/1990	ANTONIA MAZILANIA ARAUJO LANCHONETE - ME	10.546
SB- 3005/2004	PRISCILA DOMINGOS DOS SANTOS SOUSA BAR - ME	10.547
SB-62422/2011	JBF HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI - ME	10.577
SB-76351/2018	CLUB PRIME EIRELI - ME	10.554

SOPE.22, em 21 de Dezembro de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª

João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 221/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
----------	--------------	----------------

RR- 3127/1990	FABIO LUIZ BALDASSIN	47.250
RR- 3127/1990	JULIEF CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	47.244
RR- 3127/1990	KENJI FUGITO JUNIOR	47.246
SB-11552/1988	CINTIA ALVES GOMES	48.627
SB-13382/1992	MARCIA REGINA BATISTA DA SILVA	48.590
SB-10389/1994	ALPHA ESCOLA TECNICA COMERCIAL LTDA	48.596
SB-10389/1994	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	48.597
SB-23353/2002	LITTLE DOLLS - COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	48.651
SB-23353/2002	LUCILIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	48.548
SB-23353/2002	ALOIZIO PEIXINHO DE SOUZA	48.549
SB-23353/2002	MARIANA FERREIRA DE LIMA	48.550
SB-24820/2002	AIRTON DENIZ DE OLIVEIRA	47.242
SB-12470/2005	FRANCISCO EUDES NOBRE SARMENTO LANCHONETE-ME	48.595
SB-53914/2011	DULCINEIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	47.245
SB-12008/2013	FABIO CARVALHO SOLER / CASA D'ÁGUA	47.243
SB-63910/2013	MABILIA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	47.247
SB-63910/2013	J.V. PINHEIRO BAR E LANCHE LTDA ME	47.248
SB-68637/2013	ITU UNIBANCO S.A.	48.598
SB-82898/2018	AMANDA DE SOUZA SANTOS	48.587
SB-84160/2018	GOMES & CAMPOS CARDOSO RESTAURANTE LTDA ME	48.555
SB-84168/2018	EMPORIO SANTA HELENA LTDA ME	48.600
SB-84171/2018	PHILADELPHIA SPORTS BAR	48.593
SB-84174/2018	NAZMIE DECORAÇÕES LTDA - EPP	48.591
SB-84182/2018	TRANSPORTES FURLONG S/A	48.563
SB-84204/2018	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	48.562
SB-84207/2018	CAMILLA BARROS ARAUJO	48.556
SB-84210/2018	BANCO PAN S.A.	48.554

SOPE.22, em 21 de Dezembro de 2018, Marília Iniestas - Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana

Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª. João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE.22

EDITAL Nº 222/2018

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS

para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 6367/1997	ALEXANDRE FERREIRA QUELHAS	165558
SB-12645/1997	BRADOS SERVIÇOS DE OBRAS LTDA.	165603
SB-15814/2003	LEONTINA FERREIRA DOS SANTOS	165559
SB-12056/2006	WAGNER RONZANI	165638
SB- 4580/2009	ANTONIO DOMINGOS PEREIRA	164344
SB-12599/2013	ALQUIMIN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ME	164345
SB-12599/2013	ANTONIO ROBERTO SALLES ROSSI	164346
SB-27936/2013	MANUEL BONIFACIO FERNANDES DOS SANTOS	165587
SB-45867/2014	JOSE FRANCISCO ZINATO	165098
SB-45867/2014	JOSE FRANCISCO ZINATO	165099
SB-68445/2014	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR	165635
SB-68445/2014	ANA PAULA MARINO FAUSTINO	165636
SB- 5334/2015	GERALDO ISRAEL GONÇALVES	165589
SB- 8745/2015	JOSE DAVI DA SILVA	165586
SB-52669/2015	DELICIO FREITA GALVÃO	165588
SB-75447/2015	AFFONSO MARTINEZ	164347
SB-75447/2015	FANI GALERA CALLADO FARIAS	164348
SB-81493/2018	TRAZZI PARTICIPAÇÕES E NOGÓCIOS IMOB. LTDA.	165633
SB-81493/2018	ANA PAULA NAFFAH PEREZ	165634
SB-81495/2018	AFFONSO MARTINEZ	165344
SB-81539/2018	GALATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	165373
SB-82808/2018	ANTONIO CANAL SOBRINHO - USUFRUATUÁRIO	165319
SB-82813/2018	UNIAO CENTRAL BRAS.DA IGREJA ADVENTISTA DO 7.DIA	165657
SB-84152/2018	DARCIO ANTONUCCI	165560
SB-84158/2018	ALBERTINA MARIA DOS ANJOS	165345

SOPE.22, em 21 de Dezembro de 2018, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª. Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE.22

EDITAL Nº 223/2018

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 7943/1993	KIARA FITNESS ACADEMIA LTDA-ME	48.462
SB- 7943/1993	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	48.463
RR- 1929/1996	INDUSTRIA MINEIRA DE SALGADOS LTDA - ME	47.241
SB- 6963/1997	PREMIUM MOVEIS	47.240
RG- 907/1988	TEGMA GESTAO LOGISTICA S/A	48.557
RG- 907/1988	ITU UNIBANCO S.A.	48.558
RG- 907/1988	TEGMA PARTICIPACOES LTDA	48.559
RG- 907/1988	AUTOMEC COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	48.561
SB-19879/2004	MARIA APARECIDA MIRANDA RODRIGUES	48.288
SB-1123/2006	FRANCISCO ALVES MOREIRA BAR - ME	47.233
SB-13688/2006	VERDES VALES - MARMORES E GRANITOS LTDA ME	47.234
SB-13688/2006	BISPRESS LOG EIRELI - ME	47.235
SB- 2377/2009	SIND.DOS TRAB.IND.CONTR.MOB.DE SBCAMPO E DIADEMA	48.404
SB-17354/2010	DANIEL JOSE MARTINS JUNIOR ME	47.236
SB-12361/2011	ROMAN ROMERO DUARTE	47.238
SB-36106/2013	CHRISTIANE DA COSTA FERRARESI MATERIAIS-ME	47.239
SB-86579/2013	ANDREA RABELLO LOMBARDI ME	48.477
SB-72645/2015	REP INJETORAS DE BORRACHA LTDA	48.585
SB-55041/2016	SPAZIO O ENCONTRO DA DANCA - LTDA - ME	48.586
SB-811261/2018	LUMA CASA DE MATER.PI/CONST.DE S.BERNARDO LTDA ME	48.461
SB-82654/2018	EDINEIDE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	48.405
SB-82977/2018	WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA JUNIOR ME	48.545
SB-83132/2018	STANGUINI E GOMES C.PEC ACES.EM GER.E SERV.LTDA	48.546
SB-83136/2018	TERADA & TERADA RESTAURANTE LTDA ME	48.589
SB-83141/2018	LUIZ FERNANDO PRADO DANTAS ME	48.588
SB-83154/2018	CARLOS ROGERIO DA SILVA / FORMIGINHA MOTO PEÇAS	48.286
SB-83164/2018	BRADESCO SEGUROS S.A	48.553
SB-82798/2018	QUESTÃO DE HÁBITO EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP	48.485
SB-82994/2018	L&L SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME	48.547
SB-83154/2018	JOÃO CARLOS JOAQUIM (QUINTAL DA VILLA)	48.375
SB-83159/2018	HID MANUTENÇÃO DE CELULARES LTDA	48.551

SOPE.22, em 21 de Dezembro de 2018, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª. Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 220/18

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
E.G. DE SOUZA ROU- PAS - ME	145.619-9	704-3006624/2018	1.225,13	22012019	17532/2015/SB
EVERALDO DA CUNHA COSTA - EPP	242.198-4	704-3006622/2018	1.225,13	22012019	51337/2017/SB
JOSE CLAUDIO MIGUEL CALCADOS E SEUS ACESSOR. EPP	187.655-4	704-3006623/2018	1.225,13	22012019	17508/2015/SB
M.M.PACHECO - BIO-CARGA - ME	222.980-3	704-3006621/2018	1.837,70	22012019	624/2005/SB
MARCELO SILVA DA PONTA	024.054.017.000	704-3006620/2018	1.102,60	22012019	74778/2016/SB
PAULA FONSECA ALVES	012.029.029.000	704-3006619/2018	367,54	22012019	21285/2007/SB
ANTONIA MACHAMIA ARAUJO LANCHONE-TE - ME	31.268-1	704-3019043/2018	1.225,13	29012019	31271/1990/RR
CLUB PRIME EIRELI - ME	240.154-1	704-3019045/2018	1.225,13	29012019	76351/2018/SB
JBFF HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI - ME	258.583-9	704-3019046/2018	1.225,13	29012019	62422/2011/SB
PRISCILA DOMINGOS DOS SANTOS SOUSA BAR - ME	207.846-5	704-3019044/2018	1.225,13	29012019	3005/2004/SB

SOPE-2, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ARQTO. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SOPE-2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.201

EDITAL Nº 321

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 01/01/2019.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
SB- 1361/1996	MAGDA ISABEL PEIXOTO E OUTROS	4062249	275,65
SB-24444/2002	JOSE APARECIDO ESCUDEIRO E OUTRA	4062270	345,53
SB-16008/2017	MILENIO ERVAS ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA ME	4062247	183,77
SB-20068/2017	5M COM.LATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	4062260	1.837,70
SB-67138/2017	AUTO E MOTO ESCOLA SAO BERNARDO S/S LTDA ME	4062245	183,77
SB-77888/2017	PRO PACK ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	4062243	918,85
SB-35806/2018	CULTURAL SAO BERN. MAT.DIDAT.E ENS.LING.LTDA-EPP	4062276	551,31
SB-42788/2018	TEAM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	4062244	183,77
SB-53146/2018	PHARMACIA ESSENCIAL LTDA	4062252	551,31
SB-53476/2018	MARIA DE FATIMA BATISTA LIMA E OUTRO	4062250	285,98
SB-55492/2018	IRMAOS CASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4062268	183,77
SB-56465/2018	DEP SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA ME	4062271	183,77
SB-57046/2018	CONSTRUTORA PAMPAS LTDA	4062264	183,77
SB-58105/2018	RESTAURANTE LAGABBIA LTDA ME	4062254	183,77
SB-58351/2018	SESTINI VAREJO LTDA	4062255	183,77
SB-58408/2018	HORTIFRUTI HONDA LTDA ME	4062242	183,77
SB-58818/2018	APARECIDO ALVES RIBEIRO ME	4062241	183,77
SB-60491/2018	BCEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	4062272	183,77
SB-60633/2018	SORBARA & NASCIMENTO LTDA ME	4062259	367,54
SB-61786/2018	AUTO MOTO ESCOLA SAO BERNARDO EIRELI-ME	4062263	183,77
SB-62706/2018	J & E COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	4062261	183,77
SB-62795/2018	DEPROCERA CLINICA DE ESTETICA DENTARIA LTDA	4062262	367,54
SB-64422/2018	MARTINS & MARTINS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	4062253	183,77
SB-64611/2018	CARLOS RENATO ROQUETTE FERREIRA	4062266	183,77
SB-65658/2018	CONRADO ZAMBRINI CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA	4062248	183,77
SB-66155/2018	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	4062265	183,77
SB-67523/2018	WALTER CORDONI FILHO	4062251	183,77
SB-68073/2018	LOTERICA NOVA MARECHAL LTDA - ME	4062258	367,54
SB-70557/2018	HELIO CARMO OLIVEIRA E OUTRA	4062257	826,95
SB-70998/2018	ELETRONICA SENUN LTDA - EPP	4062240	367,54
SB-72348/2018	IVM PROJETOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA	4062239	367,54
SB-72998/2018	PFE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4062246	183,77
SB-73288/2018	BB LOGISTICA LTDA.	4062256	183,77
SB-73324/2018	NIK CALCADOS EIRELI - EPP	4062274	183,77
SB-73504/2018	RICKATUR VIAGENS LTDA EPP	4062275	183,77
SB-75788/2018	LUIZ OZORES TRONCOSO E OUTROS	4062273	275,65
SB-78346/2018	ALMIREIS PEREIRA	4062267	315,90
SB-79612/2018	RONALDO LUIZ DA SILVA	4062269	275,65

SOPE.201, 19 de Dezembro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Chefe da SOPE.201, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SOPE.2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.201

EDITAL Nº 323

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 10/12/2018.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
RR- 1279/1995	LUIZ MARTINEZ E OUTROS	4062038	275,65
RR- 1760/2000	ARGEU SOUZA	4062073	183,77
SB-15086/1992	MARCOS GALANTE VIAL E OUTROS	4062096	275,65
SB- 7836/1998	RESIDENCIAL DOS PINHEIROS	4062039	483,85
SB-14634/2003	LIRIA EMIKO MORIYA E OUTRO	4062076	275,65
SB-14634/2003	LIRIA EMIKO MORIYA E OUTRO	4062077	275,65
SB-24143/2003	MARIA DE LOURDES MASSA E OUTROS	4062047	275,65
SB-21105/2005	SILVANA APARECIDA MODA DE ANDRADE	4062074	183,77
SB- 401/2006	ANTONIO CARLOS SYLVESTRE	4062072	275,65
SB-11569/2006	GUILHERME JORGE CESTARI	4062037	275,65
SB-38216/2011	MAURICIO GARCIA AMORIM E OUTRA	4062048	275,65
SB- 9334/2012	ANTONIO JOSE DE ABRANTES E OUTRA	4062045	275,65
SB- 560/2014	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MARTINS	4062075	183,77
SB-75883/2015	GEFASA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	4062046	551,30
SB-38730/2016	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE DEMARCHI	4062050	275,65
SB-46783/2017	BRADECSO SEGUROS S.A	4062040	367,54
SB-47190/2017	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	4062068	1.837,70
SB-71005/2017	SEIKO KIDO ME	4062054	183,77
SB- 9916/2018	LOTERICA SENADOR DA SORTE LTDA	4062052	183,77
SB-13095/2018	TOVANI BENZAQUEN COM.IMPEXE REPRESENTACOES LT	4062058	183,77
SB-14995/2018	MIKRO METAIS COMERCIAL LTDA	4062065	918,85
SB-15999/2018	OXIGEN FLUXOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4062089	183,77

SB-19163/2018	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	4062049	275,65
SB-26332/2018	SENNER INDUSTRIA E DIST DE MAT ELETRICOS EIRELI	4062071	918,85
SB-26791/2018	CARRREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4062082	183,77
SB-33044/2018	BRUNA BERGAMINI	4062066	183,77
SB-33842/2018	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4062057	367,54
SB-38240/2018	FRANE - AUTOMACAO LTDA.	4062090	183,77
SB-41880/2018	VALQUIRIA GOLD	4062059	183,77
SB-42074/2018	MARISA FERNANDA ARASHIRO DE ALMEIDA	4062043	183,77
SB-44219/2018	SARAIVA E SICILIANO S/A	4062060	918,85
SB-51201/2018	CASA DE TIMOTEO EVANGELIZACAO E CULTURA ESPIRITA	4062062	551,31
SB-51205/2018	P & M EDUCACAO COMPLEMENTAR LTDA - ME	4062056	183,77
SB-51837/2018	CENTRO DE DESENVOLV.INFANTIL AQUARELA S/C LTDA	4062091	918,85
SB-54420/2018	DANIELA LUCIO FERREIRA	4062042	183,77
SB-54471/2018	ELISAMA DA SILVA ALVES-SOCIED INDIV DE ADVOCACIA	4062081	183,77
SB-55343/2018	INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIFICANTES LTDA	4062085	551,31
SB-55395/2018	GSBC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	4062086	183,77
SB-55717/2018	BT CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - ME	4062044	183,77
SB-56534/2018	H.M.S FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	4062064	183,77
SB-58878/2018	FABIO DE ALMEIDA ASSUNCAO	4062055	183,77
SB-59878/2018	S.B.C. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	4062063	367,54
SB-59967/2018	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	4062051	367,54
SB-60245/2018	ACAI FLEX GOLDEN LTDA	4062078	183,77
SB-60670/2018	K. F. FAVARETTO RESTAURANTE LTDA - EPP	4062061	183,77
SB-60896/2018	BECCO 7 BURGUER ALIMENTOS LTDA - ME	4062083	183,77
SB-61385/2018	JOSE MARIO RODRIGUES DOS REIS ME	4062069	551,31
SB-61443/2018	MARCELO BARBOSA GOMES E OUTROS	4062094	275,65
SB-61451/2018	PALERMO CENTRO DE ORTODONTIA E SAUDE BUCAL LTDA	4062070	183,77
SB-62254/2018	BERENICE JOSEFA DOS SANTOS SIMOES EVENTOS ME	4062053	183,77
SB-62994/2018	ART GRAFICA DESIGN LTDA ME	4062092	367,54
SB-63840/2018	NUCLEO DE DESENVOLV. INF. FONTE DO SABER LTDA	4062041	367,54
SB-64464/2018	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	4062093	551,31
SB-65927/2018	LAS PALMAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME	4062088	183,77

SB-67081/2018	GILBERTO DA SILVA LOGISTICA E TRANSPORTE - ME	4062080	183,77
SB-67285/2018	KREMER CONTABILIDADE EIRELI ME	4062095	183,77
SB-71247/2018	AUTO POSTO JASMIN LTDA	4062084	918,85
SB-73168/2018	LOJAS AMERICANAS S.A.	4062079	551,31
SB-73318/2018	A.R. COSTA SAUDE LTDA.	4062067	183,77
SB-73383/2018	CENTRO EDUCACIONAL LICEU VYGOTSKY EIRELI	4062087	1.837,70

SOPE.201, 19 de Dezembro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Chefe da SOPE.201, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SOPE.2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.201

EDITAL Nº 322

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou autorizado referente aos processos abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias à contar desta publicação, na SOPE-201 - 1º andar Paço Municipal - para ciência e atendimento do INDEFERIMENTO. O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicarão no ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB-61426/2018	JOAO PAULO SOARES PEREIRA
SB-80936/2017	PÃES E DOCES NOVA GERAÇÃO 2001 LTDA ME
SB-69516/2018	AMANDAS DOS SANTOS

SOPE.201, 19 de Dezembro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Chefe da SOPE.201, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SOPE.2

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARES

EDITAL Nº 95

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 07/01/2018.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R\$
RR- 1238/1992	GILBERTO ALCARAZ TORRES	4037240	70,48 12x
SB-19903/1976	ALMEIDA E FILHAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	4037216	96,21 12x

LTDA

SB-10193/1993	EDIFÍCIO ALEYDE LOREN	4037180	53,66 12x
SB- 1898/1998	CONDOMÍNIO DAS FLORES I	4037252	97,50 12x
SB-20690/1998	MARY ROSE CAMUZZI	4037265	347,98 12x
SB-13075/2002	MAURO MORETTI ROSA	4037072	120,65 12x
SB- 6537/2006	MAURICIO TORRES SOUTO E OUTRO	4037025	335,11 12x
SB-13248/2008	LUCIA HELENA PELLER	4037144	172,56 12x
SB- 5311/2010	JOSÉ LORENZÃO	4037120	198,37 12x
SB-16358/2010	ANTONIO RODRIGUES COELHO E SOLANGE DE SOUZA LIMA	4037168	137,43 12x
SB-14803/2011	EDISA DIGITAÇÃO LTDA - M.E.	4037228	1.149,72 12x
SB-43961/2011	SAID CHAHIN	4037008	521,20 12x
SB-62519/2015	PAULO ROBERTO AMORIM	4037204	157,90 12x
SB-71414/2015	JOÃO DONIZETTI DA SILVA	4037060	97,94 12x
SB-73111/2015	PRONTO SOCORRO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	4037108	93,53 12x
SB-17548/2016	IVANIR GRANA	4037156	134,89 12x
SB-35500/2016	JOSÉ BERDAGUE TEIXEIRA E OUTRA	4031352	76,62 12x
SB-47062/2016	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DA SILVA	4037278	126,18 12x
SB-56671/2016	MANOEL ANANIAS DA SILVA	4031331	63,61 12x
SB-57963/2016	MARIA ROSA MAROLA	4037192	91,01 12x
SB-72273/2016	JOSÉ ERIVAN DE SOUSA	4031314	170,46 12x
SB-72964/2016	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO E OUTRA	4037048	146,50 12x
SB-73658/2016	MARIA DA CRUZ SILVA	4037084	161,71 12x
SB-73836/2016	SONIA REGINA ZAMBIANCO CAPARRO E OUTROS	4037132	92,63 12x
SB-74298/2016	LORY IMÓVEIS LTDA.	4037038	51,80 10x
SB-75092/2016	DÂMARIS GARCIA E OUTRAS	4031302	90,21 12x
SB-46877/2017	SERGIO FERNANDES	4037096	141,94 12x

SOPE.21, 19 de Dezembro de 2018, - , LILIANE DE LIMABITU - ENCARREGADA, JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

SOPE.211 - SEÇÃO DE CADASTRO,VISTORIA,TOPOGRAFIA,EMPLACAMENT - SOPE.211**EDITAL Nº 96**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO CONTRIBUINTE
SB-16914/2008 MANOEL SILVA MOREIRA
SB- 8181/2011 FIRMINO APARECIDO SOARES
SB- 4856/2016 ADRIANO WAGNER DA COSTA
SB-65842/2017 ANTONIO ROSA
SB-80326/2014 MARIA DO AMPARO DOS SANTOS RODRIGUES
SB-67311/2015 NEUZA GONSALVES
SB-13591/2003 FLÁVIO MARIA DE ALMEIDA
SB-34614/2017 HENRIQUE JOSÉ DE FREITAS
SB-74431/2015 CLEODINEI DE FARIA
SB-23381/2017 MANOEL GOMES DA SILVA
SB-27321/2017 RAIA DROGASIL S.A.
SB-12184/1997 LELIA DA SILVA GUEDES
SB-72695/2015 ROSANGELA MARIA DIAS
SB-30305/2016 IRMAOS CORAZZA S/A

SPU.21, 19 de Dezembro de 2018, -, LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA, JOSÉ HAMILTON
COSTA DOS SANTOS - Chefe de Divisão SPU.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SPU.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – SOPE-21**EDITAL Nº 97/2018**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 5454/1989	HORACIO CORTON LENZA
SB 13310/2000	NIVALDO ANTONIO VIEIRA
SB 65065/2015	MILTON ALVES DA SILVA
RG 10/2004	GERALDO POLIDORO SEMOLIN e OUTRA
SB 10591/2002	MAURICIO FERMINO
SB 66065/2011	TEOBALDO BOLDARIM NETO
SB 11000/1994	LIGIA FERREIRA VILLARES
SB 967/2002	KARINA DE CARVALHO ORMONDE RINALDI
SB 25198/2016	JAIR COSTA
SB 37457/2012	SILVIA TAKESHITA DE TOLEDO
SB 20656/2016	FABIO HENRIQUE VIEIRA
SB 47194/2016	PAULO WATANABE
SB 32621/2016	T4U SPI INFRAESTRUTURA LTDA
SB 31517/2016	MARCOS APARECIDO
SB 32236/2016	JOSELITA DA SILVA BONFIM
SB 43419/2016	SERAL OTIS METALURGICA LTDA
SB 12759/2016	VICENTE DA SILVA – ESPOLIO
SB 8883/2016	JOSEFINO MENDES MACHADO
SB 14022/1998	EDSON BESERRA DE OLIVEIRA
SB 16409/2002	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
SB 2638/2000	GEORGE MOTA PEREIRA
SB 24781/2003	OTAVIO BENEDITO AMARAL – ESPOLIO
SB 50427/2015	GILBERTO HITRON COHEN
SB 70862/2015	MARIA EUGENIA MARTINS
SB 51423/2016	OTILIA DE CASTRO STRAZZI
SB 28634/2016	LUCILENE MARIA MIRTES DA COSTA NASCIMENTO
SB 66188/2015	ESPOLIO DE ONECIMO MONTEIRA
SB 51704/2016	MARIA DA GUIA LIMA MINA
SB 53894/2016	JOAQUIM CARLOS MENDES
SB 46727/2016	JOSÉ DA SILVA PAIVA
SB 28344/2002	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC
SB 21039/2010	NEDER ANTONIO JESUS ROSSELI
SB 12201/2009	VAGNER OLIVEIRA BORTOLO
SB 15402/2008	ANTONIO ABRÃO MADUREIRA
SB 11767/1987	HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
SB 62977/2012	WALDIR RODRIGUES DO CARMO
SB 67026/2015	MOISES GOMES
SB 66056/2015	NOEL GABRIEL DE MOURA
SB 71461/2014	ANTONIO MARIANO

SOPE.21, 21 de dezembro de 2018, Liliane de Lima Bitu - Encarregada -, José Hamilton Costa Santos - Chefe de Divisão SOPE-21, Aqto.º João Caspistrano de Castro Neto -Diretor do SOPE-2

**Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias****SECRETARIA DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS****EDITAL Nº 052/2018****PERÍODO DE 12/12/2018 A 18/12/2018****PUBLICAÇÃO: 21/12/2018****SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PROCESSOS DEFERIDOS**

Processo:	Nome:
52458/2017	RC FARMA DROGARIA LTDA-ME
18809/2010	TRANS INDIO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
58515/2013	BELTI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
EPP	
6026/2016	TQUIM TRANSPORTES LTDA
24699/2001	CLINICA MEDICA FABIO TIMONER EIRELI
5826/2001	LH SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
63083/2011	WHEATON BRASIL VIDROS S.A
7160/2001	FARMACIA HOMEOPATICA FORÇA VITAL LTDA ME
5371/2001	TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
69715/2018	DROGARIA SÃO PAULO S.A
59406/2016	PANIFICADORA E CONFEITARIA KENNEDY LTDA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A – **CNPJ:** 06.047.087/0072-22
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 395 (Advertência)

Nome: ROGEGLEISON ALVES – **CPF:** 402.461.698/69
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 391 e AIP SÉRIE J - Nº 391 (Interdição Parcial Estab.)

Nome: FABRICIO QUEIROZ DE CARVALHO – **CPF:** 316.988.938/00
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 345

Nome: EMPÓRIO SANTA HELENA LTDA - ME – **CNPJ:** 44.353.902/0001-87
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 297

Nome: INSTITUTO ASSISTENCIAL EMMANUEL – **CNPJ:** 59.150.318/0001-00
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 424 (Advertência)

Nome: INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA – **CNPJ:** 56.912.124/0001-06
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 394 (Advertência)

Nome: DENTEMERGÊNCIA CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA – **CNPJ:** 06.174.405/0002-03
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 450

Nome: BRUNA CARBONI PIRES CLINICA VETERINARIA – ME – **CNPJ:** 23.104.690/0001-24
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 382 (Advertência)

Nome: MAKRO ATACADISTA S/A – **CNPJ:** 47.427.653/0002-04
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 335 (Multa)

Nome: L. C. RIBEIRO AÇOGUE E ROTISSERIA ME – **CNPJ:** 25.216.769/0001-72
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 441

Nome: HIDROSONIC DESENTUPIDORA EIRELI – **CNPJ:** 26.881.787/0001-31
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 336

Nome: FARMACIA HOMEOPATICA FORÇA VITAL LTDA - ME – **CNPJ:** 57.138.646/0001-57
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 389

Nome: SANDRA APARECIDA MESQUITA LANCHONETE ME – **CNPJ:** 10.704.758/0001-64
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 397 (Multa)

Nome: SAPORE S/A – **CNPJ:** 67.945.071/1364-63
Documento: AIF SÉRIE J - Nº 422

Nome: ESPETARIA SÃO PAULO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – **CNPJ:** 20.357.499/0001-04
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 449 (Advertência)

Nome: PAMELA GONÇALVES DE ASSIS SILVA – **CPF:** 396.072.828/09
Documento: TRM SÉRIE J - Nº 440 (Liberação Total Estab.)

Nome: LANCHONETE VIVALDI LTDA – **CNPJ:** 03.296.349/0001-00
Documento: AIP SÉRIE J - Nº 423 (Advertência)

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida



Instale já o **SÃO BERNARDO NA PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Disponível na  

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF/TRM/AIP - SÉRIE J Nº 405
AIF/TRM/AIP - SÉRIE J Nº 451
AIF/TRM/AIP - SÉRIE J Nº 407

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: BERNARDETE APARECIDA DA CRUZ ZEBROWSKI

Nº CEVS: 354870801-561-001883-1-0
DATA DE VALIDADE: 12/12/2023
Nº PROCESSO: 78946/2017
CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNPJ: 29.035.214/0001-85
Avenida SENADOR VERGUEIRO, 2123 - QUIOSQUE 16 – Anchieta - CEP: 09601-000
Responsável Legal: BERNARDETE APARECIDA DA CRUZ ZEBROWSKI

RAZÃO SOCIAL: LANCHONETE VIVALDI LTDA

CEVS: 354870801-561-001918-1-7
PROCESSO: 13715/2018VALIDADE: 12/12/2023
CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES CNPJ: 03.296.349/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Senador Vergueiro, 3885 – Rudge Ramos - CEP: 09603-000
RESPONSÁVEL LEGAL: DINO ROSSE ARAUJO SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL: ESTELA ISAIAS DE SOUZA SILVA

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA**RAZÃO SOCIAL: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CEVS: 354870801-477-000720-1-0
DATA DE VALIDADE: 14/10/2020
PROCESSO: 60218/2017
CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNPJ: 45.543.915/0328-90
ENDEREÇO: Avenida do Taboão, nº 2000, Box 101 – Taboão – SBC – CEP: 09655-000.
RESPONSÁVEL LEGAL: Charles André Pierre Desmartis
RESPONSÁVEL LEGAL: Stephane Frantz Emmanuel Engelhard
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Pinheiro Garrão – CRF/SP: 65.666
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EVELYN TIVA MONGE - CRF/SP: 59.466

Atividades Autorizadas e Classes de Produtos:

CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO
ATIVIDADES AUTORIZADAS: DISPENSAR
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL
ATIVIDADES AUTORIZADAS: DISPENSAR
CATEGORIA: ALOPÁTICOS – ANTIBIÓTICOS

RAZÃO SOCIAL: NUTRI SER CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - ME

Nº CEVS: 354870801-865-000460-1-9
Nº PROCESSO: 14370/2009
Validade: 15/05/2020
CNAE: 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
Objeto Licenciado: Estabelecimento - Serviço de Nutrição
CNPJ: 11.152.133/0001-08
Rua ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 112 - SL 01 – CENTRO - CEP: 09715-390
Responsável Legal: APARECIDA DE MORAES ESCARDIN
Responsável Legal: MARIANA DE MORAES ESCARDIN – CRN/SP: 23618
Responsável Técnico: MARIANA DE MORAES ESCARDIN – CRN/SP: 23618

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Processo:
17597/2006 - FTI LOGISTICA S/A
De: TRAFIT LOGÍSTICA S.A.
Para: FTI LOGÍSTICA LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Processo:
8384/2001 - WHEATON BRASIL VIDROS S.A.
Sai: RENATO MASSARA JUNIOR
Sai: RUGGIERO MARCOS DI GIAIMO
Entra: PETER GOTTSCHALK JUNIOR

76198/2014 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / CAPS III – SILVINA
Sai: JOSE CARDOSO REIS
Entra: MEIRE MACIEL ROCHA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
8384/2001 - ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome: PATRÍCIA LUIZA DE PÁDUA – CRF/SP: 84.328

69327/2014 - HOSPITAL VETERINARIO CAO BERNARDO LTDA
Nome: ANA PAULA RAPOSO DE REZENDE - CRMV/SP: 14549

28729/02 - TEC LAB MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A
Nome: ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CRBM/SP :14896

76198/2014 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ CAPS III – SILVINA

Nome: CAROLINE COLEMBERGUE MANTOVANI – CRM/SP: 129.655
Nome: PALOMA GREICY FERREIRA DE SOUSA – CREFITO/SP: 16121- TO

5371/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Nome: ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CRBM/SP: 14.896

20566/2005 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Nome: CINTHIA COUTINHO RAMALHO LEITE SANCHEZ - CRF/SP: 59.467
Nome: ROBSON MILAN DA SILVA - CRM/SP: 108.487
Nome: PAULO ALMEIDA GOMES DA SILVA - CRM/SP: 88.312
Nome: MARIA LEONOR NETTO GONZALEZ MARTINS RAMOS - CRM/SP: 88.686

15448/2002 - CLINICA DR. CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCISCO LTDA
Nome: ROSANGELA QUIRINO SIQUEIRA - COREN/SP: 254.445

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
8384/2001 - ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome: PAMELA DA SILVA SANTOS – CRF/SP: 92.572

76198/2014 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ CAPS III – SILVINA
Nome: PAULO RICARDO RODRIGUES OKUMOTO – CRM/SP: 163.054
Nome: NATALIA DA ROCHA REBELO - CREFITO/SP: 16120- TO

5371/2001 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A
Nome: DORA LILIAN BEZERRA LIMA – CRBM/SP: 11.867

15448/2002 - CLINICA DR. CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCISCO LTDA
Nome: IGOR EDGAR SILVEIRA- COREN/SP: 198.885

69577/2018 – MARCIO LASAREFF
Nome: LUCIANA TIEMI ITO – CRF/SP: 80.313

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
60218/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: EVELYN TIVA MONGE - CRF/SP: 59.466

CANCELAMENTO DE CEVS

Processo:
15845/2001 - FERNANDO TOSI
CEVS: 354870801-863-000860-1-0
Atividade: odontológica
Motivo: Encerramento das atividades

1669/2005 - RODRIGO CASTILHO
CEVS: 354870801-863-000061-1-4
Atividade: Odontológica
Motivo: Encerramento das atividades

20566/2005 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
CEVS: 354870801-861-000142-0-6 (Serviço de Radiologia)
CEVS: 354870801-861-000104-0-5 (Hospital Geral)
CEVS: 354870801-863-000936-1-0 (Farmácia)
CEVS: 354870801-863-000936-1-0 (SADT).
Motivo: Encerramento das Atividades constado em inspeção.

23724/2001 - CÃO BERNARDO PET SHOP LTDA –EPP
CEVS: 354870801-750-000165-0-0
Atividade: Dispensário de Medicamentos
Motivo: Não pertinente à atividade exercida.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES / CEVS**RAZÃO SOCIAL: PIZZARIA E RESTAURANTE NOSTRA CASA LTDA EPP**

Nº CEVS: 354870801-561-000880-1-3
DATA DE VALIDADE: 17/05/2021
Nº PROCESSO: 9345/2004
CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
CNPJ: 05.292.423/0001-46
ESTR. DOS CASAS, 2.422 - DOS CASAS - CEP: 09840-000
Responsável Legal: CAROLINA MACCAFERRI
Responsável Legal: JORGE GOMES MARINHO.
Motivo: Encerramento das atividades.

RAZÃO SOCIAL: VALERIA MEDEIROS DA SILVA

Nº CEVS: 354870801-865-000526-1-2
Nº PROCESSO: 10034/2015
CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
Objeto Licenciado: SERVIÇO DE PSICOLOGIA
CPF: 31754142818
Avenida JOAO FIRMINO, 544 - SL. 14 – ASSUNCAO - CEP: 09810-250
Responsável Legal: VALERIA MEDEIROS DA SILVA - CRP/SP: 06/121466
Responsável Técnico: VALERIA MEDEIROS DA SILVA - CRP/SP: 06/121466
Motivo: Encerramento de atividade pertinente à Vigilância Sanitária.

RAZÃO SOCIAL: JOEL DOS ANJOS SILVA

CEVS: 354870801-493-000532-2-8
DATA DE VALIDADE: 27/01/2022
PROCESSO: 4593/2017
CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CPF: 256.719.388-05
 ENDEREÇO: Rua Nildo Salvador Toscano, Bloco J, Apto 21 - nº 11- Vila Euclides -
 SBC - CEP: 09725-539.
 RESPONSÁVEL LEGAL: Joel dos Anjos Silva
 VEÍCULO: Marca/Modelo: Hyundai / HR HDB / Placa: EFV-9320 / Ano: 2010 / 2011
 Motivo: Encerramento das atividades.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS / CANCELAMENTO DE CEVS

Processo:
 20566/2005 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
 - CEVS: 354870801-861-000143-0-3
 RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA
 Marca/Modelo: DONG A/DM500
 Nº de Série: 9519
 Tensão/ Corrente: 100Kvp/100mA
 Motivo: Transferência do Equipamento
 - CEVS: 354870801-861-000144-0-0
 RAIOS X MÉDICO MÓVEL
 Marca/Modelo: SALGADOHERMANN/100DM
 Nº de Série: 8521165
 Tensão/ Corrente: 90Kvp/100mA
 Motivo: Transferência do Equipamento

CANCELAMENTO DE AIF

Processo:
 77925/2018 - VIVER BEM ATENDIMENTO DOMICILIAR DE ENFERMAGEM EIRELI
Documento: AIF SÉRIE J Nº 277

DEFESAS INDEFERIDAS

Processo:
 74988/2018 - SANDRA APARECIDA MESQUITA LANCHONETE - ME
Documento: AIF série J nº 322

06094/2001 - INSTITUTO ASSISTENCIAL EMMANUEL
Documento: AIF Série J nº 115

SS.4, em 21 de Dezembro de 2018
 DR. WAGNER KUROIWA
 Diretor do Departamento de
 Proteção à Saúde e Vigilâncias
 DR. GERALDO REPLE
 Secretário de Saúde



Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete do Secretário

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, o qual tem por objeto o descarte de recipientes de vidro e similares, declara neste ato, fracassado o procedimento por falta de interessados.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0203/2018/SMA-204

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2:

Assunto: Prazo para providenciar licenciamento ambiental de atividade:		
NOME	RG/CPF/CNPJ Auto de Inspeção	PRAZO
GLACINALDO DA SILVA ROCHA	056.643.054-10 5332/2018	30 DIAS
Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:		
NOME	RG/CPF/CNPJ COMUNIQUE-SE	DECISÃO
MANOEL LIMA DE OLIVEIRA	703.838.124-53 0292/2018	DEFERIDO
ALMIR SOUZA AMORIM	943.072.968-34 0287/2018	INDEFERIDO

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0204/2018/SMA-204

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista no artigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOÃO VALMIR SIMPLÍCIO	034.943.698-36	4768/2018	704/18-3019003

Assunto: Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista no artigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SIDNEI ALVES DA SILVA	076.926.598-01	4772/2018	704/18-3023863
MAURO RAMOS ROCHA	131.582.748-41	4770/2018	704/18-3023810
CONCREMINAS ESCADAS PRE MOLDADAS DE ARTEFATOS	11.068.642/0001-49		4769/2018
			704/18-3019027

Assunto: Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente. - Infração prevista no artigo 118 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ABC SHOPPING CENTER	55.055.743/0001-50	4767/2018	704/18-3018983

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0205/2018/SMA-204

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 6.323, de 19 de Dezembro de 2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos, por causar distúrbio sonoro, conforme artigos 15 e 17 da Lei Municipal 6323/13:

NOME	RG/CPF/CNPJ/E	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
EZEQUIEL DOS SANTOS RODRIGUES	428.506.138-43	5320/2018	704/18-3019074

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0206/2018/SMA-204

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2037/2018 - EZEQUIEL DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 428.506.138-43 - Apreensão de veículo automotor marca Fiat, modelo Idea - placas DRO 1731/SP, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental - SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento dos seguintes documentos:

Auto de Infração Ambiental nº 6510/2018;

Auto de Infração Ambiental nº 6511/2018;
São Bernardo do Campo, em 19 de dezembro de 2018.
Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL – TCA nº 018/2018**

O Sr. Matheus Barbosa Arruda – CPF: 466.408.718-74, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a executar 563 horas de serviços gerais relacionados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente sob orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 02/01/2019. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

São Bernardo do Campo, em 19 de dezembro de 2018.
Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL – TCA nº 019/2018**

O Sr. Leandro Santos Trajano – CPF: 075.649.754-07, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a executar 323 horas de serviços gerais relacionados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente sob orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 02/01/2019. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

São Bernardo do Campo, em 19 de dezembro de 2018.
Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL – TCA nº 022/2018**

A Sra. DENISE FÁTIMA DOLOTTI – CPF: 050.329.618-09, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a doar 48 (quarenta e oito) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, para o viveiro municipal, seguindo orientações técnicas fornecidas pela Fiscalização ambiental de São Bernardo do Campo, até trinta dias após a assinatura do termo. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

São Bernardo do Campo, em 19 de dezembro de 2018.
Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Atos de Licenciamento Ambiental - Edital nº 047/2018/SMA-2

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado e a quem possa interessar os processos que foram objeto de despacho decisório do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2, através das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201;

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 48400/2018	CORRETA ABC COMERCIAL EIRELI – ME	LS nº 0207/2018
SB 55666/2018	DISK-GEO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	LS nº 0212/2018

Assunto: Revalidação de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 51725/2014	MEDITERRÂNEO DO BRASIL LTDA	LS nº 0104/2018
SB 41135/2013	AGULHAS NEGRASDISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	LO nº 0097/2017
SB 62755/2016	BLACK MACHINE	LPIO nº 0074/2017

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202;

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 75449/2018	ISAURA MARTINS CHIAVOLONI	Autorização nº 209/2018
SB 15564/2009	RICARDO TICIANELLI	Autorização nº 213/2018
SB 68563/2017	MARJORI FABRICIA CERCHIARI	Autorização nº 205/2018

Assunto: Indeferimento de solicitação de autorização para intervenção em

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 04285/2018	HÉLIO APARECIDO CANHETTE	INDEFERIDO

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203;

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental para construção – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 80008/2018	JO YON SUNG	o projeto apresentado não atende aos Índices Ambientais

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, em 14 de dezembro de 2018
SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - GSMA

**Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário**

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO nº 07/GSEHAB/2018

Designa os Representantes para comporem a Comissão para estabelecer as boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água no âmbito da Secretaria de Habitação, e dá outras providências.

O Secretário de Habitação, no uso das suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO assinatura do convênio entre a Prefeitura de São Bernardo com a Sabesp para a ampliação do Programa de Uso Racional da Água (Pura); CONSIDERANDO a meta do Município em reduzir o consumo de Energia Elétrica e de Água nos prédios da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para estabelecer diretrizes com vistas às boas práticas na gestão e uso de Energia Elétrica e de Água no âmbito da Secretaria de Habitação.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro nomeado:

Neiva Aparecida Pazini Macimo – Matrícula nº 44.346-3

João Manoel Ap. de Olim Gouveia – Matrícula nº 42.849-1

Florisval Moreira da Silva – Matrícula nº 35.215-9-9

Raquel Pascoal – Matrícula nº 42.798-2

Geraldo Faustino da Silva – Matrícula nº 44.736-0

Art. 3º. A Comissão Especial tem como escopo:

I. Indicar medidas imediatas e permanentes para redução do consumo de Energia Elétrica e de Água;

II. Adotar as providências necessárias para implementar as boas práticas de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, inclusive elaborando campanhas de conscientização com os servidores da SEHAB;

III. Proceder à fiscalização periódica da aplicação das medidas de redução no consumo Energia Elétrica e de Água.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório trimestral ao Gabinete da SEHAB informando sobre as medidas implantadas para redução do consumo de Energia Elétrica e de Água.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 19/GSEHAB/2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

**Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO GST Nº 6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina a venda, em hasta pública, de veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, por infração às legislações vigentes de trânsito ou de posturas municipais, e dá outras providências.

O ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIII do art. 59, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, bem como no inciso II do art. 23, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973, e tendo em vista a sua designação, nos termos da Portaria nº 9.574, de 12 de junho de 2017, para o exercício das funções de autoridade executiva municipal de trânsito, com as competências, prerrogativas e

encargos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e,

CONSIDERANDO as atribuições dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Municípios, contidas no disposto no art. 24, bem como o estipulado nos arts. 269, II, 270, § 4º, 271 e 328, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, tratando da baixa obrigatória de veículos vendidos como sucata;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, com os acréscimos dados pela Resolução CONTRAN nº 113, de 5 de maio de 2000, 611 de 2016 e 661 de 2017 que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere, bem como os prazos para efetivação;

CONSIDERANDO as regras contidas na Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o regramento disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial sua aplicabilidade ao leilão, visto tratar-se de uma modalidade de licitação, conforme preconizado em seu art. 22, inciso V e § 5º;

CONSIDERANDO o estipulado na Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, com as alterações que lhe sobrevieram, que institui o Código de Posturas Municipais de São Bernardo do Campo, em especial nos seus arts. 68, 69, 382, 391 e 392; bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 13.500, de 2 de outubro de 2001, que regulamenta esta Lei;

CONSIDERANDO o estipulado na Lei Municipal nº 6.619, de 29 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 20.120, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das normas dos serviços técnicos especializados à implantação, à administração e ao gerenciamento de retenção de veículos infratores, envolvendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares nas áreas do Município de São Bernardo do Campo, e de veículos levados à hasta pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6697, de 9 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), a disciplina do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), do Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN), do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), da manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), em especial os arts. 22 ao 25;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de metodologia e rotina específicas para a cabal observância às obrigações preconizadas na legislação de trânsito e de posturas municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta do Processo Administrativo nº 24.598/2014-SB, desta Municipalidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, pela Municipalidade serão levados à hasta pública (leilão), quando sua permanência no Pátio Municipal de Veículos Infratores – PMVI superar, conforme o caso, os períodos a seguir indicados e durante os quais não forem reclamados pelos seus respectivos proprietários:

I - por infração à legislação de trânsito: 60 (sessenta) dias; e

II - por infração à legislação de posturas municipais: 60 (sessenta) dias.

§ 1º A restituição dos veículos aos seus proprietários somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com guinchamento e estadia, além dos demais débitos e encargos previstos na legislação brasileira.

§ 2º Os veículos retidos, removidos ou apreendidos por determinação judicial, ou que estejam à disposição da Polícia Judiciária ou com pendência administrativa não serão levados à hasta pública, pela Municipalidade, sendo sua destinação definida de acordo com o problema constatado.

Art. 2º A autorização para a realização de hasta pública de que trata esta Resolução compete ao Secretário de Transportes e Vias Públicas.

Parágrafo único. É obrigatória a autorização prévia e expressa do Chefe do Executivo Municipal, nos casos de veículos retidos, removidos ou apreendidos em decorrência de infrações relativas ao inciso II do artigo 1º desta Resolução, para que sejam levados à hasta pública.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ANTECEDENTES À REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

Seção I

Da Comissão de Leilão de Veículos

Art. 3º A autoridade executiva municipal de trânsito criará uma Comissão de Leilão de Veículos, a ser constituída por 3 (três) servidores públicos municipais do órgão executivo de trânsito, dentre eles, o Presidente, o Secretário e o Membro, que serão responsáveis pela operacionalização dos procedimentos necessários à realização da hasta pública.

§ 1º Para cada integrante da Comissão de Leilão de Veículos deve ser indicado seu respectivo suplente.

§ 2º A composição da Comissão deve ser publicada no jornal “Notícias do Município”, órgão de imprensa oficial da Municipalidade, para amplo conhecimento de todos os interessados.

§ 3º A autoridade executiva municipal de trânsito pode, em face de suas peculiaridades, presidir os trabalhos da Comissão ora tratada.

Art. 4º A Comissão de Leilão de Veículos:

I - possui autonomia administrativa para decidir acerca da gestão dos procedimentos referidos nesta Resolução; e

II - somente será dissolvida de suas funções pela autoridade executiva municipal de trânsito.

Art. 5º São atribuições dos integrantes da Comissão de Leilão de Veículos:

I - do Presidente:

a) verificar a regularidade do procedimento administrativo;

b) coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelos demais membros da

Comissão, do avaliador e do leiloeiro, desde o início do processo administrativo até a efetiva hasta pública, primando pela observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;

c) disponibilizar à pessoa física ou jurídica contratada e ao Leiloeiro Oficial, cópia impressa e digital da planilha dos veículos para procedimentos de vistoria e classificação ou avaliação dos veículos e sua venda em hasta pública, garantindo o arquivamento e guarda dos dados originais;

d) representar à autoridade competente ou, conforme o caso, à autoridade executiva municipal de trânsito na hipótese de verificação ou constatação de eventuais irregularidades;

e) verificar o correto preenchimento do livro, ata ou sessão específicos para controle dos veículos levados à venda em hasta pública, rubricando devidamente;

f) aprovar a regularidade dos procedimentos realizados e as prestações de contas consubstanciadas das vendas realizadas em hasta pública;

g) disponibilizar aos órgãos/entidades competentes todos os documentos e registros da hasta pública, devidamente comprovados e arquivados, para as consultas e averiguações que se fizerem necessárias;

II - do Secretário:

a) subscrever todos os atos administrativos, atas e demais documentos afetos à hasta pública;

b) manter organizado e atualizado o arquivo de toda documentação pertinente à Comissão de Leilão de Veículos;

c) disponibilizar em banco de dados todas as informações e planilhas referentes aos veículos levados à hasta pública;

d) organizar e arquivar a documentação relativa a cada hasta pública;

e) escriturar em livro de controle dos veículos arrematados;

f) receber e conferir as prestações de contas realizadas pelo Leiloeiro Oficial, submetendo-as à apreciação do Presidente, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisá-las e se manifestar expressamente;

g) realizar os pagamentos dos débitos incidentes e, havendo saldo remanescente, proceder ao depósito do respectivo valor;

h) realizar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente;

III - do Membro:

a) auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;

b) promover todos os atos necessários à celeridade dos processos administrativos até a cabal efetivação da hasta pública;

c) representar à autoridade executiva municipal de trânsito na hipótese de verificação ou constatação de eventuais irregularidades;

d) acompanhar integralmente a avaliação e sessão pública da venda dos veículos;

e

e) realizar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

§ 1º O livro de controle pode ser substituído por Sistema de Controle Informatizado, mediante autorização expressa da autoridade executiva municipal de trânsito.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na alínea “f”, do inciso II, deste artigo, e, caso não haja manifestação por parte do Presidente, o silêncio valerá como anuência.

§ 3º Os integrantes da Comissão de Leilão de Veículos não farão jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades que lhes forem atribuídas.

Seção II

Dos Requisitos Preliminares

Art. 6º A Comissão de Leilão de Veículos, para fins de liberação dos veículos para serem vendidos em hasta pública, deve constatar o atendimento dos seguintes requisitos preliminares, nos casos em que for possível:

I - expedição pelo Município, de notificação via postal ao proprietário que constar no registro do veículo, bem como ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado nos direitos do veículo;

II - levantamento da situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo seu registro e pela sua retenção, remoção ou apreensão;

III - registro no sistema RENAVALM da indicação de que o veículo será levado à venda em hasta pública;

IV - notificação por edital dos interessados referidos no inciso I, deste artigo;

V - contratação de pessoa física ou jurídica para realização de vistoria veicular e classificação ou avaliação dos veículos retidos, removidos ou apreendidos; e

VI - indicação, pelo Município, de Leiloeiro Oficial que deverá estar devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Art. 7º A Comissão de Leilão de Veículos, de posse da relação de veículos retidos, removidos ou apreendidos por períodos superiores àqueles especificados nos incisos do art. 1º desta Resolução, deverá proceder ao levantamento da situação de cada veículo, com o fim de verificar:

I - existência de restrições ou incidentes administrativos, de polícia judiciária, processo penal ou decorrente de determinação judicial;

II - pendências de gravames, restrições com benefício de ordem, arrolamento sumário, garantia de ordem civil, entre outros;

III - incidência de débitos relativos a impostos, taxas, multas de trânsito, posturas municipais e ambientais e demais encargos legais, identificando os respectivos credores;

IV - legitimidade da propriedade e regularidade dos requisitos técnicos relacionados com as características veiculares e sua adequação no Sistema RENAVALM; e

V - classificação e avaliação do veículo para fins de venda em hasta pública.

Art. 8º Na notificação a que se refere o inciso I, do art. 6º, desta Resolução, deverá ser assegurado prazo comum, mínimo, de 20 (vinte) dias para que o(s) notificado(s) retire(m) o veículo com a devida quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena do mesmo ser levado à venda em hasta pública.

Art. 9º No caso do não atendimento da notificação referida no art.8º desta Resolução, a Comissão de Leilão de Veículos notificará os interessados, por edital, para a retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias:

I - a ser afixado em dependências da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, às quais o público, em geral, tenha fácil acesso;

II - a ser publicado 1 (uma) vez no jornal “Notícias do Município”, órgão de imprensa oficial da Municipalidade; e

III - a ser publicado 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, ou por 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet).

§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data da última publicação ou após o decurso do período de 7 (sete) dias referido no inciso III, deste artigo, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado à venda em hasta pública.

§ 2º A notificação por edital deverá conter, sempre que possível:

- I - nome do proprietário do veículo;
- II - marca/modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;
- III - caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;
- IV - indicações do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;
- V - local em que o veículo se encontra depositado;
- VI - dia, lugar e hora da realização da hasta pública; e
- VII - expressa disposição de que o não cumprimento das exigências legais para a retirada do veículo implicará na sua venda em hasta pública.

Art. 10. Esgotados todos os prazos estabelecidos e não tendo qualquer interessado comparecido para retirada do veículo e quitação dos débitos, será providenciado o levantamento das condições de cada veículo para fins de sua classificação e avaliação.

Seção III

Da Vistoria e da Classificação dos Veículos

Art. 11. A vistoria e a classificação dos veículos devem ser realizadas por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.

§ 1º Entende-se por vistoria os procedimentos técnicos a serem desenvolvidos durante a inspeção de cada veículo, posto à disposição para essa finalidade, e mediante a qual serão observados os fatos correlatos à preservação, ou não, da sua integridade física.

§ 2º A classificação e avaliação dos veículos, procedidas nos termos deste artigo, devem ser submetidas à aprovação documental da Comissão de Leilão de Veículos.

Art. 12. A classificação de cada veículo, para fins de encaminhamento à venda em hasta pública, decorrerá do levantamento relativo à situação cadastral e do quanto constar do laudo de vistoria veicular.

§ 1º O laudo de vistoria veicular descreverá:

I - detalhadamente o estado físico e condições materiais do veículo, ilustrados por fotografias de vários ângulos;

II - o atendimento ou não aos requisitos de segurança e circulação nos parâmetros determinados pela legislação de trânsito (trafegabilidade), especificados os critérios utilizados; e

III - a existência ou não de restrições físicas.

§ 2º As restrições físicas que impedem o encaminhamento de qualquer veículo à venda em hasta pública, são as seguintes:

I - restrições sobre motor:

a) motor "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração;

b) motor com cadastro de outro veículo, caso em que a Comissão de Leilão de Veículos efetuará pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor. A inexistência de irregularidade no registro daquele veículo, liberará o encaminhamento à venda;

c) bloco virgem, quando sem numeração e sem plaqueta de identificação o veículo poderá ser encaminhado à venda, ficando a cargo do arrematante os atos e ônus necessários à confecção de nova plaqueta de identificação; e

II - restrição sobre chassi: chassi "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração.

§ 3º Os veículos com restrições físicas para encaminhamento à venda em hasta pública deverão ser submetidos, quando necessário para fins de confirmação/constatação de irregularidade, à perícia da autoridade policial competente.

§ 4º Nos casos dos veículos sem numeração de motor, a nota fiscal do Leiloeiro Oficial valerá como documento para regularização do mesmo.

§ 5º O levantamento da situação cadastral do veículo, a ser procedida pela Comissão de Leilão de Veículos, visa à verificação da existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública, nos termos do art. 7º desta Resolução.

Art. 13. Os veículos a serem vendidos em hasta pública serão classificados em dois grupos:

I - RECUPERÁVEIS, quando se tratar de veículos que:

a) podem retornar à circulação em vias públicas, em razão de atenderem aos requisitos e condições de segurança e trafegabilidade;

b) não possuam restrições cadastrais de qualquer natureza;

c) tenham sido aprovados em vistoria;

II - SUCATAS, quando se tratar de veículos que:

a) sendo identificados, não poderão retornar à circulação em vias públicas, visto não atenderem aos requisitos e condições de segurança e trafegabilidade;

b) sejam considerados como irre recuperáveis, sendo o caso de veículos que, em razão de sinistro, intempéries, desuso ou outro evento qualquer, tenham sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação de forma que venham a atender aos requisitos de segurança veicular, essenciais para sua circulação em via pública;

c) estejam definitivamente desmontados;

d) não tenham sido demonstradas as autenticidades de suas identificações ou a legitimidade de suas propriedades, atendidos os prazos mínimos do art. 1º desta Resolução, conforme o caso, e esgotadas todas as providências no âmbito administrativo, tornando-os inservíveis; ou

e) possuam o valor total dos débitos superior ao apurado na avaliação, inviabilizando sua arrematação e posterior regularização.

§ 1º Somente os veículos classificados conforme disposto no inciso I deste artigo farão jus à documentação para sua regularização, ficando sob a responsabilidade exclusiva dos seus arrematantes:

I - o fornecimento dos documentos pessoais necessários para transferência dos veículos e seus registros perante o Órgão Executivo Estadual de Trânsito;

II - a quitação das taxas devidas; e

III - as revisões técnicas dos sistemas e peças dos respectivos veículos arrematados, antes de sua colocação em circulação.

§ 2º Aos veículos classificados como sucata e arrematados é autorizada somente a retirada de peças servíveis para aproveitamento em outros veículos ou sua prensagem.

§ 3º Os veículos arrematados serão entregues no estado físico e com as condições materiais em que se encontram, presumidamente conhecidos e aceitos pelos arrematantes por ocasião da realização da hasta pública, não se responsabilizando, nem o Município, nem a pessoa física ou jurídica responsável pela vistoria e classificação ou pela avaliação e nem o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios ou defeitos ocultos, não cabendo quaisquer direitos ou reclamações extrajudiciais ou judiciais a esse título.

§ 4º Os arrematantes ficarão responsáveis pela utilização e destinação dos respectivos veículos arrematados, respondendo legalmente por irregularidades constatadas em face do edital de leilão, ou das legislações de trânsito ou de posturas municipais, conforme cada caso.

Seção IV

Da Avaliação dos Veículos

Art. 14. A avaliação dos veículos selecionados para venda em hasta pública deve ser realizada por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.

Parágrafo único. Se ficar configurada na avaliação, por dolo ou culpa, prestação de informações inverídicas ou que possam gerar dano em potencial ou concreto, responderá exclusivamente a pessoa física ou jurídica contratada para tal, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções administrativas e penais previstas.

Art. 15. A pessoa física ou jurídica contratada é responsável pela avaliação de cada veículo na seguinte forma:

I - indicar o valor de avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item;

II - atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído;

III - especificar individualmente todos os débitos incidentes sobre os veículos;

IV - notificar os órgãos credores;

V - ofertar, paralelamente ao valor apurado de acordo com as condições físicas, tributárias e administrativas estabelecidas pela legislação ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da retenção, remoção ou apreensão e do tempo de depósito/estadia; e

VI - entregar, para apreciação e análise da Comissão de Leilão de Veículos, relatório completo com as informações de cada veículo ou dos lotes.

Art. 16. As atividades de avaliação dos veículos deverão ser acompanhadas por um dos membros da Comissão de Leilão de Veículos.

CAPÍTULO III

DO LEILOEIRO OFICIAL

Art. 17. A venda em hasta pública será realizada por meio de Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e indicado pelo Município.

Art. 18. O Leiloeiro Oficial, quando da realização da venda em hasta pública, deverá atender os seguintes requisitos:

I - diligenciar no sentido de que os lances sejam superiores ou, ao menos, igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de valor vil;

II - exigir do arrematante o depósito, a título de sinal, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor da arrematação, além dos 5% (cinco por cento) correspondente à sua comissão, não computada no valor da arrematação e acrescida dos tributos devidos;

III - assinalar, ao arrematante:

a) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para quitação do valor restante;

b) a obrigação da efetiva retirada do veículo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação da quitação total do lance, sob pena de arcar com despesas de estadia e demais encargos;

IV - dar ciência das demais exigências fixadas no Edital; e

V - solicitar, perante a Comissão de Leilão de Veículos, o encaminhamento ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, a baixa dos registros de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing (arrendamento mercantil), de restrições administrativas e congêneres, depois de esgotados os processos liberatórios atinentes.

§ 1º Os arrematantes deverão recolher as respectivas importâncias, em cheque ou dinheiro e mediante a emissão pela Secretaria de Finanças do Município, em rubrica própria, de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, relativas ao depósito a título de sinal e à quitação do valor restante do bem arrematado, conforme a situação fática ocorrida quando da retenção, remoção ou apreensão do veículo, como segue:

I - ao Fundo de Assistência ao Trânsito – FATRAN, nos casos de infração às normas da legislação de trânsito; ou

II - aos cofres públicos municipais, nos casos de infração à legislação de posturas municipais.

§ 2º O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, sendo vedado ao arrematante o direito à retirada parcial e possível abandono do restante.

§ 3º No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitidos quaisquer reparos ou transformação dos bens arrematados dentro da área onde estejam depositados.

§ 4º O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco exclusivos do arrematante.

§ 5º O bem arrematado somente poderá ser retirado pelo próprio arrematante ou por seu representante legal conforme contrato social ou instituído por procuração pública, respectivamente para pessoa jurídica e física.

Art. 19. Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias contados da data da sua arrematação, serão novamente levados à venda em hasta pública.

Parágrafo único. Os arrematantes que, nos termos do caput, não retirarem os bens arrematados, perderão todos os direitos sobre os mesmos.

Art. 20. O Leiloeiro Oficial, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não poderá exigir ou aceitar o recebimento de qualquer importância excedente

ao percebido pelo pagamento da comissão.

CAPÍTULO IV DA HASTA PÚBLICA (LEILÃO)

Art. 21. Os veículos deverão ser organizados e identificados mediante afixação de adesivos onde constarão, quando possível:

- I - o número do lote;
- II - sua classificação em recuperável ou sucata;
- III - marca/modelo;
- IV - caracteres das placas; e
- V - ano de fabricação.

Art. 22. A comunicação da data da realização da hasta pública será realizada por meio de publicação de edital no jornal "Notícias do Município", órgão de imprensa oficial da Municipalidade, e 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação ou por 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet), com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, contados da última publicação ou do sétimo dia no sítio.

§ 1º O edital, além das publicações já referidas, será afixado na Secretaria de Transportes e Vias Públicas, em local visível e de fácil acesso ao público em geral.

§ 2º Não sendo realizada a hasta pública, por motivo devidamente justificado, o Leiloeiro Oficial, por meio da Comissão de Leilão de Veículos, fará a divulgação da eventual transferência e data do novo certame, nos mesmos moldes do estipulado no caput deste artigo.

Art. 23. O edital de venda de veículos em hasta pública descreverá, quando possível:

- I - caracteres da placa e do chassi, número do RENAVAL, marca/modelo, ano de fabricação e nome do proprietário, quando possível a identificação do veículo;
- II - nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;
- III - classificação do veículo para a venda em hasta pública, conforme disposto no art. 13 desta Resolução;
- IV - valor da avaliação;
- V - local, dia e horário da realização da hasta pública;
- VI - localização do depósito dos veículos para visita dos interessados; e
- VII - aviso de que, se o veículo ou lote não alcançar lance superior ou igual à avaliação, a sua venda ocorrerá pelo maior lance ofertado.

Parágrafo único. Na visita aos veículos a serem levados à venda, será permitida aos interessados, exclusivamente, a inspeção visual dos mesmos, sendo vedados todos e quaisquer manuseios, experimentações, retiradas de peças, dentre outros.

Art. 24. As minutas dos editais, aludidos nesta Resolução e relativos à realização de hastas públicas, deverão ser submetidas à análise e aprovação do Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2, da Secretaria de Administração e Modernização Administrativa – SA, bem como da Procuradoria de Licitações e Contratos – PGM-5.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Prestação de contas é o procedimento obrigatório no qual são verificadas, de forma minuciosa, a documentação, a receita e as despesas relacionadas à organização e realização da venda em hasta pública de veículos retidos, removidos ou apreendidos no Município.

Art. 26. A prestação de contas será encaminhada à Comissão de Leilão de Veículos, pelo Leiloeiro Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da hasta pública.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o Leiloeiro Oficial apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Leilão de Veículos, dentro do prazo inicial.

Art. 27. Integram a prestação de contas:

- I - o processo principal, composto dos seguintes documentos, quando possível:
 - a) relatório financeiro geral, contendo todas as informações do leilão;
 - b) cópia da publicação do edital de notificação e de leilão no jornal "Notícias do Município", órgão de imprensa oficial da Municipalidade;
 - c) cópias das 2 (duas) publicações do edital em jornal de grande circulação ou comprovação de publicação pelo período de 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet);
 - d) cópia da publicação de adiamento, se houver;
 - e) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento das tarifas de franquia postal referente às notificações expedidas;
 - f) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento das publicações do edital em jornal de grande circulação, quando for o caso;
 - II - os processos individuais, por veículo/lote, compostos dos seguintes documentos:
 - a) relatório financeiro individual de cada veículo ou lote;
 - b) segunda via da nota fiscal de leilão, expedida pelo Leiloeiro Oficial;
 - c) cópia da guia de recolhimento do veículo;
 - d) cópia do termo de condições do leilão;
 - e) cópia do comprovante de recebimento da notificação enviada ao antigo proprietário e à instituição financeira, se for o caso;
 - f) cópia do laudo de vistoria veicular;
 - g) nota fiscal ou cópia autêntica de retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV, sendo que na hipótese de nota fiscal geral, deverá constar a data do leilão e a quantidade de veículos;
 - h) relação dos veículos que passaram por retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV, na hipótese de nota fiscal geral;
 - i) documento comprobatório de que não constam multas no mês de realização da hasta pública ou atualizado;
 - j) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento de multa(s) ou prova de inexistência de qualquer débito relativo a multas;
 - k) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento do IPVA ou prova de inexistência de débito desse imposto;
 - l) cópia dos comprovantes de pagamentos das Guias de Arrecadação Municipal – GAM emitidas;
 - m) cópia do cadastro do veículo;

n) cópia do contrato social para pessoa jurídica ou de procuração pública, se pessoa física, com o nome do representante legal que assinou a documentação relativa à arrematação do veículo;

o) cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados pelos arrematantes;

p) cópia do comprovante de devolução ao antigo proprietário, na hipótese de restar saldo do produto da arrematação, após quitação dos débitos vinculados ao veículo; e

q) qualquer outro documento considerado essencial para a correta formalização do processo de prestação de contas, exigido pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 1º O relatório financeiro geral de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes informações, se possível:

- I - número do lote na hasta pública;
- II - classificação do lote como veículo recuperável ou sucata;
- III - número do RENAVAL;
- IV - placa do veículo;
- V - valor de avaliação prévia;
- VI - valor de arrematação;
- VII - valores de guinchamento, diárias de estadia, notificação e publicações;
- VIII - valor de retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV;
- IX - valor correspondente à remuneração do Leiloeiro Oficial;
- X - total de encargos legais devidos;
- XI - valor de IPVA, pago e não pago;
- XII - valores das multas aplicadas pelo órgão executivo municipal de trânsito, pagas e não pagas;
- XIII - valores das multas aplicadas por outros órgãos ou entidades de trânsito, pagas e não pagas;
- XIV - valor do saldo remanescente, se houver; e
- XV - total dos valores não pagos.

§ 2º Os dados contidos na prestação de contas deverão ser fornecidos, à Comissão de Leilão de Veículos, em relatório digitado e impresso e em arquivo eletrônico.

Art. 28. Os processos individuais de prestação de contas da venda de veículos classificados como sucata, com identificação, serão compostos pelos documentos previstos no inciso II, do art. 27, desta Resolução, acrescidos de cópias dos comprovantes de recolhimento das taxas referentes à segunda via de Certificado de Registro de Veículo (CRV), de transferência de propriedade e de baixa de veículo, todos vinculados ao número, conforme o caso, de cadastro de pessoa física (CPF) ou cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), do arrematante.

Art. 29. Os processos individuais de prestação de contas da venda de veículos classificados como sucata, sem identificação, serão compostos pelos seguintes documentos, sempre que possível:

- I - relatório financeiro individual de veículo;
- II - segunda via da nota fiscal de leilão, expedida pelo Leiloeiro Oficial;
- III - cópia da guia de recolhimento do veículo;
- IV - cópia da guia de guarda do veículo;
- V - cópia do termo de condições do leilão;
- VI - cópia do laudo de vistoria veicular;
- VII - nota fiscal ou cópia autêntica de retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, sendo que na hipótese de nota fiscal geral, deverá constar a data da realização da hasta pública e a quantidade de veículos;
- VIII - relação dos veículos que passaram por retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, na hipótese de nota fiscal geral;
- IX - cadastro do veículo na Base Índice Nacional (BIN);
- X - cópia do comprovante de recolhimento da taxa de baixa de veículo, vinculado ao número de CPF ou CNPJ do arrematante;
- XI - cópia dos comprovantes de pagamentos das Guias de Arrecadação Municipal – GAM emitidas;
- XII - cópia do contrato social para pessoa jurídica ou de procuração pública, se pessoa física, com o nome do representante legal que assinou a documentação relativa à arrematação do veículo;
- XIII - cópia do comprovante de devolução ao antigo proprietário, na hipótese de restar saldo do produto da arrematação após quitação dos débitos vinculados ao veículo; e
- XIV - qualquer outro documento considerado essencial para a correta formalização do processo de prestação de contas, exigido pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

Art. 30. Todas as notas fiscais, guias de recolhimento de veículo, guias de guarda de veículo, termos, laudos e documentos similares, originais ou cópias, que integrem os processos de prestação de contas deverão estar devidamente preenchidos, assinados e datados, com a matrícula dos servidores responsáveis pelo ato, se for o caso.

Art. 31. Na hipótese de ausência ou irregularidade de qualquer documento previsto nesta Resolução, a prestação de contas será devolvida ao Leiloeiro Oficial para retificação, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do recebimento dos processos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o Leiloeiro Oficial apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Leilão de Veículos, dentro do prazo inicial.

Art. 32. Após a devolução da prestação de contas pelo Leiloeiro Oficial e reexame pela Comissão Especial de Leilão, se ainda for constatada qualquer irregularidade que não seja de natureza grave e que não represente dano ao Erário, a prestação de contas será acautelada, com ressalvas, imputando-se àquele a responsabilidade por qualquer prejuízo ou exigência decorrente da má formação dos processos, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

Art. 33. O Presidente da Comissão de Leilão de Veículos informará a entrega intempestiva ou reprovação de prestação de contas realizadas à autoridade executiva municipal de trânsito, que decidirá sobre a suspensão de hastas públicas até que todas as irregularidades sejam sanadas.

Art. 34. Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com a legislação aplicável e as

regas contidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos em hasta pública, seguida da devida e necessária prestação de contas e sua aprovação.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DE VEÍCULO RECUPERÁVEL

Art. 35. A entrega do veículo classificado como "recuperável", quando tem direito à documentação, fica condicionada ao pagamento pelo arrematante das seguintes despesas, quando e se for o caso:

- I - transferência da propriedade do veículo;
- II - taxa de exclusão de gravame;
- III - confecção de chaves;
- IV - regularização do número do motor, quando este constar no edital como não identificado ou divergente do cadastro do veículo; e
- V - aquelas de que trata o § 4º, do art. 18, desta Resolução.

§ 1º A vistoria do veículo para efeito de transferência deverá ser realizada no Órgão Executivo Estadual de Trânsito competente.

§ 2º O novo registro do veículo adquirido em hasta pública deverá ser feito em nome do arrematante, devendo todas as despesas correr por sua conta.

CAPÍTULO VII

DA BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO - SUCATA

Art. 36. O Leiloeiro Oficial enviará, mediante processos administrativos individualizados, os veículos vendidos na classificação de sucata, e solicitará ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, responsável pelo cadastro do veículo, que realize a baixa do banco de dados, atendidos os seguintes requisitos que regulam a matéria:

- I - recolhimento das placas de identificação veicular e dos certificados de registro e de licenciamento, quando possível;
- II - recorte e inutilização das partes do chassi que contenham os caracteres de identificação veicular (código VIN); e
- III - comprovante de pagamento da taxa devida referente à baixa de veículo.

§ 1º O cumprimento das disposições contidas neste artigo deverá ser supervisionado por funcionário designado pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 2º A baixa de veículo deverá ser efetivada antes da entrega do veículo ao arrematante, mediante lavratura de termo próprio.

§ 3º A incumbência, quando o veículo tiver seu registro em órgão executivo de trânsito de outra Unidade da Federação, para solicitar a desvinculação das restrições e dos débitos incidentes cabe à Comissão de Leilão de Veículos.

§ 4º Na ocorrência de débitos tributários, a cobrança far-se-á independentemente da baixa do veículo, não se exigindo, para este ato, a respectiva quitação.

Art. 37. A baixa do veículo vendido em hasta pública será realizada em caráter irrevogável, irrevogável e definitiva, lavrando-se a respectiva Certidão de Baixa de Veículo, conforme modelo constante na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, com suas alterações.

Art. 38. A Autoridade Executiva Estadual de Trânsito competente, na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, será oficiada do fato pelo Leiloeiro Oficial, a fim de comunicar às Coordenadorias do RENAVAL/RENACH para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, especificamente para inclusão na Base de Índice Nacional – BIN.

CAPÍTULO VIII

DO SALDO E DA COBRANÇA DE DÉBITOS REMANESCENTES

Art. 39. O Secretário da Comissão de Leilão de Veículos, em face do valor apurado, deverá apurar comprovação do pagamento de todos os débitos incidentes, por lote/veículo, na ordem estabelecida a seguir, definida pela Resolução CONTRAN nº. 331, de 14 de agosto de 2009, com suas alterações:

- I - débitos tributários, na forma da lei;
- II - órgão ou entidade responsável pelo leilão:
 - a) multas a ele devidas;
 - b) despesas de remoção e estadia;
 - c) despesas efetuadas com o leilão;
- III - multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade; e
- IV - quitados os débitos previstos nos incisos I a III deste artigo e havendo saldo, este será destinado aos que tiverem créditos não prescritos sobre o bem arrematado, desde que se habilitem de acordo com a norma vigente, obedecida a ordem cronológica de habilitação.

§ 1º A Comissão de Leilão de Veículos comunicará, simultaneamente, todos os órgãos e entidades com créditos não prescritos sobre o veículo para que se habilitem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preterição ou exclusão do rateio do saldo.

§ 2º O saldo remanescente, quando for o caso, será depositado no Banco do Brasil S/A, à disposição do ex-proprietário, que deverá ser regularmente notificado pela Comissão de Leilão de Veículos, com base no endereço constante do cadastro do veículo e no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A responsabilidade pela desvinculação, nos registros dos veículos, de débitos relativos à Municipalidade e não solvidos com o arremate é da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 4º A Comissão de Leilão de Veículos fica incumbida de providenciar junto aos outros órgãos que não tiveram seus débitos solvidos com o arremate do veículo a respectiva baixa.

§ 5º A cobrança de débitos não quitados com a arrematação dos bens caberá a cada órgão credor na forma da legislação, por meio de ação própria.

Art. 40. Nos casos específicos da apuração dos valores dos veículos vendidos em hasta pública na classificação de sucata, consoante previsto no inciso II, do art. 13, desta Resolução, o valor obtido será empregado, conforme o caso e quando possível:

- I - sucata, com identificação, quando retido, removido ou apreendido por infração à legislação de trânsito, nos termos do disposto nos arts. 28 e 39 desta Resolução;
- II - sucata, sem identificação ou, quando com identificação houver sido retido, removido ou apreendido por infração à legislação de posturas municipais:
 - a) despesas efetuadas com a realização da hasta pública;
 - b) despesas de remoção e estadia;
 - c) débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município;

- d) débitos tributários não inscritos em Dívida Ativa do Município;
- e) despesas de honorários advocatícios devidos em decorrência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município;
- f) multas devidas à Municipalidade, por infrações à legislação de posturas municipais;
- g) outros débitos tributários, na forma da lei;
- h) multas devidas ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal, por infrações à legislação de trânsito; e

III - multas devidas aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

§ 1º Nos casos em que o valor resultante das vendas realizadas em hasta pública não for suficiente para o pagamento integral dos débitos, a Comissão de Leilão de Veículos realizará, respeitada a ordem do caput, o pagamento parcial.

§ 2º Os débitos vinculados ao veículo arrematado em lotes de sucatas serão abatidos na proporção do valor arrecadado com cada veículo, tendo como parâmetro o valor total apurado.

Art. 41. Os débitos não quitados serão relacionados de acordo com sua origem, devendo a Comissão de Leilão de Veículos comunicar ao órgão executivo responsável pelo cadastro do veículo ou órgão fazendário, especialmente para que, no âmbito de suas regulares competências, promovam a cobrança administrativa ou judicial dos valores incidentes.

CAPÍTULO IX

DAS PROIBIÇÕES DE ARREMATACÃO

Art. 42. É defesa a participação no processo de arrematação de veículos levados à venda em hasta pública, tratado nesta Resolução, de:

- I - autoridade executiva municipal de trânsito;
- II - membros ou suplentes da Comissão de Leilão de Veículos;
- III - demais servidores públicos da Secretaria de Transportes e Vias Públicas;
- IV - pessoas físicas de que tratam as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução;
- V - proprietários, representantes legais e funcionários das pessoas jurídicas a que se referem as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução; e
- VI - Leiloeiro Oficial.

Parágrafo único. A vedação estende-se inclusive a interpostas pessoas, física ou jurídica, dentre elas o cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.

Art. 43. O Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação, exigirá a apresentação dos originais dos seguintes documentos do arrematante, sob pena de nulidade do lance:

- I - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - documento de identidade, legalmente previsto; e
- III - declaração que o arrematante não se enquadra em nenhum dos casos referidos no art.42 desta Resolução.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As pessoas físicas ou jurídicas de que tratam as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução, não podem possuir qualquer tipo de vínculo ou ligação com os membros da Comissão de Leilão de Veículos, com a autoridade executiva municipal de trânsito, seus funcionários ou com o Leiloeiro Oficial, seja em grau de parentesco ou amizade.

Parágrafo único. O processo licitatório necessário à contratação dos serviços das pessoas referidas no caput deste artigo é de responsabilidade da Comissão de Leilão de Veículo, com estreita observância à legislação que regula a matéria.

Art. 45. No edital de licitação que tratar da contratação das pessoas físicas ou jurídicas, referidas no art.44 desta Resolução, poderá constar que o pagamento de sua remuneração somente ocorra após a arrecadação dos valores devidos pelos arrematantes, com base em despesas preliminares da hasta pública.

Parágrafo único. A remuneração dessas pessoas levará em consideração o local da prestação dos serviços, a complexidade e o tempo estimado para execução, sendo permitida a utilização dos parâmetros adotados pelo Poder Judiciário ou por outros órgãos executivos de trânsito.

Art. 46. O órgão executivo municipal de trânsito deverá manter sob registro e arquivo toda documentação referente às vendas de veículos em hasta pública para eventuais consultas futuras.

Art. 47. O Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN/SP não será responsável pela realização, fiscalização, análise, aprovação, conferência ou referendo de hastas públicas destinadas à venda de veículos retidos, removidos ou apreendidos, promovidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 48. As motocicletas e motonetas, classificadas como sucata e arrematadas em hasta pública, devem ser entregues, pela Comissão de Leilão de Veículos aos seus respectivos arrematantes, com o seu quadro estrutural devidamente inutilizado, impossibilitando que esses veículos possuam condições de trafegabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 49. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Fica revogada a Resolução ST nº 06, de 1º de outubro de 2014.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2018.

ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

EDITAL ST-1 Nº 045/18

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme Art. 56, §1º do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

PROCESSO(S) DEFERIDOS(S)

SB 35.585/2014	Edneia Monteiro Leite
SB 48.877/2011	Anderson Ribeiro
SB 2.860/2011	Jefferson Rodrigues Butinhão
SB 38.271/2011	Elisabete de Oliveira Santos

ST-1, 19 de dezembro de 2018.
FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA
Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº 133/2018

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.957/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

C.R.M. INTERESSADO

0067 Evillyn Santos Silva de Souza
0616 Émilton Geraldo do Espírito Santo
0774 Reinaldo Moura de Oliveira - Mei
0036 Altair Aparecido de Faria
0015 Rosângela Tavares
0629 Carlos Alberto de Souza
0416 Balbina Fernandes Neta
0119 Sidnei Garbo

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0036	Altair Aparecido de Faria	4.001
0067	Evillyn Santos Silva de Souza	4010

COMPARECIMENTO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, até o dia 28 de dezembro de 2018. Informamos que o não comparecimento, implicará no indeferimento do requerido por V.Sª, sendo o processo enviado para fins de arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO
60.586/18-SB	Paulo Santana Vieira – MEI
65.236/18-SB	Glória Mendes dos Santos
65.296/18-SB	Cláudio Mendes de Almeida Filho

RETIRADA DE CERTIDÕES
Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

INTERESSADO	PROCESSO Nº	CERTIDÃO Nº
Sandra Regina de Medeiros Santos	82.969/2018-SB	127/2018

ST-122, 19 de dezembro de 2018.

JESSÉ ARMANDO DA SILVA

Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS – ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO – ST-122

EDITAL ST-122.1 Nº 132/2018

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação(s) (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
CLEIDE SASSE PEGOZZI	BXA-5869	8220
ALEXANDRE RUSSI SHILIVE	GUT-0283	8221
SIMONE DA SILVA MARQUES	COI-4063	8222
LUCIANA APARECIDA DE MELO	HRI-0671	8223
PAMELA NOGUEIRA DA SILVA	COW-6421	8224
ISABEL DA SILVA	DID-6955	8225
APARECIDA LUCIA FURLAN PEREIRA	BMK-9156	8226
ROGERIO ROBERTO MORASSI MELRO	CBH-0014	8227
MARIA DE FATIMA BOTELHO FERRANTE	CIO-4092	8228
MANOEL GOMES DE ARAUJO	CXL-9987	8229
MOHAMAD AHMAD SMAIDIR	CAE-4115	8230
BIANCA MARQUES BENAVIDES CARNEIRO	CDF-8484	8231
NEUZA PEREIRA DUARTE	BN1-1751	8232
FABIO AUGUSTO NOBREGA DE MEDEIROS	BPD-9996	8233
FABIO AUGUSTO NOBREGA DE MEDEIROS	EWL-5430	8234
FABIO AUGUSTO NOBREGA DE MEDEIROS	DAD-8719	8235
MARCIO CARDOSO VERTINA	CCS-5912	8236
ROSANA DE FATIMA FAGUNDES GODOY	CEK-0369	8237
JOSENILDA DA SILVA FERRAZ	FIL-0909	8238
RENATA SEIN PEREIRA HANADA	LPB-0781	8239

DENILSON PROENCA LUCIANO	CLR-8524	8240
HENRIQUE GUEDES DE ARAUJO	BSD-2552	8241
CARLOS DAVID MALDONADO	EAT-4121	8242
NEWTON CARLOS VALERIO LIMA DE ANDRA	DXV-1283	8243
MARCOS PAULO NOGUEIRA SILVA	DEF-6959	8244
ANTONIO PEREIRA SANTOS	FLY-2306	8245
NIVALDO VALENCA CARLOS	CNG-1913	8246
EVERALDO MOREIRA DE SOUZA	CAS-0170	8247
MARCELO DE CARVALHO LEAL	BQX-6026	8248
JOSE RIBEIRO	CCB-7344	8249
MARLUCIA DE SOUSA ALMEIDA ORSATTI	DAE-9895	8250
FLAVIO ALVES SILVA	CYP-9149	8251
HEMISON ASSIS DE JESUS	MUJ-5210	8252
CARLOS HENRIQUE DE MACEDO	CJU-7761	8253
ELZA DIAS ANTUNES DA SILVA	BUN-8858	8254
ERICA MENDES FERREIRA	BKF-6753	8255
ANGELICA SOARES DA SILVA	ELI-2006	8256
FABIO ANTONIO DE SOUZA	AKP-5712	8257

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
TRANSPORTOS QI.X LOGISTICA LTDA	LAH-1448	4011

ST-122, em 19 de dezembro de 2018.

Jesse Armando da Silva

Chefe de Divisão de Operação

e Fiscalização – ST.12

Mario Cesar Orsolan

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

ST-122 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS

EDITAL ST.122 - Nº 134/2018

Assunto: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar os respectivos Alvarás e/ou Carteiras de Autorização. Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.974/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

INTERESSADO	PONTO	ALVARÁ
PEDRO MANUEL MARTINS	65	1.829/92
ELIICA DE VASCONCELOS SOUZA RODRIGUES	65	2.385/16
SOLANGE APARECIDA DIRANI SILVA	15	2.427/18

RETIRADA DE CERTIDÕES
Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

NOME	PONTO	CERTIDÕES Nº
EVERALDO MONTEIRO	38	125/18 e 126/18

ST.122.1, 19 de dezembro de 2018.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Chefe de Divisão-ST-12

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução CONTRAN nº 404/2012, a relação de Imposições de Penalidade de Trânsito processados de 12/12/2018 a 18/12/2018 e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo conforme estipulado abaixo, para apresentação de Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

ATENDE BEM POUPEMPO

Rua Nicolau Filizola, 100 - CENTRO

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 7h às 19h, e aos sábados, das 7h às 13h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ASSUNÇÃO

Av. João Firmino, 900 - ASSUNÇÃO

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ALVARENGA

Estrada dos Alvarenga, 5815

De segunda a sexta-feira, 8h às 17h

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO RIACHO GRANDE

Avenida Araguaia, 265

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO RUDGE RAMOS

Rua Jacquy, 61 - Rudge Ramos

Horário de Atendimento:

De Segunda a sexta, das 8h00 às 17h

N/0G3/P2U01B87 a0 7125/00030/2000118

VIA POSTAL - RUA HUMBERTO LUIS GASTALDO, 40 - PARQUE SÃO DIOGO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CEP 09726-435.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução CONTRAN nº 404/2012, a relação de Autos de Infração de Trânsito processados no período de 12/12/2018 a 18/12/2018 e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo conforme estipulado abaixo, para apresentação de Defesa da Autuação, que poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

ATENDE BEM POUPEMPO
Rua Nicolau Filizola, 100 - CENTRO
Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 7h às 19h, e aos sábados, das 7h às 13h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ASSUNÇÃO
Av. João Firmino, 900 - ASSUNÇÃO
Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ALVARENGA
Estrada dos Alvarenga, 5815
De segunda a sexta-feira, 8h às 17h
Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO RIACHO GRANDE
Avenida Araguaia, 265
Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h

ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO RUDGE RAMOS
Rua Jacquey, 61 - Rudge Ramos
Horário de Atendimento:
De Segunda a sexta, das 8h00 às 17h
N/0G3/P2U01B87 a0 7125/00030/2000118
VIA POSTAL - RUA HUMBERTO LUIS GASTALDO, 40 - PARQUE SÃO DIOGO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CEP 09726-435.

EDITAL ST Nº 68 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período de 12 a 18 de dezembro de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>

GST, 19 de Dezembro de 2018.
Eng. DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 69 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 12 a 18 de Dezembro de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 19 de Dezembro de 2018.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 122.02/2018
RECORRENTES: FABIANO TOMAZELLI NÓBREGA, 17.145-6; LÁZARO PASSOS LIMA, matrícula 63.860-7, e ARIEL LIMA COSTA, matrícula 64.307-7.
RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 122/2017

"(...) Diante do exposto, reconheço em parte o pedido de reconsideração apresentado, para reformar a decisão recorrida, a fim de aplicar ao servidor Fabiano Tomazelli Nóbrega, 17.145-6, 05 (cinco) dias de suspensão, e aos servidores Lázaro Passos Lima, matrícula 63.860-7, e Ariel Lima Costa, matrícula 64.307-7, 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de suas respectivas remunerações, considerado os fundamentos fáticos e de direito apresentados na fase recursal."

CIBELLE DE CASSIA SILVA, Corregedora Geral em Exercício da Guarda Civil

Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 39.01/2018
RECORRENTE: MARCELO DE BRITO CALDEIRA – MATRÍCULA 64.240-3
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 39/2018

"(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 158 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o presente pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão recorrida, pelos fundamentos fáticos e de direitos apresentados."

CIBELLE DE CASSIA SILVA, Corregedora Geral em Exercício da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 40/2018
SERVIDOR: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA RAMOS – 64.251-8
"(...) Concorde in totum com as conclusões chegadas no relatório e parecer conclusivo, unânime, tempestivamente exarado pela Comissão Processante Especial, por seus jurídicos fundamentos, adotando-o de igual forma como razão de decidir e, por consequência, aplico ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CIBELLE DE CASSIA SILVA, Corregedora Geral em Exercício da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 16/2018
"(...) Acolho o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Sindicante, pelos fundamentos apresentados, para determinar o arquivamento do feito, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CIBELLE DE CASSIA SILVA, Corregedora Geral em Exercício da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 50/2018
"(...) Acolho a manifestação do Sr. Assessor de Corregedoria, pelos fundamentos fáticos apresentados, para determinar o arquivamento do feito, nos termos do artigo 112, inciso II, Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO SE N.º 41/2018

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Educação, constituída através da Resolução nº 31/2017-SE.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º - Substituir Emerson Gomes Gradinar, por Anderson Geraldo da Cruz, matrícula nº 44.623-3, na qualidade de Gestor das Parcerias, a partir de 23/10/2018;
Art. 2º - Substituir Cícera Maria Martins Aljona – matrícula nº 36.157-0, Kátia Cilene Sgrignoli Marmo, matrícula nº 43.334-7, na qualidade de Membro da Comissão, a partir de 26/10/2018;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2018.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 42/2018

Dispõe sobre matrículas de alunos nas Escolas Municipais de Educação Básica que atendem Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Sílvia de Araújo Donnini, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o 1º semestre do ano letivo de 2019, nas unidades escolares municipais que atendem alunos de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:
DA INSCRIÇÃO
Art. 1º - Estão abertas as inscrições aos municípios que pretendem ingressar na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

§1º Os interessados deverão ter idade mínima de 15 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental (do 1º ao 8º termo) e CAGECPM (5º ao 8º termo).

§2º A inscrição deverá ser realizada em uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possua a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos

horários de atendimento conforme Anexo 1.

§ 3º Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. RG ou Certidão de Nascimento (original);

II. Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo (conta de água, luz, telefone, aluguel, IPTU ou outros documentos emitidos por órgãos oficiais) original.

DA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO DE VAGAS E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - A confirmação e a efetivação das matrículas dos novos alunos ocorrerão a partir de 05 de fevereiro de 2019, após compatibilização entre demanda e vagas existentes.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas existentes, os inscritos serão chamados por ordem decrescente de data de nascimento.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. R.G. ou Certidão de Nascimento (original e cópia);

II. Comprovante de residência no município de São Bernardo do Campo (Conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel ou outro comprovante oficial) original e cópia;

III. 02 (duas) fotos 3x4 (não obrigatório);

IV. Histórico escolar;

V. Documento de identificação do pai ou responsável pelo aluno (original) quando for menor de 18 anos.

Art. 5º - O aluno que efetivar a matrícula e que, sem justificativa, não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos do 1º semestre de 2019, após se esgotarem os recursos escolares para sua localização até o final do prazo, perderá o direito à vaga.

DOS CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - Os inscritos para a vaga de transferência serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:

I. Estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos;

II. Ordem cronológica de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ações Educacionais.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI

Diretora

Departamento de Ações Educacionais

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE ATENDEM A EJA – ENSINO FUNDAMENTAL	
U.E. / ENDEREÇO / TELEFONE	MODALIDADE
ANDRÉ FERREIRA, PROFESSOR - EMEB R. Regente Lima e Silva, 301 Ferrazópolis 09781-130 - 4127-0232	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ÂNGELO CERONI, Padre - EMEB Al. Dom Pedro de Alcântara, 805 Jd Nova Petrópolis 09771-281 - 4330-8613	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ANTÔNIO DOS SANTOS FARIAS - EMEB Rua Irati, 11 Batistini 09843-370 4357-3034	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA - EMEB Estrada dos Alvarengas, 7500 Assunção 09850-550 4357-4395	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
BOSKO PRERADOVIC - EMEB Rua Braz Cubas, 121 Alvarenga 09854-030 4358-5205	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
CELSO AUGUSTO DANIEL - EMEB Rua Centauro (Cj Hab Três Marias), 190 Cooperativa 09852-205 - 4332-3632	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
CLAUDEMIR GOMES DO VALE, Prof. - EMEB Estr. da Pedra Branca, 854 Montanha 09792-000 4338-6511	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ESPAÇO CIDADANIA - EMEB do Rua João Pessoa, 59 Centro 09715-000 4126-3996	5º ao 8º termo (CAGECPM) - manhã/tarde/noite 1º ao 4º termo - manhã/tarde/noite
ERMINIA PAGGI, Profª - EMEB Rua Marisa Prado, 166 Jardim Palermo 09780-410 4345-1680	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
FLAMÍNIO ARAÚJO DE CASTRO RANGEL, Estud. - EMEB Rua Assunção, 176 Vila Marchi 09810-410 4351-3022	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ISIDORO BATTISTIN - EMEB Estrada Galvão Bueno, 5085 Batistini 09842-080 4336-2062	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
JANETE MALLY BETTI SIMÕES, Profª - EMEB Rua dos Vianes, 3520 Vila Betea Neves 09760-000 4125-0595	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
JOSÉ IBIAPINO FRANKLIN - EMEB Rua Edmundo dos Santos, 14 Santa Cruz 09835-563 4357-3949	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
JULIO ATLAS, Escritor - EMEB R. Francisco Alves, 1301 Paulicéia 09692-100 4178-6618	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
LEO COMMISSARI, Padre - EMEB Rua Neusa Coelho, 80 Ferrazópolis 09790-460 4127-4208	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
LORENZO ENRICO FELICE LORENZETTI - EMEB Estrada do Vergueiro, 201 Vila Balaieira 09822-030 4354-9007	5º ao 8º termo (modular) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
LUIZA MARIA DE FARIAS - EMEB Rua Pedro Zolcsak, S/Nº Ferrazópolis 09790-410 4332-6850	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
MARCOS ROGÉRIO DA ROSA - EMEB Estrada dos Casa, 3681 Dos Casa 09840-000 4352-4993	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
MARIA ADELAIDE ROSSI - EMEB Av. Senador Flaquer, 385 Vila Euclides 09725-443 4330-3988	5º ao 8º termo (CAGECPM) - manhã/tarde/noite 1º ao 4º termo - manhã/tarde
MARIA JUSTINA DE CAMARGO, Profª - EMEB Rua Antônio Pereira de Matos, 100 Jd Vera Cruz 09860-040 - 4343-8933	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
MARIA ROSA BARBOSA - EMEB Rua Leonardo Martins Neto, 1080/1086 Dos Casa 09850-020 - 4358-2930	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
MARINEIDA MENEZELLI DE LUCCA, Profª - EMEB Av. Dom Pedro de Alcântara, 235 V São Pedro 09784-000 - 4127-6410	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
MAURÍCIO CAETANO DE CASTRO II - EMEB Rua Alexandre Bonicito, 259 Alves Dias 09850-450 4351-5499	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno

NEUSA BASSETO - EMEBB Rua Engenheiro Isaac Garcez, 90 Vila Caminho do Mar 09619-110 - 4362-2035	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno *exclusivo para adultos surdos
OLEGÁRIO JOSÉ GODOY - Sorocabinha - EMEB Rua Tiradentes, 1913 Ferrazópolis 09781-220 4335-2141	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
RAMIRO GONÇALEZ FERNANDES, Prof. - EMEB Rua Nigéria, 80 Vila Nova Santa Luzia 09671-040 4178-3235	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
ROLANDO RAMACIOTTI, EMEBEE Rua Warner, 300 Jardim Hollywood 09608-040 4123-4108	1º ao 4º termo - manhã/tarde *somente por transferência
SALVADOR GORI, Professor - EMEB Estrada Fukutaro Yida, 700 Cooperativa 09852-060 4392-3974	5º ao 8º termos (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
SUZETE APARECIDA DE CAMPOS, Profª - EMEB Rua Marçílio Conrado, 350 Rio Grande 09830-290 4397-5010	5º ao 8º termo (seriado) - noturno 1º ao 4º termo - noturno
VIRIATO CORREIA - EMEB Rua Brasil, 430 Rudge Ramos 09627-000 4368-3541	5º ao 8º termo (CAGECPM) - noturno 1º ao 4º termo - noturno

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SE n.º 43/2018

Dispõe sobre a organização de Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316/13 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.616, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Calendário Administrativo para o exercício de 2019 e a necessidade de adequação ao atendimento das necessidades do ensino; e

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Calendário Escolar para o ano de 2019, para as Escolas Municipais de Educação Básica e de Jovens e Adultos, definindo os períodos letivos, de férias e de recesso escolar, considerando as disposições legais.

Art. 2º O ano letivo de 2019 compreenderá os seguintes períodos:

- De 05 de fevereiro a 05 de julho;
- De 24 de julho a 19 de dezembro.

Art. 3º Os servidores cumprirão os seguintes períodos de férias, de acordo com o cargo/função ocupado:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico, Professor respondendo por Coordenador Pedagógico, Vice-diretor e Vice-diretor conveniado:

- De 02 a 27 de janeiro;
- De 16 a 19 de julho.

II. Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Professor respondendo por Diretor Escolar:

- De 02 a 27 de janeiro;
- De 16 a 19 de julho.

III. Professor em regime estatutário e celetista, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos, Professor conveniado:

- De 02 a 31 de janeiro.

IV. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional:

- De 02 a 27 de janeiro;
- De 16 a 19 de julho.

V. Demais servidores que atuam em unidade escolar: de acordo com a escala de férias informada à SE-321, no último trimestre de 2018.

§1º. Para os servidores dos incisos I, II, III e IV, excetuam-se aqueles que não tiveram férias integrais, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 6.316/13 e dos artigos nº 155 e 156 da Lei Municipal nº 1.729/68, cujo período usufruído iniciou em 02 de janeiro.

§2º. Além das hipóteses de férias previstas neste artigo, os servidores dos incisos I, II, III e IV poderão ter suas férias modificadas, através de convocações do Departamento de Ações Educacionais, a fim de atender às necessidades do ensino.

Art. 4º Os períodos de recesso escolar para os servidores que atuam em unidade escolar serão dispostos da seguinte forma, de acordo com o cargo/função ocupado:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar, Dirigente de Creche, Orientador Pedagógico, Professor respondendo por Coordenador Pedagógico, Professor respondendo por Diretor Escolar, Vice-diretor e Vice-diretor conveniado:

- De 10 a 15 de julho;
- Em 22 de julho;
- De 23 a 31 de dezembro.

II. Professor em regime estatutário e celetista, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos, Professor conveniado:

- De 10 a 23 de julho;
- De 23 a 31 de dezembro.

III. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional:

- De 10 a 15 de julho;
- De 23 a 31 de dezembro.

IV. Agente Administrativo de Ensino, Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial Administrativo, Oficial de Escola:

• De 10 a 15 de julho (para unidades escolares que possuem somente um funcionário administrativo);

• De 10 a 15 de julho OU de 16 a 21 de julho (para unidades escolares que possuem mais de um funcionário administrativo, através de revezamento);

- De 23 a 31 de dezembro.

V. Agente Cultural, Agente de Biblioteca e Arquivo, Ajudante Geral, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Limpeza, Continuo, Cozinheira, Gari, Merendeira, Servente, Zelador e Zelador Escolar:

- De 10 a 15 de julho (para unidades escolares que possuem somente um

funcionário na mesma função);

- De 10 a 15 de julho OU de 16 a 21 de julho (para unidades escolares que possuem mais de um funcionário na mesma função, através de revezamento);
- De 23 a 31 de dezembro.

Art. 5º Os servidores elencados nos incisos I e IV do Art. 3º, bem como os do inciso II do mesmo artigo e que fruírem 30 dias de férias no mês de janeiro, foram convocados para retorno às atividades em 28 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os professores estatutários que foram designados para responder por Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar para o ano letivo de 2019, e aqueles que exercem a função de Vice-diretor a partir da mesma data, devem usufruir férias e recesso escolar nos mesmos moldes do disposto no caput deste artigo, ou seja, como os demais servidores que atuavam nessas funções em 2018 e que foram revalidados para 2019, e por isso também foram convocados para retorno às atividades em 28 de janeiro de 2019.

Art. 6º Durante o ano letivo de 2019, o horário de trabalho semanal dos professores deverá levar em consideração o cumprimento específico de horas de HTP, HTPL e HTPC, nos termos de Resolução própria e respeitando o contido no artigo 36 da Lei Municipal nº 6.316/2013.

Art. 7º As comemorações cívicas, religiosas e culturais seguirão as datas do calendário abaixo:

01 de janeiro	Confraternização Universal (feriado nacional – terça-feira)
04 de março	A compensar (segunda-feira)
05 de março	Carnaval (ponto facultativo – terça-feira)
06 de março	Cinzas (trabalho normal nas unidades escolares; ponto facultativo até às 13h nas unidades exclusivamente administrativas – quarta-feira)
19 de abril	Paixão (feriado municipal – sexta-feira)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional – domingo)
01 de maio	Dia do Trabalho (feriado nacional – quarta-feira)
20 de junho	Corpus Christi (feriado municipal – quinta-feira)
21 de junho	A compensar (segunda-feira)
08 de julho	A compensar (segunda-feira)
09 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo (feriado estadual – terça-feira)
20 de agosto	Aniversário da Cidade (feriado municipal – terça-feira)
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional – sábado)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional – sábado)
14 de outubro	Antecipação da comemoração do Dia do Professor (ponto facultativo nas unidades escolares; trabalho normal nas unidades exclusivamente administrativas – segunda-feira)
28 de outubro	Dia do Funcionário Público (ponto facultativo – segunda-feira)
02 de novembro	Finados (feriado nacional – sábado)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional – sexta-feira)
20 de novembro	Dia da Consciência Negra (feriado municipal – quarta-feira)
24 de dezembro	Véspera de Natal (ponto facultativo – terça-feira)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional – quarta-feira)
31 de dezembro	Véspera de Confraternização Universal (ponto facultativo – terça-feira)

Art. 8º Os servidores, durante o recesso escolar, poderão ser convocados a qualquer tempo, para desenvolver atividades na sua área de atuação.

§1º. O período de recesso escolar nas unidades escolares não poderá ser usufruído em datas diferentes das estabelecidas no Calendário Escolar.

§2º. De acordo com o inciso IV do Art. 4º, a fim de garantir o atendimento à comunidade e assim a continuidade do trabalho nas secretarias das unidades escolares durante o mês de julho, o recesso escolar desse mês deverá ser usufruído através de revezamento quando a escola possuir mais de um funcionário administrativo, considerando para tanto inclusive os Oficiais de Escola e Oficiais Administrativos que atuam nas Bibliotecas Escolares Interativas (BEI).

§3º. De acordo com o inciso V do Art. 4º, além dos servidores mencionados no artigo 43 da Lei Municipal nº 6.316/13, nas unidades escolares o recesso escolar será estendido aos cargos de: Agente Cultural, Agente de Biblioteca e Arquivo, Auxiliar Geral, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Limpeza, Continuo, Cozinha, Gari, Oficial Administrativo, Servente e Zelador. A fruição ocorrerá em forma de revezamento no mês de julho, e em período único no mês de dezembro;

§4º. Os servidores que ocupam os cargos de Agente Administrativo de Ensino, Auxiliar Administrativo de Ensino, Merendeira e Oficial de Escola, no exercício de suas atribuições, e que atuam nos prédios da Secretaria de Educação e CENFORPE, de acordo com o artigo 43 da Lei Municipal nº 6.316/13, terão direito ao recesso escolar correspondente ao das unidades escolares, também em esquema de revezamento;

§5º. Os recessos de julho e dezembro, previstos no inciso IV do Art. 4º, serão estendidos também aos servidores investidos nos cargos previstos na L.M. 6.316/16 e que atuam como “readaptados” nas unidades administrativas da Secretaria de Educação, com fruição nos moldes do parágrafo anterior;

§6º. No ponto facultativo em comemoração do “Dia do Professor, 14 de outubro de 2019, as unidades escolares estarão fechadas e seus profissionais não exercerão atividades.

Art. 9º As unidades escolares permanecerão fechadas ao público no período de 23 a 31 de dezembro.

Art. 10 A compensação das três emendas de feriado – dias 04 de março, 21 de junho e 08 de julho, ocorrerá por meio de três sábados de trabalho para os servidores que atuam em unidade escolar: 02 de fevereiro (dia não letivo – reunião pedagógica), e mais dois dias letivos, sendo um em cada semestre, a ser definido pela unidade escolar, dentre as seguintes opções:

- No primeiro semestre: dia 13/04 ou 25/05 ou 15/06;
- No segundo semestre: dia 28/09 ou 23/11 ou 07/12.

§1º. Os professores que atuam em sala de aula, cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª), e aqueles cujo horário normal de trabalho seja flexível, deverão exercer, nos sábados de trabalho, atividades na proporcionalidade de horas conforme abaixo:

- Professor de 40h semanais – 6h45 de trabalho;
- Professor de 30h semanais – 5h de trabalho;
- Professor de 24h semanais – 4h de trabalho;

§2º. Os professores que exercem atividades fora de sala de aula, nos termos da

legislação municipal, bem como os demais servidores não abrangidos pelo parágrafo anterior, nos sábados de trabalho, deverão respeitar o seguinte quanto ao horário a ser realizado:

- Servidores cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª): deverão exercer esse mesmo horário nos sábados de compensação; ou horário similar, na mesma proporcionalidade de horas, com autorização prévia de seu superior imediato;
- Servidores cujo horário normal de trabalho seja flexível, com quantidade distinta de horas distribuída nos dias da semana: deverão exercer nos sábados de compensação o correspondente a 1/5 (um quinto) do total da carga horária semanal (ou seja, 40h horas semanais - 8h de trabalho; 30h semanais - 6h de trabalho; 24h semanais - 4h48min de trabalho; 20h semanais - 4h de trabalho).

§3º. Todos os servidores que atuam em Unidade Escolar serão convocados para exercer atividades nas datas especificadas no caput deste artigo, de acordo com o calendário escolar homologado, excetuando-se aqueles que estejam em fruição de férias, licença-prêmio, PTS (Prêmio por Tempo de Serviço), licença gala, licença nojo, licença maternidade, licença adoção, licença para tratamento de saúde ou CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) nas referidas datas;

§4º. Nos sábados de trabalho especificados no caput deste artigo não será autorizada fruição de falta abonada, fruição de horas crédito ou fruição de dia de trabalho junto ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral).

Art. 11 As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

- Conselho de Ano/Ciclo;
- Conselho de Escola;
- Formações;
- Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escola (HTPL);
- Hora de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Planejamento;
- Reunião com pais;
- Reunião Pedagógica.

Art. 12 O Departamento de Ações Educacionais baixará instruções complementares, se necessário, relacionados a reuniões pedagógicas, reuniões com pais, formações permanentes, conselho de classe, conselho de Ano/Ciclo, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS

SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR

DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar da aluna, Fabíola Nunes Dourado no ano de 2011 na EMEB Arlindo Miguel Teixeira devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário da aluna.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2018.

NUELI O. QUIRINO de S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
SE 1 – Diretora de Departamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS

SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR

DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar da aluna, Maria Olívia Leal de Barros no ano de 2010 na EMEB Arlindo Miguel Teixeira devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário da aluna.

São Bernardo do Campo, 10 de dezembro de 2018.

NUELI O. QUIRINO de S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
SE 1 – Diretora de Departamento

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR SUA VIDA

Instala já o APP GRATUITO NA PALMIRA DA MÃO e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Disponível na App Store | Google Play

ACABAR COM O MOSQUITO É UM DEVER DE TODOS

Quando a população participa,
o resultado aparece.



Chegou a hora de nos unirmos de novo contra a dengue:



Coloque areia
nos pratinhos
dos vasos;



Limpe a laje e
as calhas para não
acumular a água
das chuvas;



Guarde
pneus em
locais cobertos;



Mantenha
as piscinas
limpas e tratadas
com cloro.



Guarde as
garrafas de cabeça
para baixo;



Coloque o lixo em
sacos plásticos
e mantenha as
lixeiras tampadas;



Lave e mantenha
a caixa d'água
tampada;

**Não deixe água parada em lugar nenhum, denuncie
possíveis focos do mosquito e participe das
ações de limpeza no seu bairro.**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DENÚNCIAS,
LIGUE: 0800-195565**

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SF Nº 27/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial os arts. 69, 297 e 476 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício de 2019, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Decreto nº 20.639, de 20 de dezembro de 2018, que trata da Execução Orçamentária para o exercício de 2019, reportando-se ao QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Orçamento Fiscal para o exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º As dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal para o exercício de 2019, serão contingenciadas, por fonte de recursos, observados os percentuais e critérios estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º Fonte 01 - RECURSOS PRÓPRIOS - redutor de 30% (trinta por cento), e instituição de cotas orçamentária, em periodicidade quadrimestral e, financeira, em periodicidade mensal.

§ 1º. Excetua-se do caput deste artigo as despesas:

I. Despesas com Pessoal:

- serão executadas com aplicação de redutor da ordem de 5% (cinco por cento);
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras mensais.

II. Despesas com Emenda Constitucional 53 - 25% com Educação:

- serão executadas com aplicação de redutor da ordem de 30% (trinta por cento);
- serão executadas com estabelecimento de cotas orçamentárias
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras mensais.

III. Serviço da Dívida:

- serão executadas sem aplicação de redutor;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras mensais.

IV. Encargos Gerais do Município:

- serão executadas com aplicação de redutor da ordem de 100% (cem por cento);
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas com estabelecimento de cotas financeiras mensais.

V. Sentenças Judiciais:

- serão executadas sem aplicação de redutor;
- serão executadas com estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas com estabelecimento de cotas financeiras mensais.

VI. PASEP:

- serão executadas sem aplicação de redutor;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras mensais.

§ 2º. As dotações orçamentárias abrangidas pelo inciso I, II e IV, do artigo 2º, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e o oferecimento de recursos pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 3º Fonte 02 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - redutor de 100% (cem por cento), sem instituição de cotas orçamentárias, em periodicidade quadrimestral, e financeira, em periodicidade mensal.

§ 1º. Excetua-se do caput deste artigo as despesas:

I. Despesas do FUNDEB:

- serão executadas com aplicação de redutor de 10% (dez por cento);
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras mensais.

§ 2º. As dotações orçamentárias abrangidas pelo caput, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e comprovação do ingresso de recursos pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 4º Fonte 03 - FUNDOS ESPECIAIS - redutor de 50% (cinquenta por cento), sem instituição de cotas orçamentárias, em periodicidade quadrimestral e, financeira, em periodicidade mensal.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias abrangidas pelo caput, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e comprovação do ingresso de recursos pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 5º Fonte 05 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - redutor de 100% (cem por cento), sem instituição de cotas orçamentárias, em periodicidade quadrimestral, e financeira, em periodicidade mensal.

§ 1º. Excetua-se do caput deste artigo as despesas:

I. Despesas da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

- serão executadas com aplicação de redutor de 10% (dez por cento);
- serão executadas sem estabelecimento de cotas orçamentárias;
- serão executadas sem estabelecimento de cotas financeiras.

§ 2º. As dotações orçamentárias abrangidas pelo caput, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e comprovação do ingresso de recursos pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 6º Fonte 06 - PARCERIAS - redutor de 100% (cem por cento), sem instituição de cotas orçamentária, em periodicidade quadrimestral, e financeira, em periodicidade mensal.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias abrangidas pelo caput, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e comprovação do desempenho ocorrido no período estabelecido no contrato de parceria pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 7º Fonte 07 - FINANCIAMENTO - redutor de 100% (cem por cento), sem

instituição de cotas orçamentária, em periodicidade quadrimestral, e financeira, em periodicidade mensal.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias abrangidas pelo caput, submetidas a aplicação do redutor, poderão ter suas despesas executadas mediante justificativas e comprovação do ingresso de recursos pelo Ordenador de Despesas, com aval do Secretário da Pasta a qual estiver subordinado, para sua liberação.

Art. 8º As cotas orçamentárias serão disponibilizadas no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM, para acompanhamento, fiscalização e gestão pelos secretários municipais.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, executará o contingenciamento na forma desta Resolução, promovendo os ajustes necessários no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal - ORCOM.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO SF Nº 28/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial os artigos 69 e 297 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 6.741, de 13 de dezembro de 2018;

Considerando que o artigo 1º da referida Lei atribui à Secretaria de Serviços Urbanos a administração do Parque Natural Municipal Estoril Virgílio Simionato;

Considerando que há despesas correntes, inclusive ajustadas por contratos de caráter continuado firmados com diversos fornecedores e;

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei 4.320/64 que estabelece que: "O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição",

RESOLVE:

Art. 1º As despesas em andamento com a administração do Parque Natural Municipal Estoril Virgílio Simionato que tenham saldos existentes de empenhos até a data da publicação da Lei Municipal nº 6.741, de 13 de dezembro de 2018, serão executadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 2º Para o exercício de 2019, as despesas decorrentes da referida Lei Municipal serão ordenadas pela Secretaria de Serviços Urbanos, cabendo ao Departamento de Orçamento e Controladoria proceder as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO SF Nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018

O Secretário de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os arts. 69, 297 e 476 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, reportando-se ao QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Orçamento Fiscal para o exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Unidade de Coordenação do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo (UCP-BID), vinculada ao Gabinete do Secretário de Transportes e Vias Públicas, investida da competência de ordenar despesas que onerem as seguintes dotações:

17.170.3.3.90.39.00.26.453.0045.2248.01	Programa de Transporte Urbano Etapa II
17.170.4.4.90.39.00.26.453.0045.1053.07	Programa de Transporte Urbano Etapa II
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.01	Programa de Transporte Urbano Etapa II
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.07	Programa de Transporte Urbano Etapa II
17.170.4.4.90.61.00.26.453.0045.1053.01	Programa de Transporte Urbano Etapa II
17.170.4.4.90.61.00.26.453.0045.1053.07	Programa de Transporte Urbano Etapa II

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças investida da competência de:

I - efetuar transferências financeiras de duodécimos à Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, transferências correntes à Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo, à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, à Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo e transferências a título de aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBPCPREV;

II - ordenar despesas que onerem as seguintes dotações:

37.376.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.03 Gestão de Energia Elétrica e Iluminação Pública (somente para o P/A nº 3898/2018)

39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.01 Contribuição - PASEP

III - ordenar despesas que onerem as dotações alocadas na Unidade Orçamentária 25 - Encargos Gerais do Município, exceto as classificadas nas ações "0010 - Despesas de Exercícios Anteriores", "0012 - Indenizações e Restituições" e "0034 - Devolução de quantia", as quais deverão ser suplementadas, se for o caso, e terão sua ordenação justificada e determinada pelo dirigente da unidade orçamentária a qual estiver vinculado o fato que deu origem à despesa.

Art. 3º Fica a Secretaria de serviços Urbanos investida da competência de ordenar despesas que onerem as seguintes dotações:

38.381.3.3.90.30.00.18.541.0006.2195.01	Gestão do zoológico e Parque Estoril
38.381.3.3.90.39.00.18.541.0006.2195.01	Gestão do zoológico e Parque Estoril
38.381.3.3.91.39.00.18.541.0006.2195.01	Gestão do zoológico e Parque Estoril

Art. 4º Fica a Secretaria de Administração e Inovação investida da competência de ordenar despesas:

I - que onerem as seguintes dotações;

09.096.3.3.90.30.00.10.122.0032.2434.01 Manutenção de insumos estoques de uso geral da saúde
15.153.3.3.90.48.00.06.122.0002.2236.01 Programa de Serviço Civil Voluntário

II - que onerem dotações de todas as Unidades Orçamentárias, classificadas nos seguintes elementos de despesa;

04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários
08	Outros Benefícios Assistenciais
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

- 13 Obrigações Patronais
- 16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 46 Auxílio-Alimentação
- 49 Auxílio Transporte

III - que onerem dotações de todas as Unidades Orçamentárias, classificadas na Natureza da Despesa 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com Ações destinadas à Contribuição - Planos de Saúde do Funcionalismo; e

IV - que onerem dotações de todas as Unidades Orçamentárias, classificadas na Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com Ações destinadas à Contratações e Pagamentos de Estagiários.

Parágrafo único. Excetuam-se do inciso II deste artigo as seguintes dotações, cuja ordenação compete à Secretaria de Educação:

08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01 Formalização de Ajustes para Manutenção do Ensino

08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.02 Formalização de Ajustes para Manutenção do Ensino

Art. 5º Compete à Secretaria de Administração e Inovação ordenar as despesas com prêmios de seguro patrimonial e de pessoal de toda a Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com aquisição de materiais de consumo, equipamentos e instalações e materiais permanentes que forem recebidos e distribuídos pela Divisão de Materiais e Patrimônio (SA-22), terão sua liquidação e pagamento ordenados pela Secretaria de Administração e Inovação.

Parágrafo único. Excetuam-se dos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo, as despesas vinculadas à Educação, Saúde e todas as demais despesas das unidades orçamentárias financiadas com fontes de recursos específicos (02 – Estado, 03 – Fundos Especiais, 05 – União, 06 – Parcerias e 07 – Operações de Crédito).

Art. 7º As unidades orçamentárias demandantes de utilização da natureza da despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – que não possuam a mesma em sua estrutura de orçamento, deverão ordenar a dotação 39.394.3.3.90.47.00.04.122.0024.2192.01 desde que ofereçam recursos para sua suplementação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 377/2018

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

LUCIA SANTOS DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CAROLLO
MARINA ANTUNES DA SILVA

SB-68.177/2018
SB-64.242/2018
SB-66.834/2018

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101.1 (Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Imobiliário).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

SOLOSERV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

SB-66.962/2017

DECISÕES DA JRF-C

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN

CONSTRUTORA JACY LTDA.

SB-12.492/1997

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA.

SB-19.741/2018

RECURSOS DE OFÍCIO DESPROVIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

CONSTRUTORA RAIZA LTDA.

SB-00.1053/2005

RECURSO VOLUNTÁRIO DESCONHECIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA.

SB-19.754/2018

DECISÕES DA JRF-A

PROCESSO PROCEDENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

FRANCISCO FUTOSHI MATSUBARA

SB-66.183/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

RITA SOBREIRA DE CARVALHO

SB-75.762/2016

PROCESSO IMPROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

ROBSON DE MORAES SOUZA

SB-65.303/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAULO PEREIRA NEVES

SB-03.260/2018

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO

ROGÉRIO GUILHERME SAMPAIO

SB-48.941/2017

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

B & C CONSTRUTORA LTDA
CATIA REGIS CAVALCANTE
EMFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
IRENE DE BONIS DE PAULA
JOSÉ ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
TEREZA MASINI NASCIMENTO

SB-23.350/2018
SB-71.321/2017
SB-25.907/2018
SB-40.328/2016
SB-45.950/2018
SB-15.581/2018

ASSUNTO: CÓPIA DOCUMENTOS

ELIANE ESTEVAM DA SILVA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

SB-70.585/2017
SB-56.724/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS

CENTRAL MÉDICA ATLÂNTICA SC LTDA

SB-18.151/2004

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA SF.102

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: AUTODENÚNCIA

A.R.T. CONSTRUTORA LTDA.
CONSTRUTORA OAS S.A.
DIEGO DE SOUZA PEREIRA
ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERV. DE TEC. LTDA.
FUNDAÇÃO ESPAÇO ECO
GLOBAL MIND SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E ADM. LTDA.
VIENA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

SB-31.245/2016
SB-53.827/2015
SB-43.555/2018
SB-44.394/2016
SB-32.755/2018
SB-71.451/2018
SB-54.850/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

AF CONSULT DO BRASIL LTDA
ESSENCIAL MEDICINA INTEGRADA EIRELI
G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
KOMFORT HOUSE SOFÁS LTDA.
KRIUS INSTALAÇÃO E MONTAGENS LTDA
PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA
PODOLOGIA ABC COM. E SERV. DE POD. LTDA – ME
PRINTEK PLÁSTICOS LTDA
SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA.
VINCE TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES
YOSHIKAWA COMÉRCIO E MAN. DE MÁQ. E EQUIP. LTDA.

SB-58.757/2018
SB-09.341/2017
SB-48.063/2018
SB-36.708/2017
SB-56.424/2018
SB-54.838/2014
SB-80.095/2018
SB-10.346/2016
SB-66.308/2017
SB-79.029/2018
SB-50.528/2018
SB-71.011/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

C.F DOS SANTOS ME
CDX VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CERPO CENTRO DE REC. DE PATOLOGIAS OCUL. LTDA
JULIANA BINDA DELA PUENTE
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
VILLAGIO DE LUCCA EMP. IMOB. SPE LTDA.

SB-79.700/2017
SB-67.331/2018
SB-67.670/2018
SB-22.576/2018
SB-18.008/2018
SB-35.087/2018

ASSUNTO: VISTAS

LOGUIND SERV. DE INF. CADAST. E PROP. COM LTDA ME

SB-80.163/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE CÓPIAS

PASAN ASSESSORIA E C. EMPRESARIAL LTDA

SB-80.445/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: AUTODENÚNCIA

J E PIRES NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES ME

SB-46.351/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: AUTODENÚNCIA

LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

SB-56.288/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

PRO IMUNE S/S LTDA.
SISTEMAS E PLANOS DE SAÚDE LTDA

SB-61.780/2018
SB-24.679/2018

ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

ASSOC. BRASIL. DA IG. DE J. C. DOS ÚLTIMOS DIAS

SB-55.356/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

PAULO V. SERPENTINO – ADVOGADOS/ASSOCIADOS
SMART SPACES LOC. E ADM INTELIGENTE DE ESP. LTDA

SB-22.885/2007
SB-68.176/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN

ÁGUAS DAS ROCHAS LTDA

SB-15.698/2017

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA SF.103

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO
WESLEY DE SÁ DA SILVA

SB-19.376/2008

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: VISTAS

INDÚSTRIA DE LAMINADOS DE MADEIRA SEPAULO S/A.

SB-00.427/2002

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

FELIPE OLSEN GALANTINI

SB-11.723/2018

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE ITBI

MEIRE REGINA DE JESUS

SB-38.610/2018

ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO

LFD ODONTOLOGIA LTDA - ME

SB-18.875/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO PREÇO PÚBLICO

MARIA DOLORES PUCHAL DE PAULA

SB-22.980/2003

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA

WADDELL NASSA

SB-12.413/2007

LANÇAMENTOS DA SF.104

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

VALTER VIEIRA DA COSTA

SB-10.451/2018

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL

INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

INSCRIÇÃO: 004.015.008.000

CNPJ nº: 60.701.190/1685-44.

PROCESSO: SB-07.105/2001

SF.1, 19 de dezembro de 2018.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 378/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
3D ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO EIRELI	268.486-1	406-3018963/2018	184,08	22012019	
3Z BETA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	711-3006694/2018		197,04	22012019	1714/2018/SB
3Z BETA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	711-3006697/2018		197,04	22012019	1714/2018/SB
7KEYS LOGISTICA INTERNACIONAL EIRELI	268.363-6	406-3018904/2018	368,16	22012019	
ABBA CAFE EIRELI	268.424-1	406-3018932/2018	552,20	22012019	
ADEMIR QUINTINI	705-3006818/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
ADERSON PEDRO ERVOLINO	025.015.012.000	101-3012387/2018	858,36	22012019	40061/2015/SB
ADERSON PEDRO ERVOLINO	025.015.012.000	101-3012422/2018	798,48	22012019	40061/2015/SB
ADVALDO SOUZA OLIVEIRA	024.073.036.000	101-3006823/2018	354,24	22012019	69813/2014/SB
ADVALDO SOUZA OLIVEIRA	024.073.036.000	101-3006824/2018	406,30	22012019	69813/2014/SB
ADVANCED SIMULATION DESENHOS INDUSTRIAIS LTDA	268.365-2	406-3018908/2018	184,08	22012019	
AJP CIDALE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	268.386-5	406-3018913/2018	92,04	22012019	
AK 19 - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA	711-3006723/2018		315,28	22012019	1714/2018/SB
AK 19 - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA	711-3006727/2018		315,28	22012019	1714/2018/SB
ALESSANDRO BARTOLOMEU DE CARO	017.024.039.000	101-3006817/2018	2.708,76	22012019	19248/2013/SB
ALEX ANTONIO SIQUEIRA	268.401-2	406-3018920/2018	184,08	22012019	
ANA CELIA ANDRESO DE LIMA	532.503.002.000	101-3006721/2018	242,34	22012019	19730/2007/SB
ANA CELIA ANDRESO DE LIMA	532.503.002.000	101-3006722/2018	461,89	22012019	19730/2007/SB
ANALICE DE JESUS ARAUJO	521.417.010.000	101-3006826/2018	1.383,60	22012019	43762/2012/SB
ANTONIO CELSO DA COSTA-PREPARACAO DE DOCUMENTOS	268.462-4	406-3018953/2018	92,04	22012019	
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS	005.062.022.000	101-3012242/2018	106,94	22012019	14097/2006/SB
ASEXPRESS TRANSPORTES LTDA	268.435-7	406-3018940/2018	92,04	22012019	
BANNY S CABELEIREIROS LTDA	268.408-0	406-3018923/2018	368,16	22012019	
BANNY S CABELEIREIROS LTDA	268.482-9	406-3018959/2018	184,08	22012019	
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.006	101-3006705/2018	87,56	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.009	101-3006707/2018	111,98	22012019	7691/1996/SB

BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.011	101-3006708/2018	87,56	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.012	101-3006709/2018	107,16	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.014	101-3006710/2018	111,98	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.016	101-3006711/2018	87,56	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.017	101-3006712/2018	107,16	22012019	7691/1996/SB
BANS EMPREENDIMIENTOS LIMITADA	004.014.035.019	101-3006713/2018	111,98	22012019	7691/1996/SB
BEDDO COMERCIAL IMPORTADORA DE ART PARA O LAR LT	268.351-2	406-3018899/2018	552,20	22012019	
BEL SAIDE TREINAMENTOS MARKETING DIGITAL EIRELI	268.429-2	406-3018936/2018	92,04	22012019	
BENEDITO PIERALINI BENAGLIA - ESPOLIO	020.020.002.000	101-3006818/2018	55,73	22012019	19513/2016/SB
BENEDITO PIERALINI BENAGLIA - ESPOLIO	020.020.002.000	101-3006819/2018	53,89	22012019	19513/2016/SB
BENEDITO PIERALINO BENAGLIA - ESPOLIO	020.020.003.000	101-3006820/2018	1.053,36	22012019	19513/2016/SB
BENEDITO PIERALINO BENAGLIA - ESPOLIO	020.020.003.000	101-3006821/2018	1.032,12	22012019	19513/2016/SB
C.F DOS SANTOS REPRESENTACAO ME	257.874-3	406-3010903/2018	92,02	22012019	79700/2017/SB
C.G.P. LIMA PORTARIA LTDA	268.397-0	406-3018917/2018	92,04	22012019	
CAIXETA E YAMAUTI COM DE ALIM.E SERV.DE DIG.LTDA	268.473-0	406-3018955/2018	765,04	22012019	
CARLOS ALEXANDRE JEREMIAS SEYSSEL		705-3006650/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
CARLOS FERNANDO MORO		705-3006686/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
CMB MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	268.475-6	406-3018956/2018	368,16	22012019	
CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS		705-3006605/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
CONCREMINAS ESCADAS PRE MOLDADAS DE ARTEFATOS		704-3019027/2018	1.500,00	22012019	67212/2018/SB
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-3006729/2018	788,20	22012019	1714/2018/SB
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-3006730/2018	788,20	22012019	1714/2018/SB
DALILA MARIA DE MELO RODRIGUES	016.046.040.000	101-3006717/2018	124,74	22012019	70477/2015/SB
DANIEL RAMOS DA SILVA		705-3006689/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
DEUSDEDIT MODESTO ALVES	006.064.036.000	101-3006814/2018	68,50	22012019	74129/2014/SB
DEUSDEDIT MODESTO ALVES	006.064.036.000	101-3006815/2018	64,12	22012019	74129/2014/SB
DFL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	268.421-7	406-3018930/2018	92,04	22012019	
DI PINCARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	268.388-1	406-3018914/2018	552,20	22012019	
DIEGO KO MING CHANG	027.036.029.000	101-3012513/2018	2.941,44	22012019	2273/2010/SB
DIGITAL DATA EIRELI	268.455-1	406-3018947/2018	184,08	22012019	
DIMAS DE OLIVEIRA	268.342-3	406-3018892/2018	92,04	22012019	
DINA HARUMI NAGANO		705-3006584/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
DOMINGOS JOSE CARLOS SPINELLI	005.049.021.000	101-3018969/2018	1.679,28	22012019	69557/2012/SB
DROGARIA FAM FARMA LTDA	258.609-6	407-3019026/2018	177,44	17122018	80431/2017/SB
DROGARIA FAM FARMA LTDA	258.609-6	407-3019031/2018	177,44	17122018	80431/2017/SB
DROGARIA SAO JOAO - ARACA LTDA EPP	169.671-8	407-3019007/2018	177,44	17122018	385/2007/SB
E PENTERICH GESTAO ESTRATEGICA	268.344-0	406-3018893/2018	736,28	22012019	
E&C MIDIA LTDA		711-3006739/2018	5.911,72	22012019	1714/2018/SB
E&C MIDIA LTDA		711-3006745/2018	5.911,72	22012019	1714/2018/SB
EDSON AUGUSTO LOPES	004.014.035.007	101-3006706/2018	107,16	22012019	7691/1996/SB
EGF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	268.340-7	406-3018890/2018	1.119,76	22012019	
ELIETE LOPES RUBAL BROLACCI	620.106.008.000	101-3012713/2018	6.521,04	22012019	69418/2016/SB
ELIETE LOPES RUBAL BROLACCI	620.106.008.000	101-3018977/2018	248,10	22012019	69418/2016/SB
ELIETE LOPES RUBAL BROLACCI	620.106.008.000	101-3018978/2018	249,90	22012019	69418/2016/SB
ERCI PEREIRA SILVA		705-3006599/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
EURIPEDES VIEIRA DA SILVA	268.481-0	406-3018958/2018	92,04	22012019	
FABIO PEREIRA KITAMOTO	002.012.007.000	101-3006703/2018	1.870,68	22012019	19544/2004/SB
FABIO PEREIRA KITAMOTO	002.012.007.000	101-3006704/2018	1.309,44	22012019	19544/2004/SB
FATIMA MARIA DE CASTRO DE FARIA		705-3006644/2018	170,40	22012019	415/1991/SB
FERRUGUE GAS LTDA	268.352-0	406-3018900/2018	1.020,04	22012019	
FRANCISCO ARBOLEA		705-3006678/2018	1.334,04	22012019	47719/2016/SB
FRANCISCO FUTOSHI MATSUBARA	027.029.064.000	101-3018970/2018	981,96	22012019	66183/2016/SB
FRANCISCO FUTOSHI MATSUBARA	027.029.064.000	101-3018971/2018	972,48	22012019	66183/2016/SB
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - ESPOLIO	031.068.008.000	101-3006825/2018	864,24	22012019	73013/2015/SB
FVB LOCADORA DE VEICULOS LTDA	268.432-2	406-3018938/2018	552,20	22012019	
G. CELEGHIN ESPECIALIDADES QUIMICAS	268.439-0	406-3018888/2018	92,04	22012019	
G. CELEGHIN ESPECIALIDADES QUIMICAS	268.439-0	406-3018941/2018	368,16	22012019	
G.T. ELETRICA EIRELI	268.450-0	406-3018944/2018	92,04	22012019	
GALENA MAPTECH SERVICOS DE GEOLOGIA LTDA	268.407-1	406-3018922/2018	92,04	22012019	
GILBERTO DA SILVA LOGISTICA E TRANSPORTE - ME	231.658-7	406-3018779/2018	396,88	22012019	2085/2018/SB
GLOBOEX DISTRIBUICAO LTDA	268.347-4	406-3018895/2018	552,20	22012019	
GUILHERME DA SILVA FLORES	268.402-0	406-3018921/2018	92,04	22012019	
HEMITOYS IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP	268.369-5	406-3018908/2018	1.840,72	22012019	
HERBERT PAOLINI REPKER	029.092.009.000	101-3012566/2018	76,08	22012019	17563/2002/SB
HESA I12 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006771/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB
HESA I12 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006774/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB

HESA 50 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006778/2018	610,88	22012019	1714/2018/SB	NICOLAU RACHED	268.382-2	406-3018912/2018	92,04	22012019	
HESA 50 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006780/2018	610,88	22012019	1714/2018/SB	PMGJR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	268.413-6	406-3018927/2018	92,04	22012019	
HESA 89 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006781/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB	PORTORICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	005.060.001.000	704-3018983/2018	80.371,99	22012019	37975/2015/SB
HESA 89 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		711-3006784/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB	PREMIER PODOLOGIA METROPELO LTDA	268.459-4	406-3018951/2018	1.472,80	22012019	
HUMBERTO ANTONIO MALAVACCI	268.485-3	406-3018962/2018	368,16	22012019		PRO IMMUNE S/C LTDA.	007.039.047.000	101-3012340/2018	1.969,80	22012019	16955/2004/SB
HUMBERTO FASCINI SIPORTE TEC.E ADMINISTRATIVO ME	268.411-0	406-3018925/2018	92,04	22012019		PROMANAGEMENT ANALYSIS ASSESSORIA LTDA	268.348-2	406-3018896/2018	184,08	22012019	
IMPERIO AUTO PARTS COMERCIO LTDA	268.456-0	406-3018948/2018	552,20	22012019		PUZIO SERVICOS DE TRANPORTE LTDA	268.484-5	406-3018961/2018	92,04	22012019	
IRACELE VIEIRA DE SAO JOSE	007.016.003.000	101-3006714/2018	121,41	22012019	16720/2015/SB	QINO QUALIDADE E INOVACAO EM TECNOL MEDICAS LTDA	268.345-8	406-3018894/2018	736,28	22012019	
ISAAC DE MELO ALVES	268.452-7	406-3018946/2018	92,04	22012019		REINALDO DOS SANTOS	705-3006600/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
IVANIR GRANA	033.101.013.000	101-3018972/2018	174,92	22012019	17548/2016/SB	RENAN SILVA AMARAL	705-3006674/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
JAIR BARBOSA DOS SANTOS		705-3006588/2018	432,78	22012019	74759/2015/SB	RENATA CEZARI	705-3006681/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
JAIR DE OLIVEIRA FERNANDES	021.096.026.000	101-3006822/2018	54,21	22012019	66578/2016/SB	RICARDO MARCOS DE ALMEIDA DA SILVA	704-3006698/2018		1.000,00	22012019	
JAIR VETRANO	532.501.050.000	101-3012690/2018	4.134,24	22012019	61509/2016/SB	ROBERTO WAGNER DE ARAUJO SILVA	268.460-8	406-3018952/2018	92,04	22012019	
JAIR NETTO COSTA		705-3006679/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	ROMILDO MASSAHARU KAMURA	705-3006664/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
JAYME FERNANDO MAGALHAES CITERO	268.370-9	406-3018909/2018	736,28	22012019		ROSA AVERSANI MARINO	009.084.032.000	101-3006715/2018	830,52	22012019	7477/2004/SB
JF DA SILVA - CORRETAGEM DE IMOVEIS	268.358-0	406-3018902/2018	92,04	22012019		ROSA AVERSANI MARINO	009.084.032.000	101-3006716/2018	736,44	22012019	7477/2004/SB
JOAO DOS SANTOS PATO - ESPOLIO	534.200.014.000	101-3006829/2018	1.368,12	22012019	14090/2016/SB	ROSSANA XAVIER LOPES	267.091-7	406-3018889/2018	368,16	22012019	
JOAO GABRIEL FAVORETTO PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	268.458-6	406-3018950/2018	92,04	22012019		RUA REDE UNICA DE ANUNCIO EIRELI	711-3006805/2018		5.911,72	22012019	1714/2018/SB
JOAO GOULARTE DANTE	268.427-6	406-3018935/2018	565,72	22012019		RUA REDE UNICA DE ANUNCIO EIRELI	711-3006806/2018		5.911,72	22012019	1714/2018/SB
JOAO VALMIR SIMPLICIO		704-3019003/2018	2.000,00	22012019		RUDGE RAMOS II EM- PREEND. IMOBILIARIOS SPE - LTDA	250.980-6	711-3006807/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB
JOELMA ALBUQUERQUE CAVALCANTE		705-3006616/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	RUDGE RAMOS II EM- PREEND. IMOBILIARIOS SPE - LTDA	250.980-6	711-3006808/2018	197,04	22012019	1714/2018/SB
JORGE COGA	017.012.071.000	101-3006816/2018	1.662,60	22012019	14615/2012/SB	SABBAHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	711-3006809/2018		394,12	22012019	1714/2018/SB
JOSE CARLOS WOLPERT		705-3006645/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	SABBAHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	711-3006810/2018		394,12	22012019	1714/2018/SB
JOSE CLAUDIO DE QUEIROZ		704-3006692/2018	5.420,00	22012019	31926/2018/SB	SAMANTHA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA	268.430-6	406-3018937/2018	310,68	22012019	
JOSE FERRAZ DA SILVA		705-3006611/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	SAMMARONE INCORPORADORA LTDA	38.205-1	711-3006811/2018	394,12	22012019	1714/2018/SB
JOSE LAURINDO DA SILVA	534.108.113.000	101-3006828/2018	484,80	22012019	72569/2016/SB	SAMMARONE INCORPORADORA LTDA	38.205-1	711-3006812/2018	394,12	22012019	1714/2018/SB
JOSE LUIZ ZAGO		705-3006612/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	SANETUDO IND. E COM. DE TUBOS CONEXOES LTDA	268.399-7	406-3018918/2018	1.840,72	22012019	
JOSE MILTON FERREIRA	019.025.011.000	101-3006718/2018	214,80	22012019	81721/2014/SB	SEVEN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - EIRELI	268.422-5	406-3018931/2018	2.208,88	22012019	
JOSE MILTON FERREIRA	019.025.011.000	101-3006719/2018	211,05	22012019	81722/2014/SB	SHR INTERMED. DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	268.349-0	406-3018897/2018	92,04	22012019	
JULIANA COSTA BARBOSA SOCIEDADE IND. ADVOCACIA	268.412-8	406-3018926/2018	184,08	22012019		SIBRASEG CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	268.350-4	406-3018898/2018	368,16	22012019	
KAIO CESAR MOREIRA FERREIRA		711-3006794/2018	295,60	22012019	1714/2018/SB	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	268.440-3	406-3018942/2018	1.656,64	22012019	
KAIO CESAR MOREIRA FERREIRA		711-3006795/2018	295,60	22012019	1714/2018/SB	SOLANGE REGINA DA LUZ TEIXEIRA	003.016.003.000	101-3011544/2018	365,49	22012019	80865/2014/SB
KOBALSK NASCIBENE	268.375-0	406-3018911/2018	529,28	22012019		SOLANGE REGINA DA LUZ TEIXEIRA	003.016.003.000	101-3011824/2018	325,04	22012019	80865/2014/SB
L ANDRE DANESIN - ASSESSORIA DE NEGOCIOS	268.434-9	406-3018939/2018	92,04	22012019		SUELI RODRIGUES SOARES	705-3006648/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
LEANDRO FARIA DE SOUZA		705-3006614/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006643/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LEILA MARIA DANTAS		705-3006676/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006662/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LISANDRA SOLLA & CIA LTDA	268.425-0	406-3018933/2018	92,04	22012019		TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006665/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		711-3006796/2018	295,60	22012019	1714/2018/SB	TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006668/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		711-3006797/2018	295,60	22012019	1714/2018/SB	TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006672/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LOJA DE CONVENIENCIAS NABUCO EIRELI	268.469-1	406-3018954/2018	368,16	22012019		TECNOLOGIA BANCARIA SA - TECBAN	707-3006675/2018		1.739,88	22012019	75288/2018/SB
LOOK VEICULACOES LTDA		711-3006798/2018	11.823,40	22012019	1714/2018/SB	TELES EDUARDO DE MIRANDA	705-3006685/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
LOOK VEICULACOES LTDA		711-3006799/2018	11.823,40	22012019	1714/2018/SB	TEREZA MARIA SILVEIRA TARALLO	705-3006598/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
LUCIANO DE PAULA		705-3006615/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	THAISE DELLA VECCHIA DA SILVA	268.356-3	406-3018901/2018	243,84	22012019	
LUIS FERNANDO DOS SANTOS		705-3006683/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	THOME BERNAR CONSULT. CONTABIL - SOC. SIMPLES LT	268.488-8	406-3018964/2018	92,04	22012019	
LUIZ ANTONIO DE SOUZA PROJETOS TECNICOS	268.426-8	406-3018934/2018	92,04	22012019		TPEREIRA SAP SOLUTIONS EIRELI	268.457-8	406-3018949/2018	92,04	22012019	
LUIZ ANTONIO PFISTER	007.025.026.000	101-3012297/2018	57,92	22012019	79804/2014/SB	TRANSPORTE DE CARGAS GOMES MELO LTDA	268.451-9	406-3018945/2018	92,04	22012019	
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-3006801/2018	2.542,00	22012019	1714/2018/SB	V M FERNANDES	268.444-6	406-3018943/2018	92,04	22012019	
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-3006802/2018	2.542,00	22012019	1714/2018/SB	V.B.A. PROMOCAO DE VENDAS LTDA	268.479-9	406-3018957/2018	184,08	22012019	
MAGAZINE DARIN LTDA	268.395-4	406-3018918/2018	276,12	22012019		V.N.DA COSTA ESTETICA	268.389-0	406-3018915/2018	184,08	22012019	
MANOEL JULIO RODRIGUES		704-3006687/2018	408.999,99	22012019		VALERIA CRISTINA DA CUNHA	705-3006610/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
MANOEL RIBEIRO DA SILVA	001.042.036.000	101-3018968/2018	191,56	22012019	12820/2009/SB	VANDERLEI SILVERIO	705-3006586/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
MANOEL SERAFIM DE LIMA	021.073.019.000	101-3012366/2018	128,91	22012019	71715/2016/SB	VANESSA CRISTINA BRETONES FERNANDES	705-3006647/2018		170,40	22012019	415/1991/SB
MARCELLINO VEICULOS LTDA	268.483-7	406-3018960/2018	1.161,96	22012019		VANRO COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI	268.415-2	406-3018929/2018	184,08	22012019	
MARCELO DOS ANJOS ALMEIDA - ESPOLIO		705-3006688/2018	170,40	22012019	415/1991/SB	WCASA COMERCIO DE MOVEIS S.A.	268.364-4	406-3018905/2018	552,20	22012019	
MARCOS JOSE RIBEIRO - ESPOLIO	032.059.018.000	101-3012648/2018	6.992,28	22012019	38063/2014/SB	WILLIAM CRISTOFFER DE SOUZA	512.017.012.000	101-3006720/2018	483,60	22012019	5909/2014/SB
MARIA AMELIA TEIXEIRA FONTES	521.419.004.000	101-3018973/2018	1.322,04	22012019	74742/2015/SB						
MARIA AMELIA TEIXEIRA FONTES	521.419.004.000	101-3018975/2018	1.265,28	22012019	72742/2015/SB						
MARIANE ZAVON SOUSA	268.366-0	406-3018907/2018	92,04	22012019							
MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA	268.410-1	406-3018924/2018	184,08	22012019							
MICSARTE MARCENARIA EIRELI	268.341-5	406-3018891/2018	552,20	22012019							
MONICA GALAFASSI CATHARINO		705-3006684/2018	170,40	22012019	415/1991/SB						
MOOVIT DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	268.400-4	406-3018919/2018	92,04	22012019							
MUNDI-EX DISTRIBUICAO LTDA	268.414-4	406-3018928/2018	552,20	22012019							
MURILIO MARTINS TAVARES RODRIGUES	029.128.029.000	101-3012604/2018	195,80	22012019	57254/2011/SB						
N DE LIMA GONCALVES - EVENTOS	268.361-0	406-3018903/2018	92,04	22012019							
N ROSDO COMERCIAL LTDA	268.372-5	406-3018910/2018	552,20	22012019							
NEURY VIEIRA DE SOUZA	620.200.100.000	704-3006695/2018	3.290,00	22012019	42494/2018/SB						
NEUSIMAR DA SILVA ARAUJO		705-3006659/2018	170,40	22012019	415/1991/SB						

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2018
 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 379/2018

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EJXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENC TO	NUMERO DO PROCESSO
------	----------------------	----------------	---------------------------	---------	--------------------

AMANDA MARUL FERRAZ FERREIRA	196.692-8	704-3006559/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ANDREIA CORREIA E SILVA	245.017-8	704-3006555/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ANTONIA FRANCISCA MENESSES DA CRUZ	216.020-0	704-3006551/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ARIANE MARIA MORGANTI	247.885-4	704-3006573/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
CARLA MANSANO	235.879-4	704-3006578/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
CRISTIANO DA SILVA VIANA 28952615808	195.355-9	704-3006576/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
DANIELA GUIMARAES GOMES	243.925-5	704-3006559/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
DANILO OLIVEIRA NISSANI	250.049-3	704-3006561/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
DOUGLAS ALVES PINHEIRO	237.936-8	704-3006571/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ERINALVA ALVES DE CARVALHO ME	184.482-2	704-3006572/2018	552,22	22012019	1704/2018/SB
GEDIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA	231.199-2	704-3006566/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
GIANINE ALVES GOBBO BRANDAO	238.272-5	704-3006558/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
GIOVANNI DE ANDRADE CARNEIRO	191.694-7	704-3006577/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ISADORA GUIDELLI DEAMATAS	249.373-0	704-3006568/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO CERQUEIRA	234.968-0	704-3006562/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
LUCAS GUELERE SPRINGMANN	245.296-0	704-3006565/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
MARCELO FAVIANO LAVORINHA	236.589-8	704-3006575/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
MARIA DE FATIMA SANTOS GIROLDO	224.740-2	704-3006563/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
MICHELE BARBOSA DE AVELAR	247.886-2	704-3006571/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
PATRICIA DE PAULA QUIRINO	209.901-2	704-3006550/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
RENATA BERMUDEZ	248.649-0	704-3006564/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
RENATA MADALENA DE SENA RIBEIRO	184.019-3	704-3006556/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA	250.861-3	704-3006553/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ROSEMEIRE SOARES DA COSTA DE ABREU	223.919-1	704-3006570/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
SUZI AKEMI SUGUIYAMA ZONITA	237.856-6	704-3006552/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
THAIS FERREIRA DA SILVA GRANA	254.330-3	704-3006560/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
THIAGO SARMENTO MIRASERRAS	230.697-2	704-3006554/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
WAGNE MOURA ASSIS CARVALHO	246.521-3	704-3006574/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB
ZULEIDE APOLINARIO DA SILVA ME	202.284-2	704-3006557/2018	460,18	22012019	1704/2018/SB

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 382/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola, 100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
 221878 0 - ALZIRA FAUSTINO DE SANTANA
 222128 4 - ANDRE LUIS ALEXANDRE
 246426 8 - CAMILA DE LIMA GONCALO
 218088 0 - EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDAARTESANATOS - ME
 222168 3 - GILDETE BATISTA PAZ
 166024 1 - HEMMELRATH DO BRASIL TINATS E VERNIZES LTDA
 226246 0 - IVONETE DE SOUSA CARVALHO MELO
 223925 6 - JARDELINA DA SILVA PIFFER LESCA
 246352 0 - KARINA ALVES DA SILVA
 222078 4 - KATIA SUELY ANDRADE DOS SANTOS
 096395 0 - LABOR. PAT. CLIN. DR HELIO LIMA LTDA
 212065 8 - LAIS MOTA DE OLIVEIRA
 169006 0 - LUPA ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
 222115 2 - MARIA ROSEANE MALAFAIA
 198444 6 - MICHELE DE SOUZA MOREIRA
 245894 2 - NIUSA MARIA SOARES
 219849 5 - PAULO AUGUSTO GATSCHNIGG CANDIDO - ME
 222824 6 - RAFAEL COSTA DOS SANTOS
 221325 7 - TATIANA BRAGA MELO
 048735 0 - TRAFIT LOGISTICA S.A.
 197681 8 - TRANSPORTES E LOGISTICAS TRANSGIL LTDA
 215495 1 - VANDERLEI ANTONIO MARANINI ME

SF-1, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro**EDITAL SF-201.3 Nº 003/2018**

Comunicamos a MARCELO SUPRIANO DE AQUINO que o pedido formulado no processo administrativo nº SB-2631/2016 foi INDEFERIDO pela Sra. Chefe da Seção de Gestão da Dívida Municipal.

SF-201.3, em 17 de dezembro de 2018.

MARIA INÊS MAFFEIS

Encarregada do Serviço de Gestão da Cobrança
Amigável e Extrajudicial – SF-201.3

ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA

Chefe da Seção de Gestão da Dívida Municipal – SF-201

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário**Conselho Municipal do Patrimônio Histórico****e Cultural de São Bernardo do Campo****COMPAHC - SBC****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os membros do COMPAHC - SBC: Ademir Darcadia, Alessandra Cristine Baldine, Anna Carolina Rocha Soares, Claudio Domingos da Silva, Dolores Zacharias Valerio, Elisabeth Monique Voëlin, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Fabio Rakauskas, Fernando Bonisio, Fernando Ramos, Gerson de Andrade, Gilberto Lourenço Marson, Gisela Helena Maximo Palombo, Graziela Cristina Marotti, Jozileide Ferreira de Castro, Luciano Carvalho Theodoro, Marcelo Koch Vaz, Marcos Matsui, Marcos Shigueharu Tatiyama, Marcos Shigetoshi da Cunha, Marcus Vinicius Pereira Santaguita, Maurício Barotti, Maurício Brigatto Cypriano, Odair Polverini, Percival Tadeu Figueiredo, Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa, Roseli Misako y Bichara e Vanessa Garcia Favrin para a 85ª Reunião Extraordinária, a ser realizada em 09 de janeiro de 2019, às 9h, nas dependências da Divisão de Preservação da Memória - Rua João Pessoa, 236 – Centro. São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

Divisão de Preservação da Memória
SC-22**SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE****Regulamento para participação de Blocos no Carnaval de Rua 2019**

Adalberto José Guazzelli, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a participação de Blocos no Carnaval de Rua 2019, como segue:

A Prefeitura de São Bernardo do Campo publicou no dia 21/12/2018, sexta-feira, Decreto nº 20640/2018, que disciplina o Carnaval de Rua 2019 na cidade.

O Carnaval de Rua, com a participação de blocos, acontecerá exclusivamente nos dias nos dias 2 e 3/3/2019.

Os interessados deverão se inscrever no link www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, no período de 22 a 31 de dezembro de 2018. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos.

Os blocos deverão se inscrever declarando: o nome do bloco, a estimativa de participantes (foliões), o tipo de bloco (instrumentos, carro de som); o(s) responsável(is) pelo bloco. Deverão informar RG, CPF e endereço residencial; o dia e local pretendidos para o desfile do bloco; o percurso proposto; a data e horário em que pretendem desfilar.

O horário máximo de dispersão será às 20 horas dos dias em que haverá desfile, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas em caso de descumprimento. (Código de Posturas e legislação correlata), além da suspensão do direito de desfilar por dois anos consecutivos.

A aprovação dos trajetos, datas e horários estão sujeitas a avaliação técnica da Comissão formada por meio do decreto publicado em 21 de dezembro de 2018, ouvidas as unidades administrativas competentes.

A Secretaria de Cultura e Juventude publicará, até o dia 25 de janeiro de 2019, a lista dos blocos habilitados a desfilar no Carnaval de Rua 2019, no mesmo site que realizou a inscrição.

A partir da publicação da habilitação, os interessados deverão comunicar, em até cinco dias úteis, eventual desistência de participação. Os grupos inscritos que não comparecerem no dia, sem aviso prévio, ficarão suspensos por dois anos.

Os blocos habilitados deverão apresentar de 25/01 à 01/02/2019, na Secretaria de Cultura e Juventude, Ofício com nome, bem como cópia do RG, CPF, endereço residencial e telefone dos membros do grupo de organização que auxiliarão no decorrer do trajeto e todas as demandas pertinentes a passagem do mesmo, bem como dos responsáveis pelo bloco.

Os blocos que não cumprirem as regras estarão sujeitos a multa. Não será permitida a passagem de trio elétrico e nenhum tipo de carro alegórico.

As regras são complementares àquelas estabelecidas no decreto publicado em 21 de dezembro de 2018 no Notícias do Município.

Endereço da Secretaria de Cultura e Juventude

Rua Kara, 105, Jardim do Mar SBC – Prédio da Pinacoteca de SBC.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2018.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida

Instale já o app **PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Disponível na App Store | Disponível na Google Play



Em Janeiro: Oficinas de Férias

Gratuito

INSCRIÇÕES DE
14/Dezembro a
15/Janeiro

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE O SITE WWW.CAV.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR
Todas as oficinas ocorrerão nos dias 28, 29, 30 e 31/Janeiro e 01/Fevereiro.

QUE TIPOS DE DOCUMENTÁRIOS EXISTEM?

com o diretor e roteirista Daniel Maciel

Local: Laboratório Digital 1 (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

40 vagas (20 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos

TERROR CINEMA CLUBE – OS FILMES DE TERROR

com Vitor Meloni e Tadeu Alves Zvir

Local: Laboratório Digital 3 (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

40 vagas (20 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 18 anos

ANIMAÇÃO INFANTIL – EXPERIMENTANDO PIXILATION

com a Jennifer Serra, Camilla Martinez e João Miguel Valencise

Local: Estúdio (CAV)

Turmas: 09h às 12h (manhã) | 14h às 17h (tarde)

Carga horária: 15h

40 vagas (20 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: entre 8 e 15 anos

PRÁTICA EM PREMIERE

com o montador Ricardo Botinai

Local: Laboratório Digital 2 (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

30 vagas (15 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos

DESIGN DE PERSONAGENS EM UNIVERSO FANTÁSTICO

com o ilustrador André Vazzios

Local: Teórica 2 (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h

(noite) Carga horária: 15h

30 vagas (15 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos

HISTÓRIA(S) DA(S) MÚSICA(S) PARA AMANTES DO AUDIOVISUAL

com o compositor e pesquisador Vanderlei Lucentini

Local: Teórica 1 (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

40 vagas (20 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos

INTRODUÇÃO AO DESENHO ANIMADO

com o animador Douglas Ferreira

Local: Animação Tradicional (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

30 vagas (15 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos

PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA O YOUTUBE

com a produtora Denise Szabo

Local: Sala de Roteiro (CAV)

Turmas: 14h às 17h (tarde) | 19h às 22h (noite)

Carga horária: 15h

40 vagas (20 vagas por turma), preenchidas por ordem de inscrição.

Faixa Etária: a partir de 16 anos



Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-003.1

EDITAL GSU nº 29/2018

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado

SB-11207/06 SEBASTIÃO PINTO NETO

Assunto: Cancelamento do Exercício das Atividades em Feira Livre

Processo Interessado

SB-13278/01 MARCIA ANTONICCI VILLA

Assunto: Inscrição de Preposto

Processo Interessado

SB-13278/01 MARCIA ANTONICCI VILLA

SU-003.1, em 19 de dezembro de 2018.

MÁRIO CÉSAR ORSOLAN

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 45/2018 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

1) TRANSLADAÇÕES DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

AGUIAR
SB.073.735/2018 – DC 09 – INTERESSADA: MARIA AUXILIADORA DE JESUS

SB.078.642/2018 – DC 85 – INTERESSADO: NELCIVANDO DA SILVA RIBEIRO

SB.078.674/2018 – DC 95 – INTERESSADO: MARCELO NUNES VIEIRA

SB.079.198/2018 – DC 02 – INTERESSADO: JEFERSON SOARES

SB.077.963/2018 – DC 53 – INTERESSADO: JOSÉ PINHEIRO CADES

SB.078.207/2018 – DC 88 – INTERESSADA: IRENE GODOY LEARDINI

GERSON DE ANDRADE

Respondendo p/ Expediente – SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS – SU-002

EDITAL 49/2018

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado

SB-06826/04 PASCHOAL RUBENS CREMA SCATTONE

SB-79561/18 MARIA AUGUSTA SARRACENI SANCHES DE DEUS

SB-80983/18 CARLO BALLARDINI

Assunto:Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo Interessado

SB-02695/00 RUBENS BUZUTTO

Assunto: Mudança de Ramo de Ambulação

Processo Interessado

SB-05558/11 MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO

SU-002, em 19 de dezembro de 2018.

JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Chefe de Seção

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 250/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
COOP. HAB. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC	3.045.158.000	704-3018875/2018	R\$ 3.234,92	21012019	3018875	1
COOP. HAB. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC	3.045.154.000	704-3018876/2018	R\$ 6.911,37	21012019	3018876	1
COOP. HAB. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC	3.045.156.000	704-3018877/2018	R\$ 6.433,45	21012019	3018877	1
COOP. HAB. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC.	3.045.152.000	704-3018878/2018	R\$ 3.522,76	21012019	3018878	1
COOP. HAB. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SBC.	3.045.025.000	704-3018879/2018	R\$ 9.396,72	21012019	3018879	1
LIONS POSTO DE SERVICOS LTDA	224.323-7	704-3010938/2018	R\$ 337,04	21012019	3010938	107
M.A.L.Q. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	6.032.053.000	704-3019004/2018	R\$ 337,04	21012019	3019004	6
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-3018882/2018	R\$ 337,04	21012019	3018882	56

R.S ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.001.000	704-3018871/2018	R\$ 7.940,70	21012019	3018871	1
R.S ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.002.000	704-3018872/2018	R\$ 6.403,79	21012019	3018872	1
R.S ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.003.000	704-3018873/2018	R\$ 10.342,46	21012019	3018873	1
SABC COMERCIO DE OCULOS EIRELI	242.969-1	704-3018883/2018	R\$ 337,04	21012019	3018883	56
SANTA URSULA EMPREEND E PARTIC.S/A -MASSA FALIDA	20.084.019.000	704-3018874/2018	R\$ 2.730,03	21012019	3018874	1
SANTIAGO FERNANDES	31.007.014.000	704-3010923/2018	R\$ 1.011,12	21012019	3010923	8
SORRIA DIADEMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	263.975-0	704-3018880/2018	R\$ 337,04	21012019	3018880	56

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

008-ENTULHO NO PASSEIO E/OU VIA PUBLICA

056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS

107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

SU-002.2, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 250/2018

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos serviços de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

002-CONSTRUIR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS

009-AGUA SERVIDA

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

010-AGUA SERVIDA-(ESTABELECIMENTO COMERCIAL)

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

062-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

063-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

071-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

106-PUBLICIDADE IRREG. - PINTURAS E COLAGENS

Prazo legal para execucao do servico: 10 DIAS

107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

112-LIXO LOCAL/HORARIO: TER/QUI/SAB-VESPERT

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclareceremos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

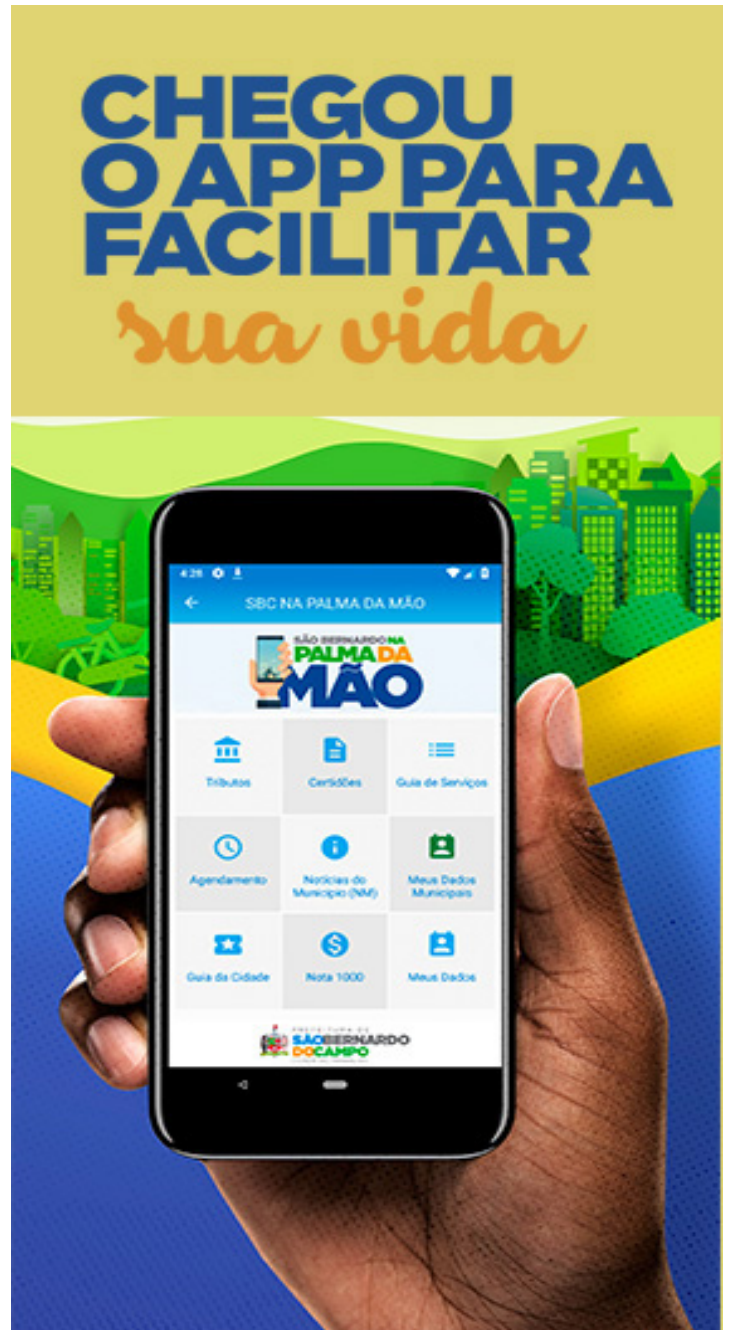
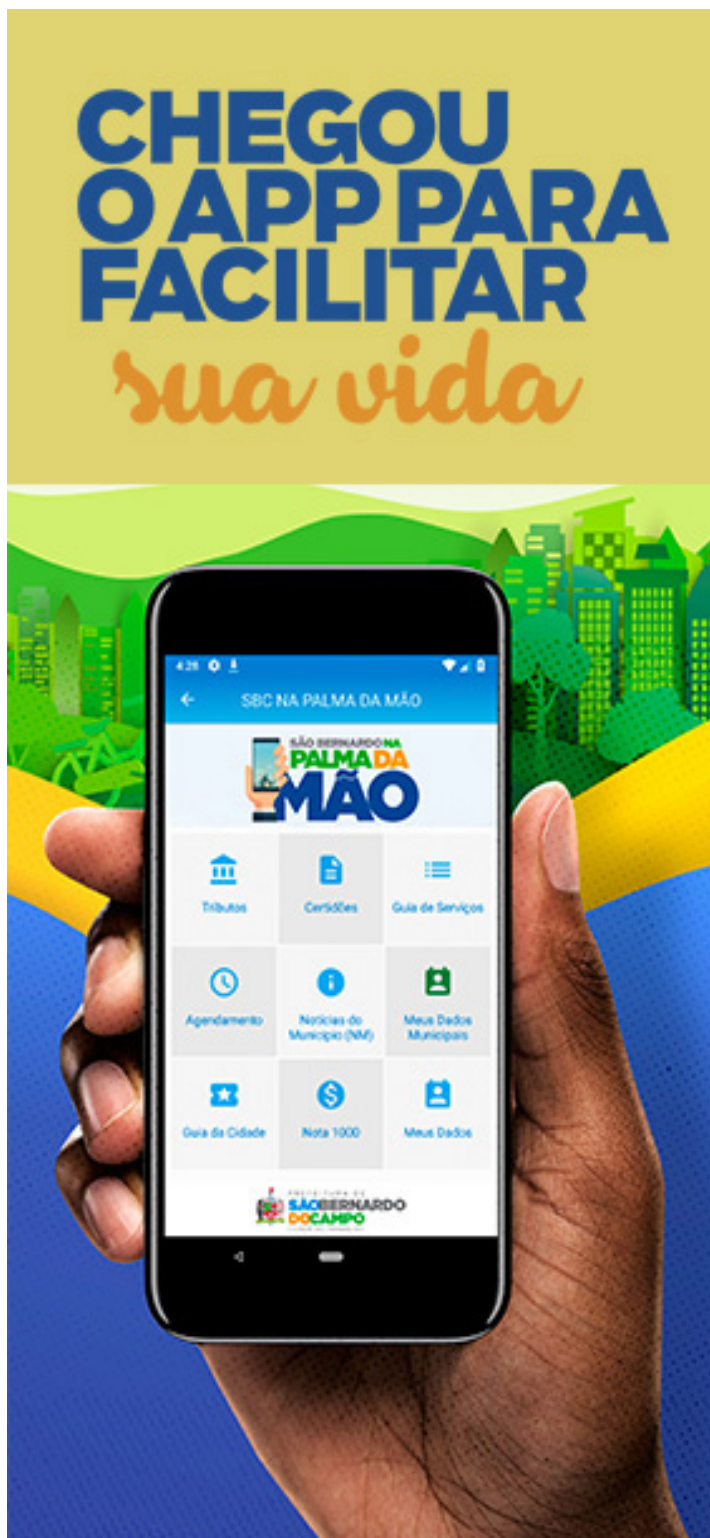
NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C. SR. SINDICO DO ED. SUN LIVE	025.075.003.000	006
AAGV TABACARIA LTDA - ME	266.834	063
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 3RE	248.246	061
AUTO POSTO TOA TOA LTDA	179.439	107
BAR E LANCHES CASTELO PINHEIRO LTDA ME	169.747	071
BURN HOOKAH LOUNGE E TABACARIA LTDA - ME	252.929	063
CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE	2.002.007.000	003
CIGERO MANOEL DA SILVA	510.122.014.000	112
COSTELARIA E PIZZARIA MANHATAN LTDA EPP	187.559	063
DANIEL DE JESUS MORAIS	266.011	071
EDIVALDO SAMPAIO DE SOUZA	510.122.016.000	112
ERLI LEITE DOS SANTOS	510.123.009.000	112
ESPACO MOINHO'S CHOPP BAR E RESTAURANTE-EIRELI	198.914	062
FRANCISCO EMIDIO CARNEIRO	510.123.011.000	112
GILSON DE OLIVEIRA MELO	510.123.010.000	112
IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA	136.069	010
JAIR BARBOSA DA SILVA	510.123.007.000	112
JOAO DA COSTA GONCALVES	510.122.019.000	112
JOAO MARTINS DOS SANTOS NETO	510.123.005.000	112
JOSE BRAZ DA SILVA	510.123.012.000	112
JOSE CELIO DE FREITAS	510.122.017.000	112
LIAU GROUP HOTELARIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTD	5.058.002.000	003
LOUNGE E TABACARIA DO VEIO LTDA	263.593	063
MARCIO CAMACHO DANNANGELO	18.039.126.000	001-006
MARIA APARECIDA MARTINS	9.032.014.000	007
MARIA JOSE CAMILO DA SILVA	510.122.018.000	112
MAURO PALOMARO OS	33.053.090.000	001
NOVA BAR E LANCHONETE CASTELINHO LTDA - ME	259.783	071
PEAK VALLEY INCORPORADORA LTDA	2.005.078.000	001

RAIMUNDO MOTA DE MENEZES	510.123.008.000	112
RODOLPHO GENNARI	1.015.066.000	009
RODRIGO GARCIA DA SILVA	267.480	106
SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	3.087.002.000	001
SILVIO MATIAS MARTINS	33.117.017.000	001
UBALDO JOSE OLIVEIRA	510.123.006.000	112
VANDERLI DE ANGELO	510.122.021.000	112
WALTER JOSE FURTADO	510.122.015.000	112

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DE QUIOSQUE EM ÁREA PÚBLICA		
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
LUCIO DA SILVA ALMEIDA	111517	2 DIAS
SERVIÇO: ENCERRAR A ATIVIDADE COMERCIAL NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL		
NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
RESTAURANTE E LANCHONETE TIO PAULO	111519	5 DIAS
FRANCISLEIDE JEAN FREIRE	111522	5 DIAS
MARIA LUIZA DE ALENCAR MEJ	111521	5 DIAS
LANCHONETE FLOR DO ESTORIL LTDA ME	111520	5 DIAS

SU-002.2 19 DE DEZEMBRO DE 2018
MARIO ANTONIO MARGONARI, ACESSOR II
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quanto os presentes virem ou deles tomarem conhecimento que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

1.0. DO OBJETO presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS tem por objeto, em caráter experimental a contratação de Cooperativa agrícola interessada em realizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios, em logradouro público situado a Rua Antulia, s/n, Jardim Ipanema, conforme memorial descritivo às fls17, a ser realizado aos domingos das 07h00min às 14h00min, através de permissão de uso.

2.0. DAS CONTRAPARTIDAS DOS INTERESSADOS

2.1. As cooperativas AGRÍCOLAS Interessadas em comercializar produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios, deverão oferecer como contrapartida os seguintes itens abaixo:

- 2.1.1 - Limpeza e destinação do lixo;
- 2.1.2 - Segurança;
- 2.1.3 - Controlador de equipamentos;
- 2.1.4 - Manutenção de equipamentos;
- 2.1.5 - Barracas inicialmente novas e mantidas em bom estado de conservação;
- 2.1.6 - Banheiros químicos.

3.0. DO ESPAÇO

3.1. O total da área a ser permitida para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e de alimentação é de 1834,81 m² (hum mil oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e hum decímetros quadrados), conforme memorial descritivo,

encartado as fl. 17, do processo SB 075192/2018-02.

4.0. DO HORÁRIO E DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

4.1. A comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e praça de alimentação ocorrerá aos domingos das 07h00min às 14h00min, com tolerância de 1h para carga e descarga e limpeza do local que ficará às expensas da Cooperativa.

4.2. A Secretaria de Serviços Urbanos poderá, por motivos de interesse público maior, cancelar o funcionamento da atividade de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e de alimentícios em determinada data da semana, do mês e do ano. Este cancelamento deverá, sempre que possível, ser comunicado com antecedência de pelo menos 30 (trinta).

4.3. A água necessária para a comercialização dos produtos e para limpeza da área é de responsabilidade exclusiva da Cooperativa.

4.4. A energia elétrica para a comercialização dos produtos é de inteira responsabilidade da Cooperativa, e este custo não está incorporado ao valor do preço público estabelecido para o uso da área. Ressaltamos que a utilização da área será no período diurno.

4.5. Na comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentação, deverá ser observado, obrigatoriamente, e sob inteira responsabilidade da Cooperativa, o cumprimento da legislação que rege o cooperativismo nas relações entre os associados; o Código de Defesa do Consumidor, nas relações entre ofertantes e consumidores; e o zelo à legislação Trabalhista nas relações entre empregadores e empregados, Lei Orgânica do Município de São Bernardo e Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo LM 4974/2001).

5.0-DA PARTICIPAÇÃO

5.1. As Cooperativas interessadas poderão participar do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, mediante apresentação de documentos e propostas de preços, que deverão compor 02 (dois) envelopes fechados, identificados com o nome da Cooperativa interessada, o número EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, expressão "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

5.1.0 ENVELOPE: "DOCUMENTAÇÃO"

Neste envelope deverá constar:

5.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, todos devidamente registrados no Órgão competente, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores atuais

5.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa Prestadora de Serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à dívida ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste Edital de Manifestação de Interesse;

h) Os documentos deverão em cópias legíveis.

6.0 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1.1. Este envelope deverá conter:

a) ANEXO III – Folha, fornecida ao interessado por ocasião da retirada do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLA, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

b) Preço ofertado, não inferior ao preço público de R\$100,00(cem reais) por dia de uso e mensalmente cobrado, conforme artigo 306, II da Lei Municipal n.º 1.802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data designada para entrega dos envelopes.

7.0. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues às 12:00h, do dia 17 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida Caminho do Mar, 2795, Rudge Ramos, com acesso pela Rua Raposo Tavares, portaria III, São Bernardo do Campo – SP.

7.2. Os envelopes serão abertos às 13:00h, do dia 17 de janeiro de 2019, no local indicado na cláusula 7.1, na presença dos representantes das Cooperativas interessadas, para a devida análise.

7.3. Não serão abertos os envelopes de Cooperativas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

8.0. DO JULGAMENTO

8.1- Os documentos serão analisados pela Secretária de Serviços Urbanos que classificará as Cooperativas que atenderem às exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

8.2. Será declarada vencedora a Cooperativa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta da cláusula 6.1.1, item "b".

8.3. Havendo empate na apresentação das propostas, a vencedora será declarada mediante sorteio.

8.4. A Cooperativa interessada selecionada será dada a conhecer no mesmo dia e por meio de comunicado que será publicado no Jornal de Notícias do Município.

8.5. As atividades de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e alimentícios deverão iniciar imediatamente depois de decorrido o prazo estipulado no item 9.1 para eventuais recursos, ou após a intimação da decisão que julgar os recursos, sem prejuízo, ainda, do prévio cálculo do preço público a cargo da Secretaria de Finanças do Município, conforme consta da cláusula 11.0 do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

9.0- DOS RECURSOS

9.1. Aplicam-se analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da decisão;

9.2. Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço Avenida Caminho do Mar, 2795, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos;

9.3. Não serão tidos como oficiais, recursos e impugnações remetidos via: fax, e-mail e telefone.

9.4. As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão afixadas no quadro de avisos localizado no endereço mencionado no item 9.2 e serão comunicados aos participantes mediante qualquer meio idôneo, desde que comprove o recebimento pelo participante.

10. DOS PREÇOS

10.1. A Cooperativa que obtiver a permissão de uso objeto deste edital pagará o valor ofertado por dia de montagem do Varejão, referente à utilização de 1834,81 m² (hum mil oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e hum décimos quadrados) logradouro público situado a Rua Antulia, s/n, Jardim Ipanema, a ser reajustado anualmente durante o período de vigência desta permissão.

10.2. No primeiro dia útil do exercício subsequente, o preço público será ajustado em acordo com o valor venal dos imóveis aonde serão realizadas as atividades comerciais objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, em cálculo a ser estimado pela Secretaria de Finanças.

10.3. O primeiro pagamento será efetuado após trinta dias da data de início das atividades e os demais no primeiro dia útil dos meses subsequentes.

11. DOS PRAZOS

11.1- Em caso de desistência de qualquer uma das partes deverá a parte interessada notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência. O preço público pelo uso da área somente cessará após a revogação do ato de permissão de uso, podendo ser proporcional o seu valor no mês de início e fim da permissão de uso.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Caminho do Mar, nº 2795 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, telefone 2630-7295, no horário das 9h00 às 17h00.

12.2. No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la junto ao respectivo departamento mencionado no item anterior.

12.3. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 12.1, deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos.

12.4. Não serão tidas como oficiais, consultas remetidas via fax, e-mail e telefone.

12.5. As respostas às consultas serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no endereço mencionado no item 12.1.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Cooperativa vencedora durante a exploração da área objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, ficará sujeita ao Código de Defesa do Consumidor, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Estatuto do Idoso, Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo.

13.2. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 12.1, no horário das 9h00min às 17h00min até o dia 11/01/2019.

13.3. Toda e qualquer benfeitoria realizada será incorporada ao patrimônio público sem direito a nenhum tipo de indenização por parte do Município de São Bernardo do Campo;

13.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS e do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

13.5. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

14.0. DOS ANEXOS

14.1. Segue ao presente Edital de Manifestação de Interesse:

14.1.1- Anexo I – Croqui da área de 1834,81m² (hum mil oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e hum décimos quadrados) a ser utilizada para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e praça de alimentação logradouro público situado a Rua Antulia, s/n, Jardim Ipanema, conforme memorial descritivo de fl. 17.

14.1.2. Anexo II – Declaração de preço e prazo de validade da proposta.

14.1.3. Anexo III- Termo de compromisso e responsabilidade

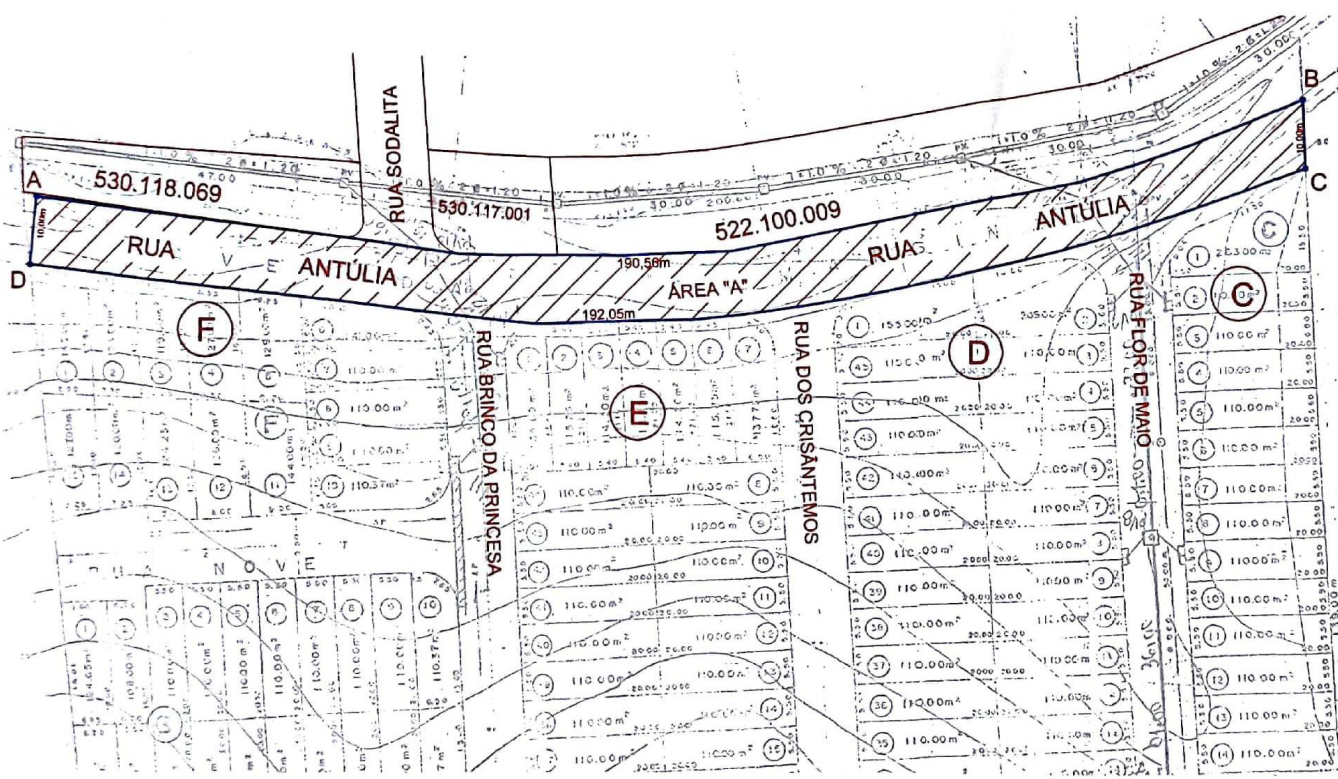
São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Proc.: 25.192, 118
 Fl(s): 157
 Rub.: [Signature]

Area de espaço livre
 Codificada A-522.038



PLANTA ELABORADA COM BASE NA PLANTA: L1-1398

QUADRO DE ÁREA:

ÁREA	PROPRIETÁRIO	CÓDIGO	PERÍMETRO	M2
"A"	P. M. S. B. C.	LEITO DE VIA	A, B, C, D, A	1.834,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SOPE-112

PLANTA ELABORADA PELA SOPE.112 PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DE COOPERATIVAS INTERESSADAS EM COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL

LEV.: ROBERTO / SILAS	NIV.: -----0-----	PROC.: 75.192/2018	PLANTA A3 - 2144
DES.: ROBERTO	ESC.: 1 / 750	DATA: 28/11/2018	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU

INTERESSADO: _____

Abaixo identificado, vem respeitosamente apresentar ao Município de São Bernardo do Campo, o preço ofertado e a validade de sua proposta para a presente manifestação de interesse.

Declara ainda assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em qualquer documento ou parte de sua proposta.

Preço _____
Ofertado: _____
(_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____.

Nome Legível _____

Assinatura _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a (Nome da Cooperativa), (número de inscrição do CNPJ), (endereço completo), recebe do Município de São Bernardo do Campo, a título de permissão de uso outorgada pelo supracitado Decreto, área pública municipal situada a Rua Antulia, s/n, Jardim Ipanema, São Bernardo do Campo:

I – Utilizar a área, única e exclusivamente, para a execução dos fins estabelecidos, sendo vedado qualquer tipo de edificação;

II – Zelar pela área recebida, defendendo-a de toda e qualquer turbacão, responsabilizando-se pela sua conservação e por danos eventualmente ocorridos, por ocasião do evento, devolvendo-a, ao final, no estado em que foi recebida;

III – Responsabilizar-se administrativa, civil, criminalmente por todo e qualquer evento ocorrido na área municipal durante o período de uso autorizado, inclusive com relação a terceiros;

IV – Arcar com todas as despesas de energia elétrica, limpeza, dentre outras oriundas do local cedido;

V – Pagar o preço público municipal correspondente ao período de uso da área objeto do decreto de permissão de uso;

VI – Manter o local limpo, em perfeitas condições de higiene para o uso, removendo os resíduos resultantes da atividade no prazo máximo de 01 hora após o encerramento da atividade;

VII – Respeitar as normas sanitárias vigentes, bem como a fiscalização, mediante a atuação de agentes do Município;

VIII – Respeitar os termos e condições estabelecidos no Edital de Convocação GSU, bem como aqueles discriminados no processo administrativo SB 075192/2018, deste Município;

IX – Responsabilizar-se obrigando-se por danos ou prejuízos, em relação a terceiros, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contratados ou convidados a exercerem atividades na área objeto de autorização, em relação a terceiros, os quais serão diretamente por ele indenizados.

Fica ciente, o permissionário de que na hipótese de recolhimento ao depósito municipal, os equipamentos, instalações, produtos e mercadorias não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão levados a leilão, em hasta pública, e que se tratando de produtos perecíveis não retirados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doados a entidades assistenciais instaladas no Município.

Este decreto de permissão de uso é outorgado a título precário, oneroso, podendo ser cassado a qualquer tempo, a juízo do Município, sem que com isso caiba direito a retenção ou indenização a eventuais benfeitorias ou qualquer outro direito ao permissionário.

O não cumprimento das obrigações assumidas implicará na revogação do decreto de permissão de uso, providenciando o permissionário a desocupação da área, objeto do decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do ato revogatório, sob pena de recolhimento das instalações equipamentos, produtos e mercadorias ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo com os termos deste instrumento, firma-o em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2019.

RG: _____
CPF/CNPJ _____
Testemunhas
1. _____
2. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quanto os presentes virem ou deles tomarem conhecimento que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

1.0. O OBJETO

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS tem por objeto, em caráter experimental a contratação de Cooperativa agrícola interessada em realizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios, em logradouros públicos situados a Avenida João Firmino, s/n, área municipal codificada como C-025.019, a ser realizado às quintas – feiras das 15h00min às 22h00min, através de permissão de uso.

2.0. DAS CONTRAPARTIDAS DOS INTERESSADOS

2.1. As cooperativas agrícolas interessadas em comercializar produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios, deverão oferecer como contrapartida os seguintes itens abaixo:

- 2.1.1 - Limpeza e destinação do lixo;
- 2.1.2 - Segurança;
- 2.1.3 - Controlador de equipamentos;
- 2.1.4 - Manutenção de equipamentos;
- 2.1.5 - Barracas inicialmente novas e mantidas em bom estado de conservação;
- 2.1.6 - Estacionamento gratuito aberto ao público;
- 2.1.7 - Banheiros químicos.

3.0. DO ESPAÇO

3.1. O total da área a ser permitida para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e praça de alimentação é de 1.961,58 m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), conforme memorial descritivo, encartado as fls.08, do processo SB 069060/2018.

4.0. DO HORÁRIO E DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

4.1. A comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e alimentícios ocorrerá às quintas – feiras das 15h00min às 22h00min, com tolerância de 1h00min para carga e descarga e limpeza do local que ficará a expensas da Cooperativa.

4.2. A Secretaria de Serviços Urbanos poderá, por motivos de interesse público maior, cancelar o funcionamento da atividade de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e praça de alimentação, em determinada data da semana, do mês e do ano. Este cancelamento deverá, sempre que possível, ser comunicado com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

4.3. A água necessária para a comercialização dos produtos e para limpeza da área é de responsabilidade exclusiva da Cooperativa.

4.4. A energia elétrica para a comercialização dos produtos é de inteira responsabilidade da Cooperativa, e este custo não está incorporado ao valor do preço público estabelecido para o uso da área.

4.5. Na comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios deverá ser observado, obrigatoriamente, e sob inteira responsabilidade da Cooperativa agrícola, o cumprimento da legislação que rege o cooperativismo nas relações entre os associados; o Código de Defesa do Consumidor; nas relações entre ofertantes e consumidores; e o zelo à legislação Trabalhista nas relações entre empregadores e empregados; Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo e LM 4974/2001 Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

As Cooperativas agrícolas interessadas poderão participar do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

mediante apresentação de documentos e propostas de preços, que deverão compor 02 (dois) envelopes fechados, identificados com o nome da Cooperativa agrícola interessada, o número DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS a expressão “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

6.0. ENVELOPE: “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. Neste envelope deverá constar:

6.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, todos devidamente registrados no Órgão competente, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores atuais;

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa Prestadora de Serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à dívida ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste Edital de Manifestação de Interesse;

h) Os documentos deverão em cópias legíveis.

7.0. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

7.1.1. Este envelope deverá conter:

ANEXO II – Folha, fornecida ao interessado por ocasião da retirada do EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTAÇÃO POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

a) Em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

b) Preço ofertado, não inferior ao preço público de R\$ 234,09 (duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos) por dia de montagem do Varejão, conforme artigo 306, II da Lei Municipal n.º 1.802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para entrega dos envelopes.

8.0. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser entregues às 10:00h, do dia 17 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida Caminho do Mar, 2795, Rudge Ramos, com acesso pela Rua Raposo Tavares, portaria III, São Bernardo do Campo – SP.

8.2. Os envelopes serão abertos às 11:00h, do dia 17 de janeiro de 2019, no local indicado na cláusula 8.1, na presença dos representantes das Cooperativas interessadas, para a devida análise.

8.3. Não serão abertos os envelopes de Cooperativas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

9.0. DO JULGAMENTO

9.1. Os documentos serão analisados pela Secretária de Serviços Urbanos que classificará as Cooperativas que atenderem às exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

9.2. Será declarada vencedora a Cooperativa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta da cláusula 7.1.1, item “b”.

9.3. Havendo empate na apresentação das propostas, a vencedora será declarada mediante sorteio.

9.4. A Cooperativa interessada selecionada será dada a conhecer no mesmo dia e por meio de comunicado que será publicado no Jornal de Notícias do Município.

9.5. As atividades de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e alimentícios deverão iniciar imediatamente depois de decorrido o prazo estipulado no item 10.1 para eventuais recursos, ou após a intimação da decisão que julgar os recursos, sem prejuízo, ainda, do prévio cálculo do preço público a cargo da Secretaria de Finanças do Município, conforme consta da cláusula 11.0 do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

10. DOS RECURSOS

10.1. Aplicam-se analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da decisão;

10.2. Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço Avenida Caminho do Mar, 2795, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos;

10.3. Não serão tidos como oficiais, recursos e impugnações remetidos via: fax, e-mail e telefone.

10.4. As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão afixadas no quadro de avisos localizado no endereço mencionado no item 10.2 e serão comunicados aos participantes mediante qualquer meio idôneo, desde que comprove o recebimento pelo participante.

11. DOS PREÇOS

11.1. A Cooperativa que obtiver a permissão de uso objeto deste edital pagará o valor ofertado por dia de montagem do Varejão, referente à utilização de 1.961,58 m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados) do logradouro público situado à Rua João Firmino, s/n, área municipal codificada como C 025.019, a ser reajustado anualmente durante o período de vigência desta permissão.

11.2. No primeiro dia útil do exercício subsequente, o preço público será ajustado em acordo com o valor venal dos imóveis aonde serão realizadas as atividades comerciais objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, em cálculo a ser estimado pela Secretaria de Finanças.

11.3. O primeiro pagamento será efetuado após trinta dias da data de início das atividades e os demais no primeiro dia útil dos meses subsequentes.

12.0 DOS PRAZOS

12.1. Em caso de desistência de qualquer uma das partes deverá a parte interessada notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência. O preço público pelo uso da área somente cessará após a revogação do ato de permissão de uso, podendo ser proporcional o seu valor no mês de início e fim da permissão de uso.

13.0. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Caminho do Mar, nº 2795 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, telefone 2630-7295, no horário das 9h00 às 17h00.

13.2. No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la junto ao respectivo departamento mencionado no item anterior.

13.3. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 13.1 deste Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos.

13.4. Não serão tidas como oficiais, consultas remetidas via fax, e-mail e telefone.

13.5. As respostas às consultas serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no endereço mencionado no item 13.1.

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Cooperativa vencedora durante a exploração da área objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, ficará sujeito ao Código de Defesa do Consumidor, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Estatuto do Idoso, Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo e Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo (LM

4974/2001).

14.2. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 13.1, no horário das 9h00min às 17h00min até o dia 11/01/2019.

14.3. Toda e qualquer benfeitoria realizada será incorporada ao patrimônio público sem direito a nenhum tipo de indenização por parte do Município de São Bernardo do Campo;

14.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

14.5. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

15.0. DOS ANEXOS

15.1. Segue ao presente Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTÍCIOS POR COOPERATIVAS AGRÍCOLAS:

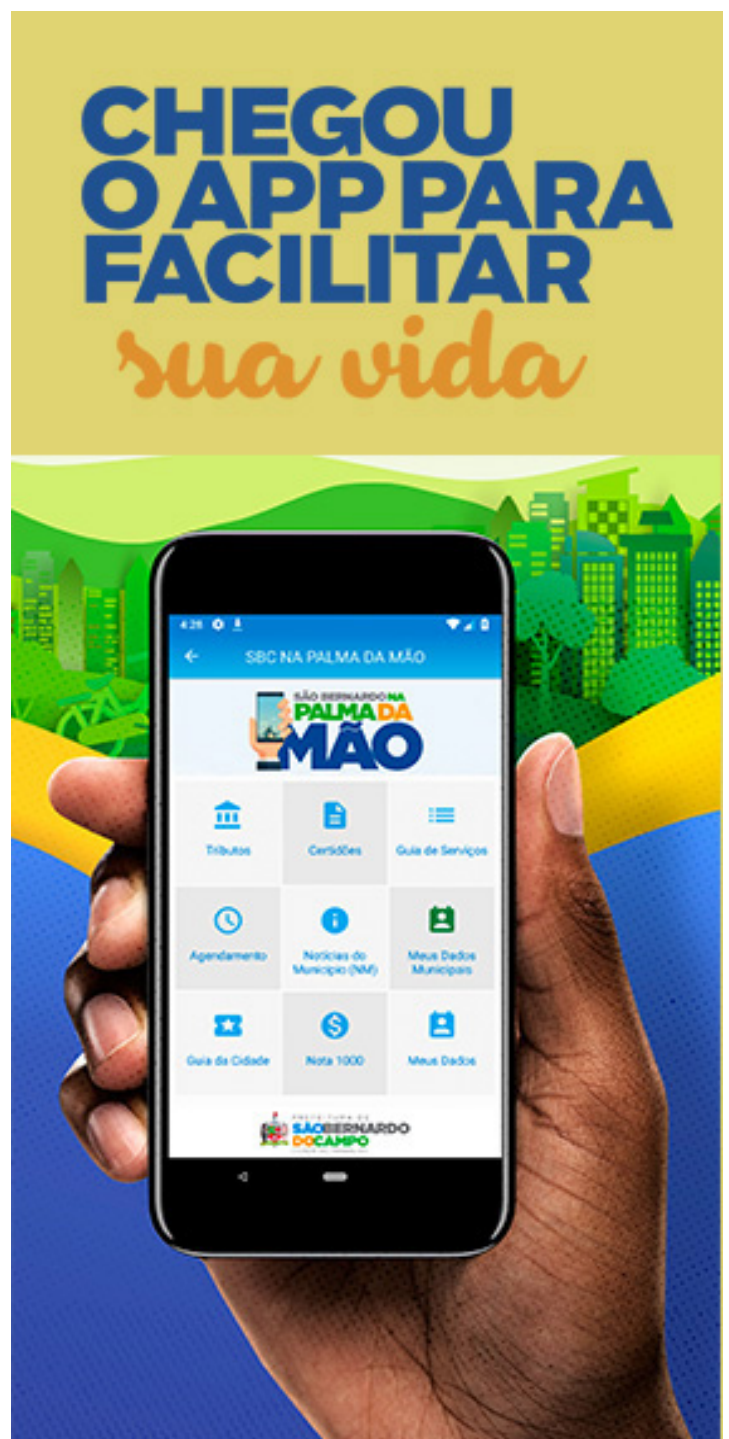
15.1.1. Anexo I – Croqui da área de 1.961,58 m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados) a ser utilizada para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em geral e alimentícios logradouro público situado a Avenida João Firmino, s/n, área municipal codificada como C 025.019.

15.1.2. Anexo II – Declaração de preço e prazo de validade da proposta.

15.1.3. Anexo III – Termo de compromisso e responsabilidade

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU

INTERESSADO: _____

Abaixo identificado, vem respeitosamente apresentar ao Município de São Bernardo do Campo, o preço ofertado e a validade de sua proposta para a presente manifestação de interesse.

Declara ainda assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em qualquer documento ou parte de sua proposta.

Preço Ofertado: _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____.

Nome Legível _____

Assinatura _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a (Nome da Cooperativa), (número de inscrição do CNPJ), (endereço completo), recebe do Município de São Bernardo do Campo, a título de permissão de uso outorgada pelo supracitado Decreto, área pública municipal situada a Avenida João Firmino, s/n, Área municipal codificada como -C 025-019, em São Bernardo do Campo:

I – Utilizar a área, única e exclusivamente, para a execução dos fins estabelecidos, sendo vedado qualquer tipo de edificação;

II – Zelar pela área recebida, defendendo-a de toda e qualquer turbacão, responsabilizando-se pela sua conservação e por danos eventualmente ocorridos, por ocasião do evento, devolvendo-a, ao final, no estado em que foi recebida;

III – Responsabilizar-se administrativa, civil, criminalmente por todo e qualquer evento ocorrido na área municipal durante o período de uso autorizado, inclusive com relação a terceiros;

IV – Arcar com todas as despesas de energia elétrica, limpeza, dentre outras oriundas do local cedido;

V – Pagar o preço público municipal correspondente ao período de uso da área objeto do decreto de permissão de uso;

VI – Manter o local limpo, em perfeitas condições de higiene para o uso, removendo os resíduos resultantes da atividade no prazo máximo de 01 hora após o encerramento da atividade;

VII – Respeitar as normas sanitárias vigentes, bem como a fiscalização, mediante a atuação de agentes do Município;

VIII – Respeitar os termos e condições estabelecidos no Edital de Convocação GSU, bem como aqueles discriminados no processo administrativo SB 069060/2018, deste Município;

IX – Responsabilizar-se obrigar-se por danos ou prejuízos, em relação a terceiros, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contratados ou convidados a exercerem atividades na área objeto de autorização, em relação a terceiros, os quais serão diretamente por ele indenizados.

Fica ciente, o permissionário de que na hipótese de recolhimento ao depósito municipal, os equipamentos, instalações, produtos e mercadorias não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão levados a leilão, em hasta pública, e que se tratando de produtos perecíveis não retirados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doados a entidades assistenciais instaladas no Município.

Este decreto de permissão de uso é outorgado a título precário, oneroso, podendo ser cassado a qualquer tempo, a juízo do Município, sem que com isso caiba direito a retenção ou indenização a eventuais benfeitorias ou qualquer outro direito ao permissionário.

O não cumprimento das obrigações assumidas implicará na revogação do decreto de permissão de uso, providenciando o permissionário a desocupação da área, objeto do decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do ato revogatório, sob pena de recolhimento das instalações equipamentos, produtos e mercadorias ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo com os termos deste instrumento, firma-o em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2019.

RG:
CPF/CNPJ
Testemunhas

1. _____

2. _____



Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**RESOLUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ORDENADOR
SECUNDÁRIO**

RESOLUÇÃO GSAS Nº 007

**Delega competência para atribuições de
Ordenador Secundário da Despesa.**

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO, Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, considerando o contido no art. 66 da Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976;

RESOLVE:

I – Delegar competência à servidora Suzete Bezerra da Silva, matrícula 44.773-4, Chefe de Divisão, para exercer a atribuição de ordenador secundário de despesas das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e das demais despesas cuja competência de ordenação seja atribuída a esta Secretaria, no período de 21 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

G.SAS, em 17 de dezembro de 2018.


CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

SECRETÁRIO ADJUNTO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO n.º 437/2018

Dispõe sobre resultado da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução n.º 424/18, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado final da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 17 de dezembro de 2018, a saber:

A – Segmento de entidades prestadoras de serviços:

Titulares:

- Lar da Mamãe Clory;
- Aldeias Infantis SOS Brasil;
- C.A.S.A – Comunidade de Amparo Social e Asilar.

Suplente:

- APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste.

B – Segmento de profissionais que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de assistência social:

Titulares:

- Nely Maria Pioli Pereira de Souza;
- Clara de Assis Santos Oliveira;
- Rita de Cássia Oliveira Souza;

Suplentes:

- Edson Barros de Araújo;
- Keli Matos Marques de Souza;

C - Segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários:

Titulares:

- Andressa Andrade Nunes de Carvalho
- Carlene Balbina dos Santos Gomes
- Nanci Felix Faustino Noronha

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 438/2018

Dispõe sobre relação de entidades e organizações de assistência social que encontram-se com a documentação atualizada junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deliberado na reunião ordinária 380ª do CMAS, ocorrida em 18 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Publicar a relação das entidades e organizações de assistência social que encontram-se com sua documentação atualizada junto a este Órgão, conforme as Resoluções n.º 109/09 e n.º 14/14, do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

- a) Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrição 21-I;
- b) IAM- Instituição Assistencial MEIMEI, inscrição 02-I;
- c) Projeto Caridade, inscrição 119-I.

II. Entidades sem fins econômicos, atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área:

- a) ABAS- Associação Belenzinho de Assistência Social, inscrição 85-III.

III. Entidade e Organização de Assistência Social que atua em mais de um Município:

- a) Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, inscrição 123-II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 439/2018

Dispõe sobre inscrição de Entidade de Assistência Social com atuação em apenas um município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deliberado na reunião ordinária 380ª do CMAS, ocorrida em 18 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Publicar a inscrição no Conselho de Entidade de Assistência Social com atuação em apenas um município, a saber:

- I- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO, inscrição n.º 133-I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 440/2018

Dispõe sobre calendário das reuniões ordinárias do CMAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à deliberação ocorrida na reunião n.º 380, de 18 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias/ 2019 sendo estas realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 9 horas, na SAS- Secretaria Assistência Social, sala de reuniões dos Conselhos Municipais, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	---
Fevereiro	28
Março	28
Abril	25
Mai	30
Junho	27
Julho	25
Agosto	29
Setembro	26
Outubro	31
Novembro	28
Dezembro	12

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 441/2018

Dispõe sobre atualização do PMAS WEB 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado na reunião ordinária 380ª do CMAS, ocorrida em 18 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Publicar deliberação do CMAS quanto à atualização do PMAS WEB 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA n.º 348/2018

Dispõe sobre registro de entidade e inscrição de serviços/ programas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 658ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro à entidade Instituto Geração Futura, registrada sob o n.º 127 e inscrição dos seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos

Art. 2º - O registro da entidade e a inscrição dos respectivos serviços/programas que trata o artigo 1º desta Resolução terão validade de 02 (dois) anos, a contar de 28 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto da Silva

Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA n.º 349/2018

Dispõe sobre renovação de registro de ente governamental e renovação de inscrição de serviços.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 658ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de registro à FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e renovação de inscrição dos seguintes serviços/programas/projetos:

- Projeto Conexão;
- Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ;
- Serviço Especializado para Crianças e Adolescentes – SECA;
- Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE.

Art. 2º - A renovação de registro do ente governamental e renovação de inscrição dos serviços/programas/projetos que trata o artigo 1º desta resolução terá validade por

02 (dois) anos, a contar de 28/11/2018.

Art. 3º - Conceder renovação de inscrição dos Serviços de Acolhimento Institucional – “Arco Íris, Raio de Sol e Andança” desenvolvido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Art. 4º - A renovação de inscrição do serviço que trata o artigo 3º desta resolução terá validade por 01 (hum) ano, a contar de 28/11/2018, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 149/2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2018.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CMDCA/SBC

Resolução CMDCA/SBC nº 350/2018

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso XVI do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011 de São Bernardo do Campo,

Resolve:

Art. 1º. Publicar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, aprovado em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 350/2018.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- CMDCA/SBC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, doravante denominado CMDCA/SBC, nos termos da Lei 6.159 de 10 de outubro de 2011, e suas alterações.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CMDCA/SBC é por sua natureza órgão autônomo, de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º. O CMDCA/SBC é composto por 20 (vinte) membros, respeitada a seguinte distribuição:

I - 10 (dez) representações titulares e suas respectivas suplências do Poder Público, indicados para representar os órgãos da Administração, cujas funções tenham relação com a execução da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente no Município;

II - 10 (dez) representações titulares e suas respectivas suplências das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, por elas indicados, e, dentre elas, 1 (um) representante e respectivo suplente indicado pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FÓRUM.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da eleição dos representantes da sociedade civil ou de solicitação formulada pelo CMDCA/SBC, podendo ser substituídos a critério da Administração, na forma deste Regimento.

§ 2º. As OSCs representativas da população que terão assento no CMDCA/SBC serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim, pelas próprias OSCs já participantes, por meio de Comissão Eleitoral constituída de seus conselheiros, nos termos deste Regimento Interno e de Resolução expedida pelo CMDCA/SBC.

§ 3º. Tanto os mandatos das OSCs como o do FÓRUM pertencem a estas entidades, que indicarão seus representantes, titulares e suplentes, podendo substituí-los, desde que prévia e justificadamente comunicado ao CMDCA/SBC, de forma a não prejudicar seu funcionamento, nos termos deste Regimento.

§ 4º. Cada entidade, organização ou movimento poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga no CMDCA/SBC.

§ 5º. Os membros do CMDCA/SBC, eleitos, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se 1 (uma) única recondução, por igual período, ressalvada a hipótese de não existirem outras organizações interessadas, quando será admitida mais de 1 (uma) recondução.

§ 6º. Não poderão compor o CMDCA/SBC, na qualidade de representante da sociedade civil, ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada da Administração Pública Municipal, direta, indireta ou fundacional.

§ 7º. O conselheiro suplente poderá participar, com direito a voz, de qualquer reunião do CMDCA/SBC, devendo assumir automaticamente a titularidade nas ausências e impedimentos do conselheiro titular, do qual é suplente, quando terá também direito a voto.

Art. 4º. A função de conselheiro do CMDCA/SBC é voluntária, considerada de interesse público relevante na assistência à criança e ao adolescente, não será remunerada em nenhuma hipótese e requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas atribuições, em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. A nomeação e posse dos conselheiros do CMDCA/SBC far-se-á pelo Chefe do Executivo ou de seu representante, obedecidas as disposições deste regimento.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO

Art. 6º. As eleições para escolha dos representantes da sociedade civil serão realizadas a cada dois anos, e serão reguladas por resolução própria.

Art. 7º. As organizações representativas da população serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim, pelo próprio CMDCA/SBC, por meio de Comissão Eleitoral constituída por conselheiros representantes da população, nos termos deste Regimento e de resolução específica.

§ 1º. Estarão aptos a concorrer e a votar as entidades, organizações e movimentos que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha, previstos em edital específico.

§ 2º. O FÓRUM indicará seu representante por meio de assembleia específica para este fim e com prévia comunicação ao CMDCA/SBC.

Art. 8º. O processo eleitoral da representação da população para o CMDCA/SBC será regulado por resolução aprovada e publicada na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do mandato, observada a ampla participação dos interessados.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º. Compete ao CMDCA/SBC, de acordo com as atribuições previstas na Lei Municipal 6.159 de 10 de outubro de 2011:

I - Formular e deliberar sobre a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo, dentre outras atribuições, acompanhar, no primeiro ano de cada gestão municipal, o Plano Plurianual do Município;

II - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais relativas à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

III - Acompanhar as discussões para definição de prioridade das dotações orçamentárias a serem destinadas, em cada exercício, à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Orçamento Participativo e dos Poderes Executivo e Legislativo, defendendo o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV - Controlar o cumprimento da execução orçamentária e das prioridades das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

V - Deliberar sobre a utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, a que se refere o inciso IV, do artigo 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do CMDCA, que deverá observar o Plano Plurianual do Município e a Lei Municipal nº 6.159 de 10 de outubro de 2011;

VI - Proceder ao registro das organizações não governamentais e à inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais, mantendo os respectivos registros e suas alterações, nos termos do parágrafo único, do artigo 90, do ECA;

VII - Criar e manter atualizado o cadastro de todos os programas, projetos e serviços voltados à criança e ao adolescente no Município;

VIII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Municipal nº 6.159 de 10 de outubro de 2011, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - Divulgar, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, estudos sobre a situação econômica, social, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira, fomentando a desagregação de dados e indicadores em nível municipal e intermunicipal;

X - Convocar e realizar as conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, precedidas de conferências protagonizadas por crianças e adolescentes;

XI - Convocar e realizar, a cada 2 (dois) anos, as eleições da representação da sociedade civil às vagas do CMDCA/SBC;

XII - Fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XIII - Apoiar os fóruns existentes ou que venham a ser criados para a discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XIV - Atuar de forma propositiva nas instâncias de articulação municipal e regional das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XV - Publicar as decisões do CMDCA/SBC, na forma de resolução, na imprensa oficial do Município;

XVI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XVII - Convocar e realizar, no período legal, as eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como acompanhar seu funcionamento;

XVIII - Elaborar plano de ação e plano de aplicação dos recursos do FUMCAD.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMDCA/SBC funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social - SAS.

Art. 11. O CMDCA/SBC realizará sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, conforme calendário a ser ajustado em deliberação da Coordenação Executiva, por convocação do Coordenador ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. As sessões plenárias serão abertas à participação da população, na forma deste Regimento.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. O Poder Público Municipal, por meio da SAS, garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA/SBC, disponibilizando equipamento, materiais e recursos humanos.

Art. 13. A Secretaria do CMDCA/SBC manterá:

I - Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II - Arquivo de ata das sessões plenárias;

III - Resumo e controle das deliberações das sessões plenárias;

IV - Arquivo de registro da posse e cadastro dos membros dos Conselhos Tutelares;

V - Registro das organizações não governamentais e inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais;

VI - Livros, fichas, documentos, papéis do CMDCA/SBC atualizados;

VII - Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA/SBC

Art. 14. São órgãos do CMDCA/SBC:

I - Sessões Plenárias;

II - Coordenação Executiva;

III - Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho;

IV - Secretaria do CMDCA/SBC.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 15. As Sessões Plenárias compõe-se dos conselheiros legalmente eleitos ou indicados nos termos do artigo 11 da lei 6.159 de 10 de outubro de 2011 e deste regimento, sendo facultada a participação da população.

§ 1º Terão direito a voz e voto os conselheiros titulares, e os suplentes na ausência dos titulares, sendo garantido o direito a voz a todos os participantes.

§ 2º A organização da plenária, inclusive em relação à apresentação da pauta, ordem das falas e da votação, ficará a critério da Coordenação Executiva.

Art. 16. As Sessões Plenárias somente serão instaladas com caráter deliberativo, após em primeira chamada, atendidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos representantes titulares ou suplentes, e na ausência de quórum, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início.

Parágrafo único: Não havendo quórum, a sessão poderá ser cancelada e, se mantida por decisão pela maioria dos conselheiros presentes, não ocorrerão deliberações.

Art. 17. As Sessões Plenárias serão: ordinárias ou extraordinárias

I - Ordinárias - realizadas mensalmente, com calendário pré-estabelecido;

II - Extraordinárias - deverão ser convocadas pela Coordenação Executiva ou a pedido da metade dos membros do CMDCA/SBC, para dia útil, sendo comunicadas através de endereço eletrônico previamente cadastrado junto à Secretaria do CMDCA/SBC.

§ 1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária em questões que esta julgar que necessite sigilo.

§ 2º. A pauta da sessão ordinária deve ser encaminhada para o endereço eletrônico de todos os conselheiros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, acompanhada das atas que serão aprovadas em plenária.

§ 3º. A reunião da Coordenação Executiva que definirá a pauta da sessão ordinária será realizada com uma semana de antecedência.

§ 4º. Qualquer Conselheiro ou Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho pode apresentar matéria para a pauta, enviando-a por escrito à Coordenação, com antecedência mínima de 01 (uma) semana da reunião de que trata o parágrafo anterior, que decidirá pela inclusão ou não na pauta da reunião seguinte ou levar para deliberação da plenária.

§ 5º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência quando houver e, em seguida, aprovação da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Coordenador, 1º secretário e secretária executiva, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§ 6º. A supressão da leitura das atas das sessões plenárias anteriores, encaminhadas no prazo previsto no §2º deste dispositivo, poderá ser deliberada por maioria simples dos presentes, ressalvado o direito a apresentação de destaques.

Art. 18. As deliberações do CMDCA/SBC, de natureza decisória ou opinativa, serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes e proclamadas pelo Coordenador, sob a forma de resolução.

§1º. Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§2º. A publicação das resoluções tomadas em plenária será encaminhada em até treze dias após a sua realização.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 19. A Coordenação Executiva será paritária e formada pelo Coordenador, Vice-Coordenador, 1º e 2º Secretários, que serão escolhidos entre seus pares na 1ª Reunião Ordinária do mandato em curso, e com alternância de representantes do poder público e da sociedade civil respectivamente, com mandato de 1(um) ano.

§ 1º. A Coordenação Executiva é responsável pela administração do CMDCA/SBC, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

§ 2º. Nos casos de vacância de qualquer cargo da Coordenação Executiva, seus pares por segmento (Poder Público ou Sociedade Civil) escolherão outro para completar o mandato.

§ 3º. O mandato da Coordenação Executiva coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art. 20. São atribuições do Coordenador:

I - Representar o CMDCA/SBC judicial e extrajudicialmente;

II - Exercer, preferencialmente, sua representação externa;

III - Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

IV - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

V - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias, organizando sua pauta;

VI - Distribuir as matérias às Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho;

VII - Nomear membros das Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho, bem como seus colaboradores;

VIII - Assinar a correspondência oficial do CMDCA/SBC;

IX - Formalizar as resoluções do CMDCA/SBC;

X - Assinar e expedir certidões;

XI - Solicitar junto ao Poder Público municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do CMDCA/SBC e dos Conselhos Tutelares;

XII - Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CMDCA/SBC.

Art. 21. - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.

Art. 22. Compete ao 1º e 2º Secretários:

I - Secretariar as reuniões, com auxílio da Secretaria do CMDCA/SBC, apoiando a lavratura de atas e promovendo medidas necessárias para o cumprimento das decisões do CMDCA/SBC;

II - Auxiliar o Coordenador na preparação da pauta;

III - Supervisionar as atividades do apoio administrativo do CMDCA/SBC.

CAPÍTULO X

DOS MEMBROS

Art. 23. Aos membros do CMDCA/SBC compete:

I - Comparecer às reuniões e às atividades coordenadas pelo CMDCA/SBC;

II - Debater e votar a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Coordenação Executiva ou à Secretaria;

IV - Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - Participar, privativamente, das Comissões Especiais de Trabalho com direito a voto;

VI - Proferir declarações de voto, quando o desejar;

VII - Propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

VIII - Propor, ao Plenário, a convocação de audiências;

IX - Apresentar questão de ordem na reunião;

X - Cumprir as decisões do colegiado.

Art. 24. Conforme disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.159/2011, poderá ocorrer a suspensão ou perda de mandato da organização eleita, nos seguintes casos:

I - constatação de 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, ou;

II - constatação de prática incompatível com as atribuições exercidas.

§ 1º O prazo para apresentar justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, e deve ser enviada por escrito à Secretaria do CMDCA/SBC, por meio físico ou eletrônico, devendo a Secretaria arquivá-la.

§ 2º. Observada a ocorrência do previsto nos incisos I e II deste artigo, o CMDCA/SBC expedirá ofício à Organização detentora do mandato para que providencie a substituição de seu representante, com prazo de 15 dias.

§ 3º. No caso de a Organização não realizar a indicação de substituto de seu representante, dar-se-á início ao procedimento para suspensão ou perda de mandato.

§ 4º. Para ocorrer a suspensão ou perda de mandato, o CMDCA/SBC deverá constituir Comissão Especial de Trabalho para instauração de procedimento administrativo específico, no qual será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, para posterior deliberação em plenária, devendo a decisão ser tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º. Deliberando pela perda de mandato, o CMDCA/SBC deverá convocar imediatamente a organização suplente para assumir a vaga.

Art. 25. No caso de pedido de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente com direito a voto na reunião que deferir o pedido formulado, até o prazo final deferido.

Parágrafo único. As organizações e o Fórum deverão substituir o seu representante quando o mesmo se desligar das respectivas organizações, comunicando a Coordenação Executiva do CMDCA/SBC.

Art. 26. Na constatação de 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, ou na constatação de prática incompatível com as atribuições de representante do Poder Público, o CMDCA/SBC comunicará à Secretaria responsável pela gestão do CMDCA/SBC que deverá solicitar a sua substituição.

Art. 27. Aos membros suplentes presentes às reuniões plenárias será assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares, mas somente terão direito a voto quando em substituição a um titular.

CAPÍTULO XI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 28. As Comissões Especiais de Trabalho são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Parágrafo único. As Comissões Especiais de Trabalho terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades auxiliares ao CMDCA/SBC e a ele submeter para apreciação e deliberações.

Art. 29. As Comissões Especiais de Trabalho e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA/SBC, de acordo com as necessidades, podendo ser permanentes ou temporárias.

§ 1º As Comissões Especiais de Trabalho serão paritárias, escolhendo entre seus membros um coordenador e um relator, e podendo se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

§ 2º Os componentes das Comissões Especiais de Trabalho serão indicados por seus pares e nomeados pelo Coordenador do CMDCA/SBC.

§3º. Para o funcionamento dos trabalhos das comissões, há necessidade de quórum de 3 de seus membros, respeitando a presença mínima de uma pessoa por segmento, cujas decisões só serão encaminhadas para a pauta mediante aprovação da maioria de seus membros.

§ 4º. Os trabalhos das Comissões Especiais só serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária mediante a aprovação e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.

CAPÍTULO XII

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 30. Os registros das organizações não governamentais e inscrições de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, de atenção à criança e adolescente no município serão regulamentados a partir de resolução específica.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Registrando-se dúvida de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento, o Plenário deve decidir a respeito.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de dois terços (2/3) do total dos membros do CMDCA/SBC.

Art. 33. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 21 de dezembro de 2018

Carlos Alberto da Silva

Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 351/2018

Dispõe sobre registro de entidade e inscrição de serviços/programas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 660ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro à entidade Organização Skate Solidário, registrada sob o nº. 124 e inscrição dos seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos – Ponto de Cultura “Casa do Skate”

Art. 2º - O registro da entidade e a inscrição dos respectivos serviços/programas que trata o artigo 1º desta Resolução terão validade de 02 (dois) anos, a contar de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 352/2018

Dispõe sobre indicação de representantes do CMDCA para acompanhar as tratativas sobre as remoções de famílias com crianças e adolescentes, em ocupações habitacionais no Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 6.159/2011 e suas alterações posteriores e conforme deliberação da 656ª Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2018, e de acordo com a ratificação da deliberação em plenária ocorrida em 12 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Indicar como representantes deste CMDCA para acompanhar as tratativas sobre as remoções de famílias com crianças e adolescentes, de ocupações habitacionais no Município, a saber:

- I. Sidnéia Bueno Marianno;
- II. Luiz Aparecido de Carvalho;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 353/2018

Dispõe sobre a publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA/SBC - 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo para o Exercício 2019, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	-
Fevereiro	27
Março	27
Abril	24
Mai	29
Junho	26
Julho	24
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDCA/SBC são realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção nº 271 – Jardim do Mar – SBCampo, a partir das 09 horas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 354/2018

Dispõe sobre o arquivamento de solicitação de registro de entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 658ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/11/2018,

Resolve:

Art. 1º - Arquivar a solicitação de registro da entidade Corporação Musical “São José”

Justificativa: A instituição optou por declinar da solicitação de registro neste CMDCA, tendo em vista que não desenvolve, neste momento, ações com crianças e adolescentes conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para obtenção de registro no CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2018.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018

Carlos Alberto da Silva
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução CMDPCD nº 113/2018

Dispõe sobre publicação do calendário de reuniões ordinárias do CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPCD/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Publicar o calendário das reuniões ordinárias do CMDPCD, para o exercício de 2019, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	-----
Fevereiro	19
Março	19
Abril	16
Mai	21
Junho	18
Julho	16
Agosto	13
Setembro	17
Outubro	22
Novembro	19
Dezembro	10

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPCD/SBC serão realizadas na terceira terça-feira de cada mês, às 14 horas, exceto no mês de dezembro, no Setor Laranja, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar – São Bernardo do Campo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Presidente do CMDPCD/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução CMDPI nº 37/2018

Dispõe sobre Renovação de Registros de ILPI's.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 204ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de registro aos Estabelecimentos Privados, a saber:

a) Residence Care Hospedagem para Idosos Ltda. ME, registro nº. 06;

b) Casa de Repouso Santo Antônio Ltda., registro nº.07.

Art. 2º - As renovações de registros que trata o artigo 1º desta Resolução terão validade de 02 (dois) anos, a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

CAMILA ELIAS DE ARAÚJO
Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI nº 38/2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Pré Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial ao ocorrido na 204ª reunião ordinária realizada dia 23 de novembro de 2018,

Resolve:

Art.1º - Constituir Comissão Organizadora da Pré Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a saber:

- I- Representantes do Poder Público:
 - LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
 - TÂMARA RUFINI VICENTE
 - ÉRICA ALESSANDRA DE SANTANA COLASSO
- II- Representantes da Sociedade Civil:
 - MARIA DA GRAÇA PAÇO BARBIERI
 - MARIA VITÓRIA DIAS
 - SELMAR RODRIGUES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

SBCampo, em 21 de dezembro de 2018.

CAMILA ELIAS DE ARAÚJO
Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**Resolução CMDPI N° 39/2018**

Dispõe sobre publicação de calendário de reuniões ordinárias do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI, para o exercício de 2019, a saber:

MÊS	DIAS
Janeiro	25
Fevereiro	15
Março	15
Abril	26
Mai	17
Junho	28
Julho	19
Agosto	16
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	22
Dezembro	13

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPI/SBC serão realizadas na terceira sexta-feira de cada mês, às 9 horas, exceto o mês de dezembro, no Setor Laranja, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.

CAMILA ELIAS DE ARAÚJO
Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Resolução COMSEA n° 009/2018**

Dispõe sobre a publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias do COMSEA/SBC - 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo para o Exercício 2019, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	-
Fevereiro	12
Março	12
Abril	09
Mai	14
Junho	11
Julho	16
Agosto	13
Setembro	10
Outubro	08
Novembro	12
Dezembro	10

Art. 2º - As reuniões ordinárias do COMSEA/SBC são realizadas as segundas terças-feiras de cada mês (exceto no mês de julho), na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais (Espaço Laranja), sito à Avenida Redenção nº 271 – Jardim do Mar – SBCampo, a partir das 09 horas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018

Camila Alves Ramos
Presidente do COMSEA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Resolução COMSEA n° 010/2018**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral para preenchimento das vacâncias de segmentos da Sociedade Civil no COMSEA – Gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 17 da Resolução COMSEA n° 01/2016, de 23/09/2016 e deliberação em reunião ordinária realizada em 11/12/2018,

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para organização e desenvolvimento do processo eleitoral para preenchimento das vacâncias nos segmentos da Sociedade Civil – Gestão 2016/2019:

Sociedade Civil
Camila Alves Ramos
Ana Maria Ruiz Tomazoni
Poder Público
Maria Alice Pina Guimarães Mucida
Fernanda Poletto Nishiwaki

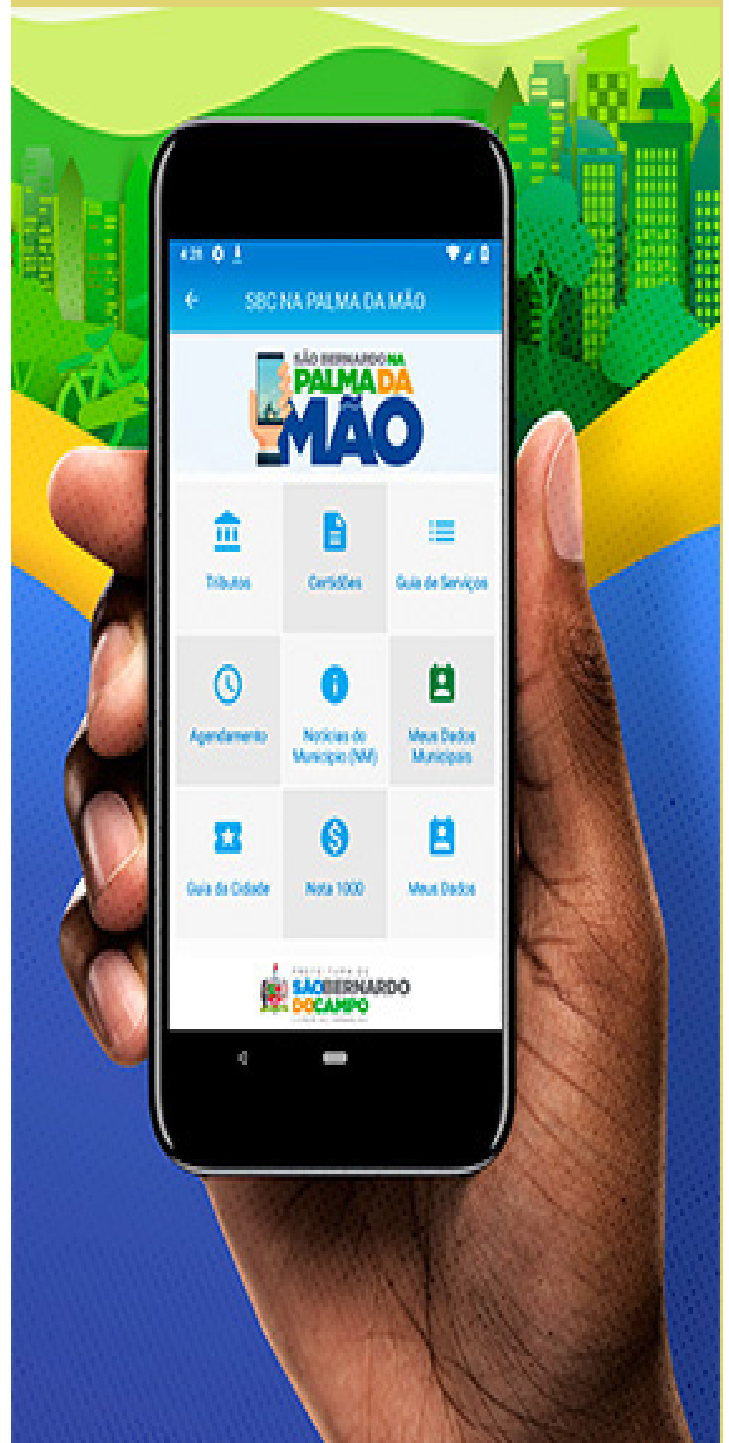
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2018.

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018

Camila Alves Ramos
Presidente do COMSEA/SBC

CHEGOU O APP PARA FACILITAR

sua vida



Doe
um brinquedo
novo ou usado em
boas condições
para as entidades do
**Fundo Social de
Solidariedade**
de SBC



Exposição Produção Fotográfica em São Bernardo: Aspectos Históricos

Esta exposição procura, através do acervo histórico do Centro de Memória de São Bernardo do Campo, destacar algumas das principais conexões que existiram ao longo da história da cidade entre as fotografias, seus produtores e seus espaços de circulação.

**De 26/12/18 a 15/03/19,
de segunda a sexta, das 9h às 17h**

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPTÃO
Rua Marechal Deodoro, 1.325,
Centro. Tel.: 4125 0054.

MÊS NACIONAL
DA MOBILIZAÇÃO
DOS HOMENS PELO
FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER



SECRETARIA
DE CULTURA
E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 11.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonerar LEANDRO RUOTOLO MOLINA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonerar FABRÍCIO VECCHIES PASIN, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomear VANESSA GARDEZAN PATRÍCIO DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 14 de dezembro de 2018, no Gabinete do Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 11.312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder à funcionária LARISSA VIEIRA DA SILVA ARAUJO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 13 de dezembro de 2018.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Adotar as normas contidas no Decreto nº 20.616, de 06 de dezembro de 2018, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 3.048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o biênio 2019/2020.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a eleição para composição das Comissões Permanentes da Casa, constante do Processo n.º 319/2018, Protocolo Geral n.º 7.363/2018; e, Considerando, finalmente, o disposto no artigo 46º do Regimento Interno deste Legislativo,

R E S O L V E :

Art. 1º - As Comissões Permanentes desta Câmara Municipal ficam assim constituídas:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Vice-Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador MARTINS GONÇALES MARTINS;

II - Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente, Vereador MARTINS GONÇALES MARTINS; Vice-Presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA;

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Suplente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA;

IV - Comissão de Educação, Cultura e Esportes: Presidente, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA e Suplente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA;

V - Comissão de Saúde e Promoção Social: Presidente, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; Vice-Presidente, Vereador JOSIAS JOAO DE PAZ; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador JOSE LUIS FERRAREZI;

VI - Comissão de Assuntos Metropolitanos: Presidente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador RAFAEL FELIPE DEMARCHI;

VII - Comissão de Defesa do Meio Ambiente: Presidente, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ; Vice-Presidente, JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA;

VIII - Comissão da Lei Orgânica do Município: Presidente, Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR; Vice-Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador SEBASTIÃO MATEUS BATISTA.

IX - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania: Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA e Suplente, Vereador MAURO MIAGUTI;

X - Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente: Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, MARTINS GONÇALES MARTINS; Secretário, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA e Suplente, JOSE LUIS FERRAREZI;

XI - Comissão de Fiscalização de Contratos e Convênios: Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Vice-presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA e Suplente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA;

XII - Comissão do Idoso, do Aposentado, do Pensionista e das Pessoas com

Deficiência: Presidente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador MARTINS GONÇALES MARTINS e Suplente, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA;

XIII - Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor: Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador MARTINS GONÇALES MARTINS e Suplente, Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA;

XIV - Comissão de Defesa e Proteção dos Animais: Presidente, Vereador JOSE ALVES DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Secretário, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA.

XV - Comissão de Legislação Participativa: Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Vice-Presidente, ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR; Secretário, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA e Suplente, Vereador RAFAEL FELIPE DEMARCHI;

XVI - Comissão Mista: Líder do PSDB, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Líder do PT, Vereadora ANA NICE MARTINS DE CARVALHO; Líder do PPS, Vereador JULIO CESAR FUZARI; Líder do SD, Vereador ALESSANDRO DA SILVA; Líder do PRB, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Líder do PHS, Vereador MARTINS GONÇALES MARTINS; Líder do PTB, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; Líder do PODE, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA; Líder do PR, Vereador JOSE ALVES DA SILVA; Líder do PC do B, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ; Líder do DEM, Vereador MAURO MIAGUTI; Líder do PDT, Vereador RAMON RAMOS e Líder do PSD, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Que se dê ciência do inteiro teor da presente Portaria aos Vereadores designados para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 3.036, de 23 de agosto de 2018.

São Bernardo do Campo,

em 18 de dezembro de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 3.049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo;

R E S O L V E :

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo é das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segundas às sextas-feiras, ressalvados os casos específicos.

Art. 2º O registro da frequência dos servidores efetivos e ocupantes de funções de confiança de: Secretários, Subsecretários, Procuradores Legislativos, Agentes Legislativos e Assessores, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, lotados na Presidência, Procuradoria Legislativa, nas Assessorias e demais funcionários lotados na Secretaria Geral será constatada mediante o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico.

§ 1º. Compreende-se como registro de frequência, a marcação diária dos horários de entrada e saída do trabalho, inclusive do intervalo para refeição.

§ 2º. A eventual falta de registro do ponto em razão de esquecimento do servidor, será suprida através de aposição de visto pelo seu superior imediato, até o segundo dia útil seguinte ao dia do encerramento do período de apuração da frequência.

§ 3º. Os servidores, cuja carga horária semanal seja pelo menos de 40 (quarenta) horas deverão cumprir um intervalo para refeição de no mínimo 30 (trinta) minutos.

§ 4º. Os servidores, a critério da Presidência, dos Secretários, Subsecretários e Assessores a que estiverem subordinados, poderão em caráter excepcional, ter um atraso diário de no máximo 30 (trinta) minutos, que deverão ser compensados no mesmo dia e no final do expediente.

§ 5º. A compensação permitida no parágrafo anterior poderá ocorrer no intervalo da refeição, desde que seja cumprido o intervalo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º Os funcionários comissionados lotados no Gabinete da Presidência e nos Gabinetes dos Vereadores terão a frequência constatada mediante o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico.

§ 1º. Compreende-se como registro de frequência, tendo em vista a natureza das atribuições dos cargos em comissão, uma marcação diária de ponto eletrônico biométrico, independentemente do horário assinalado.

§ 2º. A eventual falta de registro do ponto em razão de esquecimento do servidor, será suprida através de comunicação à Subsecretaria de Recursos Humanos, escrita pelo Vereador ao qual esteja subordinado o servidor, até o segundo dia útil seguinte ao dia do encerramento do período de apuração da frequência.

§ 3º. Em caso de afastamento que gere benefícios previdenciários previstos no Regime Geral da Previdência Social, o Vereador deverá providenciar o encaminhamento imediato à Subsecretaria de Recursos Humanos, da documentação relativa ao afastamento do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 3.010, de 03 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,

em 18 de dezembro de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 56/2018, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos)

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade da atividade-fim e dispõe sobre os documentos de arquivo, sua gestão, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2018, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I**DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo constantes dos Anexos I e II desta Resolução, como instrumentos fundamentais da implementação da gestão documental.

§ 1º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

§ 2º É dever da Câmara Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

CAPÍTULO II**DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Art. 2º São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pela Câmara Municipal de São Bernardo do Campo no exercício de suas funções e atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo garantirá acesso aos documentos de arquivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que os tenham produzido, recebido ou acumulado;

III - consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 4º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação legislativa e administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

CAPÍTULO III**DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ATIVIDADE-FIM**

Art. 5º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo da atividade-fim da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo, relacionando-os à função, subfunção e atividade responsável por sua produção, recebimento ou acumulação.

Art. 6º O Plano de Classificação de Documentos da atividade-fim atribui para cada série documental um código numérico de classificação.

§ 1º Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.

§ 2º O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção, e é composto das seguintes unidades de informação:

I - função;

II - subfunção;

III - atividade;

IV - série documental.

CAPÍTULO IV**DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA ATIVIDADE-FIM**

Art. 7º A Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

Art. 8º A Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal deve indicar para cada série documental que compõe o Plano de Classificação, os prazos de guarda e a destinação dos documentos

§ 1º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 2º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 3º Para cada série documental deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza legislativa ou administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou ainda informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 9º Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi

produzido;

II - unidade com atribuições de arquivo: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal, cumprindo prazos prescritivos ou precaucionais.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade produtora e na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 10. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção.

II - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Parágrafo único. O tempo de guarda dos documentos poderá ser dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO V**DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA TEMPORÁRIA**

Art. 11. A eliminação de documentos da Câmara Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 12. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal.

Art. 13. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim, fará publicar na imprensa oficial do município, o "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do ANEXO IV, que faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 15. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante do ANEXO V, que faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O "Termo de Eliminação de Documentos" será arquivado no Arquivo Público da Câmara Municipal para a consolidação de dados e a realização de estudos técnicos na área de gestão de documentos.

Art. 16. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Art. 17. Dos documentos destinados à eliminação serão selecionadas amostragens para guarda permanente.

Parágrafo único. Considera-se amostragem documental o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO VI**DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS**

Art. 18. São considerados documentos de guarda permanente:

I - Os indicados na Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim, que serão definitivamente preservados.

II - Todos os processos, expedientes e demais documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Câmara Municipal até o ano de 1950.

Art. 19. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser recolhidos ao Arquivo Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo Público da Câmara Municipal, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 20. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

CAPÍTULO VII**DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS**

Art. 21. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso cabe a atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim decorrentes do exercício das funções e atividades da Câmara Municipal.

§ 1º As propostas de revisão ou atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal deverão ser encaminhadas ao Arquivo Público da Câmara Municipal para aprovação.

§ 2º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal caberá o reexame, a qualquer tempo, do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 22. Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística aos setores/unidades/órgãos e aos membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso para elaboração e aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2018; 465º da fundação e 74º de sua emancipação político-administrativa.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesmadata, no Quadro de Editais.

DERCIO GIL JUNIOR

Secretário Legislativo

ANEXO I

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ATIVIDADE-FIM**

FUNÇÃO:	01	INSTALAÇÃO DO GOVERNO LOCAL, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
SUBFUNÇÃO:	01.00	Não há
ATIVIDADE:	01.00.01	Instalação do governo local
Documentos:	01.00.01.01	Ata da diplomação dos candidatos eleitos
	01.00.01.02	Ata de Sessão solene de posse
	01.00.01.03	Ato de declaração de vacância de cargo do Prefeito
	01.00.01.04	Ato de declaração de vacância de cargo do Vereador
	01.00.01.05	Ato de declaração de vacância de cargo do Vice-prefeito
	01.00.01.06	Certidão de votação de candidato
	01.00.01.07	Declaração de Imposto de Renda
	01.00.01.08	Declaração de recusa de posse de Prefeito eleito
	01.00.01.09	Declaração de recusa de posse de Vereador eleito
	01.00.01.10	Declaração de recusa de posse de Vice-prefeito eleito
	01.00.01.11	Declaração Pública de Bens
	01.00.01.12	Diploma de Prefeito
	01.00.01.13	Diploma de Suplente
	01.00.01.14	Diploma de Vereador
	01.00.01.15	Diploma de Vice-prefeito
	01.00.01.16	Documento de desincompatibilização
	01.00.01.17	Dossiê de titular de mandato
	01.00.01.18	Livro de compromisso de posse do Prefeito, do Vice-prefeito e de Vereadores
	01.00.01.19	Livro de registro de Declaração Pública de Bens
	01.00.01.20	Nota taquigráfica de Sessão Solene de Posse
	01.00.01.21	Ofício de convocação de suplente de Vereador
	01.00.01.22	Ofício de solicitação de certidão de votação
	01.00.01.23	Processo Administrativo de funcionamento e organização de Sessão Solene de Posse.
	01.00.01.24	Programa de Sessão Solene de Posse
	01.00.01.25	Registro audiovisual da Sessão de Posse
	01.00.01.26	Solicitação de justificativa de adiamento de posse
ATIVIDADE:	01.00.02	Registro da perda do mandato e Licenciamento do Prefeito ou Vice-prefeito
Documentos:	01.00.02.01	Atestado de óbito
	01.00.02.02	Ato de declaração de extinção de mandato de Prefeito
	01.00.02.03	Decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito
	01.00.02.04	Ofício de encaminhamento de atestado de óbito
	01.00.02.05	Ofício de renúncia do Prefeito
	01.00.02.06	Ofício de solicitação de afastamento temporário, inferior a 15 dias, do Prefeito ou Vice-prefeito
	01.00.02.07	Ofício de solicitação de autorização de afastamento, superior a 15 dias, do Prefeito ou Vice-prefeito
	01.00.02.08	Ofício de solicitação de licença do Prefeito ou Vice-prefeito para missão de representação do município ou licença médica
	01.00.02.09	Processo Administrativo de afastamento do Prefeito ou Vice-Prefeito

	01.00.02.10	Processo Administrativo de licença de Prefeito ou Vice-Prefeito
	01.00.02.11	Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito
	01.00.02.12	Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito
ATIVIDADE:	01.00.03	Registro da perda do mandato, suplência e licença do Vereador
Documentos:	01.00.03.01	Ato de declaração de extinção do mandato de Vereador
	01.00.03.02	Ofício de renúncia do Vereador
	01.00.03.03	Processo de Projeto de Resolução de concessão de licença ao Vereador
	01.00.03.04	Projeto de resolução de concessão de licença ao Vereador
	01.00.03.05	Requerimento de concessão de licença ao Vereador para tratamento de saúde
	01.00.03.06	Requerimento de licença de Vereador para tratar de assuntos particulares
	01.00.03.07	Requerimento para exercer o cargo de Secretário Municipal
	01.00.03.08	Resolução de concessão de licença ao Vereador
ATIVIDADE:	01.00.04	Eleição, composição e alteração da Mesa Diretora
Documentos:	01.00.04.01	Ata de Sessão Especial de eleição da Mesa Diretora
	01.00.04.02	Ato de constituição da Mesa Diretora
	01.00.04.03	Ato de declaração de cargo vago na Mesa Diretora
	01.00.04.04	Ato de extinção de mandato do cargo de membro da Mesa Diretora
	01.00.04.05	Cédula nominada para eleição da Mesa Diretora
	01.00.04.06	Livro de termos de posse da Mesa Diretora
	01.00.04.07	Livro de transmissão de cargo do Presidente da Mesa
	01.00.04.08	Nota taquigráfica de Sessão Especial
	01.00.04.09	Ofício de renúncia ao cargo da Mesa Diretora
	01.00.04.10	Processo Administrativo de Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.04.11	Processo de Projeto de resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa
	01.00.04.12	Programa da Sessão Especial
	01.00.04.13	Projeto de resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa
	01.00.04.14	Resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa
ATIVIDADE:	01.00.05	Indicação e substituição de lideranças partidárias e de Governo
Documentos:	01.00.05.01	Ofício comunicando alteração de líderes e vice-líderes de bancada
	01.00.05.02	Ofício de alteração de líder de Governo à Mesa Diretora
	01.00.05.03	Ofício de indicação de líder de Governo à Mesa Diretora
	01.00.05.04	Ofício de indicação de líderes de bancadas à Mesa Diretora
	01.00.05.05	Processo Administrativo de composição de lideranças partidárias
ATIVIDADE:	01.00.06	Composição e alteração das Comissões Permanentes e a Mista
Documentos:	01.00.06.01	Ata de eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão Mista
	01.00.06.02	Ata de eleição dos membros das Comissões Permanentes
	01.00.06.03	Ato de nomeação de membros das Comissões Permanentes
	01.00.06.04	Cédula de votação para eleição de membro da Comissão Permanente
	01.00.06.05	Declaração de cargo vago na Comissão Permanente
	01.00.06.06	Declaração de destituição de Membro de Comissão Permanente
	01.00.06.07	Indicação da Bancada de membro para Comissão Mista
	01.00.06.08	Ofício de renúncia de membro da Comissão Permanente
	01.00.06.09	Ofício de solicitação de substituição de membro da Comissão Mista
	01.00.06.10	Requerimento de licença de membro da Comissão Permanente
ATIVIDADE:	01.00.07	Composição e alteração do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Documentos:	01.00.07.01	Ato de composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	01.00.07.02	Cédula de votação para eleição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

	01.00.07.03	Ofício da liderança partidária com indicação de membro para o Conselho
	01.00.07.04	Quadro de representatividade partidária
ATIVIDADE:	01.00.08	Realização das sessões
Documentos:	01.00.08.01	Ata de Sessão
	01.00.08.02	Ato de designação de outro local para realização de Sessão
	01.00.08.03	Livro de registro de inscrição nas explicações pessoais
	01.00.08.04	Nota taquigráfica da Sessão
	01.00.08.05	Ofício de convocação de Vereador para Sessão
	01.00.08.06	Ofício solicitando convocação de Sessão
	01.00.08.07	Pauta da ordem do dia
	01.00.08.08	Processo Administrativo de Convocação de Sessão
	01.00.08.09	Processo Administrativo de impugnação de ata de Sessão
	01.00.08.10	Programa de Sessão
	01.00.08.11	Registro audiovisual da Sessão
	01.00.08.12	Registro de inscrição de cidadão para uso da tribuna
	01.00.08.13	Requerimento de impugnação, retificação ou de adiamento da aprovação de ata de Sessão
	01.00.08.14	Resultado de Votação do Requerimento de impugnação, retificação ou de adiamento da aprovação de ata de Sessão
ATIVIDADE:	01.00.09	Registros e acompanhamento dos trabalhos da Mesa Diretora
Documentos:	01.00.09.01	Ata de reunião da Mesa Diretora
	01.00.09.02	Ato da Mesa Diretora
	01.00.09.03	Ofício de convocação da Mesa Diretora
ATIVIDADE:	01.00.10	Registros e acompanhamento dos trabalhos das Comissões Permanentes
Documentos:	01.00.10.01	Ata de reunião da Comissão Permanente
	01.00.10.02	Livro de protocolo da Comissão Permanente
	01.00.10.03	Ofício convidando para prestar esclarecimentos sobre processo em tramitação
	01.00.10.04	Parecer com voto em separado de membro de Comissão Permanente
	01.00.10.05	Parecer da Comissão Permanente
	01.00.10.06	Requerimento de assessoramento técnico
FUNÇÃO:	02	CONSTITUINTE
SUBFUNÇÃO:	02.00	Não há
ATIVIDADE:	02.00.01	Instalação e regulamentação do funcionamento do Poder Constituinte Municipal
Documentos:	02.00.01.01	Ato de constituição das Comissões Constituintes
	02.00.01.02	Processo de Projeto de resolução de constituição das Comissões Constituintes
	02.00.01.03	Processo de Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte
	02.00.01.04	Processo de Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município
	02.00.01.05	Projeto de resolução de constituição das Comissões Constituintes
	02.00.01.06	Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte
	02.00.01.07	Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município
	02.00.01.08	Resolução de constituição das Comissões Constituintes
	02.00.01.09	Resolução de instalação do Poder Constituinte
	02.00.01.10	Resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município
ATIVIDADE:	02.00.02	Elaboração, aprovação ou alteração de Lei Orgânica do Município
Documentos:	02.00.02.01	Anteprojeto de lei Orgânica do Município
	02.00.02.02	Ata de reunião das Comissões Constituintes
	02.00.02.03	Ata de Sessão da Assembleia Constituinte
	02.00.02.04	Ato de constituição do Grupo de Trabalho
	02.00.02.05	Edital de Publicação da Lei Orgânica do Município
	02.00.02.06	Emenda ao Anteprojeto da Lei Orgânica do Município
	02.00.02.07	Emenda ao Projeto da Lei Orgânica do Município

	02.00.02.08	Formulário de sugestões ao Anteprojeto da Lei Orgânica
	02.00.02.09	Lei Orgânica do Município
	02.00.02.10	Parecer das Comissões Constituintes
	02.00.02.11	Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município
	02.00.02.12	Processo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município
	02.00.02.13	Projeto de Lei Orgânica do Município
	02.00.02.14	Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município
	02.00.02.15	Sugestão de cidadão ao Anteprojeto de Lei Orgânica do Município
ATIVIDADE:	02.00.03	Aprovação e alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal
Documentos:	02.00.03.01	Livro de precedentes regimentais
	02.00.03.02	Processo de Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal
	02.00.03.03	Processo de Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal
	02.00.03.04	Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal
	02.00.03.05	Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal
	02.00.03.06	Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal
	02.00.03.07	Resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal
FUNÇÃO:	03	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	03.00	Não há
ATIVIDADE:	03.00.01	Apresentação e Recebimento das Proposições
Documentos:	03.00.01.01	Abaixo assinado para Projeto de lei de iniciativa popular
	03.00.01.02	Certidão do Cartório Eleitoral com número de eleitores
	03.00.01.03	Certidão sobre requisito para a concretização do objeto do Projeto de lei
	03.00.01.04	Mensagem aditiva
	03.00.01.05	Mensagem Legislativa
	03.00.01.06	Moção articulada para Projeto de lei de iniciativa popular
	03.00.01.07	Ofício comunicando resultado de Consulta Pública, Referendo ou Plebiscito
	03.00.01.08	Ofício de encaminhamento da Mensagem
	03.00.01.09	Parecer da Procuradoria ao Pedido de elaboração de propositura
	03.00.01.10	Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei
	03.00.01.11	Pedido de elaboração de propositura
	03.00.01.12	Processo de tramitação do Requerimento solicitando desarquivamento de Projeto de lei
	03.00.01.13	Projeto de lei
	03.00.01.14	Requerimento de recurso para recebimento de Projeto de lei
	03.00.01.15	Requerimento solicitando desarquivamento de Projeto de lei
ATIVIDADE:	03.00.02	Instrução e Deliberação de Projetos de Lei
Documentos:	03.00.02.01	Certidão de suspensão de tramitação de projeto de lei
	03.00.02.02	Emenda ao Projeto de lei
	03.00.02.03	Entrosamento de Emenda (Redação final) ao Projeto de lei
	03.00.02.04	Folha de votação do Projeto de lei
	03.00.02.05	Processo de Projeto de lei
	03.00.02.06	Requerimento de pedido de vistas ao processo de Projeto de lei
	03.00.02.07	Requerimento para arquivamento do Projeto de lei
	03.00.02.08	Requerimento para suspensão da tramitação do projeto de lei
	03.00.02.09	Substitutivo ao Projeto de lei
ATIVIDADE:	03.00.03	Sanção e veto
Documentos:	03.00.03.01	Autógrafo de Lei

	03.00.03.02	Mensagem de veto
	03.00.03.03	Ofício de comunicação de rejeição ou manutenção de veto
ATIVIDADE:	03.00.04	Promulgação e publicação
Documentos:	03.00.04.01	Edital de publicação de lei
	03.00.04.02	Lei
FUNÇÃO:	04	FISCALIZAÇÃO, JULGAMENTO E CONTROLE POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
SUBFUNÇÃO:	04.00	Não há
ATIVIDADE:	04.00.01	Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária
Documentos:	04.00.01.01	Ata de audiência pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais)
	04.00.01.02	Ata de audiência pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (PPA, LDO e LOA)
	04.00.01.03	Balancete da receita e despesa mensal do Executivo
	04.00.01.04	Balanco geral da Prefeitura
	04.00.01.05	Ofício de encaminhamento de informações sobre a execução orçamentária
	04.00.01.06	Ofício de encaminhamento do Balancete da Receita e Despesa Mensal do Executivo
	04.00.01.07	Processo Administrativo de Balançetes
	04.00.01.08	Processo Administrativo de Balanço
	04.00.01.09	Processo Administrativo de Prestação de Contas da Câmara - Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Prestação de Contas da Câmara
	04.00.01.10	Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo - Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Prestação de Contas do Executivo
	04.00.01.11	Processo Administrativo de Realização de Audiências Públicas em cumprimento às Metas Fiscais
	04.00.01.12	Processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de prestação de contas da Prefeitura
	04.00.01.13	Relatório das metas fiscais em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais)
	04.00.01.14	Requerimento de informações da execução orçamentária
ATIVIDADE:	04.00.02	Julgamento das Contas
Documentos:	04.00.02.01	Decreto legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
	04.00.02.02	Ofício de encaminhamento do Decreto legislativo de julgamento do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos órgãos competentes
	04.00.02.03	Parecer da Comissão Mista relativo ao julgamento das contas
	04.00.02.04	Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
	04.00.02.05	Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
	04.00.02.06	Projeto de decreto legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
	04.00.02.07	Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o julgamento das contas da Prefeitura
ATIVIDADE:	04.00.03	Fiscalização dos Atos do Poder Executivo, dos órgãos colegiados e Vereadores
Documentos:	04.00.03.01	Ato de destituição de membro de Comissão
	04.00.03.02	Decreto legislativo de cassação do mandato
	04.00.03.03	Decreto legislativo que cessa a executoriedade de lei declarada inconstitucional
	04.00.03.04	Ofício de solicitação de interpelação judicial por descumprimento de prazo correspondente ao duodécimo
	04.00.03.05	Ofício de solicitação de intervenção no Município
	04.00.03.06	Processo Administrativo de apuração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
	04.00.03.07	Processo Administrativo de apuração de Comissão Processante
	04.00.03.08	Processo Administrativo de representação sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal
	04.00.03.09	Processo Administrativo de solicitação de intervenção no Município
	04.00.03.10	Processo Administrativo por descumprimento de prazo correspondente ao duodécimo
	04.00.03.11	Processo de Projeto de Decreto legislativo de cassação do mandato

	04.00.03.12	Processo de Projeto de Decreto legislativo que cessa a executoriedade de lei declarada inconstitucional
	04.00.03.13	Processo de Requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
	04.00.03.14	Processo de Requerimento de convocação de Secretário
	04.00.03.15	Processo de Requerimento de informações ao Executivo
	04.00.03.16	Projeto de Decreto Legislativo de cassação de mandato
	04.00.03.17	Projeto de Decreto legislativo que cessa a executoriedade de lei declarada inconstitucional
	04.00.03.18	Registro de denúncia de ato de improbidade
	04.00.03.19	Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
	04.00.03.20	Relatório final da Comissão Processante
	04.00.03.21	Representação contra o Prefeito
	04.00.03.22	Representação contra o Vice-prefeito
	04.00.03.23	Representação de destituição de membro de Comissão
	04.00.03.24	Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
	04.00.03.25	Requerimento de constituição de Comissão Processante
	04.00.03.26	Requerimento de convocação de Secretário
	04.00.03.27	Requerimento de informações ao Executivo
ATIVIDADE:	04.00.04	Controle sobre o Vereador
Documentos:	04.00.04.01	Ata de reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.02	Livro de protocolo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.03	Ofício de convocação para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.04	Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.05	Processo de apuração de representação contra Vereador ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.06	Processo de Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.07	Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.08	Registro de Presença na ordem do dia da Sessão ordinária ou extraordinária
	04.00.04.09	Registro de presença na reunião da Comissão Permanente
	04.00.04.10	Registro de presença na Sessão ordinária ou extraordinária
	04.00.04.11	Relatório do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.12	Representação contra Vereador ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
	04.00.04.13	Resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
ATIVIDADE:	04.00.05	Controle da ordem interna
Documentos:	04.00.05.01	Ato de restrição de acesso à Câmara ou Plenário
	04.00.05.02	Ofício comunicando infração penal à autoridade competente
	04.00.05.03	Ofício que solicita presença de contingente de corporações civis ou militares
	04.00.05.04	Processo Administrativo de infração Penal
	04.00.05.05	Processo Administrativo de solicitação de contingente de corporações
ATIVIDADE:	04.00.06	Fixação de subsídios
Documentos:	04.00.06.01	Lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários
	04.00.06.02	Processo de Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários
	04.00.06.03	Processo de Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores
	04.00.06.04	Processo de Projeto de resolução de fixação de verba de representação
	04.00.06.05	Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários
	04.00.06.06	Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores
	04.00.06.07	Projeto de resolução de fixação de verba de representação
	04.00.06.08	Resolução de fixação de subsídio dos Vereadores
	04.00.06.09	Resolução de fixação de verba de representação

ATIVIDADE:	04.00.07	Realização de Sessão de Julgamento
Documentos:	04.00.07.01	Ata de Sessão de Julgamento
	04.00.07.02	Edital de convocação de Sessão de Julgamento
	04.00.07.03	Nota taquigráfica de Sessão de Julgamento
	04.00.07.04	Ofício de convocação de Vereador para Sessão de Julgamento
	04.00.07.05	Pauta da ordem do dia de Sessão de Julgamento
	04.00.07.06	Programa de Sessão de Julgamento
	04.00.07.07	Registro audiovisual da Sessão de Julgamento
	04.00.07.08	Registro de inscrição para uso da palavra na tribuna
	04.00.07.09	Requerimento de convocação de Sessão de Julgamento
FUNÇÃO:	05	ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO
SUBFUNÇÃO:	05.00	Não há
ATIVIDADE:	05.00.01	Sugestão de medidas de interesse público
Documentos:	05.00.01.01	Indicação
	05.00.01.02	Ofício de encaminhamento de Indicações ao Poder Executivo
	05.00.01.03	Ofício do Gabinete do Vereador para Prefeitura, Secretaria ou outro órgão com matéria de indicação
	05.00.01.04	Ofício recebido com resposta à Indicação
ATIVIDADE:	05.00.02	Elaboração de estudos e apreciação de assuntos de relevância para o município
Documentos:	05.00.02.01	Ato de composição da Comissão Especial
	05.00.02.02	Processo Administrativo de Comissão Especial
	05.00.02.03	Processo de Requerimento de Criação da Comissão Especial
	05.00.02.04	Relatório final da Comissão Especial
	05.00.02.05	Requerimento de criação de Comissão Especial
FUNÇÃO:	06	INTEGRATIVA
SUBFUNÇÃO:	06.00	Não há
ATIVIDADE:	06.00.01	Representação em atos externos
Documentos:	06.00.01.01	Ato de nomeação de membros para composição da Comissão de Representação
	06.00.01.02	Processo de Projeto de Resolução de constituição de Comissão de Representação
	06.00.01.03	Projeto de resolução para constituição de Comissão de Representação
	06.00.01.04	Relatório das atividades desenvolvidas durante a representação
	06.00.01.05	Requerimento para constituição de Comissão de Representação
	06.00.01.06	Resolução para constituição de Comissão de Representação
ATIVIDADE:	06.00.02	Concessão de Títulos Honoríficos
Documentos:	06.00.02.01	Biografia de homenageado com título honorífico
	06.00.02.02	Decreto legislativo de concessão de título honorífico
	06.00.02.03	Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico
	06.00.02.04	Projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico
ATIVIDADE:	06.00.03	Realização de Sessão Solene
Documentos:	06.00.03.01	Ata de Sessão solene
	06.00.03.02	Processo Administrativo de Sessão Solene
	06.00.03.03	Programa de Sessão Solene
	06.00.03.04	Registro audiovisual da Sessão Solene
ATIVIDADE:	06.00.04	Manifestação simbólica do plenário
Documentos:	06.00.04.01	Moção
	06.00.04.02	Processo de Requerimento (Moção)
ATIVIDADE:	06.00.05	Audiência pública
Documentos:	06.00.05.01	Ata de audiência pública
	06.00.05.02	Ofício de solicitação de audiência pública

	06.00.05.03	Registro da audiência pública (Nota Taquigráfica)
ATIVIDADE:	06.00.06	Registro de manifestações memoriais e cívicas
Documentos:	06.00.06.01	Processo de Projeto de Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara
	06.00.06.02	Processo de Projeto Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal
	06.00.06.03	Projeto Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara
	06.00.06.04	Projeto de Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal
	06.00.06.05	Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara
	06.00.06.06	Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal
ATIVIDADE:	06.00.07	VAGO
ATIVIDADE:	06.00.08	Instituição e registro das atividades de Programa Integrativo
Documentos:	06.00.08.01	Processo Administrativo do Programa Integrativo
	06.00.08.02	Processo de Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo
	06.00.08.03	Processo de Projeto de resolução que institui Programa Integrativo
	06.00.08.04	Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo
	06.00.08.05	Projeto de resolução que institui Programa Integrativo
	06.00.08.06	Resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo
	06.00.08.07	Resolução que institui Programa Integrativo
FUNÇÃO:	07	REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
SUBFUNÇÃO:	07.00	Não há
ATIVIDADE:	07.00.01	Reestruturação administrativa
Documentos:	07.00.01.01	Lei de reestruturação administrativa da Câmara
	07.00.01.02	Processo de Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara
	07.00.01.03	Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara
ATIVIDADE:	07.00.02	Autorização de acordos bilaterais
Documentos:	07.00.02.01	Lei para autorização de acordo bilateral
	07.00.02.03	Processo de Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral
	07.00.02.03	Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral
ATIVIDADE:	07.00.03	Oficialização de normas, procedimentos, serviços e comissões internas
Documentos:	07.00.03.01	Ato de regulamentação administrativa
	07.00.03.02	Lei de criação de Comissão Interna
	07.00.03.03	Lei de regulamentação administrativa
	07.00.03.04	Processo de Projeto de Lei de criação de Comissão Interna
	07.00.03.05	Processo de Projeto de Lei de regulamentação administrativa
	07.00.03.06	Projeto de Lei de criação de Comissão Interna
	07.00.03.07	Projeto de Lei de regulamentação administrativa

ANEXO II
TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ATIVIDADE-FIM

FUNÇÃO: 01 INSTALAÇÃO DO GOVERNO LOCAL, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
SUBFUNÇÃO: 01.00 Não há

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL	ELIMINAR PRESERVAR	DIGITALIZAR	MICROFILMAR	ELIMINAR PRESERVAR	
01.00.01 Instalação do governo local	01.00.01.01	Ata da diplomação dos candidatos eleitos	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Trata-se de cópia. A Diplomação dos eleitos é atribuição da Justiça Eleitoral.
	01.00.01.02	Ata de Sessão solene de posse	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.01.03	Ato de declaração de vacância de cargo do Prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Hipóteses de vacância: morte, renúncia e cassação.
	01.00.01.04	Ato de declaração de vacância de cargo do Vereador	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Hipóteses de vacância: óbito, decisão do Poder Judiciário e renúncia.
	01.00.01.05	Ato de declaração de vacância de cargo do Vice-prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Hipóteses de vacância: morte, renúncia e cassação.
	01.00.01.06	Certidão de votação de candidato	Vigência	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se cópia. A emissão da Certidão é feita pela Justiça Eleitoral. Integra Dossiê de titular de mandato.
	01.00.01.07	Declaração de Imposto de Renda	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a transcrição do documento no Livro de registro de Declaração Pública de Bens. Integra Dossiê de titular de mandato. Cópia é enviada ao RH.
	01.00.01.08	Declaração de recusa de posse de Prefeito eleito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.01.09	Declaração de recusa de posse de Vereador eleito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.01.10	Declaração de recusa de posse de Vice-prefeito eleito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.01.11	Declaração Pública de Bens	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. É considerada a Declaração de Imposto de Renda. Integra o Dossiê de titular de mandato.
	01.00.01.12	Diploma de Prefeito	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se de cópia. A emissão do Diploma é feita pela Justiça Eleitoral. Integra Dossiê de titular de mandato.
	01.00.01.13	Diploma de Suplente	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se de cópia. A emissão do Diploma é feita pela Justiça Eleitoral. Integra Dossiê de titular de mandato.
	01.00.01.14	Diploma de Vereador	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se de cópia. A emissão do Diploma é feito pela Justiça Eleitoral. Integra Dossiê de titular de mandato. Cópia é enviada ao RH.
	01.00.01.15	Diploma de Vice-prefeito	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se de cópia. A emissão do Diploma é feito pela Justiça Eleitoral. Integra Dossiê de titular de mandato.
	01.00.01.16	Documento de desincompatibilização	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Integra Dossiê de titular de mandato.

01.00.01.17	Dossiê de titular de mandato	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o fim do mandato. Trata-se de reunião de cópias de documentos e informações relacionadas aos titulares de mandato na legislatura.
01.00.01.18	Livro de compromisso de posse do Prefeito, do Vice-prefeito e de Vereadores	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência perdura até completar o livro.
01.00.01.19	Livro de registro de Declaração Pública de Bens	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência perdura até completar o livro. É feito um resumo na Ata de Posse baseado na Declaração de Imposto de Renda.
01.00.01.20	Nota taquigráfica de Sessão Solene de Posse	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Até 2005 foram impressas, a partir de 2006 passaram a ser documentos nato digitais.
01.00.01.21	Ofício de convocação de suplente de Vereador	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura
01.00.01.22	Ofício de solicitação de certidão de votação	Vigência	1	Eliminar	Sim	Não	Eliminar após 4 anos	Não exigida. A vigência esgota-se com o fim do mandato do titular. Trata-se de cópia. Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.01.23	Processo Administrativo de funcionamento e organização de Sessão Solene de Posse.	1	-	Eliminar	Sim	Não	Eliminar	
01.00.01.24	Programa de Sessão Solene de Posse	1	-	Eliminar	Sim	Não	Eliminar	Integra Processo Administrativo de funcionamento e organização da Sessão Solene de Posse.
01.00.01.25	Registro audiovisual da Sessão de Posse	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
01.00.01.26	Solicitação de justificativa de adiamento de posse	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete pode ser eliminada a critério do Vereador. Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.02	Registro da perda do mandato e Licenciamento do Prefeito ou Vice-prefeito							
01.00.02.01	Atestado de óbito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Trata-se de cópia. Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.02.02	Ato de declaração de extinção de mandato de Prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.02.03	Decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de licença de Prefeito ou Vice-prefeito.
01.00.02.04	Ofício de encaminhamento de atestado de óbito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.02.05	Ofício de renúncia do Prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura.
01.00.02.06	Ofício de solicitação de afastamento temporário, inferior a 15 dias, do Prefeito ou Vice-prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de afastamento de Prefeito e Vice-Prefeito.
01.00.02.07	Ofício de solicitação de autorização de afastamento, superior a 15 dias, do Prefeito ou Vice-prefeito	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-Prefeito.
01.00.02.08	Ofício de solicitação de licença do Prefeito ou Vice-prefeito para missão de representação do município ou licença médica	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de licença de Prefeito e Vice-Prefeito.
01.00.02.09	Processo Administrativo de afastamento do Prefeito ou Vice-Prefeito	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	

	01.00.02.10	Processo Administrativo de licença de Prefeito ou Vice-Prefeito	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Licença para missão de representação do município ou licença médica.
	01.00.02.11	Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se após a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação do Decreto Legislativo.
	01.00.02.12	Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de licença ao Prefeito ou Vice-prefeito.
01.00.03 Registro da perda do mandato, suplência e licença do Vereador	01.00.03.01	Ato de declaração de extinção do mandato de Vereador	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Decorre de situação jurídica preexistente à deliberação da Câmara, como falecimento, renúncia, perda ou suspensão de direitos políticos, condenação por crime funcional ou eleitoral, com trânsito julgado e nos casos previstos no Regimento Interno. Ex: Atestado de óbito, decisão judicial.
	01.00.03.02	Ofício de renúncia do Vereador	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura e prontuário do vereador no RH.
	01.00.03.03	Processo de Projeto de Resolução de concessão de licença ao Vereador	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se após a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Resolução.
	01.00.03.04	Projeto de resolução de concessão de licença ao Vereador	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se após a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Resolução. Integra o Processo de Projeto de resolução de concessão de licença ao Vereador.
	01.00.03.05	Requerimento de concessão de licença ao Vereador para tratamento de saúde	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura e prontuário do vereador no RH.
	01.00.03.06	Requerimento de licença de Vereador para tratar de assuntos particulares	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete pode ser eliminada ao término da legislatura, pois os originais são preservados.
	01.00.03.07	Requerimento para exercer o cargo de Secretário Municipal	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura e prontuário do vereador no RH.
	01.00.03.08	Resolução de concessão de licença ao Vereador	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de concessão de licença ao Vereador.
01.00.04 Eleição, composição e alteração da Mesa Diretora	01.00.04.01	Ata de Sessão Especial de eleição da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.04.02	Ato de constituição da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Consta da Ata da Sessão Especial de eleição da Mesa Diretora
	01.00.04.03	Ato de declaração de cargo vago na Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Não existe documento próprio. A vacância é automática. A ciência é dada em plenário.
	01.00.04.04	Ato de extinção de mandato do cargo de membro da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Decorre de situação jurídica preexistente à deliberação da Câmara, como falecimento, renúncia, perda ou suspensão de direitos políticos, condenação por crime funcional ou eleitoral, com trânsito julgado e nos casos previstos no Regimento Interno. Ex: Atestado de óbito, decisão judicial.
	01.00.04.05	Cédula nominada para eleição da Mesa Diretora	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Após a apuração e proclamação, o resultado consta na Ata de Sessão de Eleição. Integra Processo Administrativo de Eleição da mesa e das comissões permanentes
	01.00.04.06	Livro de termos de posse da Mesa Diretora	Vigência	-	Preservar	Não	Não	-	A vigência perdura até completar o livro. É certificado com a Ata de Posse da Mesa.
	01.00.04.07	Livro de transmissão de cargo do Presidente da Mesa	Vigência	-	Preservar	Não	Não	-	A vigência perdura até completar o livro.
	01.00.04.08	Nota taquigráfica de Sessão Especial	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.04.09	Ofício de renúncia ao cargo da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Dossiê dos titulares de mandato por legislatura e o Prontuário do vereador no RH.

	01.00.04.10	Processo Administrativo de Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	É composto das cédulas, apuração de resultado e a publicação da Portaria das Comissões.
	01.00.04.11	Processo de Projeto de resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa	Até encerramento		Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.04.12	Programa da Sessão Especial	2	2	Eliminar após a digitalização	Sim	Não	Eliminar após 5 anos	Integra Processo Administrativo de Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.04.13	Projeto de resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa	Até encerramento		Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa
	01.00.04.14	Resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa	Até encerramento		Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de Projeto de Resolução de extinção de mandato do cargo de membro da mesa
01.00.05 Indicação e substituição de lideranças partidárias e de Governo	01.00.05.01	Ofício comunicando alteração de líderes e vice-líderes de bancada	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Composição de Lideranças Partidárias
	01.00.05.02	Ofício de alteração de líder de Governo à Mesa Diretora	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Composição de Lideranças Partidárias
	01.00.05.03	Ofício de indicação de líder de Governo à Mesa Diretora	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Composição de Lideranças Partidárias
	01.00.05.04	Ofício de indicação de líderes de bancadas à Mesa Diretora	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Composição de Lideranças Partidárias
	01.00.05.05	Processo Administrativo de composição de lideranças partidárias	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
01.00.06 Composição e alteração das Comissões Permanentes e a Mista	01.00.06.01	Ata de eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão Mista	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.02	Ata de eleição dos membros das Comissões Permanentes	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.03	Ato de nomeação de membros das Comissões Permanentes	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.04	Cédula de votação para eleição de membro da Comissão Permanente	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Após a apuração e proclamação, o resultado consta na Ata de Sessão. Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.05	Declaração de cargo vago na Comissão Permanente	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.06	Declaração de destituição de Membro de Comissão Permanente	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.07	Indicação da Bancada de membro para Comissão Mista	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	É feita com a Ata da Sessão Especial
	01.00.06.08	Ofício de renúncia de membro da Comissão Permanente	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete do Vereador pode ser eliminada a seu critério. Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.09	Ofício de solicitação de substituição de membro da Comissão Mista	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete do Vereador pode ser eliminada a seu critério. Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
	01.00.06.10	Requerimento de licença de membro da Comissão Permanente	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete do Vereador pode ser eliminada a seu critério. Se dará com as mesmas hipóteses de licença do mandato de vereador. Integra Processo Administrativo da Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes

01.00.07 Composição e alteração do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	01.00.07.01	Ato de composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.07.02	Cédula de votação para eleição de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	2	-	Eliminar	Não	Não	Eliminar	Após a apuração e proclamação, o resultado consta na Ata de Sessão.
	01.00.07.03	Ofício da liderança partidária com indicação de membro para o Conselho	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.07.04	Quadro de representatividade partidária	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
01.00.08 Realização das sessões	01.00.08.01	Ata de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	-
	01.00.08.02	Ato de designação de outro local para realização de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.08.03	Livro de registro de inscrição nas explicações pessoais	Vigência	-	Eliminar	Não	Não	-	A vigência é ao fim do livro. As informações constam na Ata da Sessão.
	01.00.08.04	Nota taquigráfica da Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Arquivo digital a partir de 2010
	01.00.08.05	Ofício de convocação de Vereador para Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Convocação de Sessão Extraordinária.
	01.00.08.06	Ofício solicitando convocação de Sessão	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Convocação de Sessão
	01.00.08.07	Pauta da ordem do dia	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A Pauta é digital e fica armazenada no sistema.
	01.00.08.08	Processo Administrativo de Convocação de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Para cada Sessão Extraordinária é aberta um processo.
	01.00.08.09	Processo Administrativo de impugnação de ata de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.08.10	Programa de Sessão	Ano vigente	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	O funcionamento da Sessão é descrito no Regimento Interno. É dividido em quatro partes e fica armazenado em sistema.
	01.00.08.11	Registro audiovisual da Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Armazenado em servidor próprio
	01.00.08.12	Registro de inscrição de cidadão para uso da tribuna	Ano vigente	-	Eliminar	Não	Não	-	O documento cumpre sua função durante a Sessão. As informações constam na Ata da Sessão.
	01.00.08.13	Requerimento de impugnação, retificação ou de adiamento da aprovação de ata de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de impugnação de ata de Sessão
	01.00.08.14	Resultado de Votação do Requerimento de impugnação, retificação ou de adiamento da aprovação de ata de Sessão	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de impugnação de ata de Sessão
01.00.09 Registros e acompanhamento dos trabalhos da Mesa Diretora	01.00.09.01	Ata de reunião da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.09.02	Ato da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	01.00.09.03	Ofício de convocação da Mesa Diretora	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Reunião da Mesa Diretora com fins de assinar Atos ou Projetos.
01.00.10 Registros e acompanhamento dos trabalhos das Comissões Permanentes	01.00.10.01	Ata de reunião da Comissão Permanente	2	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	-
	01.00.10.02	Livro de protocolo da Comissão Permanente	Vigência	4	Eliminar	Não	Não	-	A vigência perdura até completar o livro.

01.00.10.03	Ofício convidando para prestar esclarecimentos sobre processo em tramitação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo Administrativo ou Processo de Projeto de lei
01.00.10.04	Parecer com voto em separado de membro de Comissão Permanente	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O documento original é encaminhado ao processamento legislativo para integrar o Processo do Projeto encaminhado às Comissões para exarar pareceres. As cópias podem ser eliminadas.
01.00.10.05	Parecer da Comissão Permanente	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O documento original é encaminhado ao processamento legislativo para integrar o Processo do Projeto encaminhado às Comissões para exarar pareceres. As cópias podem ser eliminadas.
01.00.10.06	Requerimento de assessoramento técnico	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo do Projeto encaminhado às Comissões para exarar pareceres.

FUNÇÃO: 02 CONSTITUINTE**SUBFUNÇÃO: 02.00. Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL	ELIMINAR PRESERVAR	DIGITALIZAR	MICROFILMAR	ELIMINAR PRESERVAR	
02.00.01 Instalação e regulamentação do funcionamento do Poder Constituinte Municipal	02.00.01.01	Ato de constituição das Comissões Constituintes	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	02.00.01.02	Processo de Projeto de resolução de constituição das Comissões Constituintes	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Resolução, retirada, arquivamento ou rejeição do Projeto.
	02.00.01.03	Processo de Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Resolução, retirada, arquivamento ou rejeição do Projeto.
	02.00.01.04	Processo de Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Resolução, retirada, arquivamento ou rejeição do Projeto.
	02.00.01.05	Projeto de resolução de constituição das Comissões Constituintes	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução.
	02.00.01.06	Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte.
	02.00.01.07	Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município.
	02.00.01.08	Resolução de constituição das Comissões Constituintes	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de constituição das Comissões Constituintes.
	02.00.01.09	Resolução de instalação do Poder Constituinte	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de instalação do Poder Constituinte.
	02.00.01.10	Resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de Regimento para elaboração da Lei Orgânica do Município.
02.00.02 Elaboração, aprovação ou alteração de Lei Orgânica do Município	02.00.02.01	Anteprojeto de lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.
	02.00.02.02	Ata de reunião das Comissões Constituintes	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	02.00.02.03	Ata de Sessão da Assembleia Constituinte	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	02.00.02.04	Ato de constituição do Grupo de Trabalho	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	

02.00.02.05	Edital de Publicação da Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Uma cópia da publicação da Lei deve integrar o Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.06	Emenda ao Anteprojeto da Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.07	Emenda ao Projeto da Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.08	Formulário de sugestões ao Anteprojeto da Lei Orgânica	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.09	Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.10	Parecer das Comissões Constituintes	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.11	Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.12	Processo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Emenda Lei Orgânica do Município, retirada, arquivamento ou rejeição da Proposta de emenda à Lei Orgânica.	
02.00.02.13	Projeto de Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.14	Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.	
02.00.02.15	Sugestão de cidadão ao Anteprojeto de Lei Orgânica do Município	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Anteprojeto da Lei Orgânica do Município.	
02.00.03 Aprovação e alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal	02.00.03.01	Livro de precedentes regimentais	Vigência	-	Preservar	Não	Não	-	A vigência perdura até completar o livro.
	02.00.03.02	Processo de Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Resolução, retirada, arquivamento ou rejeição do Projeto.
	02.00.03.03	Processo de Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação da Resolução, retirada, arquivamento ou rejeição do Projeto.
	02.00.03.04	Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara.
	02.00.03.05	Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara.
	02.00.03.06	Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara.
	02.00.03.07	Resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que aprova o Regimento Interno da Câmara.

FUNÇÃO: 03 LEGISLATIVA**SUBFUNÇÃO: 03.00. Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL	ELIMINAR PRESERVAR	DIGITALIZAR	MICROFILMAR	ELIMINAR PRESERVAR	
03.00.01 Apresentação e recebimento das proposições	03.00.01.01	Abaixo assinado para Projeto de lei de iniciativa popular	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.01.02	Certidão do Cartório Eleitoral com número de eleitores	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.

03.00.01.03	Certidão sobre requisito para a concretização do objeto do Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei. Certidões da Justiça Eleitoral, IBGE, órgão fazendário, fiscal, Secretaria de Educação, Saúde, Segurança Pública, etc.; que comprovam a existência de elementos ou requisitos favoráveis a vontade do Projeto.	
03.00.01.04	Mensagem aditiva	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.05	Mensagem Legislativa	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.06	Moção articulada para Projeto de lei de iniciativa popular	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.07	Ofício comunicando resultado de Consulta Pública, Referendo ou Plebiscito	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.08	Ofício de encaminhamento da Mensagem	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.09	Parecer da Procuradoria ao Pedido de elaboração de propositura	4	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	Ele pode ser eliminado após elaboração do Projeto, será preservado somente o digital e em sistema de acompanhamento do processo legislativo. As cópias que ficam no gabinete podem ser eliminadas	
03.00.01.10	Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei	4	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.11	Pedido de elaboração de propositura	4	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	Ele pode ser eliminado após elaboração do Projeto, será preservado somente o digital e em sistema de acompanhamento do processo legislativo. As cópias que ficam no gabinete podem ser eliminadas	
03.00.01.12	Processo de tramitação do Requerimento solicitando desarquivamento de Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar		
03.00.01.13	Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei. O Projeto de lei refere-se a qualquer iniciativa do Prefeito, Vereadores ou Popular. O prazo de guarda e destinação aplicam-se também ao Projeto de lei Complementar.	
03.00.01.14	Requerimento de recurso para recebimento de Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.	
03.00.01.15	Requerimento solicitando desarquivamento de Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia integra o Processo de Projeto de lei. O original integra Processo de tramitação do Requerimento.	
03.00.02 Instrução e deliberação de Projetos de lei	03.00.02.01	Certidão de suspensão de tramitação de projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei (art. 112-A do Regimento Interno).
	03.00.02.02	Emenda ao Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.03	Entrosamento de Emenda (Redação final) ao Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.04	Folha de votação do Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O resultado da votação está registrado na Ata da Sessão. A Folha de Votação deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.05	Processo de Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto, publicação da Lei ou acolhimento do veto.

	03.00.02.06	Requerimento de pedido de vistas ao processo de Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.07	Requerimento para arquivamento do Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.08	Requerimento para suspensão da tramitação do projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.02.09	Substitutivo ao Projeto de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei. O prazo de guarda e destinação aplicam-se também ao Substitutivo ao Projeto de lei Complementar.
03.00.03 Sanção e veto	03.00.03.01	Autógrafo de Lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.03.02	Mensagem de veto	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.03.03	Ofício de comunicação de rejeição ou manutenção de veto	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de lei.
03.00.04 Promulgação e publicação	03.00.04.01	Edital de publicação de lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Uma cópia da publicação da Lei deve integrar o Processo de Projeto de lei.
	03.00.04.02	Lei	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia enviada pelo Executivo ou o original, quando sancionada pelo Presidente da Câmara, deve integrar o Processo de Projeto de lei.

FUNÇÃO: 04 FISCALIZAÇÃO, JULGAMENTO E CONTROLE POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**SUBFUNÇÃO: 04.00. Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL		ELIMINAR PRESERVAR	DIGITALIZAR		
04.00.01 Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária	04.00.01.01	Ata de audiência pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais)	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Realização de Audiências Públicas em cumprimento às Metas Fiscais
	04.00.01.02	Ata de audiência pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (PPA, LDO e LOA)	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei (PPA, LDO e LOA)
	04.00.01.03	Balancete da receita e despesa mensal do Executivo	Ano vigente	12	Eliminar	Sim	Não	Eliminar após 15 anos	Integra Processo Administrativo de Balancetes
	04.00.01.04	Balanço geral da Prefeitura	Até encerramento	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	Trata-se da prestação de contas anual da Prefeitura. Integra Processo Administrativo de Balanço
	04.00.01.05	Ofício de encaminhamento de informações sobre a execução orçamentária	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias arquivadas no Gabinete podem ser eliminadas.
	04.00.01.06	Ofício de encaminhamento do Balancete da Receita e Despesa Mensal do Executivo	Ano vigente	12	Eliminar	Sim	Não	Eliminar após 15 anos	Integra Processo Administrativo de Balancetes
	04.00.01.07	Processo Administrativo de Balancetes	Ano vigente	12	Eliminar	Sim	Não	Eliminar após 15 anos	
	04.00.01.08	Processo Administrativo de Balanço	Até encerramento	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	

	04.00.01.09	Processo Administrativo de Prestação de Contas da Câmara - Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Prestação de Contas da Câmara	Até encerramento	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	O parecer e o relatório do TCESP são documentos do Tribunal de Contas.
	04.00.01.10	Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo - Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Prestação de Contas do Executivo	Até a aprovação das contas pela Câmara	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	O parecer e o relatório do TCESP são documentos do Tribunal de Contas.
	04.00.01.11	Processo Administrativo de Realização de Audiências Públicas em cumprimento às Metas Fiscais	Até encerramento	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.01.12	Processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de prestação de contas da Prefeitura	Até a aprovação das contas pela Câmara	12	Preservar	Sim	Não	Preservar	Trata-se de documento do TCESP. Integra Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo. O Parecer do TCESP integra o Processo de Projeto de decreto legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado.
	04.00.01.13	Relatório das metas fiscais em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais)	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra a Ata de Audiência Pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais).
	04.00.01.14	Requerimento de informações da execução orçamentária	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias arquivadas nos Gabinetes podem ser eliminadas.
04.00.02 Julgamento das Contas	04.00.02.01	Decreto legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Incluir cópia no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo.
	04.00.02.02	Ofício de encaminhamento do Decreto legislativo de julgamento do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos órgãos competentes	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Incluir cópia no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo.
	04.00.02.03	Parecer da Comissão Mista relativo ao julgamento das contas	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o encerramento do Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Integra o processo administrativo de julgamento das contas do município.
	04.00.02.04	Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o encerramento do Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As cópias podem ser eliminadas, exceto a que integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois o original deve integrar o Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo.
	04.00.02.05	Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação do Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do TCESP.

04.00.02.06	Projeto de decreto legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a publicação do Decreto legislativo de julgamento do Parecer do TCESP. Integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
04.00.02.07	Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o julgamento das contas da Prefeitura	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o encerramento do Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As cópias podem ser eliminadas, exceto a que integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de julgamento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois o original deve integrar o Processo Administrativo de Prestação de Contas do Executivo.
04.00.03 Fiscalização dos Atos do Poder Executivo, dos órgãos colegiados e Vereadores								
04.00.03.01	Ato de destituição de membro de Comissão	2	2	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
04.00.03.02	Decreto legislativo de cassação do mandato	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de cassação do mandato.
04.00.03.03	Decreto legislativo que cessa a excoutoriedade de lei declarada inconstitucional	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Decreto legislativo que cessa a excoutoriedade de lei declarada inconstitucional
04.00.03.04	Ofício de solicitação de interpelação judicial por descumprimento de prazo correspondente ao duodécimo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo por descumprimento de prazo correspondente ao duodécimo
04.00.03.05	Ofício de solicitação de intervenção no Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de solicitação de intervenção no Município
04.00.03.06	Processo Administrativo de apuração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a prejudicabilidade da matéria, com a conclusão dos trabalhos da CPI ou seu arquivamento.
04.00.03.07	Processo Administrativo de apuração de Comissão Processante	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a prejudicabilidade da matéria, com a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante ou seu arquivamento.
04.00.03.08	Processo Administrativo de representação sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento ocorre com a decisão do Tribunal.
04.00.03.09	Processo Administrativo de solicitação de intervenção no Município	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.10	Processo Administrativo por descumprimento de prazo correspondente ao duodécimo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.11	Processo de Projeto de Decreto legislativo de cassação do mandato	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.12	Processo de Projeto de Decreto legislativo que cessa a excoutoriedade de lei declarada inconstitucional	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.13	Processo de Requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.14	Processo de Requerimento de convocação de Secretário	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	

04.00.03.15	Processo de Requerimento de informações ao Executivo	Até encerramento		Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.03.16	Projeto de Decreto Legislativo de cassação de mandato	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Decreto Legislativo de cassação de mandato, suspensão ou outra sanção.
04.00.03.17	Projeto de Decreto legislativo que cessa a executoriedade de lei declarada inconstitucional	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Decreto legislativo que cessa a executoriedade de lei declarada inconstitucional.
04.00.03.18	Registro de denúncia de ato de improbidade	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a prejudicabilidade da matéria. Caso a denúncia seja aceita, o documento integrará Processo Administrativo de apuração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ou Comissão Processante.
04.00.03.19	Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo Administrativo de apuração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).
04.00.03.20	Relatório final da Comissão Processante	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo Administrativo de apuração de Comissão Processante.
04.00.03.21	Representação contra o Prefeito	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o recebimento ou recusa da Representação pelo Procurador Geral de Justiça ou com a abertura de Processo Administrativo de apuração de Comissão Processante.
04.00.03.22	Representação contra o Vice-prefeito	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o recebimento ou recusa da Representação pelo Procurador Geral de Justiça ou com a abertura de Processo Administrativo de apuração de Comissão Processante.
04.00.03.23	Representação de destituição de membro de Comissão	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a decisão do Presidente. Integra processo administrativo de composição da mesa e das comissões permanentes.
04.00.03.24	Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a prejudicabilidade da matéria ou com a abertura do Processo de Apuração. Caso o requerimento seja aceito, cópia do documento integrará Processo Administrativo de apuração decorrente de requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito. Original integrará Processo de Requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
04.00.03.25	Requerimento de constituição de Comissão Processante	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a prejudicabilidade da matéria ou com a abertura do Processo de Apuração. Caso o requerimento seja aceito, o documento integrará o Processo de apuração decorrente de requerimento de constituição de Comissão Processante.
04.00.03.26	Requerimento de convocação de Secretário	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias arquivadas no Gabinete podem ser eliminadas. Integra Processo de Requerimento de convocação de Secretário.
04.00.03.27	Requerimento de informações ao Executivo	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias arquivadas no Gabinete podem ser eliminadas. Integra Processo de Requerimento de informações ao Executivo.
04.00.04 Controle sobre o Vereador								
04.00.04.01	Ata de reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.04.02	Livro de protocolo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Vigência	4	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A vigência perdura até completar o livro.
04.00.04.03	Ofício de convocação para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	

	04.00.04.04	Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.04.05	Processo de apuração de representação contra Vereador ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.04.06	Processo de Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação de resolução.
	04.00.04.07	Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
	04.00.04.08	Registro de Presença na ordem do dia da Sessão ordinária ou extraordinária	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Livro ou encadernação das folhas de lista de presença
	04.00.04.09	Registro de presença na reunião da Comissão Permanente	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Livro ou encadernação das folhas de lista de presença. Integra o Processo Administrativo/Legislativo discutido na reunião da comissão.
	04.00.04.10	Registro de presença na Sessão ordinária ou extraordinária	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Livro ou encadernação das folhas de lista de presença
	04.00.04.11	Relatório do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.04.12	Representação contra Vereador ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.04.13	Resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de instituição de Código e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
04.00.05 Controle da ordem interna	04.00.05.01	Ato de restrição de acesso à Câmara ou Plenário	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Regimento Interno, Portaria e Ato do Presidente
	04.00.05.02	Ofício comunicando infração penal à autoridade competente	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de infração penal
	04.00.05.03	Ofício que solicita presença de contingente de corporações civis ou militares	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de solicitação de contingente de corporações
	04.00.05.04	Processo Administrativo de infração Penal	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.05.05	Processo Administrativo de solicitação de contingente de corporações	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
04.00.06 Fixação de subsídios	04.00.06.01	Lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo do Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.
	04.00.06.02	Processo de Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação de lei.
	04.00.06.03	Processo de Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação de resolução.
	04.00.06.04	Processo de Projeto de resolução de fixação de verba de representação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação de resolução.

	04.00.06.05	Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo do Projeto de lei de fixação de subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.
	04.00.06.06	Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores.
	04.00.06.07	Projeto de resolução de fixação de verba de representação	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de fixação de verba de representação.
	04.00.06.08	Resolução de fixação de subsídio dos Vereadores	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de fixação de subsídio dos Vereadores.
	04.00.06.09	Resolução de fixação de verba de representação	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de fixação de verba de representação.
04.00.07 Realização de Sessão de Julgamento	04.00.07.01	Ata de Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.07.02	Edital de convocação de Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.07.03	Nota taquigráfica de Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.07.04	Ofício de convocação de Vereador para Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.07.05	Pauta da ordem do dia de Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Eliminar	Sim	Não	Eliminar	A pauta é transcrita na Ata de Sessão de Julgamento.
	04.00.07.06	Programa de Sessão de Julgamento	Vigência	-	Eliminar	Sim	Não	Eliminar	A vigência esgota-se com realização da Sessão de Julgamento.
	04.00.07.07	Registro audiovisual da Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	04.00.07.08	Registro de inscrição para uso da palavra na tribuna	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O documento cumpre sua função durante a Sessão. As informações constam na Ata da Sessão de Julgamento.
	04.00.07.09	Requerimento de convocação de Sessão de Julgamento	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	

FUNÇÃO: 05 ACESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO**SUBFUNÇÃO: 05.00 Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL		DIGITALIZADA	MICROFILMADA		
05.00.01 Sugestão de medidas de interesse público	05.00.01.01	Indicação	Até encerramento	4	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A preservação será feita a partir da digitalização e o original será descartado.
	05.00.01.02	Ofício de encaminhamento de Indicações ao Poder Executivo	Ano vigente	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A preservação será feita a partir da digitalização e o original será descartado.
	05.00.01.03	Ofício do Gabinete do Vereador para Prefeitura, Secretaria ou outro órgão com matéria de indicação	Ano vigente	-	Eliminar	Não	Não	-	Trata-se de documento do gabinete, encaminhado para a Prefeitura, Secretaria ou outro órgão, não controlado por departamento da Câmara.
	05.00.01.04	Ofício recebido com resposta à Indicação	Ano vigente	4	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A preservação será feita a partir da digitalização e o original será descartado.
05.00.02 Elaboração de estudos e apreciação de assuntos de relevância para o município	05.00.02.01	Ato de composição da Comissão Especial	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Administrativo de Comissão Especial. Pode ser uma Portaria da Mesa, Ato da Mesa
	05.00.02.02	Processo Administrativo de Comissão Especial	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a entrega do relatório final.

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL		DIGITALIZAR	MICROFILMAR		
	05.00.02.03	Processo de Requerimento de Criação da Comissão Especial	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	05.00.02.04	Relatório final da Comissão Especial	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com a aprovação do relatório final pelo plenário. Integra Processo Administrativo de Comissão Especial
	05.00.02.05	Requerimento de criação de Comissão Especial	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia do requerimento integra processo administrativo de Comissão Especial. O encerramento dá-se com a aprovação. Integra o processo de requerimento de criação de comissão especial.

FUNÇÃO: 06 INTEGRATIVA**SUBFUNÇÃO: 06.00 Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL		DIGITALIZAR	MICROFILMAR		
06.00.01 Representação em Atos Externos	06.00.01.01	Ato de nomeação de membros para composição da Comissão de Representação	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Uma cópia deve integrar Processo de Projeto de Resolução de Constituição de Comissão de Representação
	06.00.01.02	Processo de Projeto de Resolução de constituição de Comissão de Representação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto, conclusão dos trabalhos (relatórios) ou extinção da Comissão.
	06.00.01.03	Projeto de resolução para constituição de Comissão de Representação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de projeto de resolução de constituição de Comissão de Representação
	06.00.01.04	Relatório das atividades desenvolvidas durante a representação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de Projeto de Resolução de constituição de Comissão de Representação. Cópia integra Processo de Adiantamento.
	06.00.01.05	Requerimento para constituição de Comissão de Representação	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	As cópias podem ser eliminadas, pois o original deve integrar o Processo de Projeto de Resolução de Constituição de Comissão de Representação.
	06.00.01.06	Resolução para constituição de Comissão de Representação	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo Projeto de Resolução de constituição de Comissão de Representação
06.00.02 Concessão de títulos honoríficos	06.00.02.01	Biografia de homenageado com título honorífico	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Na biografia consta o currículo do homenageado. Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de títulos honoríficos.
	06.00.02.02	Decreto legislativo de concessão de título honorífico	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de títulos honoríficos.
	06.00.02.03	Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação.
	06.00.02.04	Projeto de decreto legislativo de concessão de título honorífico	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de decreto legislativo de concessão de títulos honoríficos.
06.00.03 Realização de Sessão Solene	06.00.03.01	Ata de Sessão solene	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia integra Processo Administrativo de Sessão Solene. Original é encaminhado para arquivo.

	06.00.03.02	Processo Administrativo de Sessão Solene	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	06.00.03.03	Programa de Sessão Solene	Vigência	-	Eliminar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com realização da Sessão solene. Integra Processo Administrativo de Sessão Solene
	06.00.03.04	Registro audiovisual da Sessão Solene	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Só existe áudio e são armazenados em servidor.
06.00.04 Manifestação simbólica do plenário	06.00.04.01	Moção	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A cópia arquivada no Gabinete do Vereador pode ser eliminada a seu critério. Integra Processo de Requerimento (Pesar, Apoio, Congratulação e Repúdio)
	06.00.04.02	Processo de Requerimento (Moção)	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	-
06.00.05 Audiência pública	06.00.05.01	Ata de audiência pública	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Cópia integra processo que dá origem à Audiência Pública (Projeto de Lei, de Decreto, de Resolução ou Processo Administrativo)
	06.00.05.02	Ofício de solicitação de audiência pública	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo que dá origem à Audiência Pública (Projeto de Lei, de Decreto, de Resolução ou Processo Administrativo)
	06.00.05.03	Registro da audiência pública (Nota Taquigráfica)	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo que dá origem à Audiência Pública (Projeto de Lei, de Decreto, de Resolução ou Processo Administrativo)
06.00.06 Registro de manifestações memoriais e cívicas	06.00.06.01	Processo de Projeto de Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento ou publicação da Resolução.
	06.00.06.02	Processo de Projeto Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento ou publicação da Resolução.
	06.00.06.03	Projeto Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Resolução de denominação de plenário, salas ou dependências da Câmara.
	06.00.06.04	Projeto de Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de Projeto de Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal.
	06.00.06.05	Resolução de denominação de Plenário, salas ou dependências da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução de denominação de plenário, salas ou dependências da Câmara.
	06.00.06.06	Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra o Processo de Projeto de Resolução de implantação de galerias na Câmara Municipal.
06.00.08 Instituição e registro das atividades de Programa Integrativo	06.00.08.01	Processo Administrativo do Programa Integrativo	Vigência	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	A vigência esgota-se com o término dos trabalhos.
	06.00.08.02	Processo de Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento ou publicação da Resolução.
	06.00.08.03	Processo de Projeto de resolução que institui Programa Integrativo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento ou publicação da Resolução.
	06.00.08.04	Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo
	06.00.08.05	Projeto de resolução que institui Programa Integrativo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que institui Programa Integrativo.
	06.00.08.06	Resolução que aprova regulamento do Programa	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que aprova regulamento do Programa Integrativo.

		Integrativo							
06.00.08.07		Resolução que institui Programa Integrativo	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de resolução que institui Programa Integrativo.

FUNÇÃO: 07 REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**SUBFUNÇÃO: 07.00 Não há**

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO DO ORIGINAL	OUTRAS MÍDIAS		DESTINAÇÃO OUTRAS MÍDIAS	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL	ELIMINAR PRESERVAR	DIGITALIZAR	MICROFILMAR	ELIMINAR PRESERVAR	
07.00.01 Reestruturação administrativa	07.00.01.01	Lei de reestruturação administrativa da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara.
	07.00.01.02	Processo de Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Lei.
	07.00.01.03	Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de reestruturação administrativa da Câmara.
07.00.02 Autorização de acordos bilaterais	07.00.02.01	Lei para autorização de acordo bilateral	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral
	07.00.02.03	Processo de Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Lei.
	07.00.02.03	Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei para autorização de acordo bilateral
07.00.03 Oficialização de normas, procedimentos, serviços e comissões internas	07.00.03.01	Ato de regulamentação administrativa	Ano vigente	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	
	07.00.03.02	Lei de criação de Comissão Interna	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de criação de Comissão Interna.
	07.00.03.03	Lei de regulamentação administrativa	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de regulamentação administrativa.
	07.00.03.04	Processo de Projeto de Lei de criação de Comissão Interna	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Lei.
	07.00.03.05	Processo de Projeto de Lei de regulamentação administrativa	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	O encerramento dá-se com a rejeição, retirada, arquivamento do projeto ou publicação da Lei.
	07.00.03.06	Projeto de Lei de criação de Comissão Interna	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de criação de Comissão Interna.
	07.00.03.07	Projeto de Lei de regulamentação administrativa	Até encerramento	-	Preservar	Sim	Não	Preservar	Integra Processo de Projeto de Lei de regulamentação administrativa.

RESOLUÇÃO Nº XX , DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**ANEXO III****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO****RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO**

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Local e data
 Nome do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo
 Assinatura

RESOLUÇÃO Nº XX , DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**ANEXO IV****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo (quando se tratar da eliminação de documentos que não constam da Tabela de Temporalidade oficializada, a redação será: em conformidade com a relação de eliminação de documentos aprovada pelo arquivo público da câmara municipal), faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Local e data
 Nome do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo
 Assinatura

RESOLUÇÃO Nº XX , DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**ANEXO V****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO****TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Câmara Municipal (quando se tratar da eliminação de documentos que não constam da Tabela de Temporalidade oficializada, a redação será: em conformidade com a relação de eliminação de documentos aprovada pelo arquivo público da câmara municipal), procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função: _____
 Subfunção: _____

Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Função: _____
 Subfunção: _____
 Atividade: _____
 Código do Documento: _____
 Documento: _____
 Número nº _____ Protocolo Geral Nº _____
 Observações complementares: _____

Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso que presenciou a eliminação dos documentos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2018, de autoria do Vereador Júlio César Fuzari)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Comandante Sr. Ricardo Augusto Nascimento de Mello Araújo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 093/2018
 Objeto: Aquisição de óleo diesel
 Contratada: Risel Combustíveis Ltda.
 Valor: R\$ 36.790,00,00
 Data: 13 de dezembro de 2018.
 Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições, delibera pela ratificação da decisão constante do termo de dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais.

Pery Rodrigues dos Santos
 Presidente
 Juarez Tadeu Ginez
 1º Secretário
 Ivan Silva
 2º Secretário

Processo de Compra: 093/2018
 Objeto: Aquisição de óleo diesel
 Contratada: Risel Combustíveis Ltda.
 Valor: R\$ 25.753,00,00
 Data: 19 de dezembro de 2018.
 Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições, delibera pela ratificação da decisão constante do termo de dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais.

Pery Rodrigues dos Santos
 Presidente
 Juarez Tadeu Ginez
 1º Secretário
 Ivan Silva
 2º Secretário

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida

Instale já o **SÃO BERNARDO NA PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Disponível na App Store | Disponível no Google Play

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo****COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 18 de dezembro de 2018, a partir das 13h, o IMASF estará fechado em razão da CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, mantendo, em regime de plantão, o SETOR RESPONSÁVEL PELAS EMISSÕES DE AUTORIZAÇÕES E GUIAS MÉDICAS

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2015.

GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

COMUNICADO IMASF

Comunicamos os horários da FARMÁCIA IMASF durante as festividades de FIM DE ANO.

NATAL

21 de dezembro (sábado) atendimento das 8h às 13h

24 de dezembro (segunda-feira) – fechada

25 de dezembro (terça-feira) – fechada

26 de dezembro (quarta-feira) das 8h às 19h

27, 28 e 29 de dezembro – FECHADA - INVENTÁRIO

ANO NOVO

31 de dezembro (segunda-feira) fechada

01 de janeiro de 2019 – fechada

A partir de dia 02 de janeiro de 2019 – (quinta-feira) – horário normal de atendimento das 8h às 19h

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO**Autarquia Municipal**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Especiais da empresa AGILE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor de R\$23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, para uso de beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 474/2018.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO**Autarquia Municipal**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Especiais da empresa AGILE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor de R\$20.970,00 (vinte mil e novecentos e setenta reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, para uso de beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 466/2018.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 145/2018-PRES.

Assunto: GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.018780/2011	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
SB.066812/2018	MATHEUS FRANCISCO MELO
SB.079684/2018	ANTONIA LUCIA VICENTE DE LIMA BARBOSA
SB.080453/2018	LEONISCE DE OLIVEIRA LIMA
SB.080463/2018	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
SB.081314/2018	ALVANIR ALVES RODRIGUES
SB.081426/2018	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA NERE

SB.081780/2018	CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS
PROCESSOS INDEFERIDOS:	
Processo nº	Interessado
SB.044177/2018	ELENIR MARTINS DE MELO
SB.066883/2016	FRANCISCA LOURENÇO DE LIMA
SB.080170/2018	ELIANA APARECIDA ELIAS DA SILVA
SB.080388/2018	FRANCISCA DE SOUSA SILVA
SB.081767/2018	MARIA ILDA CARVALHO DOS SANTOS
SB.081867/2018	NATALIA BEZERRA DA SILVA FUJIMORI
ADEMIR SILVESTRE DA COSTA Diretor Presidente	

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 146/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.079663/18	IZABEL MARIA INACIO
SB.081343/18	HELENA ADOLPHO GOVÊA
SB.081709/18	JOSEFA DA SILVA BEZERRA
SB.080927/18	JANAINA LIMA DA SILVA
SB.079779/18	JOSE BRAZ SIMÃO
SB.079278/18	YASMIN KETHELYN DA SILVA SERGIO
SB.080110/18	IRENE FERREIRA GIL DE MELO
SB.079674/18	CAIO CESAR GOMES DE MELO
SB.079972/18	AILTON MARCILIO DOS SANTOS FILHO
SB.079808/18	NICOLAS ANTONIO SANTANA FERREIRA
SB.078709/18	JOSE GOMES DA SILVA FILHO
SB.078938/18	FABIO SOUZA DA CARVALHO
SB.080565/18	JACIRA MENEZES DA CRUZ PEREIRA
SB.080624/18	MARIA ROSELIA DE OLIVEIRA LIMA
SB.080731/18	JOAO GOMES RAMALHO FILHO
SB.080680/18	MARIA DO CARMO LOPES
SB.080635/18	TAYNARA DE ALMEIDA SILVA
SB.078645/18	JONATHA VIEIRA DA SILVA
SB.078646/18	ENZO GABRIEL CASSIANO BONFIM
SB.078811/18	WALLACE NOBRE DOS SANTOS FILHO

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 147/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.077873/18	EDSON ANDRADE SANTOS
SB.078262/18	FRANCISCA MARIA NUNES
SB.076607/18	ANDERSON DALVINO SANTOS SILVA
SB.078930/18	JAILSON NUNES PEREIRA
SB.080348/18	CARMELITA SOUZA MEDRADO
SB.080333/18	PEDRO RAIMUNDO RAMOS
SB.079771/18	WESLEY DA SILVA FRAGOSO
SB.080319/18	ZILDA LOURENCA ALVES
SB.080345/18	JEFFERSON CARDOSO DOS ANJOS
SB.081138/18	MARIA CECILIA COSTA CESARIO
SB.081160/18	IRIA SHIMA
SB.080985/18	PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
SB.080851/18	RAPHAEL FERNADO GALERA DIAS
SB.080601/18	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES
SB.080334/18	EMILY TAUANE BICALHO DE ANDRADE
SB.080803/18	JOÃO VITOR VENÂNCIO DOS SANTOS
SB.080963/18	VANESSA GONÇALVES SILVA
SB.080797/18	THIAGO SANTOS FERREIRA
SB.081603/18	KAUANY TAVARES SANTOS
SB.081339/18	JUSINETE ALVES DOS SANTOS

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 148/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.081375/18	JANAINA DA SILVA SANTOS
SB.081606/18	MARLENE MARQUES PEREIRA
SB.080987/18	BRENDA STHEFANI MENDONÇA ARAUJO
SB.081243/18	EVELLYN SILVA SOUSA
SB.080171/18	MANUELA PAULINA SOARES DE OLIVEIRA

SB.081109/18 MARIA LUZIA YAMANAKA CAMACHO
 SB.081106/18 DEOCLIDES DE CARVALHO RODRIGUES
 SB.080931/18 MARIA DO ROSARIO SILVA DA COSTA
 SB.080935/18 FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
 SB.080556/18 JOSE PAULINO DOS SANTOS
 SB.081126/18 KAIQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 SB.081817/18 EDILMA GOMES ALVES
 SB.082072/18 MARIA SILVANI DA SILVA
 SB.082066/18 MARIA ALANE DE SOUZA RIBEIRO
 SB.081385/18 MARIA GORETI SANTOS QUEIROZ
 SB.082235/18 PAOLA DE OLIVEIRA
 SB.081491/18 JOANA D'ARC BERGAMINI
 SB.082157/18 HELENA FERREIRA OLIVEIRA
 ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 149/2018-PRES.

**BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.081424/18	APARECIDA MARIA DA SILVA GERVASIO
SB.081646/18	DALVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA
SB.078552/18	EDNALDO DIAS DE SOUZA
SB.078401/18	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SILVA
SB.080958/18	CECILIA PEREIRA DA SILVA
SB.081490/18	JOSE FERREIRA DE SOUZA
SB.081486/18	DIEGO ALMEIDA
SB.072892/18	JULIANO RIBEIRO ELIAS
SB.078301/18	DIEGO VALERIO DE BARROS
SB.073711/18	TAIS MONTEIRO DA SILVA
SB.078380/18	MARIA HELENA DE SOUZA RINALDI
SB.078767/18	HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
SB.077892/18	VALERIO LUIZ DE OLIVEIRA
SB.078121/18	SUELI MORAES
SB.078282/18	NATALIA SILVA DOS SANTOS
SB.078177/18	LUCINEIDE MIRANDA NERES
SB.078259/18	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES SOUSA
SB.080209/18	FRANCISCO BRUNO DE OLIVEIRA
SB.079252/18	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES
SB.079125/18	LENI GEMENES LIMA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 150/2018-PRES.

**BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.079022/18	DIRCE RAMALHO VALENTIM
SB.078971/18	MARIA PUREZA AUGUSTA DE MORAES
SB.079055/18	ELIANA RODRIGUES DE SOUSA
SB.079053/18	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
SB.078351/18	JOSE DOS PASSOS FERNANDES
SB.078181/18	MARIA ERIDAN DE SOUZA RESENDE
SB.077797/18	JOÃO FERNANDO DA SILVA
SB.078534/18	IDALIRA ALVES DE BRITO SOUZA
SB.078641/18	ADELAIDE MARCELINO
SB.078299/18	ROBERTA IVANOV QUINTANA
SB.078693/18	ZILDA BERNARDES MARIA
SB.078557/18	LAUREMAR ANTONIO DE ALMEIDA
SB.078613/18	DANILA APARECIDA LUZ
SB.079817/18	ELIAS JOSE DO AMARAL BARROS
SB.078909/18	ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES
SB.079367/18	VINICIUS SOUSA GOMES
SB.078453/18	ARTHUR VINICIUS SILVA DE JESUS
SB.079057/18	MARIA CAVALCANTE NOROES
SB.078728/18	MARTA TEIXEIRA DA CUNHA
SB.079247/18	ANTONIO DE PAULA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 151/2018-PRES.

**BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.079486/18	MARIA BARROS DOS SANTOS

SB.079707/18	MARILENE EVANGELISTA DE LIMA
SB.079554/18	JOSE CARLOS DOS SANTOS
SB.079976/18	ARNALDO SILVA PEREIRA
SB.079960/18	MARIA DO CARMO SILVA MATEUS
SB.079829/18	MARIA DE JESUS ALVES
SB.079720/18	EMILIA ROSSINI
SB.079943/18	DOUGLAS VIEIRA SILVA
SB.080663/18	JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA
SB.078243/18	MARIA DE FATIMA SIMPLICIO DE MORAIS
SB.079959/18	APARECIDO ALVES DA SILVA
SB.080392/18	BINALVA MARIA SANTOS DE JESUS
SB.078280/18	CICERO DE SALES GOMES
SB.079237/18	FELIPE SANTOS DE JESUS
SB.078903/18	FERNANDA EVANGELISTA DOS SANTOS
SB.078993/18	AGRICELIA RAIMUNDA SANTOS DA LUZ
SB.079681/18	ELIEZER CARNEIRO FERREIRA
SB.079589/18	MARIA DO CARMO MONTEIRO MARTINS
SANTOS	
SB.080351/18	MARLI ZABEU MOREIRA DA SILVA
SB.079716/18	SILVADO LOPES DA SILVA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 152/2018-PRES.

**BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.081468/18	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MIRABELO
SB.081004/18	JOSE DAMIAO DA SILVA
SB.081359/18	FRANCINALVA SOTERO RAMOS
SB.081315/18	RAIMUNDA RISETE DE SOUZA TOMAZ
SB.081513/18	ISABEL ARAUJO DA SILVA
SB.081615/18	IVANILDE DE MICO
SB.081544/18	JOSE BATISTA DA CONCEIÇÃO
SB.081051/18	MARIA PEREIRA SANTOS
SB.080725/18	ANDERSON BORGES LEAL JUNIOR
SB.080989/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
SB.080460/18	WELDER LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
SB.081135/18	MARIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
SB.080331/18	ANDRESA PEREIRA DA SILVA
SB.080147/18	GABRIELLE COELHO DA SILVA
SB.080426/18	MARIA LEONOURA DO NASCIMENTO SILVA
SB.080658/18	ELIANE MARCELINO RODRIGUES
SB.081147/18	ELIETE MARCELINO
SB.081141/18	SUELI DA SILVA MILIOTTI
SB.080988/18	RAIMUNDO ALVES DA SILVA
SB.081270/18	ANITA NASCIMENTO PONTES

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 153/2018-PRES.

**BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB.082063/18	ROMILDO LACERDA CARDOSO
SB.080474/18	SELMA MARIA DE OLIVEIRA
SB.080207/18	JOSEFINA DE MATOS SILVA
SB.080137/18	MAURICIO ROTA
SB.082212/18	DANILO PAWLIK LEITE

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

**ETCSBC – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO
 DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Para cumprimento do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ETC torna público o extrato de contrato abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/18

Contrato nº 005/18

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública

Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço

Valor: R\$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

Modalidade: Tomada de Preços Inciso II Art. 22 da Lei 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinatura: 01/12/2018.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018.

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor – Presidente

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Atos do Senhor. Diretor - PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

Processo Administrativo nº 241/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direito Penal e Direito Processual Penal (Departamento de Direito Penal e Direito Processual Penal), por prazo determinado

Homologação

Considerando que apresentaram recursos os candidatos: Denis Cortiz da Silva, Luciano Vieiralves Schiappacassa e Estela Cristina Bonjardim, os quais foram devidamente apreciados às fls. 321/322, 331/332 e 333/339;

Considerando que as decisões do Diretor são terminativas e delas não caberá recurso, conforme o item 6.1, letra "c", do respectivo Edital;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação abaixo apresentada.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	DENIS CORTIZ DA SILVA	10,50
2º	ANA PAULA DA FONSECA RODRIGUES	10,50
3º	ESTELA CRISTINA BONJARDIM	10,00
4º	PRISCILA CRISTINA SILVA DA SILVEIRA	9,00
5º	ANA CLÁUDIA RIBEIRO TAVARES	8,00
Desclassificado*	THIAGO ALESSANDRO FATTORI	----
Desclassificado*	RODRIGO SILVA BARRETO	----
Desclassificado*	PEDRO LAZARINI NETO	----
Desclassificado*	LUCIANO VIEIRALVES SCHIAPPACASSA	----
Desclassificado*	MOZART GOMES MORAIS	----
Desclassificado*	FERNANDO GARDINALI CAETANO DIAS	----
Eliminado**	DIOGO LEMOS AGUIAR	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 1/2018 item 5.3.4

**Eliminação nos termos do Edital nº 1/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 242/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direito Internacional (Departamento de Direito do Estado), por prazo determinado

Homologação

Considerando que apresentaram recursos as candidatas: Vera Lúcia Viegas Liquidato e Olívia Cerdoura Garjaka Baptista, os quais foram devidamente apreciados às fls. 324/337 e 339/417;

Considerando que as decisões do Diretor são terminativas e delas não caberá recurso, conforme o item 6.1, letra "c", do respectivo Edital;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 320.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA M. DA S. LOUREIRO	10,33
2º	VERA LÚCIA VIEGAS LIQUIDATO	10,17
Desclassificado*	ADRIANE SANCTIS DE BRITO	----
Desclassificado*	DIANA TOGNINI SABA	----
Desclassificado*	LIZ HELENA SILVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	----
Desclassificado*	OLÍVIA CERDOURA GARJAKA BAPTISTA	----
Desclassificado*	THIAGO PELLEGRINI VALVERDE	----
Desclassificado*	LUCIANA FERREIRA LIMA	----
Desclassificado*	EMÍLIO MENDONÇA DIAS DA SILVA	----
Desclassificado*	NEVITTON VIEIRA SOUZA	----
Desclassificado*	MIGUEL ÂNGELO MARQUES	----
Desclassificado*	EMERSON PENHA MALHEIRO	----
Desclassificado*	CAIO CÉSAR ALVARES LORO NETTO	----
Eliminado**	THIAGO GIOVANI ROMERO	----
Eliminado**	HENRIQUE RODRIGUES LELIS	----
Eliminado**	THIAGO RODRIGUES SÃO MARCOS NOGUEIRA	----
Eliminado**	VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES	----
Eliminado**	CAROLINE LOPES PLACCA	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 2/2018 item 5.3.4

**Eliminação dos termos do Edital nº 2/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 243/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 3/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direito Civil (Departamento de Direito Privado), por prazo determinado

Homologação

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 6.1, letra "b", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 3/2018;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 527.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	JAMIL AHMAD ABOU HASSAN	10,33
2º	MARIA ELISA CESAR NOVAIS	10,00
3º	CÉLIA REGINA NILANDER DE SOUSA	9,83
4º	MÁXIMO SILVA	8,50
5º	ROBERTO OLEIRO SOARES	8,33
6º	VANESSA VIEIRA KRONWALD SILLAS	8,00
Desclassificado*	HELMUT STEINWASCHER NETO	----
Desclassificado*	ELESSANDRA DOS SANTOS MARQUES VÁLIO	----
Desclassificado*	ROMUALDO BAPTISTA DOS SANTOS	----
Desclassificado*	QUEILA ROCHA CARMONA DOS SANTOS	----
Desclassificado*	PEDRO LUIZ NIGRO KURBHI	----
Desclassificado*	ADELITA APARECIDA PODADEIRA BECHELANI BRAGATO	----
Eliminado**	TOMÁS OLCESE	----

Eliminado**	ANA CLAUDIA SOUSA DE CAMPOS	----
Eliminado**	GABRIELLE JACOBI KOLLING	----
Eliminado**	RENATO SERANO ONOFRI	----
Eliminado**	MAGALI RODRIGUES DE SOUZA	----
Eliminado**	FERNANDA GARCIA ESCANE	----
Eliminado**	JOSÉ PIETRO BUONO NARDELLI DELLOVA	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 3/2018 item 5.3.4

**Eliminação nos termos do Edital nº 3/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 244/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 4/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direitos Difusos e Coletivos (Departamento de Direito do Estado), por prazo determinado

Homologação

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 6.1, letra "b", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 4/2018;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 292.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	ROBERTA DENSA	11,33
2º	POLIANA MOREIRA DELPUPO MATA	10,50
3º	VANESSA SANTOS MOREIRA SOARES	10,50
4º	TASSO ALEXANDRE RICETTI PIRES CIPRIANO	10,33
5º	GABRIELA BIAZI JUSTINO DA SILVA	9,67
6º	THIAGO FREITAS RUBIM	9,33
7º	LILIAN TERUEL POCOCI TRIPICCHIO	9,17
8º	NATHALIA FERNANDES LIMA	8,33
Desclassificado*	GISELE ILANA LENZI	----
Desclassificado*	LILIAN ISABEL LEITE MOZARDO	----
Eliminado**	ADRIANA CARVALHO GIRARDELLI	----
Eliminado**	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	----
Eliminado**	NUBIA REGINA VENTURA	----
Eliminado**	FLÁVIA MARTINS DA SILVA	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 4/2018 item 5.3.4

**Eliminação nos termos do Edital nº 4/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 245/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 5/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direito Administrativo (Departamento de Direito do Estado), por prazo determinado

Homologação

Considerando que apresentou recurso o candidato Ricardo Bernd Glasenapp, o qual foi devidamente apreciado às fls. 298/308;

Considerando que as decisões do Diretor são terminativas e delas não caberá recurso, conforme o item 6.1, letra "c", do respectivo Edital;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 295.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	PRISCILIA SPARAPANI	12,00
2º	RICARDO MARCONDES MARTINS	11,50
3º	CLAUDIO MENDONÇA BRAGA	10,17
4º	ALEXANDRE LEVIN	10,17
5º	VANDERLEI SIRAUQUE	9,33
6º	RICARDO BERND GLASENAPP	9,17
7º	IGOR FERNANDO CABRAL DOS SANTOS	8,83
8º	MICHAEL DE JESUS	8,50
9º	CAROLINA REIS JATOBÁ COELHO	8,17
Desclassificado*	ADALBERTO JACOB FERREIRA	----
Desclassificado*	DIANA HELENA DE CASSIA GUEDES MARMORA	----
Desclassificado*	RAUL CIAMPOLINI GUTIERREZ	----
Eliminado**	EDSON RICARDO SALEM	----
Eliminado**	ANA MARIA PEDREIRA	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 5/2018 item 5.3.4

**Eliminação nos termos do Edital nº 5/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 246/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 6/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Filosofia do Direito (Departamento de Disciplinas Básicas), por prazo determinado

Homologação

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 6.1, letra "b", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 6/2018;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 334.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	PABLO BIONDI	12,00
2º	LUCIANA SILVA REIS	11,17
3º	HÉLIO RIBEIRO	10,50
4º	GUILHERME FORMA KLAFKE	10,50
5º	RICARDO JUOZEPAVICIUS GONÇALVES	9,33
6º	PEDRO HENRIQUE CARRAQUEIRA ZANEI	9,17
7º	ANDRÉ GUALTIERI DE OLIVEIRA	8,17
Desclassificado*	THAIS DUARTE ZAPPNELINI	----
Desclassificado*	MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI	----
Desclassificado*	JOÃO GABRIEL PIERSON LEOPOLDO E SILVA	----
Desclassificado*	CAIO SPERANDÉU DE MACEDO	----
Desclassificado*	SILVIO SANDRO SOARES JÚNIOR	----
Desclassificado*	PEDRO MARQUES NETO	----
Desclassificado*	LEONARDO JOSÉ DE ARAÚJO PRADO RIBEIRO	----
Desclassificado**	RAFAEL TUBONE MAGDALENO	----
Desclassificado**	ARTHUR LEOPOLDINO FERREIRA NETO	----
Eliminado***	LUCAS FUCCI AMATO	----
Eliminado***	VANDERLEI SIRAUQUE	----
Eliminado***	MARIANE ROMAGNOLLO MENEZES DA SILVA	----
Eliminado***	RUTH FARIA DA COSTA CASTANHA	----

*Desclassificação nos termos do Edital nº 6/2018 item 5.3.4

**Desclassificação nos termos do Edital nº 6/2018 item 5.2.3

***Eliminação dos termos do Edital nº 6/2018 item 5.2.5

Processo Administrativo nº 247/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 7/2018 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Direito Comercial e Empresarial

(Departamento de Direito Privado), por prazo determinado

Homologação

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 6.1, letra "b", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 7/2018;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 179.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI	9,00
2º	ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	9,00
3º	LUIZ GUSTAVO DOLES SILVA	8,83
4º	NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO	8,67
5º	BRUNO SARAIVA PEDREIRA DE CERQUEIRA	8,50
6º	LUIZ ADRIANO MORETTI DOS SANTOS	8,33
Desclassificado*	SUZETE FRANCO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA	---
Eliminado**	MAURÍCIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CHAVENCO	---
Eliminado**	ANDRÉ ANTUNES SOARES DE CAMARGO	---
Eliminado**	WILSON DE AZEVEDO MARQUES	---

* Desclassificação nos termos do Edital nº 7/2018 item 5.2.3

**Eliminação dos termos do Edital nº 7/2018 item 5.2.5

GFD.1.1 – ASSESSORIA

RESOLUÇÃO GFD N.º 126, de 19 de dezembro de 2018

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade Documental do acervo acadêmico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

PORTARIA GFD. N.º 267, de 19 de dezembro de 2018.

Designa servidores para exercerem as funções de Pregoeira, Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio para os trabalhos da modalidade de licitação denominada "Pregão" da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

PORTARIA GFD. N.º 268, de 19 de dezembro de 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – CJL/FD.

PORTARIA GFD. N.º 269, de 19 de dezembro de 2018.

Designa servidores para exercerem as funções de Leiloeiro e equipe de apoio para a modalidade de licitação denominada "Leilão".

PORTARIA GFD. N.º 270, de 19 de dezembro de 2018.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Redução de Valor do Patrimônio da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – CARP/FD.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ESTÁGIO JUNTO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DA FACULDADE E NO POUPTEMPO EDITAL 01/2017

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio, a comparecer à Seção de Administração desta Autarquia, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à contratação.

Dia: 07/01/2018

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Classif.	Nome	RG	Ano	Período
63ª	BRUNA GONÇALVES CORREIA DIAS	39.205.750-5	4º	NOTURNO

PORTARIA – 516/2018-SA

Designa a servidora Marina de Fátima Lima Dantas, matrícula nº 650, Oficial Administrativo IV, referência "9-C", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Pós-Graduação – SFD 107, referência "S", no período de 03 a 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA – 517/2018-SA

Designa a servidora Jaqueline Siqueira Seixas, matrícula nº 762, Oficial Administrativo I, referência "8-A" para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Serviço de Estágio e Atividades Complementares – SFD.104.1, referência "P", no período de 03 a 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA – 518/2018-SA

Designa a servidora Julia Carolina Garcia de Castro, matrícula nº 730, Oficial Administrativo I, referência "8-B", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Assistência Judiciária – SFD 104.3, referência "P", no período de 03 a 17 de janeiro de 2019.

Civaldes Pereira de Souza

Chefe da Seção de Administração

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 Seção de Compras e Contratos, os extratos abaixo discriminados:

ADITAMENTO N.º: 39/2018

CONTRATO N.º: 45/2016

PROCESSO N.º: 126/2016

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI EIRELI – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional para a área de Tecnologia da Informação da Faculdade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.557.689,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

ASSINATURA: 5/12/2018

HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2018 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 150/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura

securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora a empresa SOMPO SEGUROS S.A. pelo valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2018, Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

Nesta data, comunicamos a quem interessar a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 1/2019, cuja reabertura será informada oportunamente:

Pregão Presencial nº 1/2019 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 8/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revitalização de áreas internas do Edifício Barentz e fachada dos fundos do Edifício Java, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a realização de preparação e pintura de salas e áreas comuns, incluindo paredes, passadiços, pilares, vigas e tetos da FDSBC. Sessão pública: A SER INFORMADA OPORTUNAMENTE. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Michelle H. A. de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

PR:	ORIGEM	NOME
006764/2018	SBCPREV	SARA APARECIDA CAETANO MUNIZ PEREIRA
007987/2018	SBCPREV	ELISABETH BERYL HARDMAN DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
003222/2018	SBCPREV	GABRIEL UENO MOREIRA
003222/2018	SBCPREV	LARISSA UENO MOREIRA
003222/2018	SBCPREV	GRAZIELLI UENO MOREIRA
003222/2018	SBCPREV	BEATRIZ UENO MOREIRA
003222/2018	SBCPREV	ISABELLI UENO MOREIRA

HOMOLOGAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
12083/H	SBCPREV	GILDA DA CONCEIÇÃO ALONSO TERRON
2640/D	SBCPREV	JOSE NEVES ALVES
8787/E	SBCPREV	VALERIO LEONARDI
9380/E	SBCPREV	MARIA CRISTINA DOS SANTOS RAO

COMUNICADO DE FALECIMENTO N.º 044/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
2.640-9	JOSÉ NEVES ALVES	Aposentado	07/12/2018	000.209.578-58
7.466-4	CÉLIO VICENTINHO MONACO	Aposentado	28/11/2018	054.593.038-34
8.787-7	VALÉRIO LEONARDI	Aposentado	06/12/2018	504.821.908-25
9.380-0	MARIA CRISTINA DOS SANTOS RAO	Aposentada	17/12/2018	768.166.308-82
12.083-7	GILDA DA C ALONSO TERRON	Aposentada	26/11/2018	131.585.248-99

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo



Fundação Criança de São Bernardo



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 EXERCÍCIO FISCAL DE 2019
 Art. 8º Lei Complementar 101/2000

em R\$ 1,00

CATEGORIA E ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.085.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.700	1.081.300	12.984.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.300	20.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.084.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	12.964.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	565.000	565.000	565.000	565.000	565.000	565.000	565.000	565.000	565.000	560.000	560.000	560.000	6.765.000
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	1.049.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	12.500.000
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PMSBC	1.049.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	1.041.000	12.500.000
TOTAL DE RECEITAS	2.699.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.687.700	2.682.700	2.682.700	2.682.300	32.249.000
GRUPO DE DESPESA													
DESPESAS CORRENTES	2.270.708	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.269.908	2.846.600	3.846.600	3.685.828	30.809.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	1.498.308	2.075.000	3.075.000	2.914.228	21.549.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.400	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	771.600	9.260.000
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	103.500	104.500	1.243.000
DESPESA DE CAPITAL	-	-	55.000	-	-	55.000	-	-	47.000	-	-	40.000	197.000
INVESTIMENTOS	-	-	55.000	-	-	55.000	-	-	47.000	-	-	40.000	197.000
TOTAL DE DESPESAS	2.374.208	2.373.408	2.428.408	2.373.408	2.373.408	2.428.408	2.373.408	2.373.408	2.420.408	2.950.100	3.950.100	3.830.328	32.249.000

São Bernardo do Campo, 04 de janeiro de 2019.

LAERTE SOAERS DE ALMEIDA
Diretora Presidente

SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANDRESSA DIAS LONGO
Gerente de Contabilidade
CRC 1SP255896



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FISCAL DE 2019

Art. 13º Lei Complementar 101/2000

em R\$ 1,00

CATEGORIA E ORIGEM	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.167.400	2.163.400	2.163.400	2.163.400	2.163.400	2.163.000	12.984.000
RECEITA PATRIMONIAL	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.000	20.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.164.000	2.160.000	2.160.000	2.160.000	2.160.000	2.160.000	12.964.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.130.000	1.130.000	1.130.000	1.130.000	1.125.000	1.120.000	6.765.000
REPASSE PLANO FINANCEIRO	2.090.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	12.500.000
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PMSBC	2.090.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	2.082.000	12.500.000
TOTAL DE RECEITAS	5.387.400	5.375.400	5.375.400	5.375.400	5.370.400	5.365.000	32.249.000

São Bernardo do Campo, 04 de janeiro de 2019.

LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora Presidente

SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANDRESSA DIAS LONGO
Gerente de Contabilidade
CRC 1SP255896

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS - Edital 01/2017

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais definidas nos seus estatutos e atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública o chamamento de candidatos classificados no referido processo seletivo, considerando o Edital de Seleção Pública para preenchimento de vagas 01/2017, com resultado e homologação publicados em 27/04/18, no jornal Notícias do Município.

O candidato convocado abaixo relacionado deve comparecer na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2018, entre 9h30 e 11h00 ou entre 14h00 e 16h30, munidos dos documentos exigidos na cláusula 9, itens 9.6 a 9.26 do Edital 01/2017.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU / DESISTIU	DATA NASCIMENTO
17º	VICTOR DE SÁ MARTINES - DESISTIU	15/07/1999
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO CONVOCADO	DATA NASCIMENTO
18º	IAGO MARTINS FERREIRA	02/10/1999

São Bernardo do Campo, 21 de dezembro de 2018.
Laerte Soares de Almeida
Diretora-Presidente

Segundo Termo Aditivo n.º 050/2018 ao Contrato n.º 003/2017

Processo Administrativo n.º 028/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Roger Muniz

Objeto: Prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira, item 3.1. do Contrato n.º 003/2017 referente à prestação de serviços como oficinairo de formação social e cidadania junto ao programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem - CACJ.

Vigência: 01 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019

Assinatura: 03 de dezembro de 2018

Valor total estimado: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Segundo Termo Aditivo n.º 051/2018 ao Contrato n.º 008/2017

Processo Administrativo n.º 030/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Cibele Souza dos Santos

Objeto: Prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira, item 3.1. do Contrato n.º 008/2017 referente à prestação de serviços como oficinaira de dança junto ao Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem - CACJ.

Vigência: 01 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019

Assinatura: 03 de dezembro de 2018

Valor total estimado: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Primeiro Termo Aditivo n.º 052/2018 ao Contrato n.º 006/2018

Processo Administrativo n.º 032/2018

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Neusa Francisca de Jesus

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista na cláusula quarta, item 4.2 do Contrato n.º 006/2018 referente à prestação de serviços de supervisora/formadora junto ao serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Vigência: 01 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018

Assinatura: 03 de dezembro de 2018

Valor total estimado: R\$ 4.108,20 (quatro mil, cento e oito reais e vinte centavos).

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 65, §1º, Lei Federal n.º 8.666/93.

Instale já o **SÃO BERNARDO NA PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Available on the **App Store** | GET IT ON **Google Play**

Operação 
PÉ D'ÁGUA
Prevenção e Mobilização

**A PREFEITURA REDUZ OS RISCOS
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA.
FAÇA A SUA PARTE.**

A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTÁ AMPLIANDO OS TRABALHOS PREVENTIVOS PARA PROTEGER A POPULAÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS OCACIONADOS DURANTE O PERÍODO DE CHUVAS. **SE VOCÊ IDENTIFICAR ALGUMA SITUAÇÃO DE RISCO, LIGUE PARA A DEFESA CIVIL.**

DEFESA CIVIL 199
ATENDIMENTO 24H POR DIA, TODOS OS DIAS



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO